

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027
Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE
Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON
Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL
Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT
Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO
Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU
Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL
Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 66.791.127/0001-84 SECCHI LAU DIAGNOSTICO LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 30/09/2026 30/09/2031. Data da assinatura 30/09/2026

Ibirubá/RS 30 de setembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:ED424CF9
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2024
Chamamento Público 001/2022
Processo nº 001/2022.

TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, e LIAMARA DIETRICH - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA**, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral registrada na ata nº 092 de 19 de dezembro de 2022, **Abel Grave**, brasileiro, casado, Prefeito de Ibirubá, Cédula de Identidade nº 5064763534 expedida pela SJS/RS e do CPF nº 000.264.290-55, doravante denominado **COMAJA**, e de outro **LIAMARA DIETRICH- ME – CNPJ 21.997.864/0001-08**, empresa estabelecida na cidade de Ibirubá (RS), na Rua Diniz Dias, 490 – Terreo - CEP 98.200-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, NIRE nº 4380324454-7, conforme protocolo nº 17/098633-0, arquivado sob o nº 4422859 em 24/03/2017, neste ato representada por sua administradora **Liamara Dietrich**, nacionalidade brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, massoterapeuta, com curso para aplicar REIKI e Auriculoterapia, cartão SUS 708002808606427, portador da cédula de identidade nº 2016284909, expedida pela SSP/RS em 30/08/2019 e CPF nº 906.068.090-15, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, , 345 – Bairro Odila - Ibirubá(RS), CEP 98.200-000, doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Lei nº 11.107/05, as Portarias MS 1.286/93 e 1.632/94, e, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de Nome Empresarial, Transformação, Alteração do Quadro Social, Objeto Social do contrato do Credenciado e do Anexo I do Termo de Credenciamento 067/2024, de acordo com a alteração do contrato social em anexo.

Onde lia-se **LIAMARA DIETRICH- ME, leia-se ESSÊNCIA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E BEM-ESTAR LTDA;**

De EMPRESÁRIO INDIVIDUAL passa a ser SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA;

O QUADRO SOCIETÁRIO passa a ter a seguinte composição: **LIAMARA DIETRICH** – 1.500 cotas, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) – **SABRINA LUIZA DIETRICH MARTINS** – 1.500 cotas no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo 3.000 cotas no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Incluem-se no Objeto Social do contrato Serviços de Fisioterapia, Atividades de Terapia Ocupacional.
Essas alterações estão devidamente registradas na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 43212406804 em 28/09/2026, protocolo nº 26/3812499 de 22/09/2026, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINAL

Restam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 067/2024 e no respectivo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULAS TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia após a sua data de assinatura e publicação no diário oficial dos municípios, ficando à expensa do COMAJA esta publicação.
E para firmeza, tendo entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:C3AED0BC

COMAJA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **MAIARA DE ABREU MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 69.142.992/0001-98, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 01/10/2026.

Ibirubá/RS, 01 de outubro de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Franyirai de Jesus Ramirez Vallejo

Código Identificador:C8EDA762

COMAJA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2026
Chamamento Público 001/2022
Processo nº 001/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, e SAV WALLAU SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA, PARA

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral registrada na ata nº 092 de 19 de dezembro de 2022, Abel Grave, brasileiro, casado, Prefeito de Ibirubá, Cédula de Identidade nº 5064763534 expedida pela SJS/RS e do CPF nº 000.264.290-55, doravante denominado COMAJA, e de outro SAV WALLAU SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA, denominação fantasia de PROAUDI CLÍNICA DE AUDIÇÃO - CNPJ nº 11.310.320/0014-89, empresa localizada na Av. Pátria, 476, centro de Carazinho(RS), CEP 99.500-000, com contrato social e alterações devidamente registrado na Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul, sendo a última sob o nº 11681596 em 26/03/2026, protocolo nº 26/1179616 da mesma data, inscrita junto ao CNES sob o nº 8069220 e no CREFONO nº PJ-2593, neste ato representada por Sergio Adail Vezzosi Wallau, nacionalidade brasileira, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário no CPF nº 472.164.500-78, filho de Adão Noe Wallau e Geni Vezzosi Wallau, residente e domiciliado na Av. 21 de abril,49, apto 602, centro de Ijuí(RS) CEP 98.700-000, com a Responsabilidade Técnica da Fonoaudióloga Cecília Girardello – CREFONO7 nº 10.975, doravante denominado PRESTADOR CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Lei nº 11.107/05, as Portarias MS 1.286/93 e 1.632/94, e, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração Da Razão Social do Termo de Credenciamento 123/2026, de acordo com a alteração do contrato social em anexo. Onde lia-se SAV WALLAU SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA, leia-se PROAUDI CLINICA DE AUDIÇÃO LTDA.

Essas alterações estão devidamente registradas na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 11922209 em 07/08/2026, NIRE-43209386857, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINAL

3.1 Restam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 123/2024 e no respectivo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULAS QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia após a sua data de assinatura e publicação no diário oficial dos municípios, ficando à expensa do COMAJA esta publicação.

E para firmeza, tendo entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ibirubá – RS, 30 de setembro de 2026.

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:0CBA2169

COMAJA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2026
Chamamento Público 001/2022
Processo nº 001/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, e SAV

WALLAU SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral registrada na ata nº 092 de 19 de dezembro de 2022, Abel Grave, brasileiro, casado, Prefeito de Ibirubá, Cédula de Identidade nº 5064763534 expedida pela SJS/RS e do CPF nº 000.264.290-55, doravante denominado COMAJA, e de outro SAV WALLAU SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA, denominação fantasia de PROAUDI CLÍNICA DE AUDIÇÃO - CNPJ Nº 11.310.320/0015-60, empresa localizada na Rua Coronel Falkembach, 641 – Sala 03, centro de Soledade(RS), CEP 99.300-000, com contrato social e alterações devidamente registrado na Junta Comercial, Indústria e Serviços do Rio Grande do Sul, sendo a última sob o nº 11681596 em 26/03/2026, protocolo nº 26/1179616 da mesma data, inscrita junto ao CNES sob o nº 8205612 e no CREFONO nº PJ-2630, neste ato representada por Sergio Adail Vezzosi Wallau, nacionalidade brasileira, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário no CPF nº 472.164.500-78, filho de Adão Noe Wallau e Geni Vezzosi Wallau, residente e domiciliado na Av. 21 de abril, 49, apto 602, centro de Ijuí(RS) CEP 98.700-000, com a Responsabilidade Técnica da Fonoaudióloga Lucieli Ferreira Moraes – CRFa nº 10.801, doravante denominado PRESTADOR CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e a Lei nº 11.107/05, as Portarias MS 1.286/93 e 1.632/94, e, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração Da Razão Social do Termo de Credenciamento 113/2026, de acordo com a alteração do contrato social em anexo. Onde lia-se SAV WALLAU SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA, leia-se PROAUDI CLÍNICA DE AUDIÇÃO LTDA.

Essas alterações estão devidamente registradas na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 11922209 em 07/08/2026, NIRE-43209386857, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINAL

3.1 Restam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 113/2024 e no respectivo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULAS QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia após a sua data de assinatura e publicação no diário oficial dos municípios, ficando à expensa do COMAJA esta publicação.

E para firmeza, tendo entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:DB86C699

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR comunica aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos do Edital em epígrafe, para REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETOS DE OUTORGA D'ÁGUA AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 01º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027. Mais informações e cópia detalhada do Edital poderão ser obtidas na sede Sananduva – RS, pelo fone (54) 3343- 3668, pelo site www.cirenor.rs.gov.br ou pelo e-mail contato@cirenor.rs.gov.br.

Sananduva, 1º de outubro de 2026.

PREFEITO MARCIO CAPRINI

Presidente CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:5113B773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 382/2026

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;

Valor: R\$51,37

Contratado: MARLOU CRISTINA KLIMA ME

Data: 01.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 01.10.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 383/2026

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;

Valor: R\$51,37

Contratado: ESSENCIAL FISIO LTDA

Data: 01.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 01.10.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 384/2026

Objeto: credenciamento para prestação de serviços de horas-máquinas;

Valor: R\$95,00

Contratado: ELM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Data: 01.10.2026

Prazo: 24 meses, a contar de 01.10.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA

Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:

Emanoele Mira

Código Identificador:E308A758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
021/2023**

Republicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Processo Administrativo Nº 021/2023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 3721/2023**

Fica retificada a Portaria nº 3721/2023, que trata da Gratificação por tempo de serviço da servidora MARIA ISABEL GOMES GOULART, matrícula 583-1, cargo de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº173/2020.

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:15CEF709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3720, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3720, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor, CONSIDERANDO, as disposições do Inciso III, do art. 229, da Lei Municipal nº 1.759, de 20 de dezembro de 2022, e do Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de um Professor de Língua Portuguesa – até 20 horas, em substituição da titular do Cargo, Izabel Cristina Poletto de Souza, que está em licença saúde a contar de 28/09/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a contratação emergencial do profissional abaixo especificado, de acordo com as especificações deste Decreto, em função da necessidade de substituição de servidor efetivo.

Item	Descrição dos Cargos	Cargos	Carga horária total (semanal)
01	Professor de Língua Portuguesa	01	20 horas

§ 1º - A remuneração, carga horária e atribuição ao contratado nos termos do “caput” deste artigo, serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargos e Funções, instituídos pelo Município.

§ 2º - Para contratação do profissional descrito no item 01 do “caput”, a Secretaria da Administração deverá observar a ordem de classificação do Processo Seletivo 04/2025.

Art. 2º - A contratação será pelo período que durar a licença saúde e/ou outras licenças da servidora, podendo ser cancelado a qualquer momento, diante do retorno da titular do cargo e/ou diante do interesse público.

Art. 3º - O servidor, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos deste Decreto, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: __/__/__

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:44B47CF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.721 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.721 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
08.01	3350.41.00.00.00	2.067	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 30 de Setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra: __/__/__

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:A0CEB659

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.722 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.722 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20V de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.39.00.00.00	2.196	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.39.00.00.00	2.035	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 30 de Setembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: __/__/__.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:1A607485**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO nº 110/2025 – GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos e metodologia “**Sistema Aprende Brasil**”, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, bem como material de apoio, conforme número de matrículas para o ano letivo de 2026. **Finalidade:** Através do presente, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, procede-se com a supressão e aditamento de itens. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 01 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magdiel Luiz Dickow

Código Identificador:09572D34**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026: Contratação de empresa para Pavimentação da Estrada da Coxilha no Município de Amaral Ferrador. Sessão: dia 16/10/2026, às 09:02h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Jonathan da Silva Lacerda

Código Identificador:8BC49600**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026: Reforma da Escola Padre Arlindo. Sessão: dia 19/10/2026, às 09:02h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Jonathan da Silva Lacerda

Código Identificador:B8553468**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
047/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ões):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026: Aquisição de material permanente odontológico. Sessão: dia 14/10/2026, às 09:02h;

A(s) licitação(ões) ocorrerão no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Jonathan da Silva Lacerda

Código Identificador:87A182F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE****PÚBLICO
DECRETO Nº 3.851/2026**

DECRETO N.º 3.851/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE AFETADAS POR EVENTO ADVERSO DO TIPO CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR.

VANDERLEI HERMES, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

Considerando que, nos dias 28 e 29 de setembro de 2026, o Município de Arroio do Tigre foi severamente atingido por evento climático adverso caracterizado por chuvas intensas, com precipitação acumulada aproximada de 220 mm, ocasionando enxurradas, alagamentos e danos expressivos;

Considerando que o referido evento resultou em prejuízos significativos ao erário público, bem como em danos humanos, materiais, ambientais, econômicos e sociais, comprometendo a normalidade dos serviços públicos e a segurança da população;

Considerando que o Município mobilizou de forma imediata todo o aparato administrativo, operacional e logístico disponível, realizando ações emergenciais de desobstrução de estradas vicinais, valas, bueiros e reparação das cabeceiras de pontes;

Considerando que os danos e prejuízos decorrentes do desastre encontram-se devidamente registrados em relatórios técnicos, levantamentos, laudos e demais documentos oficiais, os quais subsidiaram a elaboração do Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

Considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, atestando a necessidade de reconhecimento formal da Situação de Emergência para fins de resposta, reabilitação e reconstrução;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Arroio do Tigre descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos que instruem este Decreto, em razão do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os quais atuarão sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para a execução das ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos, bens e donativos, destinados ao atendimento emergencial da população afetada, sob a coordenação da COMPDEC, observada a legislação vigente.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil autorizados, em situações de risco iminente, a:

I – ingressar em domicílios, exclusivamente para prestar socorro ou determinar evacuação, quando indispensável à preservação da vida e da integridade física das pessoas;

II – utilizar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. O agente público que, podendo agir sem risco pessoal, se omitir no cumprimento de suas atribuições relacionadas à proteção da população, responderá nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas excepcionais necessárias ao enfrentamento da Situação de Emergência, inclusive a instauração de procedimentos de

desapropriação por utilidade pública, quando comprovadamente indispensáveis, observada a legislação vigente.

Art. 6º Com fundamento na legislação vigente de licitações e contratos administrativos, ficam dispensadas de licitação as contratações de bens, serviços e obras estritamente necessárias às ações de resposta e recuperação decorrentes da Situação de Emergência, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência do desastre, vedada a prorrogação contratual.

Art. 7º Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 30 de setembro de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 30.09.2026

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

Publicado por:

Aline Feiten

Código Identificador:334AFB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 30.118.2026

Objeto: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, para atender as demandas do Setor de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Cacequi/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/10/2026 – 10h00min

Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br

Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 01 de Outubro de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Carlos Vinicio Porto Gonçalves

Código Identificador:E455E40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Processo de Compra nº 137/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **16 de outubro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha II**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 01 de outubro de 2026.

PAULO RENATO LORENCON DA COSTA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Paulo José Xavier Costa

Código Identificador:6F42EAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 124/2026 CONVOCAÇÃO/REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2470/2025, e a ordem do Processo Seletivo vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

1º CLASSIFICADO – SILVIA REGINA MENDONÇA MARQUES

2º CLASSIFICADO – MICHEL DE MOURA FONSECA

Capão do Leão, 02 de outubro de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro de Oliveira Rubira

Código Identificador:FC3495B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 125/2026 CONVOCAÇÃO/REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2484/2026, e a ordem do Concurso vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

CUIDADOR

11º CLASSIFICADO (COTA NPI) – GILVANIA BARROS VAZ

12º CLASSIFICADO (COTA NPI) – JENNIFER SILVEIRA DINIZ

Capão do Leão, 02 de outubro de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alvaro de Oliveira Rubira

Código Identificador:E6168DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a REABERTURA E RETIFICAÇÃO, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2025 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

2. DA REABERTURA DO CERTAME

2.1. A abertura passa a ser para o dia 16 de outubro de 2026 as 08h00min.

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:8D05F52E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6051/2026

Licitação nº: 13/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica

O Município de Capivari do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o processo licitatório acima identificado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA INGLATERRA – TRECHO 2 - COM EXTENSÃO TOTAL DE 235,00M E ÁREA DE 3.819,15M².**

A suspensão ocorre em razão de impugnação apresentada.

Informamos que nova data para a realização do certame será divulgada oportunamente, através dos mesmos meios de publicação utilizados anteriormente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município (51) 3685-1181 ramal 110.

Capivari do Sul, 30 de setembro de 2026.

MARCIA ELAINE DA SILVA SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:7BEFA5D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FORNECIMENTO Nº1007/2026

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO Nº 1007/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CLESIO MENES BERNARDES LTDA CNPJ nº 09.447.062/0001-10

OBJETO: Referente a aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico nº 56/2025.

VALOR: R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Maria Vitória Gomes Silva

Código Identificador:BFE5D39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
EDITAL Nº 047/2026**

Objeto: Contratação de empresa para conserto da máquina motoniveladora, modelo GD555-3C, marca Komatsu.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **19 de outubro, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, observado o horário de Brasília.

Chapada/RS, 02 de outubro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Michele Hanauer

Código Identificador:17590EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL 138/2026

“Convoca para admissão imediata, candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado para a função de Cozinheira/Merendeira, para contrato temporário.”

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 9.606/2026, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA**, para contrato temporário para a função de Cozinheira/Merendeira, o candidato classificado em 06º (sexto) lugar, e **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 047/2026, de 08 de abril de 2026, de acordo com o Edital nº 063/2026 de Homologação de Classificação Final de 08 de maio de 2026, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 06º (sexto) lugar, para a função de Cozinheira/Merendeira:

06º- Maria Terezinha Viegas da Silva

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;

Cópia e original do documento de identidade;

Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

01 (uma) foto 3 x 4;

Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;

Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;

Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;

Certidão de filhos menores e (CPF);

Cópia e original carteira profissional de trabalho;

Cópia e original comprovante de residência;

Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liane Vanusa da Silva Pinto

Código Identificador:4447B384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO**

Contrato 2026/248

Tipo Outros

Modalidade Concorrência Lei 14.133 Eletrônica

Licitação 2026/3

Fornecedor 65.970.904 JOBELI ROBALOS BARBOSA

Objeto CONCESSÃO DE BEM PÚBLICO

Valor Total 31.000,00

Valor Mensal 0,00

Data Emissão 29/09/2026

Data Inicial 01/10/2026

Data Final 01/10/2027

Validade em dias 365

Observação P. L. 210/2026

Publicado por:

Bartolomeu Antonio Menoncin

Código Identificador:CA5BAE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026**

O Município de Dezesseis de Novembro/RS torna público que o Prefeito em Exercício, Darci Antonio Colbek, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU o processo licitatório acima identificado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, provenientes do Programa FNHIS Sub 50, no Município de Dezesseis de Novembro/RS, conforme Termo de Compromisso nº 995959/2025/MCIDADES/CAIXA, tendo como vencedora a empresa LV METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ

nº 52.492.000/0001-50, pelo valor total de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Dezesseis de Novembro/RS, 30 de setembro de 2026.

DARCI ANTONIO COLBEK

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcelo Arruda Sauressig

Código Identificador:076E7A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS
AUTORIDADE COMPETENTE: DARCI ANTONIO COLBEK
– PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000195
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:

No uso das atribuições legais que me são conferidas e considerando a regularidade na instrução do procedimento licitatório;

Tendo em vista o exaurimento das fases de julgamento, habilitação e recursal conduzidas pela **Agente de Contratação Viviane Lourdes de Carvalho Gaberte**, com o auxílio da equipe de apoio composta por **Alex Giacomelli Ferraz** e **Gilmar Moisinho Ortiz**, **RESOLVO:**

1. **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa declarada vencedora, conforme o valor final constante da Ata de Adjudicação:

• **Lote 01:** Vencedor: **LV METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº **52.492.000/0001-50**, Valor Total: **R\$ 2.650.000,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Objeto: a contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, provenientes do programa FNHIS Sub 50, no município de Dezesseis de Novembro/RS, confirme termo de compromisso Nº 995959/2025/MCIDADES/CAIXA..

2. **DETERMINAR** o imediato encaminhamento dos autos à autoridade competente para fins de análise e subsequente deliberação quanto à homologação do certame, nos termos da legislação vigente.

Dezesseis de Novembro/RS, 30 de setembro de 2026.

DARCI ANTONIO COLBEK,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Marcelo Arruda Sauressig

Código Identificador:8E4D2242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de seguro patrimonial para um Veículo Fastback Turbo 200 AT Fiat Chassi 9BD376AJDTYKB2503 Renavam 101297, ano/modelo 2026/2026, cor Branco Banchisa, 4 portas, 5 lugares, Flex, Motor 1.0 Potencia gas:130/ álcool: 130, número motor: 463599391351295, Placas TRN3J02, pertencentes à frota da

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estação/RS, para o período de 12 meses. DISPENSA Nº 079/2026.
Valor: R\$ 2.222,28 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Estação, 01 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:AF44BEEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 080/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: SANDRA LIS TERESINHA PIMENTEL
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada em pinturas artísticas para realização de pintura em figuras do Presépio de Natal, afim de possibilitar o seu uso para a programação Natalina. DISPENSA Nº 080/2026.
Valor: R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)

Estação, 01 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:F3F9497A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: INGA VEICULOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição das pastilhas de freio do micro-ônibus I/M. Benz 517 Sprinter A4 (Ano/Modelo 2024/2025), placas TQO6A29, pertencente à frota de transporte escolar do Município. INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026.
Valor: R\$ 2.032,52 (dois mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Estação, 01 de outubro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:C8B9DEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO Nº 372/2025

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WR CASSOL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 15.137.421/0001-36, com sede na Rua José Parcianello, nº 310, Bairro Urlândia, CEP 97070-490, Santa Maria/RS, Fone (55)

3317-0917 e (55) 98117-7039, E-mail: administrativo@wrcassol.com, neste ato representada pelo Sr. William Cassol, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 09/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, Processo Administrativo nº 372/2025, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula Terceira do Contrato nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para execução do objeto do Contrato nº 09/2026, cujo prazo atualmente vigente se encerra em 03 de outubro de 2026, passando o prazo para conclusão dos serviços a ser 01 de janeiro de 2027, conforme solicitação da contratada e justificativas apresentadas no Ofício nº 47/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2026 e em seus respectivos Termos Aditivos, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria. Em: ____/____/2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

Contratante

WILLIAM CASSOL,

Representante Legal,

(WR Cassol Engenharia & Construções LTDA),

Contratada

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:F40CD6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA MUNICÍPIO DE MARATÁ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Maratá torna público que estará realizando Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, no dia **20/10/2026 às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, as referências de tempo observam o horário de Brasília, para contratação de profissional especializado para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de atividades artístico-culturais, lúdicas, de expressão corporal e cênica, destinadas às participantes do Grupo de Mulheres atendido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Maratá/RS. A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual do pregão eletrônico realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

Maratá, 01 de outubro de 2026.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jéssica Maria Kremer

Código Identificador:B8479DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SÚMULA DO CONTRATO Nº 079/2026 DA LICITAÇÃO Nº 079/2026 DISPENSA Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.651/2026

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** AMANA SAUDE, EDUCACAO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional para a realização do Projeto Diagnóstico de Rede de Ensino Geral: "Conhecendo nossa Educação". **VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 01/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Dotação: 598313

Recurso: MDE - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jéssica Maria Kremer

Código Identificador:65CE7F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 367/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará Concorrência Eletrônica nº 367/2026, do tipo Menor Preço Global por item, modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes e complementares necessários à conclusão da Obra ID 1000904 – PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013, Quadra Coberta com Vestiário – Padrão FNDE, na localidade de Pixirica, Morrinhos do Sul/RS. Sessão: 21/10/2026, às 10h. Plataforma: BLL Compras.

Morrinhos do Sul/RS, 28 de setembro de 2026.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo André Borges Hendler

Código Identificador:E1E8FE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

MUNICIPIO DE MULITERNO

Edital de Licitação

O Município de Muliterno/RS torna público a Licitação, **Concorrência Eletrônica 008/2026 – Objeto:** Execução da Obra de Ampliação do Espaço Educativo Rural – **Sessão Pública** – 22/10/2026 às 09:00 horas; via Plataforma www.bll.org.br, informações pelo fone (54) 3386 1111 ou ainda por e-mail: compras@muliterno-rs.com.br, Edital disponível no site www.muliterno.rs.gov.br.

Muliterno, 01 de outubro de 2026.

CLEUCIR VIDY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Mognon

Código Identificador:6217CA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS

1) Quarto Termo Aditivo ao ConAsJur 03/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Supercesta Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o tem 116 (óleo de soja/900ml) para R\$8,10. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 11/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 30/09/2026.

2) Quarto Termo Aditivo ao ConAsJur 30/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Supercesta Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o tem 136 (óleo de soja/900ml) para R\$7,30. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 03/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 30/09/2026.

3) Décimo Nono Termo Aditivo ao ConAsJur 79/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosario Griebler. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o litro do diesel S500 para R\$7,42. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 01/10/2026.

SÚMULAS DE FOMENTOS

1) Termo de Fomento 04/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Esporte Clube Linha Fátima. OBJETO: execução de melhorias das sedes sociais. LICITAÇÃO: Chamamento Público 01/2026 (LF 13.019/2014). VALOR: R\$10.000,00. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 01/10/2026.

2) Termo de Fomento 05/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Grêmio Esportivo União. OBJETO: execução de melhorias das sedes sociais. LICITAÇÃO: Chamamento Público 01/2026 (LF 13.019/2014). VALOR: R\$10.000,00. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 01/10/2026.

3) Termo de Fomento 06/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Esporte Clube Juventude. OBJETO: execução de melhorias das sedes sociais. LICITAÇÃO: Chamamento Público 01/2026 (LF 13.019/2014). VALOR: R\$10.000,00. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 01/10/2026.

4) Termo de Fomento 07/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Esporte Clube Palmeirinhas. OBJETO: execução de melhorias das sedes sociais. LICITAÇÃO: Chamamento Público 01/2026(LF 13.019/2014). VALOR: R\$10.000,00. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 01/10/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:2337C3B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.

Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, CNPJ nº 87.112.736/0001-30.

Objeto: Participação institucional do Município de Nova Pádua/RS na Feira PROWINE SP 2026, mediante apoio na contratação de área para estande coletivo da Altos Montes, com espaço de 21 m² (vinte e um metros quadrados), para participação de até 10 (dez) empresas, no evento a ser realizado de 06 a 08 de outubro de 2026, no Expo Center Norte, em São Paulo/SP.

Contrato nº: 057/2026.

Valor total do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: Até 30 de novembro de 2026, contada a partir da assinatura do contrato.

Fundamentação legal: Inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 1º de outubro de 2026.

Nova Pádua/RS, 1º de outubro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:93975C9C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.

Contratada: Marshall Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, CNPJ nº 55.249.843/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento tecnológico da execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo ensaios de subleito, camada de brita graduada e pavimentação asfáltica, nos trechos da Via Del Vino e da Estrada Vicinal Francisco de Barros Accioli de Vasconcelos, no Município de Nova Pádua/RS.

Contrato nº: 058/2026.

Valor total do contrato: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referentes à Via Del Vino e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referentes à Estrada Vicinal Francisco de Barros Accioli de Vasconcelos.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Fundamentação legal: Inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 02 de outubro de 2026.

Nova Pádua/RS, 02 de outubro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:18878328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 951/2026**

Decreto Legislativo nº 951

Dá do Nome do Sr. Luiz Gustavo Machado Pereira à Travessa Dois da Rua Dois da Vila Jacotet do Bairro Fragata da Cidade de Pelotas/rs.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome do Sr. Luiz Gustavo Machado Pereira à Travessa Dois da Rua Dois da Vila Jacotet do bairro Fragata da cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 01 de Outubro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Edmar Luis Souza Mesquita
Código Identificador:D5CAF960

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.610/2026

Lei nº 7.610, de 28 de setembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir pontes de concreto aos acessos sob arroios e demais espaços necessários junto aos espaços públicos da zona rural e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir pontes de concreto aos acessos sob arroios e demais espaços necessários junto aos espaços públicos da zona rural, destinados ao trânsito de veículos leves e pesados para escoamento de insumos e deslocamento dos moradores em geral, com viabilidade de uso contínuo.

Art. 2º A infraestrutura poderá constar com todo o necessário sendo esse para o trânsito de veículos pesados, tanto no que diz respeito à carga e pessoas, assim como proteção corpórea para aqueles que se deslocam por veículos de tração humana ou pedestres, assim como toda a sinalização necessária para a boa utilização, sendo essa vertical e horizontal.

Art. 3º O uso do espaço poderá ser de livre acesso à população em geral.

Art. 4º O Poder Executivo poderá instalar placas informativas no local, em pontos de fácil visibilidade, contendo as regras de uso e orientações sobre a preservação do patrimônio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de setembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:3BE4B277

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 PARA PATROCÍNIO E/OU APOIO AO EVENTO HACKAPEL 2.ª EDIÇÃO

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL, por intermédio de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, destinado ao recebimento de propostas de patrocínio e/ou apoio para a realização da **2ª Edição do evento HACKAPEL**, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, alterado pela Retificação nº 01/2026, exclusivamente quanto à **data final para apresentação das propostas de patrocínio e de apoio**.

1.2. Em razão da presente retificação, o item 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar a PROPOSTA DE PATROCÍNIO ou a PROPOSTA DE APOIO juntamente com toda documentação solicitada no item 5, em e-mail único para o endereço eletrônico hackapel@pelotas.rs.gov.br, entre os dias 20 de agosto de 2026 até às 23:59 horas do dia 14 de outubro de 2026.”

1.3. As propostas de patrocínio e/ou apoio regularmente apresentadas até a data da presente Retificação permanecem válidas e serão consideradas para fins de análise e seleção, não sendo necessária sua reapresentação exclusivamente em razão da prorrogação do prazo de captação, ressalvada a possibilidade de solicitação de complementação, esclarecimento ou diligência pela COINPEL, quando cabível.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

2.1. Fica retificado o item 4.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, exclusivamente quanto à data prevista para publicação da lista dos patrocinadores e apoiadores selecionados.

2.2. O item 4.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2. O(s) proponente(s) selecionado(s) cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação da lista dos patrocinadores e apoiadores selecionados no site oficial do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br), prevista para 16 de outubro de 2026, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio.”

2.3. Na hipótese de não haver interposição de recurso que altere a seleção, os patrocinadores constantes da lista publicada em 16 de outubro de 2026 deverão observar o prazo de depósito estabelecido no item 2.2 desta Retificação.

3. DA RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL

3.1. Fica retificado o item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. Após a seleção dos proponentes e o decurso do prazo para interposição de recursos, será divulgada a lista final dos patrocinadores e apoiadores selecionados no site do evento (hackapel.pelotas.rs.gov.br), prevista para 21 de outubro de 2026.”

3.2. Na hipótese de interposição de recurso que possa alterar a seleção ou a condição do respectivo proponente, o depósito do patrocínio deverá ser realizado **somente após a publicação da Lista Final de Patrocinadores e Apoiadores**, prevista para **21 de outubro de 2026**, dentro do prazo estabelecido no item 2.2.

3.3. A regra prevista no item anterior tem por finalidade assegurar que o depósito seja realizado somente após a conclusão da fase recursal e a definição da Lista Final de Patrocinadores e Apoiadores.

4. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

4.1. Ficam retificadas as disposições constantes do Anexo I – Minutas de Termos de Patrocínio e de Apoio que estabelecem prazo para envio da logomarca dos patrocinadores e apoiadores.

4.2. Onde constar a obrigação de envio da logomarca até o dia 15 de outubro de 2026, passa a constar **26 de outubro de 2026**.

4.3. Ficam igualmente retificadas as disposições do Anexo I que fazem referência à data de 05 de outubro de 2026 como data prevista para publicação da lista dos patrocinadores selecionados, passando a considerar-se, para todos os efeitos, a data de **16 de outubro de 2026**.

5. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, de seus anexos e do Edital de Retificação nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

5.2. A presente Retificação não altera as condições de participação, os documentos exigidos, as modalidades de patrocínio e apoio, as contrapartidas, os critérios de seleção, os valores das cotas ou as demais condições estabelecidas no Edital.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. A presente Retificação será publicada e divulgada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, para conhecimento dos interessados.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificados todos os demais termos, condições e disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e do Edital de Retificação nº 01/2026 que não tenham sido objeto de alteração pela presente Retificação.

7.2. A presente Retificação passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para todos os fins de direito.

Pelotas/RS, 30 de setembro de 2026.

MARLISE SINIGAGLIA

Diretora-Presidente

Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL

Publicado por:

Cristina Lopes Farinha

Código Identificador:CF577EB7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 079, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.**

Altera a Portaria n.º 028, de 7 de março de 2025, que designa servidora para representar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nas autorizações para concessões de estágios das instituições de ensino de nível técnico e superior.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo administrativo JUS-MEM/01286.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a designação prevista na Portaria n.º 028, de 7 de março de 2025, que designou a servidora Viviane Gomes, matrícula n.º 34700 para representar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nas autorizações para concessões de estágios das instituições de ensino de nível técnico e superior, passando a designar a servidora Giovana Cossio Rodriguez, matrícula n.º 45545, lotada no Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – NUMESC, para exercer a referida representação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 1º de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:C3E13C41

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 080, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.**

Designa servidores para exercer as funções de fiscal do convênio e fiscal do contrato referente à construção do Ginásio Multiuso para Apoio Humanitário, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização dos convênios e contratos administrativos, que determinam que a execução contratual seja acompanhada por representantes da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023;

Considerando o Processo Administrativo JUS-PIN/00650.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SPLAG,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Fiscal do Contrato referente a construção do Ginásio Multiuso para Apoio Humanitário:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB:

Titular: Fabrício Borges dos Santos, matrícula n.º 44078 Arquiteto e Urbanista, CAU-RS A268820-4;

Suplente: Roland Hackbart de Medeiros, matrícula n.º 20861 Arquiteto e Urbanista, CAU-RS A100035-7.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Fiscal do Convênio referente à construção do Ginásio Multiuso para Apoio Humanitário:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ:

Titular: Jean Pierre Gonçalves de Lima, matrícula n.º 28097;

Suplente: Ronaldo Vieira Leite, matrícula n.º 19667.

Art. 3º Compete aos fiscais, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/obra e do convênio, conforme o caso, observando o cumprimento das condições, prazos, especificações e demais obrigações estabelecidas nos instrumentos pertinentes e na legislação aplicável.

Art. 4º Os fiscais titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 1º de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR

Secretário de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:03382E99

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 081, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.**

Designa servidores para exercer as funções de gestora e fiscal do contrato referente à execução de obras de recuperação de estradas vicinais no assentamento Herdeiros da Resistência, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização dos convênios e contratos administrativos, que determinam que a execução contratual seja acompanhada por representantes da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023;

Considerando o Processo Administrativo JUS-PIN/00651.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana da Silva Corrêa Lima, matrícula n.º 37301, Bióloga, CRBio n.º 129930/03-D, Gestora Ambiental, CREA-RS n.º 228484, para exercer a função de Gestora do Contrato referente à execução de obras de recuperação de estradas vicinais no Assentamento Herdeiros da Resistência, no 9º Distrito do Município de Pelotas/RS, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Designar o servidor Pablo Daniel Dias Crespi, matrícula n.º 20797, Arquiteto e Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Pelotas – SMDR, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente ao objeto descrito no art. 1º, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e para desempenhar as atribuições elencadas no art. 21 do Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Art. 3º Compete à Gestora e ao Fiscal do Contrato, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das condições, prazos, especificações e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 1º de outubro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:1230C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DE 024 REPUBLICADO II /2026 SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa eletrônica:

DE Nº 024 REPUBLICADO II /2026 – SSUI, contratação de empresa para atualização de projeto básico de limpeza urbana e rural de Pelotas/RS. Data de Abertura: 10h do dia 09/10/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:5BC3A60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2102030/2026 – SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2102030/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, para Contratação de serviço de recarga de extintores, em favor da seguinte empresa:

INOVE PROJETO E PREVENÇÃO LTDA (CNPJ:19.223.054/0001-44)
Empenhos Nº E024406/2026, no valor total de R\$ 247,10 (duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Em conformidade com o DFD nº 041/2026 - SMTT, SC002030/2026, processo nº 200.109068/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 006923/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7154FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2232781/2026 – SMOP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2232781/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, referente a Aquisição de ferramentas manuais e equipamentos de apoio operacional, em favor das seguintes empresas:

FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ: 88.318.456/0001-45).
Empenhos Nº 024753/2026, 024754/2026 e 024758/2026 no valor total de R\$ 3.187,60 (três mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

GERDI GONÇALVES VITÓRIA (CNPJ: 14.957.835/0001-49).
Empenhos Nº 024761/2026 e 024762/2026, no valor total de R\$ 5.657,80 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Despesa oriunda da Emenda Impositiva nº 034/2025.

Em conformidade com o DFD nº 047/2026 – SMOP, SC002781/2026, processo nº 200.109331/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007861/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ROGERIO ARAÚJO DE SALAZAR
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:EDC181C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242774/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 242774/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para Contratação de empresa para serviço de reforma no portão do CRAS São Gonçalo, em favor da seguinte empresa:

CAETANO BORGES GUERREIRO (CNPJ:38.192.520/0001-16)
Empenho Nº E024405/2026, no valor total de R\$ 2.705,00 (dois mil setecentos e cinco reais).

Em conformidade com o DFD nº 164/2026 - SAS, SC000774/2026, processo nº 200.109062/2026, anexo ao Memorando CCGOF: 005704/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:320818CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2472737/2026 – SMIR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2472737/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, referente a Contratação de empresa para serviços de estrutura, sonorização e iluminação do evento “5ª Alvorada para São Jorge Ogum Guerreiro”, em favor da seguinte empresa:

ALISON GULARTE DIAS (CNPJ: 43.269.352/0001-50).
Empenho Nº 024080/2026, no valor total de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).

Despesa oriunda da Emenda Impositiva nº 319/2025.

Em conformidade com o DFD nº 023/2026 – SMIR, SC002737/2026, processo nº 200.108851/2026, anexo ao Memorando:011181/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

JÚLIO CÉSAR PINTO DOMINGUES

Secretário Municipal de Igualdade Racial.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:3934AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJETO CAPACITANDO EM GESTÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, O MUNICÍPIO DE PELOTAS E A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo decreto lei nº 750 de 8 de Agosto de 1969, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 92242080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, em Pelotas/RS, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Úrsula Rosa da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.544.300-**, RG: ***34006**, Siap 2085731, residente e domiciliada em Pelotas, nomeada pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado em 23/12/2024 no DOU, seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente UFPEL;

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 08/11/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, sediada na Rua Lobo da Costa 447 CEP 96010-150 | Centro - Pelotas/ RS, aqui representada por seu Diretor Presidente, Prof. César Dalmolin Bergoli, brasileiro, inscrito no CPF sob número ***.504.060-**, portador da cédula de identidade RG nº **757771**, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Pelotas, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO;

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo Sr. Fernando Stephan Marroni, residente e

domiciliado na cidade de Pelotas- RS, portador da carteira de identidade RG nº 4646**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.915.830-**, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, resolvem, com fundamento, no que couber, nas disposições das Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015 e 14.133/2021, celebrar Convênio de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, entre a Universidade Federal de Pelotas, a Fundação Delfim Mendes Silveira e a Prefeitura de Pelotas tem como objeto a execução do projeto intitulado Capacitando em Gestão, que será executado conforme o plano de trabalho em anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações comuns às **PARTES**:

a) Absterem-se de utilizar o nome ou marcas de propriedade ou cujo uso tenha sido licenciado por terceiros para uma das **PARTES** em qualquer forma de divulgação, de caráter público ou não, para fins promocionais ou comerciais, sem antes ter obtido a aprovação prévia e escrita da (s) outra (s) **PARTE(s)**, no prazo de 30 dias após a solicitação da **PARTE** interessada;

b) Responsabilizarem-se pela veracidade das informações prestadas;

c) Manter as outras **PARTES** informadas sobre os andamentos das etapas do **PROJETO** realizadas sob sua responsabilidade, enviando relatórios periódicos conforme disposto no cronograma ou a pedido e/ou participando de reuniões que venham a ser solicitadas;

d) Permitirem o acesso à pessoal eventualmente designado pelas as outras **PARTES** para acompanhar atividades, conforme previstas no **PLANO DE TRABALHO**;

e) Participar das reuniões com representantes das outras **PARTES** para discutir a realização e os resultados de etapas, testes ou do **PROJETO** em geral;

f) Responsabilizarem-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores e empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste acordo;

g) Responsabilizarem-se pelos atos e/ou omissões praticadas por seus funcionários, representantes e/ou prepostos, bem como pelos danos que estes venham a sofrer e/ou causar, em decorrência da execução do **PROJETO**;

h) Realizarem a análise dos resultados obtidos, individual e conjuntamente.

2.1. OBRIGAÇÕES DA UFPEL

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFPEL** ficará responsável por:

a) Realizar o desenvolvimento da sua parte nos trabalhos, colaborando na realização do **PROJETO** que é objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

b) Designar os professores, técnicos administrativos e discentes responsáveis pela condução dos trabalhos no **PROJETO**;

c) Permitir o acesso dos pesquisadores e demais empregados/servidores da **PARCEIRA**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que devidamente autorizados;

d) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores, bem como de seus eventuais subcontratados, das

informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Cláusula Nona;

e) Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

f) Colaborar para a divulgação dos resultados da pesquisa, podendo publicar em conjunto os resultados obtidos pelos projetos desenvolvidos no âmbito deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com autorização prévia e por escrito da(s) outra(s) **PARTE(S)**.

2.2. COMPETE AO COORDENADOR DO PROJETO

São obrigações do Coordenador do Projeto ou Coordenador Adjunto: I - Criar um login e uma senha, pessoal e intransferível, no sistema de informação SAGI, disponibilizado pela fundação de apoio, para executar as autorizações necessárias à movimentação do Projeto junto à Fundação, ciente de que todas as liberações necessariamente tramitarão via sistema e ensejam sua plena responsabilidade;

II - Planejar as solicitações de compras/diárias levando em consideração o prazo do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como o prazo interno da Fundação e o controle e lançamento das despesas efetivamente implementadas por sub elemento (classificando-as nos termos da Portaria 448/2002 do Ministério da Fazenda) observando rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto;

III - Requisitar à Fundação as compras necessárias à consecução do projeto, em conformidade ao plano de trabalho, e autorizar seus respectivos pagamentos, responsabilizando-se pela relação do produto/serviço solicitado com o objeto do Projeto, inclusive por eventual indicação de marca e/ou fornecedor, bem como pelo ateste das mercadorias e serviços contratados a ser realizado pelo SEI ou pessoalmente na via original;

IV - apresentar, quando da conclusão do **PROJETO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Relatório de Cumprimento do Objeto ao Instituto. O relatório deverá conter informações suficientes para o parceiro concluir que o objeto ou foi plenamente atingido, e em caso de parcialmente atingido, justificar os motivos que impossibilitaram a conclusão integral.

2.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, o **MUNICÍPIO** ficará responsável por:

a) Permitir o acesso dos pesquisadores e demais empregados/servidores da **UFPEL**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que devidamente autorizados;

b) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

c) Designar os colaboradores que atuarão na implantação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente termo de cooperação;

d) Assegurar a execução das atividades sob sua responsabilidade, conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO** (Anexo I), que deverão ser solicitadas previamente pela **UFPEL** com, ao menos, uma semana de antecedência;

e) Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas descritas no **PROJETO** e **PLANO DE TRABALHO** (Anexo I);

f) Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

g) Publicar em conjunto os resultados obtidos pelos projetos desenvolvidos no âmbito deste termo de cooperação, com autorização prévia e por escrito da(s) outra(s) **PARTE(S)**.

2.4. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA

a) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Parceira;

b) Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário contratar para execução do objeto do presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

c) Utilizar os recursos dentro do prazo de vigência do projeto e de acordo com as regras contidas neste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e na legislação vigente;

d) Restituir à Prefeitura Municipal de Pelotas, ao final do **CONVÊNIO**, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos;

e) Responder pelos prejuízos causados às Parceiras, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

f) Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

g) Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, compras, contratações, passagens, reservas, etc., necessários ao desenvolvimento do **PROJETO**;

h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da **PARCEIRA**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

i) Indicar à **UFPEL** um responsável pelo **CONVÊNIO** e fiscalização por parte da **FUNDAÇÃO**;

j) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

k) Executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** de acordo com o **PROJETO**;

l) Observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto referido na cláusula Primeira deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

m) Ressarcir à **UFPEL** no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do **PROJETO** a que se refere à Cláusula Primeira;

n) Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Na hipótese de a **UFPEL** ou a **PARCEIRA** serem condenadas subsidiariamente, caberá a estas direito de regresso contra a Fundação;

o) Apresentar, quando da conclusão deste **INSTRUMENTO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a prestação de contas final para o Município e à **UFPEL** contendo os documentos relacionados nos

incisos do Parágrafo 1º do Artigo 2º da Portaria GR/UFPel nº 2.212/2017, que estabelece, no âmbito da Universidade Federal de Pelotas, a organização do procedimento administrativo de análise das prestações de contas de convênios e contratos, que envolvam a transferência de recursos financeiros, em que a UFPel figure como órgão concedente, parceira ou contratante

p) Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e débitos; q) Atender a todas as normas previstas no Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, em especial aquelas alteradas e/ou introduzidas pela Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para cobrir os custos dos trabalhos realizados por meio deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **MUNICÍPIO** realizará três transferências financeiras para a conta bancária do projeto, exclusiva para esse **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a ser aberta e administrada pela Fundação Delfim Mendes Silveira a quantia total de R\$ 102.815,78 (cento e dois mil oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), sendo a 1ª parcela na assinatura do convênio correspondente a 50% do valor total do convênio e as demais sendo respectivamente: 2ª parcela no início do 3º mês (25%), 3ª parcela no início do 6º mês (25%). Neste valor, já inclui as despesas operacionais da Fundação de Apoio (R\$ 7.875,00) e o ressarcimento para UFPel (R\$ 5.140,78).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da UFPel.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

a) O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto em Lei.

b) A vigência do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterada mediante solicitação da **PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

c) A vigência do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sempre estará vinculada a vigência do projeto que é o objeto da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas apresentada pela **Fundação e UFPel** deverá conter elementos que permitam ao Gestor do **MUNICÍPIO** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

6.2. A **FUNDAÇÃO** prestará contas dos recursos financeiros de que trata a

CLÁUSULA TERCEIRA esta deverá ser elaborada e apresentada ao final do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para a **UFPel** e para o **MUNICÍPIO**.

6.3 O Coordenador do projeto e os fiscais do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a cada seis meses deverão apresentar os

relatórios parciais de execução do projeto padrão da UFPel para SAC-CConC INOVA-UFPel e um relatório final ao **MUNICÍPIO** até 60 dias após o encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS

Não haverá bens remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A administração UFPel terá prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

O presente **CONVÊNIO** possuirá um representante de cada instituição conveniente, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante da UFPel o Coordenadora do Projeto, Profª. Isabel Cristina Rosa Barros Rasia e, do Município de Pelotas, o Prefeito Sr. Fernando Stephan Marroni e pela Fundação Delfim Mendes, o diretor Prof. César Dalmolin Bergoli.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser resilido de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, publicada a intenção desta decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Termo, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados, sendo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

c) os dados obtidos em razão do objeto deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão armazenados em um banco de dados seguro, até 05 (cinco) anos contados da data de aprovação das contas do **PROJETO**, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) cabe ao coordenador informar aos integrantes da equipe do **PROJETO** que seus dados serão expostos nas plataformas da **UFPEL**, por conta de determinação legal do poder público visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula.

e) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será efetuada no Diário Oficial da União – DOU nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Pelotas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública.

Pelotas, 17 de setembro de 2026

PROFª. ÚRSULA ROSA DA SILVA
Reitora da UFPel Prefeito de Pelotas

CÉSAR DALMOLIN BÉRGOLI
Diretor Presidente da FDMS

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de Pelotas

CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Procuradora Geral do Município
Coordenadora da Escola de Gestão Pública

Publicado por:

Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador: 11A3B88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS D E C R E T O Nº 371, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 02 de março de 2026, a servidora

VERIDIANA FREITAS GRIESPACH,

matrículas n.º 38245 e 45663, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador: 5B8D314A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS D E C R E T O Nº 693, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal n.º 7.332, de 16 de janeiro de 2025, resolve:

EXONERAR, a contar de 15 de julho de 2026, **ROBIN CREPES CORRÊA**, matrícula n.º 39915, sob o regime jurídico estatutário, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador: B3785664

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 530/2026 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 02/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 447/2026

FUNÇÃO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
70º	SERGIO GARCIA ANSELMO	08:50	08:10
71º	NEUSA LIMA	09:30	09:10
72º	MALDA LIZETE DE CARVALHO POULSEN	09:30	09:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 05/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
73º	FERNANDO XAVIER	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente

preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
 - b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
 - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - f) Certificado de quitação militar;
 - g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - l) Comprovante de Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
 - m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;
 - n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
 - o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
 - p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
 - q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
 - r) Foto em formato 3x4;
 - s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.1.5 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **21 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 02 de outubro de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:39F2CDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 531/2026 – PSS – AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS EDITAL DE ABERTURA Nº 549/2025**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 02/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.491 de 28 de outubro de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 448/2026

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DATA DA ADMISSÃO: 05/10/2026			
		HORÁRIO	EXAME	HORÁRIO	EXAME
CLASS.	CANDIDATO	MÉDICO	PSICOLÓGICO	ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
28º GERAL	CRISTIAN RICARDO BORGES SCHENEDER	09:40		09:10	
29º GERAL	BRUNA ISLABÃO UALT	09:50		09:10	

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Ser Alfabetizado, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918,

horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **21 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.491/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 02 de outubro de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:D1624A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 532/2026 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO
DE 2023**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **02/10/2026**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO			
CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 06/10/2026		
	HORÁRIO MÉDICO	EXAME ADMISIONAL	HORÁRIO PSICOLÓGICO
MARCELO BORGES ZAMBRANO	08:30		08:10
LUISA SILVEIRA BIRCK	08:30		08:10
ANA CLARA JEPSEN LATIF	08:40		08:10
CHEILA CARINE SUBUTZKI LUIZ	08:40		08:10
YURI PEREIRA DE PAULA	08:50		08:10
ANA CAROLINA MORIGI DA CRUZ SILVEIRA	08:50		08:10
SARA LUIZA GIACOMELLI	09:30		09:10
MARINA FORTES BARIN SIBINEL	09:30		09:10
JÚLIA SIMONI MEIRELES	09:40		09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:

2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único** para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **“Nome Completo + Convocação Médico”** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;

- o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
- r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- s) Foto em formato 3x4;
- t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- u) Declarações disponíveis no Anexo II;
- v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes

cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.2.6 O prazo para a contratação se encerra em **21 de outubro de 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 02 de outubro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:D9AFA325

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 534/2026 – PSS – RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO:

1.1- Retifica-se o item 1, do Edital nº 448/2026, do processo de convocação para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, tornando sem efeito a convocação dos candidatos RAQUEL DE ALMEIDA DIAS e CRISTIAN RICARDO BORGES SCHENEDER.

Onde se lê:

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/08/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26ª GERAL	MARILETE DE SOUZA COELHO	10:30	10:10
27ª GERAL	LETICIA SIGNORINI BLANK	10:40	10:10
07ª COTA ÉTNICO-RACIAL	RAQUEL DE ALMEIDA DIAS	10:40	10:10
28ª GERAL	CRISTIAN RICARDO BORGES SCHENEDER	10:50	10:10

Leia-se:

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/08/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26ª GERAL	MARILETE DE SOUZA COELHO	10:30	10:10
27ª GERAL	LETICIA SIGNORINI BLANK	10:40	10:10

1.3- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 448/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 02 de outubro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor De Recursos Humanos Em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal De Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:E8F2B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 535/2026 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL
DE ABERTURA Nº 139/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 02/10/2026, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520, de 02 de março de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 444/2026

FUNÇÃO		EDUCADOR SOCIAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 08/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
106º GERAL	RHAEL RODRIGUES MIETLIK GUIDO	08:30	08:10
107º GERAL	ALEF FRANCO CALDEIRA	08:30	08:10
108º GERAL	LUIZA SOARES LEITE	08:40	08:10
109º GERAL	EMIR LIMA RODRIGUES NETO	08:40	08:10
110º GERAL	RHIAN VILAR DA SILVA VIEIRA	08:50	08:10
111º GERAL	DEISI DA SILVA RODRIGUES	08:50	08:10
112º GERAL	TAINARA MORAES DE SOUZA	09:30	09:10
113º GERAL	CANDIDATA JÁ CONVOCADAS PELA CLASSIFICAÇÃO COTA ÉTNICO-RACIAL	-	-
114º GERAL	LUIS OTAVIO DA FONSECA DIAS	09:30	09:10
115º GERAL	RAVINE CENTENO DA ROSA	09:40	09:10
116º GERAL	BRUNA SCHNEID DA SILVA	09:40	09:10
117º GERAL	FERNANDA PUGLIA VIEIRA DIAS	09:50	09:10
118º GERAL	LUADNE AMORIM PORTO DE CASTRO	09:50	09:10
119º GERAL	TÂNIRA NOVELINI PAGEL	10:30	10:10
120º GERAL	DÂMARIS DRAWANZ ALVES	10:30	10:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO		EDUCADOR SOCIAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 08/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
121º GERAL	THAIS RABASSA FRONER	10:40	10:10
122º GERAL	LAURA SINOTT CARVALHO	10:40	10:10
23º COTA ÉTNICO-RACIAL	TAMARA RAYELE FEITOSA ALMEIDA	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- Declaração de bens conforme modelo anexo;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

- hemograma com plaquetas;
- glicemia de jejum;
- creatinina;
- EQU;
- VDRL;
- VHS;
- vacinas: tríple viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **21 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.520/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 02 de outubro de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:049569A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 536/2026 – PSS – ENTREVISTADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 247/2026

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **CONVOCA**, em **02/10/2026**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme a Lei Municipal Autorizativa n.º 7.589, de 07 de agosto de 2026.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 446/2026

FUNÇÃO		ENTREVISTADOR SOCIAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
13º GERAL	MARTHA DOMINGUES VIEIRA ROJAS	08:30	08:10
14º GERAL	PRISCILA MOREIRA VARGAS	08:30	08:10
15º GERAL	TUANE BORGES GOMES	08:40	08:10
16º GERAL	ERIKA LEITE CARDOSO	08:40	08:10
17º GERAL	JULIANA CRUZ DE SOUZA	08:50	08:10
04º COTA ÉTNICO-RACIAL	KATIA CILENE RODRIGUES FERREIRA	08:50	08:10

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO		ENTREVISTADOR SOCIAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 09/10/2026	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
18º GERAL	SANDRA DA CRUZ ALVES	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo 3 deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>; Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem;
- Declaração de bens conforme modelo anexo;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal, ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo 2 deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo 3 deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríple viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **02 de outubro 2026**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.589/2026. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de outubro de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA

Diretor De Recursos Humanos Em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária De Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:23A17E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º
533/2026 - CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA DE PCD -
COZINHEIRO E OPERADOR DE SERVIÇOS POSTAIS - LEIS
MUNICIPAIS AUTORIZATIVAS N.º 7.520/2026 E 7.590/2026**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos para os procedimentos de HETEROIDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL e de PERÍCIA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

A convocação refere-se à etapa de cotas existente nos Processos Seletivos Simplificados (PSS) para os Contratos Administrativos Temporários, nas funções de Cozinheiro (Edital de Abertura n.º 256/2026) e Operador de Serviços Postais (Edital de Abertura n.º 279/2026), para atuação nas unidades informadas nos editais de abertura e nas leis autorizativas.

A contratação ocorrerá conforme o disposto na Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nas Leis Municipais Autorizativas n.º 7.520, de 02 de março de 2026 e nº 7.590, de 07 de agosto de 2026, e no Decreto nº 6.996, de 20 de fevereiro de 2025.

As informações sobre o procedimento de Heteroidentificação e os respectivos anexos do presente Edital serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 02/10/2026.

As informações sobre a realização da Perícia Médica da Pessoa Com Deficiência também serão disponibilizadas no site supracitado por meio dos anexos do presente edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 02 de outubro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:

Euler Fabres Zanetti

Código Identificador:E3B403CC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 584/2026**

DFD 256/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 2.299,50 (Dois mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002132/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 584/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:4940FE49

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 585/2026**

DFD 257/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA.: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R\$ 174,40 (Cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), através do Empenho N S002133/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 585/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:EF084043

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 586/2026**

DFD 35/2026 – NEAS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PAPELARIA IDEAL: (CNPJ: 07.755.425/0001-50). No valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), através do Empenho N S002145/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 586/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:4C6CB10A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 587/2026

DFD 258/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CENTRAL MS DE INSPECOES VEICULARES LTDA: (CNPJ: 19.892.642/0001-70). No valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), através do Empenho N S002135/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 587/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:0221C065

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 588/2026

DFD 259/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- NEUZONFANTE DAMASCENO DE OLIVEIRA: (CNPJ: 65.600.138/0001-77). No valor total de R\$ 1.224,00 (Mil e duzentos e vinte e quatro reais), através do Empenho N S002136/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 588/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:6A798CA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 589/2026

DFD 260/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 510,50 (Quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S002137/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 589/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:F947A429

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 590/2026

DFD 261/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA: (CNPJ: 90.627.332/0001-93). No valor total de R\$ 4.931,70 (Quatro mil e novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), através do Empenho N S002146/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 590/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:F6C5FE91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 591/2026

DFD 18/2026 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- I R NEUTZLING E CIA LTDA: (CNPJ: 94.120.821/0001-05). No valor total de R\$ 712,00 (Setecentos e doze reais), através do Empenho N S002264/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 591/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E0567A69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 592/2026

DFD 271/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 6.567,00 (Seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais), através do Empenho N S002160/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 592/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:15391AAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 593/2026

DFD 270/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PEÇAS E ACESSÓRIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais), através do Empenho N S002161/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 593/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:35903536

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 594/2026

DFD 269/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CHARQUEADAS LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA: (CNPJ: 06.996.436/0001-69). No valor total de R\$ 117,00 (Cento e dezessete reais), através do Empenho N S002162/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 594/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EAF5A745

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 596/2026

DFD 266/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R\$ 277,07 (Duzentos e setenta e sete reais e sete centavos), através do Empenho N S002166/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 596/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0A3C99F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 597/2026

DFD 265/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), através do Empenho N S002171/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 597/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1F9E2376

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 598/2026

DFD 264/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais), através do Empenho N S002172/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 598/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D2A295C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 599/2026

DFD 263/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SANTIN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERV DE REPARACAO: (CNPJ: 00.880.593/0001-28). No valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), através do Empenho N S002174/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 599/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0BB0A618

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 600/2026

MI 3837/2026

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA ANDRADE: (CNPJ: 07.486.008/0001-59). No valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) através do Empenho N S002159/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 600/2026.

Pelotas, 01 de outubro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F3BC43E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.671,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026, QUE AUTORIZA

A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15. Urbanismo

15.451. Infra-Estrutura Urbana

15.451.0115. Parques e Jardins

15.451.0115.2033. Manut. Arborização Praças, Cant. e Jard.

4.4.90.51. Obras e instalações

Conta nº 523200 (Fonte de Recurso STN 501)..... R\$ 201.000,00

Art.2º Para atender à despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) da Fonte de Recursos STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 01 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:BB980514

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.671, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

5 SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2 DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15. Urbanismo

15.451. Infra-Estrutura Urbana

15.451.0115. Parques e Jardins

15.451.0115.2033. Manut. Arborização Praças, Cant. e Jard.

4.4.90.51. Obras e instalações

Conta nº 523200 (Fonte de Recurso STN 501)..... R\$ 201.000,00

Art. 2º Para atender à despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) da Fonte de Recursos STN 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 01 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FCCEA836

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 408, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 999, de 02 de fevereiro de 2015, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial, juntado ao Protocolo nº 881, de 22 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 093/2026 da SMECD, que deferiu o pedido por estar em consonância com a legislação municipal, proferida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 e seguintes da Lei Municipal nº 999/2015;

RESOLVE:

CONCEDER a alteração de **nível 02 para 03** à servidora **LUCIANE DA SILVA BRANCO**, matrícula 1340, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar do mês de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 1.º de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7447F0BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 409, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 999, de 02 de fevereiro de 2015, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, juntado ao Protocolo nº 892, de 24 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/2026 da SMECD, que deferiu o pedido por estar em consonância com a legislação municipal, proferida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 e seguintes da Lei Municipal nº 999/2015;

RESOLVE:

CONCEDER a alteração de **nível 02 para 03** à servidora **SABINE PETRY SCHNEIDER**, matrícula 204, PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar do mês de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 1.º de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CD4567DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 410, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **CARLA LUCIANI KLAUCK**, matrícula nº 840, por ausentar-se do serviço no dia 29 de setembro, conforme protocolo nº 921, de 30 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 1.º de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:3D409548

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 411, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 117, inciso I, da Lei Municipal nº 807 de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA para **DOAÇÃO DE SANGUE** ao servidor **MARCELO RODRIGUES MAIA PINTO**, matrícula 1254, por ausentar-se do serviço no dia 29 de setembro de 2026, conforme Declaração de Doação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 1.º de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A5BA31BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 412, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que “**ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
552	ADALBERTO BAUM	16/03/2025 15/03/2026	15/10/2026 29/10/2026	30/10/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 1.º de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F51BC263

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, **WANDRION ADRIANO DOS SANTOS FLORES** para ocupar o cargo de OPERÁRIO, Padrão EF03, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovado no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2024, classificado em 1º lugar, conforme Edital de Homologação da Classificação Final nº 012/2024, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 1.º de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:AB6E7382

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 403/2026 e **NOMEAR**, em caráter efetivo, **MARIA EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Padrão EF 04, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovada no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2026, classificada em 13º lugar, conforme Edital de Homologação da Classificação Final, sendo que ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 1.º de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:7B16CF32

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de pneus novos. **Abertura:** 15/10/2026 às 09h.

Presidente Lucena/RS, 02 de outubro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Franzen Schneider
Código Identificador:DED5B494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS AFETADAS PELAS
CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS EM 21 DE SETEMBRO DE
2026.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.145/2026, DE 29 SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI, Prefeito Municipal de Protásio Alves, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO que, no dia 21 de setembro de 2026, o Município de Protásio Alves/RS foi atingido por elevado volume de precipitação pluviométrica, ocasionando danos em diferentes localidades do território municipal; CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas e da elevação do nível dos cursos d'água, ficaram submersas as pontes localizadas nas comunidades de Boareto, Barra e São Miguel, bem como a ponte da Cascata da Usina, ocasionando a interrupção temporária do tráfego e comprometendo o deslocamento da população; CONSIDERANDO que o evento ocasionou o rompimento de galerias, danos e rompimentos em trechos de pavimentação asfáltica, colapso de bueiros e graves danos à malha viária municipal, deixando estradas temporariamente intransitáveis; CONSIDERANDO que, diante das condições de segurança e das dificuldades de deslocamento ocasionadas pelo evento, houve a necessidade de suspensão das aulas da rede municipal de ensino no período da tarde do dia 21 de setembro de 2026; CONSIDERANDO que, na comunidade de Boareto, a elevação do nível do Rio da Prata fez com que as águas se aproximasse de residências, exigindo atuação preventiva da Defesa Civil Municipal para acompanhamento da situação, orientação e alerta aos moradores potencialmente afetados; CONSIDERANDO que o Município mobilizou seus órgãos, servidores, máquinas, equipamentos e demais recursos disponíveis para atendimento das ocorrências, sinalização e monitoramento das áreas afetadas, restabelecimento da trafegabilidade e adoção das medidas necessárias à proteção da população;

CONSIDERANDO que os danos ocasionados pelo evento demandam a adoção de medidas administrativas excepcionais para o restabelecimento das condições de normalidade nas áreas atingidas;
 CONSIDERANDO que, quanto à intensidade, o desastre é classificado como de Nível I – pequena intensidade, tendo em vista que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local, mediante o emprego das medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica;
 CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que relata as ocorrências, os danos verificados e as medidas adotadas em decorrência do evento e manifesta-se favoravelmente à declaração de Situação de Emergência;
 DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Protásio Alves/RS comprovadamente afetadas pelas chuvas intensas ocorridas em 21 de setembro de 2026, desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

§ 1º Quanto à intensidade, o desastre de que trata o caput é classificado como de Nível I – pequena intensidade.

§ 2º A Situação de Emergência restringe-se às áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme registros, levantamentos, relatórios e Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atuação nas ações de resposta ao desastre, assistência à população, restabelecimento dos serviços essenciais, reabilitação dos cenários atingidos e reconstrução das estruturas danificadas.

Art. 3º Os órgãos municipais competentes ficam autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias e urgentes destinadas à:

I – proteção e segurança da população das áreas atingidas;

II – sinalização, interdição e monitoramento de estradas, pontes e demais locais que apresentem risco à população;

III – recuperação emergencial da malha viária municipal, de galerias, bueiros, sistemas de drenagem e demais estruturas públicas danificadas;

IV – restabelecimento da trafegabilidade e dos acessos às comunidades afetadas;

V – execução de ações preventivas destinadas a evitar o agravamento dos danos decorrentes do desastre;

VI – prestação de assistência às pessoas e famílias eventualmente afetadas; e

VII – adoção das demais providências necessárias ao restabelecimento das condições de normalidade nas áreas atingidas.

Art. 4º Em caso de risco iminente, ficam as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta autorizadas, observadas as garantias constitucionais e legais, a:

I – penetrar em imóvel, inclusive particular, independentemente de consentimento do proprietário ou possuidor, nas hipóteses constitucionalmente admitidas, quando indispensável à prestação de socorro ou à proteção da vida e da integridade das pessoas; e

II – usar propriedade particular, em circunstâncias de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Art. 5º Para o atendimento da situação emergencial caracterizada neste Decreto, poderão ser realizadas contratações diretas, quando efetivamente presentes os requisitos legais, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º As contratações de que trata o caput deverão restringir-se aos bens, serviços e parcelas de obras estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial e à prevenção de prejuízos ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos, da segurança das pessoas e dos bens públicos ou particulares.

§ 2º As contratações emergenciais deverão ser devidamente justificadas e instruídas em processo administrativo próprio, observados, no que couber, os requisitos estabelecidos nos arts. 23, 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A declaração de Situação de Emergência prevista neste Decreto não autoriza, por si só, a contratação direta, devendo cada contratação demonstrar concretamente a situação emergencial, a urgência do

atendimento e o nexo entre o objeto contratado e as consequências do desastre.

Art. 6º As Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos deverão manter registros das ações realizadas, dos recursos empregados e dos danos identificados, inclusive mediante relatórios, registros fotográficos, levantamentos técnicos, orçamentos e demais documentos necessários à adequada caracterização das consequências do desastre.

Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC acompanhará a evolução da situação e coordenará, no âmbito de suas atribuições, as ações de resposta e restabelecimento decorrentes do evento.

Art. 8º A declaração de Situação de Emergência de que trata este Decreto possui âmbito municipal e destina-se à adoção das medidas necessárias ao enfrentamento e à recuperação dos danos decorrentes do desastre, independentemente de reconhecimento federal.

Art. 9º Este Decreto terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, podendo cessar antes desse prazo caso sejam restabelecidas as condições de normalidade que motivaram sua edição.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS, em 29 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C4213B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026 – Objeto: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de jardinagem, capina, roçada, corte de grama e limpeza de calhas, abrangendo atividades de manutenção, conservação e recuperação de escolas, praças, jardins, canteiros e demais áreas verdes públicas do Município de Restinga Sêca/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários. Período de Credenciamento: **a partir do dia 05 de outubro de 2026**, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico <https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli nº 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 1º de outubro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Ivana Kirsch

Código Identificador:9498975A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, por meio **ELETRÔNICO**, objetivando contratação de empresa especializada para organização, o planejamento, a execução e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de pessoal e à formação de cadastro de reserva para funções temporárias da Administração Pública do Município de Rio dos Índios/RS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

O Edital está disponível para consulta no sítio eletrônico do Município de Rio dos Índios: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: <https://bll.org.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 05/10/2026 até às 8h do dia 20/10/2026.

Abertura das propostas: às 8h do dia 20/10/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 20/10/2026.

Rio dos Índios/RS, 1º de outubro de 2026.

FLAVIO GOLIN

Prefeito

Publicado por:

Idonez Roberto Piccoli

Código Identificador:D603F1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO COM ORIENTAÇÃO PARA A
TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA
ATIVA E/OU JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE RIO
GRANDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 9393/2025.**

EDITAL PÚBLICO DE CHAMAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE ATRAVÉS DA Secretaria de Município da Fazenda, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO com ORIENTAÇÕES AO CONTRIBUINTE PARA a efetivação da TRANSAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E/OU JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 9393/2025.**

O presente edital destina-se a orientar o contribuinte quanto à proposta de transação individualizada, disciplinada pelos artigos 15 a 36 da Lei Municipal nº 9.393/2025. Para tanto, apresenta os requisitos de admissibilidade, a abrangência dos créditos, os critérios de concessão dos benefícios e as etapas de análise da proposta pela Câmara de Transação. A apresentação do requerimento, por si só, não assegura a celebração do acordo.

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1 A proposta de transação individualizada poderá decorrer de iniciativa:

• **Do devedor**, pessoa física ou jurídica;

• **Da Secretaria de Município da Fazenda**, em relação a créditos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa e em cobrança administrativa;

• **Da Procuradoria Jurídica do Município**, em relação a créditos tributários ou não tributários judicializados.

2. REQUISITOS

• Aplica-se a débitos inscritos em dívida ativa em valor superior a 10.000 URMs;

• Débitos do exercício corrente não podem ser transacionados. A Lei admite exceções a essas vedações somente quando expressamente previstas em regulamento (art. 17).

• A proposta deve abranger todos os créditos da mesma espécie vencidos até o fim do exercício anterior à data da proposta. Não é permitido escolher apenas alguns débitos ou excluir valores específicos (art. 20).

3. HIPÓTESES DE ADMISSIBILIDADE

3.1 A transação individualizada tem por objetivo solucionar controvérsia relativa à cobrança de crédito do Município. Nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 9.393/2025, a proposta poderá ser admitida, entre outras situações devidamente justificadas em processo administrativo, quando houver:

• Possibilidade de frustração da cobrança, considerada a prova disponível ou os precedentes judiciais ou administrativos;

• Dificuldade de reversão de decisão judicial em instância superior, especialmente quando fundamentada em prova técnica;

• Pessoa jurídica devedora com falência declarada ou submetida a recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou liquidação extrajudicial;

• Necessidade de assegurar tratamento isonômico a contribuintes em situação fática ou jurídica equivalente;

• Circunstâncias fáticas que possam justificar a revisão do lançamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a abertura do processo administrativo, o contribuinte deverá apresentar:

• Documento de identificação e, quando houver, comprovação dos poderes do representante;

• Descrição da controvérsia e seus fundamentos;

• Documentos comprobatórios da situação alegada;

• Informações sobre processos judiciais, parcelamentos e reparcelamentos relacionados aos créditos.

• Após a formalização do pedido, a proposta será instruída e submetida à análise da Câmara de Transação, que observando as disposições do artigo 28 da Lei 9393/2025, aplicará os critérios de pontuação do Anexo Único e deliberará sobre as condições do acordo.

5. DESCONTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 A pontuação atribuída pela Câmara de Transação define a categoria e o desconto sobre a multa moratória e os juros moratórios, com base nos critérios descritos no Anexo Único da Lei 9393/2025 (arts. 16 e 23):

Categoria	Pontos	Desconto em multa e juros
A	17 a 20	80%

B	13 a 16	60%
C	9 a 12	40%
D	5 a 8	20%

5.2 O débito objeto da transação poderá ser parcelado em até **60 parcelas mensais**, observado o valor mínimo de **20 URMs para pessoas físicas** e de **90 URMs para pessoas jurídicas**. A opção pelo pagamento à vista enseja o enquadramento na categoria imediatamente superior àquela correspondente à pontuação obtida. O contribuinte classificado na **Categoria A** que optar pela quitação à vista fará jus à **redução de 100% da multa moratória e dos juros moratórios**, nos termos do art. 23, §§ 2º a 4º, da Lei Municipal nº 9.393/2025.

5.3 Na hipótese de existência de múltiplos parcelamentos ou reparcelamentos, será considerado, para fins de análise do histórico fiscal do contribuinte, aquele ao qual corresponda a menor pontuação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 9.393/2025.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Câmara avaliará o histórico fiscal e a situação econômico-financeira do contribuinte, a capacidade de recuperação do crédito, os custos da cobrança, as concessões mútuas e os precedentes dos Tribunais Superiores. Também serão consideradas despesas comprovadas com doenças graves do contribuinte pessoa física ou de dependente legal e situações de emergência ou calamidade pública.

6.2 As concessões mútuas compreendem a renúncia do interessado aos questionamentos relativos ao tributo e ao valor bloqueado judicialmente e a aplicação, pelo Município, dos descontos previstos na regulamentação (art. 28, § 1º).

6.3 O histórico fiscal compreenderá os cinco exercícios anteriores à proposta e todos os débitos do contribuinte, ainda que não incluídos na transação, considerando-se a menor pontuação. O contribuinte pontuará apenas uma vez em cada item do Anexo Único, conforme a modalidade aplicável (arts. 29, 30 e 33).

6.4 Haverá acréscimo de três pontos nos critérios correspondentes, quando comprovados: recuperação judicial ou falência da empresa; despesas com tratamento de doença grave que comprometam a capacidade de pagamento; ou emergência ou calamidade pública reconhecida pelos órgãos competentes, observada, nesta última hipótese, a condição temporal de até um ano da revogação do decreto (art. 28, §§ 3º a 5º).

6.5 Havendo mais de um sujeito passivo, a Câmara indicará, mediante decisão fundamentada, o responsável considerado para a classificação (art. 28, § 9º).

7. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

7.1 A situação econômico-financeira e as despesas com doenças graves deverão ser comprovadas no momento da apresentação da proposta. O contribuinte deverá fornecer informações e documentos idôneos, sob pena de indeferimento ou de atribuição da pontuação específica. A Câmara poderá solicitar documentos complementares a qualquer tempo (art. 28, §§ 2º, 6º e 8º).

7.2 Para pessoas jurídicas, a liquidez geral corresponde à soma do ativo circulante e do ativo realizável a longo prazo, dividida pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante (art. 31).

7.3 Quando não houver obrigação de escrituração contábil completa ou esta não estiver regular, poderão ser utilizados livro caixa, extratos bancários, faturamento declarado, notas fiscais, demonstrativos simplificados, informações patrimoniais de bases públicas e outros documentos idôneos. A Câmara avaliará esses elementos e aplicará a pontuação correspondente do Anexo Único (art. 32).

7.4 A falsidade da documentação apresentada acarretará a nulidade do acordo e a representação fiscal para fins penais (art. 28, § 7º).

8. RESCISÃO DO ACORDO E CONSEQUÊNCIAS

8.1 O acordo poderá ser rescindido por descumprimento das condições ou da legislação, esvaziamento patrimonial destinado a fraudar seu cumprimento, dolo, fraude, simulação, erro essencial, irregularidades na formação do ajuste ou outras hipóteses previstas no termo de transação (art. 34).

8.2 No parcelamento, a rescisão independe de prévia notificação quando houver três parcelas inadimplidas, consecutivas ou não, ou inadimplimento de qualquer parcela por mais de noventa dias,

observado o marco de contagem previsto no art. 34, VII: o primeiro dia útil subsequente ao vencimento da última prestação.

8.3 Nas demais hipóteses, o devedor será notificado da rescisão e poderá apresentar impugnação com efeito suspensivo no prazo de quinze dias (art. 34, § 1º).

8.4 A rescisão antecipará o vencimento das parcelas restantes e implicará a cobrança da totalidade do débito tributário, deduzidos os valores pagos e acrescidos os encargos legais. Ficará vedada nova transação por dois anos, contados da rescisão, inclusive para débitos distintos (art. 34, §§ 2º e 3º).

8.5 O contribuinte com transação ativa e em dia poderá celebrar novo acordo relativo a outra espécie de débito (art. 34, § 4º).

9. REVISÃO E RECURSO

9.1 O contribuinte poderá apresentar pedido de revisão à própria Câmara de Transação no prazo de quinze dias contados da ciência (art. 35).

9.2 Indeferida a revisão, caberá recurso hierárquico ao Secretário Municipal da Fazenda ou ao Procurador Geral do Município, conforme a competência, no prazo de vinte dias contados da ciência do indeferimento (art. 36).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A apresentação da proposta não suspende a exigibilidade dos créditos nem o andamento das execuções fiscais. Somente a celebração efetiva do termo de transação obsta o prosseguimento da cobrança. A aceitação da proposta não implica novação dos créditos (arts. 15 e 22).

10.2 As multas decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias não se beneficiam dos descontos previstos no art. 24, incisos II e III, da Lei Municipal nº 9.393/2025.

10.3 A pontuação detalhada deve ser conferida no Anexo Único; exceções ao art. 17 dependem de regulamento.

Rio Grande, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE REINALDO PROTÁSIO

Secretário de Município da Fazenda

Publicado por:

Fabiane Dias Oliveira Pinto

Código Identificador: 758F38E0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA PROPOSTA PARA TRANSAÇÃO POR ADESÃO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE ISSQN E IPTU DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, NOS TERMOS DOS ART. 25

EDITAL DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO N.º 01/2026

A Secretaria de Município da Fazenda, através da Câmara de Transação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, II da Lei Municipal nº 9.393/2025, TORNA PÚBLICA A PRESENTE PROPOSTA PARA TRANSAÇÃO POR ADESÃO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE ISSQN E IPTU DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, NOS TERMOS DOS ART. 25 E SEQUINTE DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, observadas as condições do presente EDITAL.

Art. 1º Este Edital veicula proposta de transação por adesão para regularização de créditos tributários de ISSQN e IPTU do Município de Rio Grande, não judicializados, inscritos em dívida ativa, protestados ou a protestar, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 9.393/2025.

DOS CRÉDITOS OBJETO DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO

Art. 2º Nas formas do art. 26, I da Lei nº 9.393/2025, poderão aderir à transação por adesão prevista no presente edital os contribuintes que possuam débitos tributários de ISSQN e IPTU com o município de Rio Grande no valor total de até 10.000 URMs.

§ 1º O valor da Unidade de Referência Municipal (URM), conforme Decreto n.º 22.245/2025, foi fixado em R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), para o exercício de 2026.

§ 2º Os contribuintes que possuírem débitos em valor superior a 10.000 URM, ou R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) não farão jus à adesão, restando a possibilidade de apresentação de transação individual, nos termos do art. 19 da Lei n.º 9.393/2026.

§ 3º A adesão dar-se-á mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Município da Fazenda, quando o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data da solicitação, e implicará em aceitação, pelo devedor, de todas as condições fixadas neste edital e na Lei n.º 9.393/2025.

§ 4º Os descontos previstos neste edital não se aplicam a autos de infração por descumprimento de obrigações acessórias e débitos de ISSQN de serviços tomados.

Art. 3º As condições de pagamento serão estabelecidas com base na análise do histórico fiscal do contribuinte pessoa física ou jurídica, nos termos do item 1.1 do Anexo Único da Lei n.º 9.393/2025, considerando-se, para fins de classificação, o débito que resultar na menor pontuação dentre aqueles abrangidos pela transação, sendo os descontos limitados a 75% do valor total do crédito transacionado.

Parágrafo único. A pontuação do histórico fiscal será apurada conforme os seguintes critérios:

- I - débitos referentes ao exercício anterior à proposta de transação: 10 pontos;
- II - débitos até 2 (dois) exercícios anteriores à proposta de transação: 8 pontos;
- III - débitos até 3 (três) exercícios anteriores à proposta de transação: 6 pontos;
- IV - débitos até 4 (quatro) exercícios anteriores à proposta de transação: 4 pontos;
- V - débitos superiores a 4 (quatro) exercícios anteriores à proposta de transação: 2 pontos.

DAS CONCESSÕES MÚTUAS

Art. 4º Para aderir à transação por adesão prevista neste Edital o contribuinte confessa a dívida de forma irrevogável e irretratável, bem como renuncia ao direito de questionar administrativa ou judicialmente o crédito transacionado, obrigando-se ao pagamento do valor apurado para extinção do crédito, nos termos do art. 4º da Lei n.º 9.393/2025.

Art. 5º Consolidado o débito nos termos do artigo 2º, § 1º deste edital, a adesão obedecerá aos seguintes critérios.

§ 1º Redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e juros moratórios, e 50% (cinquenta por cento) da multa infracional, corrigidos monetariamente, para os contribuintes que atinjam 10 pontos no histórico fiscal e optem pela emissão do boleto à vista e o pagamento em até um dia útil após a geração do referido boleto.

§ 2º Redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas moratórias e juros moratórios, e 30% (trinta por cento) da multa infracional, corrigidos monetariamente, para os contribuintes que atinjam 8 pontos no histórico fiscal e optem pela emissão do boleto à vista e o pagamento em até um dia útil após a geração do referido boleto.

§ 3º Redução de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e juros moratórios, e 30% (trinta por cento) da multa infracional, corrigidos monetariamente, para os contribuintes que atinjam 6 pontos no histórico fiscal e optem pela emissão do boleto à vista e o pagamento em até um dia útil após a geração do referido boleto.

§ 4º Redução de 40% (quarenta por cento) das multas moratórias e juros moratórios, e 30% (trinta por cento) da multa infracional, corrigidos monetariamente, para os contribuintes que atinjam 4 pontos

no histórico fiscal e optem pela emissão do boleto à vista e o pagamento em até um dia útil após a geração do referido boleto.

§ 5º Redução de 30% (trinta por cento) das multas moratórias e juros moratórios, e 30% (trinta por cento) da multa infracional, corrigidos monetariamente, para os contribuintes que atinjam 2 pontos no histórico fiscal e optem pela emissão do boleto à vista e o pagamento em até um dia útil após a geração do referido boleto.

Art. 6º Na adesão para quitação de débitos oriundos de ação fiscal, para fins de determinação do histórico fiscal previsto no art. 3º, considera-se a data do fato gerador de cada débito e não a data do respectivo lançamento.

Art. 7º A transação somente poderá ser formalizada mediante a inclusão da totalidade de créditos tributários da mesma espécie até 10.000 URM, referentes aos exercícios anteriores à data da proposta, não sendo admitida a seleção parcial de débitos ou a exclusão de valores individualizados.

Parágrafo único. Para que o débito possa ser incluído em transação, o contribuinte deverá, previamente, requerer sua inscrição em dívida ativa, quando ainda não formalizada, sendo esta condição indispensável para análise do pedido.

Art. 8º Nos termos do art. 7º da Lei n.º 9.393/2025 é vedada a transação cumulativa de benefícios que envolvam créditos com reduções de juros e multas objeto de outros programas alternativos de recuperação fiscal.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que aderir ao programa de transação, terá automaticamente rescindido quaisquer Termos de Adesão de parcelamentos anteriores, com a perda dos benefícios concedidos e o retorno do saldo remanescente ao valor originário, acrescido das correções, multas e juros previstos na legislação tributária municipal, sem considerar descontos anteriormente concedidos, para então serem aplicados os descontos previstos neste edital, ficando vedada, em qualquer caso, a devolução de valores já pagos.

DA ADESÃO

Art. 9º O termo de adesão à proposta de Transação será firmado pelos interessados junto à Secretaria de Município da Fazenda (SMF), cabendo ao contribuinte apresentar todas as informações e documentos idôneos necessários à abertura de protocolo, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 1º No momento da adesão, deverão ser apresentados para digitalização os documentos de identificação e endereço atualizado do requerente, e quando se tratar de pessoa jurídica, além destes, os documentos do representante legal acompanhado do documento probatório de tal condição.

§ 2º As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de adesão podem designar procurador para representá-las, desde que devidamente constituído por procuração com poderes especiais de confissão e transação, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

§ 3º No ato do requerimento será apresentada a simulação ao contribuinte, que concordando com a transação, firmará o termo de adesão, sendo emitido o boleto para pagamento à vista.

§ 4º O contribuinte deverá informar endereço, e-mail, telefone e demais dados de contato atualizados no protocolo do requerimento.

Art. 10 No caso de transação de débitos não incluídos em dívida, nos termos do § 1º do art. 7º, o protocolo será encaminhado ao setor de dívida ativa para as devidas providências.

Parágrafo único. Em se tratando de débitos oriundos de Ordens Fiscais ou Auto de Infração por Lançamento de Ofício, ou débitos decorrentes de Autos de Infração cuja exigibilidade esteja suspensa em razão de

recurso administrativo, o protocolo será encaminhado ao núcleo de fiscalização tributária para as devidas providências.

Art. 11 Os débitos objeto de parcelamento ou reparcèlement somente poderão ser incluídos na transação após o cancelamento do respectivo acordo pelo Setor de Dívida Ativa, com o restabelecimento do saldo remanescente a seus valores originários e então aplicação dos descontos devidos, observado o disposto neste Edital.

Art. 12 Verificada a existência de débitos passíveis de prescrição, o requerimento será direcionado ao núcleo de dívida ativa para análise da ocorrência, ou não, da prescrição e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 13 Firmado o termo de adesão e concluídos os procedimentos administrativos necessários à execução do programa, os protocolos serão encaminhados aos integrantes da Câmara de Transação para homologação, nos termos da lei.

Art. 14 Constatado, de ofício ou mediante requerimento do interessado, erro administrativo na aplicação das regras de descontos presentes neste edital, que tenha ocasionado pagamento a maior ou a menor do que o valor efetivamente devido, a Administração promoverá a regularização do crédito, mediante restituição do valor pago indevidamente ou exigência da diferença devida, com a emissão de boleto complementar, no segundo caso, nas formas e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 15 Os procedimentos administrativos necessários à execução deste Edital que não estejam expressamente disciplinados observarão os fluxos e rotinas internas estabelecidos pela Secretaria de Município da Fazenda.

DOS TÍTULOS PROTESTADOS

Art. 16 Não são objeto do programa os valores correspondentes a emolumentos, custas e quaisquer despesas cartorárias, cujo respectivo recolhimento deverá ser realizado pelo devedor no cartório extrajudicial para fins de baixa do protesto.

Art. 17 No caso de títulos protestados que vierem a integrar a proposta de transação, além das disposições previstas no presente edital, serão observados os procedimentos abaixo:

§ 1º Após o pagamento do boleto à vista, a Secretaria de Município da Fazenda (SMF), através do Núcleo de Dívida Ativa, expedirá a carta de anuência para retirada do apontamento no Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º Compete ao devedor adotar as providências necessárias para o cancelamento do protesto, mediante apresentação da carta de anuência ao Cartório de Títulos e Documentos e pagamento dos emolumentos e demais despesas cartorárias incidentes.

DA RESCISÃO DA TRANSAÇÃO

Art. 18 Implica a rescisão do acordo de transação, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.393/2025:

- I - O descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;
- II - A comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;
- III - A ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
- IV - A ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;
- V - A inobservância de quaisquer disposições previstas na legislação.

Art. 19 O não pagamento do boleto na data de seu vencimento acarretará a rescisão da transação, independentemente de prévia intimação do sujeito passivo, hipótese em que o acordo não será considerado celebrado, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos, ficando ainda vedada a emissão de segunda via do boleto nas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, 11 e 12, não sendo possível a conclusão dos procedimentos administrativos no ato do requerimento, o contribuinte retornará à secretaria nos prazos informados em contato por email/whatsapp. O não comparecimento do contribuinte em até 5 (cinco) dias úteis acarreta o cancelamento da transação.

Art. 20 Vencido o boleto, sem o respectivo pagamento, opera-se de pronto a perda dos benefícios concedidos, com o cancelamento da guia emitida e retorno do débito ao valor originário, acrescido das correções, multas e juros previstos na legislação tributária municipal.

Art. 21 Rescindida a adesão ao programa, a Câmara de Transação encaminhará o processo administrativo ao setor de Dívida Ativa para a adoção das providências necessárias ao retorno do débito ao valor originário, em se tratando de transação de débitos de parcelamentos, e prosseguimento da cobrança do crédito tributário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A adesão à transação constitui livre manifestação de vontade do devedor, representando plena concordância com os termos e condições estabelecidos e dar-se-á por opção irretratável do contribuinte ou responsável legal, nos termos da lei nº 9.393/2025, sendo efetivada no ato do pagamento do respectivo boleto.

Art. 23 A critério da administração pública e conforme demanda, serão criadas novas comissões, tendo em vista a celeridade na análise dos pedidos, nos termos do art. 12 da lei nº 9.393/2025.

Art. 24 Este Edital entra em vigor no dia 15 de outubro de 2026, com vigência até 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante ato motivado da autoridade competente.

Rio Grande, 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE REINALDO PROTÁSIO

Secretário de Município da Fazenda

Publicado por:

Fabiane Dias Oliveira Pinto

Código Identificador:7F772787

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito ao Largo João Fernandes Moreira, s/n., inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Secretário de Município de Compras e Licitações, Sr. Leandro Pereira Cardozo, inscrito no CPF nº 978.764.960-91, considerando a solicitação da Secretaria gestora, fundamentada na identificação de divergências entre a disposição das vagas ofertadas e como efetivamente devem ser disponibilizadas e dada a necessidade de realização de ajustes nos termos do chamamento público, resolve por **ANULAR o Edital de Chamamento Público nº 06/2026.**

Publicado por:

Érica Lopes Crizel de Biasi

Código Identificador:423239FE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 206/2026 – Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) Estações Meteorológicas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência às 08h 30min. de 08/10/2026. O AVISO está disponível através do Portal: <https://grp.riogrande.rs.gov.br>

Publicado por:

Veridiane da Costa Gomes

Código Identificador:F53A6DA5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 207/2026 – SMC – Aquisição de material de pavimentação – meio fio pré moldado de concreto, conforme termo de referência. Abertura: 08/10/2026, às 9h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:727B583B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026 – SMS – Aquisição de preservativos masculinos (externos), largura nominal de 56 mm, com fornecimento parcelado. Abertura: 15/10/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:349A7FB9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 325/2026

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 325/2026

Ata de Registro de Preços: nº 325/2026
Termo Aditivo: nº 1
Processo Administrativo nº 40826/2026- PE 34/2026
Termo Aditivo a Ata 325/2026, assinado em 30/09/26
Pregão Eletrônico nº 38/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretaria de Município da Educação. Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: J.L BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.712/0001-19. Objeto do termo aditivo: Reclassificação dos itens 19,20,21,22,23 e 24. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:C8F92816

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 080/2026

EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 080/2026

Contrato: nº. 080/2026
Termo Apostilamento nº. 2

Processo Administrativo nº. 52881/2025 – 2 Termo de Apostilamento ao Contrato 080/2026 assinado em 01/10/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA.; CNPJ 12.768.526/0001-03. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária do contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E5776C69

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 298/2025
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 43.233/2026 – Termo Rescisão ao Contrato 298/2025, assinado em 30/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal da Saúde Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: FAGUNDES CLÍNICAS DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 428.749.328/0001-24. Objeto do termo aditivo: Rescisão do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:5442D387

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 331/2026

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2026

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Ricardo de Biasi Amaral - torna público, por este Extrato do Edital de Abertura o início das inscrições que ocorrerá no dia **05/10/2026**, e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatas(as) para a contratação por tempo determinado de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social, 01 (um) Nutricionista e 01 (um) Psicólogo - 30hs, para atuarem Projeto Convivência da Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pela Lei Municipal nº 5.819/2003, Decreto Municipal nº 12.008/2013 e 9.469 de 02 de Setembro de 2026, suas devidas alterações e demais legislações pertinentes. As inscrições iniciam-se no dia 05 de Outubro de 2026 e encerram-se em 13 de Outubro de 2026, na **Secretaria de Município de Gestão Administrativa**, localizada na **Rua General Osório, 467**, os atendimentos serão **SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E QUINTA-FEIRA** entre os horários das **12:30 as 17:30hs**, sendo que sexta-feira nosso expediente é interno, anexando os documentos solicitados conforme Edital. O edital completo será publicado na íntegra no dia 01 de Outubro de 2026, todas as atividades e demais publicações do respectivo edital serão realizadas on-line através do site www.riogrande.rs.gov.br/concursos.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 01 de Outubro de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário De Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:4262A7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o MG 10 CLUBE DE VOO LIVRE MORRO GRANDE, CNPJ nº 92.402.114/0001-86, cuja Justificativa e Plano de Trabalho

encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 01 de outubro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:482308F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ACALANTO (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato 212/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 155/COMPRAS/2024. Data: 23/09/2026.

Contratada: BECKER E CEMIN LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea “a.1” do **Contrato 202/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 153/COMPRAS/2024. Data: 23/09/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL – APESC (148º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Vigésimo Sétimo na Cláusula Décima Primeira (Repasse Excepcionais) do **Contrato nº 349/PGM/2021**. Fundamento: Portaria SES/RS nº 695/2026 e Portaria SES/RS nº 140/2025. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 29/09/2026.

Contratada: CLARICE SEHN ME. (3º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Cláusula Terceira, alínea “a” do **Contrato 217/PGM/2023**. Processo Administrativo nº 130/COMPRAS/2023. Data: 17/08/2026.

Contratada: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA. (1º). Objeto: Acresce valor. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Sétima, alínea “g” e Cláusula Décima Segunda, alínea “a.2” do **Contrato nº 017/PGM/2026**. Chamada Pública nº 001/2026. Processo Administrativo nº 009/CELI/SEFAZ/2026. Data: 28/09/2026.

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior

Código Identificador:26A3572C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PARCERIAS**

OSC: Associação dos Inseminadores dos Vales – ASINVALES (4º). Objeto: prorroga vigência por 12 (doze) meses. Acordo de Cooperação n.º 001/SEAGRI/2022. Processo Administrativo n.º 103/2022. Data: 01/10/2026.

Publicado por:

Claiton Bolzan Michelotti

Código Identificador:7360CED0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS**

Patrocínio nº 113/PGM/2026: Esporte Clube União Corinthians. Objeto: patrocínio ao projeto “**Basquete UniCo para Todos**”. Fundamento: Inexigibilidade nº 105/2026. Processo Administrativo nº 058/PARCERIAS/2026. Data 01/10/2026.

Publicado por:

Claiton Bolzan Michelotti

Código Identificador:0095E802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 105/2026: REGISTRO DE PREÇOS para PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS/PARALELEPÍPEDOS. Processo Adm. nº 136/CELI/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 01/10/2026. Início da vigência em 02/10/2026. Validade do registro até 18/02/2027.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:1C4D9C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.981, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.373.550,34 (Um milhão e trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.33.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 6.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.1.90.13.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.126.0002.2601
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 204.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.40.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.49.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 1.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.181.0006.0054

AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE SEGURANÇA

4.4.50.42.00.00.00.00.1500

AUXÍLIOS R\$ 5.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

3.1.90.08.00.00.00.00.1500

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 100.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.01.10.302.0023.2429

MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.000.000,00

1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.04.08.245.0010.2650

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.33.00.00.00.00.1662

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 1.500,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.01.13.392.0002.2617

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA

3.3.90.40.00.00.00.00.1500

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 50,34

0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 1.373.550,34**Art. 2º** Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

04.01.03.092.0002.2005

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

3.3.90.40.00.00.00.00.1500

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 6.500,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 50.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 50.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

3.1.90.11.00.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 50.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 50.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.0006

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

4.6.90.71.00.00.00.00.1500

PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R\$ 204.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 350.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.1.90.94.00.00.00.00.1500

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 1.500,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 50.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.181.0006.0054

AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE SEGURANÇA

3.3.50.41.00.00.00.00.1500

CONTRIBUICOES R\$ 10.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.181.0006.2604

MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 150.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.1.90.11.00.00.00.00.1500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

11.01.23.122.0002.2059

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 50.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33.00.00.00.00.1662

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 1.500,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.01.13.392.0020.2619

FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.36.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 50,34

0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.3.90.46.00.00.00.00.1500

AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 50.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0029.2627
 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
 3.3.90.46.00.00.00.1500
 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 150.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 1.373.550,34**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de setembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Fabiana Pfaffenseller

Código Identificador:FA06B2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIA: SILVANE LUIZA DA SILVA**OBJETO:** Rescisão Bilateral de Permissão de Serviço de Transporte Escolar**FUNDAMENTO:** Lei 8.447/2020 e Lei Federal 8666/93**PROCESSO ADMINSTRATIVO 009/SEST/2026****Publicado por:**

Evandir Melo

Código Identificador:3DE6CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SERVIÇO DE TÁXI

PERMISSIONÁRIO: THIAGO ROBERTO WINCK - PREFIXO 128**OBJETO:** 4º Termo Aditivo à Permissão de Serviço de Táxi - alteração de Veículo, Clausula Quarta, letra "f" do Termo de Permissão de serviço de Táxi**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 150/2002**PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/SESTMU/2020****PERMISSIONÁRIO: JOSÉ ELEMAR LINCKE - PREFIXO 80****OBJETO:** 2º Termo aditivo à Permissão de serviço de Táxi - alteração de Veículo, Clausula quarta, letra "f" do Termo de Permissão de serviço de Táxi**FUNDAMENTO:** Lei Complementar 150/2002**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/SESMOB/2022****Publicado por:**

Evandir Melo

Código Identificador:9BCB68DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 20/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, através do presente
 Termo, NOTIFICA:

1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR**Nome/Razão Social:** NELSON DE OLIVEIRA BELO**Endereço:** RUA OSCAR HUGO MARTIN, 980**CPF/CNPJ:** 371.374.920-53**Telefone:****Data da Infração:** 22/09/2026**Hora:** 10:00 h**Bairro:** RENASCENÇA**CEP:** 96816-800**Cidade:** Santa Cruz do Sul**UF:** RS**2. DADOS DA LOCALIZAÇÃO****Endereço:** RUA OSCAR HUGO MARTIN, 980**Bairro:** RENASCENÇA**Loteamento:****Inscrição Municipal:** 17121**Finalidade:****3. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS**

Durante vistoria realizada pela equipe de Fiscalização Municipal, constatou-se que o imóvel apresenta estado de abandono, caracterizado pelas seguintes irregularidades:

- Acúmulo de resíduos, materiais e objetos que comprometem a higiene, a saúde e a segurança pública;
- Inexistência de medidas eficazes para impedir o descarte irregular de resíduos por terceiros;
- Edificação sem condições mínimas de conservação, higiene e segurança;

Os fatos foram registrados por meio de relatório de fiscalização e registros fotográficos que passam a integrar o respectivo processo administrativo.

4. DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

Fica o proprietário ou possuidor NOTIFICADO para que promova, no prazo estabelecido nesta Notificação, as seguintes providências:

- realizar a limpeza integral do terreno, mantendo-o permanentemente limpo, roçado e drenado, eliminando quaisquer resíduos, objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
- adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito irregular de resíduos, providenciando, se necessário, o cercamento ou outro meio que impeça o acesso não autorizado;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Notificação fundamenta-se na Lei Municipal nº 7.120, de 14 de outubro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.603/2024.

Nos termos do art. 1º, constitui dever do proprietário ou possuidor manter o terreno limpo, roçado e drenado, promovendo a eliminação de objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito de resíduos.

6. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

O proprietário fica NOTIFICADO para promover a completa regularização das irregularidades constatadas, observando os seguintes prazos legais:

- 30 (trinta) dias para realização das reformas necessárias na edificação, podendo este prazo ser prorrogado ou ajustado pela Administração em razão da complexidade da intervenção, conforme art. 8º da Lei nº 7.120/2014.
- 30 (trinta) dias para limpeza integral do terreno e adoção das medidas necessárias à sua manutenção permanente.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento da presente Notificação poderá acarretar, conforme a natureza da irregularidade:

- lavratura de Auto de Infração;
- aplicação da multa prevista no art. 1º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, observada a área do terreno e eventual reincidência;
- aplicação da multa prevista no art. 8º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, equivalente a 02 (duas) UPM, permanecendo as irregularidades relativas à edificação;
- interdição da edificação, quando cabível, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 7.120/2014;
- execução direta dos serviços pelo Município, após a conclusão do processo administrativo, com cobrança integral das despesas, dos acréscimos legais e das multas cabíveis, conforme arts. 4º e 5º da Lei nº 7.120/2014 e art. 5º da Lei nº 5.436/2008.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Notificação possui caráter preventivo e constitui oportunidade para regularização voluntária das irregularidades verificadas.

Persistindo o descumprimento, será instaurado ou terá prosseguimento o competente processo administrativo para adoção das medidas legais cabíveis, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação municipal.

Santa Cruz do Sul, 22 de setembro de 2026.

Servidor: Rudiberto Berlto

Cargo: Fiscal

Matrícula: 71631

Assinatura: _____

CIÊNCIA DO NOTIFICADO

Recebi uma via desta Notificação em ____/____/2026.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

() Ausente

() Recusou-se a assinar

Testemunhas:

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:F20F35C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 21/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, através do presente

Termo, NOTIFICA:

1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome/Razão Social: EVA SILVEIRA DA SILVA

Endereço: RUA FARROUPILHA, 88

CPF/CNPJ: 308.804.481-23

Telefone:

Data da Infração: 25/09/2026

Hora: 10:00 h

Bairro: SENAI

CEP: 96845-830

Cidade: Santa Cruz do Sul

UF: RS

2. DADOS DA LOCALIZAÇÃO

Endereço: RUA FARROUPILHA, 88

Bairro: SENAI

Loteamento:

Inscrição Municipal: 10496

Finalidade:

3. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Durante vistoria realizada pela equipe de Fiscalização Municipal, constatou-se que o imóvel apresenta estado de abandono, caracterizado pelas seguintes irregularidades:

- Acúmulo de resíduos, materiais e objetos que comprometem a higiene, a saúde e a segurança pública;
- Inexistência de medidas eficazes para impedir o descarte irregular de resíduos por terceiros;
- Edificação sem condições mínimas de conservação, higiene e segurança;
- Passeio público apresentando deficiência de limpeza e conservação, com presença de vegetação e materiais que prejudicam a adequada utilização e a acessibilidade.

Os fatos foram registrados por meio de relatório de fiscalização e registros fotográficos que passam a integrar o respectivo processo administrativo.

4. DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

Fica o proprietário ou possuidor NOTIFICADO para que promova, no prazo estabelecido nesta Notificação, as seguintes providências:

I – realizar a limpeza integral do terreno, mantendo-o permanentemente limpo, roçado e drenado, eliminando quaisquer resíduos, objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública;

II – adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito irregular de resíduos, providenciando, se necessário, o cercamento ou outro meio que impeça o acesso não autorizado;

III – realizar a limpeza, capina, conservação e manutenção do passeio público em toda a extensão da testada do imóvel, removendo vegetação, limo, gramíneas, materiais soltos e quaisquer elementos que prejudiquem a acessibilidade e o livre trânsito de pedestres.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Notificação fundamenta-se na Lei Municipal nº 7.120, de 14 de outubro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.603/2024.

Nos termos do art. 1º, constitui dever do proprietário ou possuidor manter o terreno limpo, roçado e drenado, promovendo a eliminação de objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito de resíduos.

Quanto ao passeio público, aplica-se a Lei Municipal nº 5.436, de 02 de junho de 2008, que estabelece ser obrigação do proprietário executar e manter o passeio público em bom estado de conservação e limpeza, considerando inadequadas as calçadas que apresentem gramíneas, inço, limo, materiais soltos ou qualquer condição que dificulte a acessibilidade.

6. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

O proprietário fica NOTIFICADO para promover a completa regularização das irregularidades constatadas, observando os seguintes prazos legais:

- 30 (trinta) dias para realização das reformas necessárias na edificação, podendo este prazo ser prorrogado ou ajustado pela Administração em razão da complexidade da intervenção, conforme art. 8º da Lei nº 7.120/2014.
- 10 (dez) dias para a limpeza, capina e conservação do passeio público, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.436/2008.
- 30 (trinta) dias para limpeza integral do terreno e adoção das medidas necessárias à sua manutenção permanente.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento da presente Notificação poderá acarretar, conforme a natureza da irregularidade:

I – lavratura de Auto de Infração;

II – aplicação da multa prevista no art. 1º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, observada a área do terreno e eventual reincidência;

III – aplicação da multa prevista no art. 8º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, equivalente a 02 (duas) UPM, permanecendo as irregularidades relativas à edificação;

IV – aplicação da multa prevista no art. 2º da Lei nº 5.436/2008, conforme a irregularidade verificada no passeio público;

V – interdição da edificação, quando cabível, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 7.120/2014;

VI – execução direta dos serviços pelo Município, após a conclusão do processo administrativo, com cobrança integral das despesas, dos acréscimos legais e das multas cabíveis, conforme arts. 4º e 5º da Lei nº 7.120/2014 e art. 5º da Lei nº 5.436/2008.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Notificação possui caráter preventivo e constitui oportunidade para regularização voluntária das irregularidades verificadas.

Persistindo o descumprimento, será instaurado ou terá prosseguimento o competente processo administrativo para adoção das medidas legais cabíveis, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação municipal.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2026.

Servidor: Rudiberto Berlto

Cargo: Fiscal

Matrícula: 71631

Assinatura: _____

CIÊNCIA DO NOTIFICADO

Notificado VIA EDITAL

Publicado por:

Evandir Melo

Código Identificador:AB729815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 22/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2026**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, através do presente****Termo, NOTIFICA:****1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR****Nome/Razão Social:** EUGENIA LODI MAYER**Endereço:** RUA PIAUI, 514**CPF/CNPJ:** 263.321.320-00**Telefone:****Data da Infração:** 25/09/2026**Hora:** 11:00 h**Bairro:** Arroio Grande**CEP:** 96830-270**Cidade:** Santa Cruz do Sul**UF:** RS**2. DADOS DA LOCALIZAÇÃO****Endereço:** RUA PIAUI, 514**Bairro:** Arroio Grande**Loteamento:****Inscrição Municipal:** 7462**Finalidade:****3. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS**

Durante vistoria realizada pela equipe de Fiscalização Municipal, constatou-se que o imóvel apresenta estado de abandono, caracterizado pelas seguintes irregularidades:

- Acúmulo de resíduos, materiais e objetos que comprometem a higiene, a saúde e a segurança pública;
- Inexistência de medidas eficazes para impedir o descarte irregular de resíduos por terceiros;
- Edificação sem condições mínimas de conservação, higiene e segurança;
- Passeio público apresentando deficiência de limpeza e conservação, com presença de vegetação e materiais que prejudicam a adequada utilização e a acessibilidade.

Os fatos foram registrados por meio de relatório de fiscalização e registros fotográficos que passam a integrar o respectivo processo administrativo.

4. DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

Fica o proprietário ou possuidor NOTIFICADO para que promova, no prazo estabelecido nesta Notificação, as seguintes providências:

- realizar a limpeza integral do terreno, mantendo-o permanentemente limpo, roçado e drenado, eliminando quaisquer resíduos, objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
- adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito irregular de resíduos, providenciando, se necessário, o cercamento ou outro meio que impeça o acesso não autorizado;
- realizar a limpeza, capina, conservação e manutenção do passeio público em toda a extensão da testada do imóvel, removendo vegetação, limo, gramíneas, materiais soltos e quaisquer elementos que prejudiquem a acessibilidade e o livre trânsito de pedestres.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Notificação fundamenta-se na Lei Municipal nº 7.120, de 14 de outubro de 2014, com redação dada pela Lei nº 9.603/2024.

Nos termos do art. 1º, constitui dever do proprietário ou possuidor manter o terreno limpo, roçado e drenado, promovendo a eliminação de objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito de resíduos.

Quanto ao passeio público, aplica-se a Lei Municipal nº 5.436, de 02 de junho de 2008, que estabelece ser obrigação do proprietário executar e manter o passeio público em bom estado de conservação e limpeza, considerando inadequadas as calçadas que apresentem gramíneas, inço, limo, materiais soltos ou qualquer condição que dificulte a acessibilidade.

6. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

O proprietário fica NOTIFICADO para promover a completa regularização das irregularidades constatadas, observando os seguintes prazos legais:

- 30 (trinta) dias para realização das reformas necessárias na edificação, podendo este prazo ser prorrogado ou ajustado pela Administração em razão da complexidade da intervenção, conforme art. 8º da Lei nº 7.120/2014.

- 10 (dez) dias para a limpeza, capina e conservação do passeio público, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.436/2008.

- 30 (trinta) dias para limpeza integral do terreno e adoção das medidas necessárias à sua manutenção permanente.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento da presente Notificação poderá acarretar, conforme a natureza da irregularidade:

- lavratura de Auto de Infração;
- aplicação da multa prevista no art. 1º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, observada a área do terreno e eventual reincidência;
- aplicação da multa prevista no art. 8º, §2º, da Lei nº 7.120/2014, equivalente a 02 (duas) UPM, permanecendo as irregularidades relativas à edificação;
- aplicação da multa prevista no art. 2º da Lei nº 5.436/2008, conforme a irregularidade verificada no passeio público;
- interdição da edificação, quando cabível, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 7.120/2014;
- execução direta dos serviços pelo Município, após a conclusão do processo administrativo, com cobrança integral das despesas, dos acréscimos legais e das multas cabíveis, conforme arts. 4º e 5º da Lei nº 7.120/2014 e art. 5º da Lei nº 5.436/2008.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Notificação possui caráter preventivo e constitui oportunidade para regularização voluntária das irregularidades verificadas.

Persistindo o descumprimento, será instaurado ou terá prosseguimento o competente processo administrativo para adoção das medidas legais cabíveis, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação municipal.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2026.

Servidor: Rudiberto Berlt**Cargo:** Fiscal**Matrícula:** 71631**Assinatura:** _____**CIÊNCIA DO NOTIFICADO****Notificado VIA EDITAL****Publicado por:**

Evandir Melo

Código Identificador:6FE2ECAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**
ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PCE 57/2026

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleos, lubrificantes e graxas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Borja. Data da sessão: 15/10/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 01/10/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:EE85D1EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**
ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 227/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões

públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO inscrito no CPF nº 587.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 04 de setembro de 2026.

São Borja, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:53B5D95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 228/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: PAULO ALEXANDRE HEISLER inscrito no CPF nº 534.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 04 de setembro de 2026.

São Borja, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AB70AA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 229/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento tem por objeto a prestação do serviço de consulta de fonoaudiologia/avaliação, conforme condições, quantitativos globais e valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026. Contratada: ORTOPÉDICA V2 INDUSTRIA E COMERCIO ORTESES E PROTESES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.286.638/0001-64. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 08 de setembro de 2026.

São Borja, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:70F412B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 230/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

Contratada: GELSON BOURSCHIET inscrito no CPF nº 033.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 08 de setembro de 2026.

São Borja, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A35BC9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 231/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. Contratada: MAURÍCIO GEHM. inscrito no CPF nº 598.XXX.XXX-XX. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 08 de setembro de 2026.

São Borja, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:22DE1518

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 232/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos (machos e fêmeas), compreendendo: procedimento cirúrgico com anestesia, aplicação de antibioticoterapia, anti-inflamatório, fornecimento de roupa cirúrgica pós-operatória e implantação de microchip para identificação eletrônica e registro animal permanente com recursos oriundos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-estar de Animais Domésticos (FUNBEA-RS), nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do PCE 45/2026, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: 4 PATAS PET LTDA, inscrita no CNPJ: 19.689.111/0001-85. Valor total: R\$ 99.828,96. Data de assinatura: 14 de setembro de 2026.

São Borja, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D82A2BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS CONTRATO DE NÚMERO 234/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora Marinês Siqueira para realização de espetáculo durante a programação da Semana Farroupilha na Praça XV de Novembro. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 27982/2026, de Inexigibilidade de Licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação - SMDECTI. Contratada: ALTO

URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 14.810.579/0001-62. Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) . Data de assinatura: 18 de setembro de 2026.

São Borja, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:4614D543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2489**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.489, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, ESTABELECE A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a conformidade dos processos administrativos, sistemas de informação, bancos de dados e procedimentos internos às disposições da LGPD.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – Assegurar a proteção dos dados pessoais;

II – Promover a cultura de privacidade;

III – Implementar controles de segurança da informação;

IV – Garantir a transparência e os direitos dos titulares de dados.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados, de caráter consultivo e deliberativo, responsável por coordenar e acompanhar a implementação das ações de adequação à LGPD.

Art. 5º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) será designado por Portaria específica, competindo-lhe as atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 7º Todas as Secretarias e órgãos municipais deverão colaborar com o Programa, fornecendo informações, mapeando operações de tratamento de dados e implementando as medidas corretivas necessárias.

Art. 8º O Comitê elaborará Plano de Trabalho contendo cronograma, responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de outubro de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/10/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F601F662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5852**

PORTARIA Nº 5.852/26

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES DO SERVIDOR QUE DESCREVE.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias, do período remanescente, das férias do **Sr. DOUGLAS ZABOT**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria 5.474/25. O referido período de gozo é de 01 a 10 de outubro de 2026.

Durante o período de férias do referido servidor responderá pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Sr. Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de outubro de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/10/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E2D83A87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5853**

PORTARIA Nº 5.853/26

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 01 a 20 de outubro de 2026

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Sandra Adriana Alves Castelani	Faxineira	21/11/24 a 20/11/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de outubro de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/10/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:28F549AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5854**

PORTARIA N.º 5.854/26

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO AO SERVIDOR DE PROVIMENTO
EFETIVO, ABAIXO RELACIONADO.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, concede Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), previsto no Regime Jurídico Único, ao servidor abaixo relacionado que completa três anos ininterruptos de prestação de serviços ao Município.

SERVIDOR	DATA DA AQUISIÇÃO	Nº DE TRIÊNIOS
JOAO CELIO CARRARD	Data da aquisição do triênio: 01/10/2026	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
01 de outubro de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/10/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:ECF7D317

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5855**

PORTARIA N.º 5.855/26

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À
SERVIDORA DE PROVIMENTO EFETIVO,
ABAIXO RELACIONADA.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, concede prêmio assiduidade (Quinquênio) à servidora de provimento efetivo que descreve abaixo, conforme prevê o Art. 93, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais:

MAUANE SPERANCA	Data da aquisição do quinquênio: 19/10/2026
-----------------	---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
01 de outubro de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01/10/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:2A9271AE

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 5/2022**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2024**

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N.º do contrato: 078/2022 **Aditivo:** V
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONVITE
Número: 018/2022
Objeto: Contrato para prestação de serviços de Reiki
Contratado: EQUILÍBRIO ESPAÇO HOLÍSTICO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 43.330.864/0001-84
Data de assinatura do Contrato: 01/10/2026
Data de publicação do contrato: 01/10/2026
Vigência/prazo/duração: 365 dias
Valor: R\$ 40,00/h

São Domingos do Sul, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:1768B00C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA N.º 377/2026 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA
N.º 372/2026.**

PORTARIA N.º 377/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 372/2026.

REGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, TORNA SEM EFEITO a Portaria n.º 372/2026 de 29 de setembro de 2026, que “NOMEIA MARJORIE ALANA HUVE PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO ASSISTENTE SOCIAL.”, por motivos de não aceitar o cargo renunciando a todos os direitos adquiridos no referido concurso, conforme declaração anexa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:3AFCDDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA N.º 378/2026 - NOMEIA JACINTA LUCIA COSTA
OLIVEIRA PORTEL PARA EXERCER EM CARÁTER
EFETIVO O CARGO ASSISTENTE SOCIAL.**

PORTARIA N.º 378/2026

NOMEIA JACINTA LUCIA COSTA OLIVEIRA
PORTEL PARA EXERCER EM CARÁTER
EFETIVO O CARGO ASSISTENTE SOCIAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA JACINTA LUCIA COSTA OLIVEIRA PORTEL para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 7, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1.032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 30 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 2º lugar, conforme Edital de Homologação nº 007/2022 de 12 de dezembro de 2022, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 4, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:BA6541E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 379/2026 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR MUNICIPAL KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 379/2026

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO INICIAL E A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR MUNICIPAL KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a lotação inicial do servidor KALEB MORAIS INACIO DOS SANTOS do cargo efetivo de Medico junto à **Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**, na Unidade Básica de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica fixado para o servidor o cumprimento da jornada de trabalho de **16 horas semanais**, no seguinte horário:

	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
Quinta -feira	11:00	15:00	16:00	20:00
Sexta-feira	11:00	15:00	16:00	20:00

Art. 3º O servidor deverá cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando as atribuições inerentes ao cargo e as determinações da chefia imediata.

Art. 4º A lotação e o horário de trabalho estabelecidos nesta Portaria poderão ser alterados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, sempre que houver necessidade ou interesse do serviço público, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:5FB1B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 – Contratada: **ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** Finalidade: Renovação contratual e reajuste de valor, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente quanto ao serviço de manutenção mensal do software contratado. Fica renovado o Contrato nº 079/2024, por 12 meses, a contar de 18/09/2026 até 17/09/2027. Fica reajustado em 4,22% (IPCA), o valor da manutenção mensal do software, passando de R\$ 683,35 para R\$ 712,21, totalizando R\$ 8.546,52 nos doze meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e do 1º Termo Aditivo.

São Vendelino, 17 de setembro 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:996F464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 – Contratada: **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.** Finalidade: Reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão da elevação extraordinária do custo de aquisição do óleo diesel S10. Fica reajustado o preço unitário do litro do óleo diesel S10 de R\$ 6,00 para R\$ 6,21, preservadas as margens comerciais originalmente pactuadas, a ser aplicado aos fornecimentos realizados a partir de 23/09/2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

São Vendelino, 23 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:A7E36493

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATO Nº 066/2026 – Contratada: **BOMBAS VANBRO LTDA**, CNPJ nº 91.397.893/0001-06. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em 01 (uma) bomba submersa do sistema municipal de abastecimento de água, localidade de Morro Canastra, modelo VBUP61.4569 / VMSP 34EST, 6,0 HP, trifásica, 380V, conforme Relatório Técnico nº 321500, com fornecimento de mão de obra técnica especializada e peças originais.

Valor total: R\$ 9.528,24 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência: até 120 dias, contados da assinatura. Prazo de execução: até 20 dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

São Vendelino, 28 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:EACADF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.328, DE 24 DE AGOSTO DE 2026, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O BENEFÍCIO DO ALUGUEL SOCIAL, REFERENTE APOORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA ATÉ 06 (SEIS) FAMÍLIAS QUE ENCONTRAM-SE HOMOLOGADAS COMO DESABRIGADAS OU DESALOJADAS

LEI Nº 2.340, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.328, de 24 de agosto de 2026, que institui e regulamenta o benefício do Aluguel Social, referente aporte do Estado do Rio Grande do Sul, para até 06 (seis) famílias que encontram-se homologadas como desabrigadas ou desalojadas.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.328, de 24 de agosto de 2026, que institui e regulamenta o benefício do Aluguel Social, referente aporte do Estado do Rio Grande do Sul, para até 06 (seis) famílias que encontram-se homologadas como desabrigadas ou desalojadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o benefício de Aluguel Social, no valor mensal de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente aporte do Estado do Rio Grande do Sul, e R\$ 200,00 (duzentos reais), referente aporte do Município de Sinimbu, pelo período de 06 (seis) meses, para até 06 (seis) famílias que se encontram presentemente homologadas, em razão de ainda encontrarem-se desabrigadas ou desalojadas pela enchente de 30 de abril de 2024.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:68D03634

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.338, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Professor, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Componente Curricular Língua Portuguesa/Língua Inglesa, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001.

Art. 3º O vencimento a ser pago é o fixado como básico para os professores, para o regime de 20 horas semanais.

§ 1º Se houver necessidade de contratação emergencial inferior a 20 (vinte) horas, o salário será proporcional ao fixado no caput do presente artigo.

§ 2º Juntamente com o salário fixado no caput do presente artigo, ficam assegurados os direitos previstos no Art. 44, da Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003, após comprovação pela Secretaria da Educação, Cultura e Turismo.

Art. 4º As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por Contrato Administrativo de Serviço Temporário e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 062/E/2026.

Sr. Presidente.

Sras. Vereadoras,

Srs. Vereadores.

A Administração Municipal solicita autorização legislativa para a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Componente Curricular Língua Portuguesa/Língua Inglesa para atuar junto à rede escolar do município.

Justifica-se a necessidade emergencial do profissional em razão da licença saúde de servidor efetivo que irá durar no mínimo 30 (trinta) dias a contar de 08 de setembro de 2026, podendo ser estendida. Conforme disposto no Ofício nº 007/2026, de 26/08/2026, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Boettcher Filho, em anexo, a contratação se faz necessária para evitar prejuízos no andamento do trabalho pedagógico e assegurar a regularidade do atendimento aos estudantes da turma sob responsabilidade do servidor afastado.

Reforçamos que a contratação ora prevista encontra amparo na Lei Municipal nº 531/2001, em seus art. 228 e 229, conforme segue:

Art. 228. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 229. Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - Atender a situações de calamidade pública;

II - Combater surtos epidêmicos;

III - Atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei específica.

A seleção do(a) candidato(a) será por recrutamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.

Assim, considerando a excepcionalidade da situação, apresentamos o presente projeto para **apreciação e aprovação desta Casa legislativa em Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DDF518FA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA
COM A CACIS - CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E
SERVIÇOS DE SINIMBU E REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO,
RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.339, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com a CACIS - Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sinimbu e repassar recursos financeiros, através de termo de fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a entidade CACIS - Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sinimbu, CNPJ Nº 04.623.565/0001-86, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de realização da campanha de prêmios “COMPRESIN – Compre em Sinimbu – Edição 2026”.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019, a firmar Termo de Fomento com a CACIS – Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sinimbu, CNPJ Nº 04.623.565/0001-86, para o repasse do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos da MINUTA que acompanha e fica fazendo parte desta lei.

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado na realização da campanha de prêmios “COMPRESIN – Compre em Sinimbu – Edição 2026”, com o objetivo de incentivar as compras nas empresas estabelecidas em Sinimbu, fortalecer o comércio local e estimular a circulação de recursos no município, nos termos do projeto apresentado, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ocorrer mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária cujo extrato acompanhará a prestação de contas.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:

I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas,...) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 8º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH
Prefeito Municipal, em Exercício

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, com sede na Avenida General Flores da Cunha, 449, em Sinimbu, RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, doravante denominado Administração pública, representado pelo Prefeito Municipal, WILSON MOLZ, CPF Nº 172.720.250-34, e de outro lado a CACIS – Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sinimbu, CNPJ Nº 04.623.565/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Hennig nº 35, neste município, representado por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado _____, _____, município de Sinimbu - RS, inscrito no CPF sob o n. _____, doravante denominada CACIS, resolvem celebrar o presente termo de fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a campanha de prêmios “COMPRESIN – Compre em Sinimbu – Edição 2026”, com o objetivo de incentivar as compras nas empresas estabelecidas em Sinimbu, fortalecer o comércio local e estimular a circulação de recursos no município.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a CACIS o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servirá os valores consignados na lei de meios, à conta da dotação específica prevista no orçamento de 2026.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a CACIS, no prazo de até 5 (cinco) dias após a pactuação;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CACIS pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a CACIS qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a CACIS para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CACIS, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da CACIS;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete a CACIS:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

X – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a CACIS poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2014;

XX – A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da lei 13.019/2014.

3.2.1. Caso a CACIS adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a CACIS agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela CACIS que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a realização do evento, acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da CACIS;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela CACIS.

5.2. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

5.3. A administração pública poderá emitir informações ou orientações complementares quanto a prestação de contas no que tange a forma, metodologia e prazos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 60 dias após a realização da campanha, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à

Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Poderá ainda ser prorrogado o contrato por acordo entre as partes.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela CACIS.

8.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.8. A administração expedirá portaria, dando conta da indicação dos recursos humanos a forma de monitoramento e avaliação, conforme o caso, os recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou ainda se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da lei 13.019/2014.

8.9. Ainda, no que tange a forma de monitoramento e avaliação, poderá ocorrer através do acompanhamento diário do projeto, quando em execução através da equipe de avaliação definida, que poderá valer-se de todos os aspectos apresentados no projeto, quanto da execução.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido, além da possibilidade de aplicações de sanções previstas na lei 13.019 e neste contrato.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CACIS as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos casos tidos como de maior gravidade.

IV - multa de até 5% sobre o valor do repasse.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Santa Cruz do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Estabelece a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, na forma da lei, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

12.2. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

12.3. No que tange aos casos omissos, estes serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 13.019/2014, a Lei Municipal que autorizou a contratação, a legislação municipal sobre o tema, subsidiariamente Código Civil, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.4. As partes reconhecem como plena a aplicação da pela Lei nº 13.019/2014.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Sinimbu, _____.

Prefeito Municipal

CACIS

CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE SINIMBU

Publicado por:

Marcelo Henn Maas

Código Identificador:47C85FB0

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR PRÉDIO DO CLUBE ESCAS DE SINIMBU PARA CEDER A EMPRESA BVR ATELIER DE CALÇADOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.341, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a locar prédio do Clube ESCAS de Sinimbu para ceder a Empresa BVR ATELIER DE CALÇADOS LTDA., e dá outras providências.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar, nos moldes da Lei Municipal nº 1.967, de 29 de julho de 2022, uma parte do prédio junto ao Clube ESCAS de Sinimbu/RS, de aproximadamente 900 m² (novecentos metros quadrados), para ceder à Empresa BVR ATELIER DE CALÇADOS LTDA., CNPJ Nº 20.705.699/0001-00, com a finalidade de continuar a exercer suas atividades no Município de Sinimbu.

§ 1º A autorização constante no “caput” do presente artigo será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º O valor da locação será de R\$ 8.271,75 (oito mil duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, cujo pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, passíveis de correção pela inflação.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo o desenvolvimento das atividades industriais e comerciais no Município da empresa “**BVR ATELIER DE CALÇADOS LTDA.**”, inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.699/0001-00.

Art. 3º A empresa beneficiária deverá usar a área e benfeitorias para melhor atender as finalidades estabelecidas em seu estatuto social.

§ 1º Fica autorizada a ligação de água, energia elétrica ou outros serviços necessários para o pleno exercício das atividades da beneficiada.

§ 2º As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior, bem como as de manutenção, taxas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º O Município ficará desobrigado à cedência estipulada no art. 1º, quando:

I - A Empresa encerrar as atividades antes do término do prazo da concessão, seja qual for o motivo;

II - Não for apresentada mensalmente, pela empresa, a negativa de débitos previdenciários, em conformidade com o estipulado no art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

III - Decair em mais de 30% (trinta por cento) dos empregos ofertados pela empresa;

IV - Quando for possível implementar o incentivo previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.967, de 29 de julho de 2022;

V - Justificadamente houver superior interesse público.

Parágrafo único. Caberá ao COMUDE - Conselho Municipal de Desenvolvimento emitir o Parecer Final sobre o processo de suspensão do incentivo.

Art. 5º Em contrapartida ao incentivo concedido pelo Município, a empresa beneficiária deverá comprovar a manutenção contínua do número de funcionários ativos na média dos últimos 3 (três) anos de funcionamento.

Art. 6º A fiscalização do presente incentivo ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, que deverá manter um arquivo individualizado do processo, bem como do COMUDE - Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Art. 7º Para fins de concessão do benefício previsto nesta lei, a empresa beneficiária deverá comprovar que não deve obrigações a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica específica prevista no orçamento anual.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Marcelo Henn Maas

Código Identificador:CE452AAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 48/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, em exercício, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo. O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
21º	0010596	ELIZIANE VEIGA	Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 02 de outubro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH

Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelo Henn Maas

Código Identificador:5FF77E5E

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: BWTi Comércio e Serviços de Informática Ltda. OBJETO: Renovação anual com reajuste pelo IPCA, prestação de serviços de empresa especializada em TI. VALOR TOTAL: R\$ 130.480,08. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 055/2022. QUINTO ADITIVO AO CONTRATO: 118/2022. ASSINATURA: 30.09.2026.

Publicado por:

Rômulo Reckziegel

Código Identificador:9463E11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitação e Contratos,

CONSIDERANDO, o art. 15 do Código de Processo Civil (CPC) e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO Lei Federal nº 12.846/2013, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR),

CONSIDERANDO o Memorando nº 100/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com a finalidade de apurar o não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo Nº 14/2026, Pregão Eletrônico Nº 07/2026 e Processo Administrativo Nº 11/2026, com a empresa **O2 Plus Card Instituição de Pagamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.976.530/0001-03, localizada à Rua Washington Luiz, nº 1010, Bairro Vila Bom Gosto, na cidade de Aguai, SP, representada neste ato pela sua sócia administradora, Senhora **THANYLLA DOS SANTOS MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 332912320, inscrito no CPF sob o nº 221.254.148-13, residente e domiciliado à na Rua Renato Portioli, nº 249, Bairro JD Brasília, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, pelo descumprimento parcial de suas obrigações conforme item 8.3, incisos II, III e IV do Contrato Administrativo nº 014/2026, os quais, se comprovados, resultam em sanção administrativa da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **CAMILA DA SILVA SANTOS**, cargo de Técnica em Contabilidade, **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES**, Arquiteto e **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL**, Auxiliar Administrativo, sob a presidência da primeira, os quais constituem a Comissão Processante, conforme Portaria nº 396, de 11 de outubro de 2023, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 1º DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:2D261079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Concorrência Eletrônica nº 25/2026: objeto: Construção de quiosques na área de divisa do Rio Pelotas. Data de abertura: 19/10/2026 às 9h.

Concorrência Eletrônica nº 26/2026: objeto: Fornecimento e instalação de postes ornamentais, luminárias e refletores. Data de abertura: 20/10/2026 às 9h.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra dos editais está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:BBFDFBF3

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 664/2026

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.094/2026, de 01.10.2026, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome:	Classificação:
Francine de Souza de Moraes	141º
Morgana de Souza Boeira Moreira	142º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 01 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:02BAEE8F

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 666/2026

Súmula do Segundo Aditivo ao Contrato nº 34/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Segundo Aditivo ao Contrato nº 34/2025:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Segundo Aditivo ao Contrato nº 34/2025, oriundo do Memorando nº 10.931/2026, firmado com a empresa AUTOLOCADORA LINCK E MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.749/0001-16, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2025 e alteração do Gestor e do Fiscal do Contrato, conforme justificativa técnica oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 34/2025 por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até 01 de abril de 2027.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 01 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:28F20548**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 665/2026**

Súmula do Contrato nº 251/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 251/2026:

CONTRATADA: ASSOCIACAO TEATRO LUZ & CENA, CNPJ DA CONTRATADA: 03.216.079/0001-80.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa/grupo especializado para apresentação teatral educativa, destinada às ações de conscientização e educação em saúde promovidas pelo Serviço de Atendimento Especializado - SAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 03 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 01 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:AAB7DD69**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 663/2026**

Súmula do Contrato nº 279/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 279/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Contrato nº 279/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.066/2026 e da Concorrência Eletrônica nº 21/2026, firmado com GMA SUL CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.329.068/0001-42, neste ato representada por MAURICIO TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº 990.XXX.XXX-XX, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 177/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de 5 (cinco) unidades habitacionais e 5 (cinco) unidades habitacionais parciais, a serem executadas em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações técnicas e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 21/2026.

Valor: R\$ 1.026.871,49 — um milhão, vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos.

Prazo: 12 (doze) meses para execução do objeto, contados da data de assinatura do contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 01 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:D6043918**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 662/2026**

Súmula do Contrato nº 276/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado do Contrato nº 276/2026:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Contrato nº 276/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.397/2026 e da Concorrência Eletrônica nº 23/2026, firmado com RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.687.871/0001-00, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: construção de campo com revestimento em grama sintética no Bairro Chico Mendes, no Município de Vacaria/RS, em regime de empreitada por preço global.

Valor: R\$ 256.000,00 — duzentos e cinquenta e seis mil reais.

Prazo: execução de 3 (três) meses, a contar da Ordem de Início, e vigência contratual de 6 (seis) meses, contada da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 30 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:F95BA5FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA****ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO****ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e o CPM da Escola Municipal Favinho de Mel representado pelo Representante legal Tasiana da rosa wisneski inscrita no CNPJ sob o n.º 08.222.816/0001-71, com sede na rua São Miguel, 567, neste Município, cujo objeto será. **Emenda Impositiva n.º 026/2025, oriunda da Vereadora Marli Krafchuck Savicki para execução de brinquedos educativos.**

Considerando ser a única Escola de Educação Infantil, formalmente constituída no território municipal;

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com o CPM da Escola Municipal Favinho de Mel cujo objeto será execução da Emenda Impositiva n.º 026/2025, oriunda da Vereadora , **Marli Krafchuck Savicki** para aquisição de brinquedos educativos.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vece- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Débora da Veiga Frederichski

Código Identificador:BF8A98E1

ADMINISTRAÇÃO ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e o Centro de Tradições gaúchas Querência Alegre, representado pelo Patão Marco Antonio Jost, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.477.886/0001-51, com sede na rua Osorio Nardes, neste Município, cujo objeto será **Emenda Impositiva n.º 034/2025, oriunda do Vereador Aldair Gilmar Welter para execução de uma churrasqueira giratória.**

Considerando ser a entidade o único Centro de Tradições Gaúchas formalmente constituída no território municipal;

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

Considerando o interesse público no incentivo das tradições gaúchas no município;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Querência Alegre, cujo objeto será execução da Emenda Impositiva n.º 034/2025, oriunda do Vereador Aldair Gilmar Welter execução de obra de infraestrutura na sede da Entidade.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Débora da Veiga Frederichski

Código Identificador:0B35EDBC

ADMINISTRAÇÃO ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Associação Grupo do Idoso Vinte e Cinco de Julho, representado pelo presidente Ivo Alfonso Schneider, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.788.928/0001-08, com sede em espírito Santo, interior neste Município, cujo objeto será Emenda Impositiva n.º 029/2025, oriunda do Vereador Aldair Gilmar Welter para execução do Salão Comunitário.

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação Grupo do Idoso Vinte e Cinco de Julho, cujo objeto será execução da Emenda Impositiva n.º 029/2025, oriunda do Vereador Aldair Gilmar Welter execução de obra de infraestrutura na sede da Entidade.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Débora da Veiga Frederichski

Código Identificador:ADCB1C14

ADMINISTRAÇÃO ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Comunidade Evangélica de Alegria, representado pelo presidente Claudio Cristiano Schwinn, inscrita no CNPJ sob o n.º 022.949.27/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro n.º 1792 deste Município, cujo objeto será Emenda de Bancada n.º 011/2025, oriunda do Vereador Nestor de Oliveira Preissler para execução da Melhoria na cozinha e churrasqueira do Salão Comunitário.

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Comunidade Evangélica de Alegria, cujo objeto será execução da Emenda de Bancada n.º 011/2025, oriunda do Vereador Nestor de Oliveira Preissler execução de obra de infraestrutura na sede da Entidade.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Débora da Veiga Frederichski

Código Identificador:5597ABF3**ADMINISTRAÇÃO****ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Associação de Proteção aos Animais de Alegria RS, representado pela presidente Lilian Luiza Johann Trage, inscrita no CNPJ sob n.º 52.232.256/0001-28, com sede na Rua São João nº 444 deste Município, cujo objeto será Emenda Impositiva n.º 004/2025, oriunda do Vereador Getúlio Eduardo Filipin para execução de Cuidado e Prevenção.

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação de Proteção aos Animais de Alegria, cujo objeto será execução da Emenda Impositiva n.º 004/2025, oriunda do Vereador Getúlio Eduardo Filipin execução de Cuidado e Prevenção dos Animais do Município.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Débora da Veiga Frederichski

Código Identificador:2936EFEB**ADMINISTRAÇÃO****ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Associação de Proteção aos Animais de Alegria RS, representado pela presidente Lilian Luiza Johann Trage, inscrita no CNPJ sob n.º 52.232.256/0001-28, com sede na Rua São João nº 444 deste Município, cujo objeto será Emenda Impositiva n.º 015/2025, oriunda do Vereador Jorgiane Darcielle Pertile para execução de castrações, compra de medicamentos, internações de animais e demais atividades realizadas pela APAA.

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação de Proteção aos Animais de Alegria, cujo objeto será execução da Emenda Impositiva n.º 015/2025, oriunda do Vereador Jorgiane

Darcielle Pertile execução de Cuidado e Prevenção dos Animais do Município.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Débora da Veiga Frederichski

Código Identificador:C24CF684**ADMINISTRAÇÃO****ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Associação de Proteção aos Animais de Alegria RS, representado pela presidente Lilian Luiza Johann Trage, inscrita no CNPJ sob n.º 52.232.256/0001-28, com sede na Rua São João nº 444 deste Município, cujo objeto será Emenda Impositiva n.º 013/2025, oriunda do Vereador Everton André Bohn para execução de castrações, compra de medicamentos, internações de animais e demais atividades realizadas pela APAA.

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação de Proteção aos Animais de Alegria, cujo objeto será execução da Emenda Impositiva n.º 013/2025, oriunda do Vereador Everton André Bohn execução de Cuidado e Prevenção dos Animais do Município.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Débora da Veiga Frederichski

Código Identificador:5992C81F**ADMINISTRAÇÃO****ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Associação Grupo do Idoso Vinte e Cinco de Julho, representado pelo presidente Ivo Alfonso Schneider, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.788.928/0001-08, com sede em espírito Santo, interior neste Município, cujo objeto será Emenda Impositiva n.º 014/2025, oriunda da Vereadora Nelci Dymkovski para execução do Salão Comunitário.

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação Grupo do Idoso Vinte e Cinco de Julho, cujo objeto será execução da Emenda Impositiva n.º 014/2025, oriunda da Vereadora Nelci Dymkovski execução de obra de infraestrutura na sede da Entidade.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Débora da Veiga Frederichski

Código Identificador:734059D1

ADMINISTRAÇÃO DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 100/2026, referente ao Processo Administrativo nº 191/2026, datado do dia 01 de outubro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **TRECAR PECAS E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº **01.338.228/0001-59**, para a prestação de serviços e fornecimento de peças para o veículo Pulse, placa JCZ7F11, ano 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R\$ 2.912,90 (dois mil novecentos e doze reais e noventa centavos) e pela prestação de serviços o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de 3.332,90 (três mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Alegria/ RS, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice-Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 152/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de peças para o veículo Pulse, placa JCZ7F11, ano 2024, da Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa 100/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R\$ 2.912,90 (dois mil novecentos e doze reais e noventa centavos) e pela prestação de serviços o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de 3.332,90 (três mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: TRECAR PECAS E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº **01.338.228/0001-59**. Data: 01.10.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:511DA7B5

ADMINISTRAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026 - SRP Nº 020/2026, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCCÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 19 de outubro de 2026, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685.

Alegria – RS, 01 de outubro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:92F6D818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 21/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50345/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de crachás em PVC, com foto digitalizada, impressão colorida frente e verso e furo para presilha tipo jacaré, destinados à identificação funcional dos servidores municipais.

ALT CODE SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 58.523.130/0001-99				
Item	Descrição do objeto	Unidade Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:	UN	900	R\$ 7,22
				R\$ 6.498,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação eletrônica em referência, nas disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 01 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 02 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Mota de Vargas da Silva

Código Identificador:F44CD539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização por meio de cartão eletrônico. Data, hora e local das disputas de preços: dia 20 de outubro de 2026, a partir das 10 horas, no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 02 de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:463880A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 4.362, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, A REDUÇÃO DA ÁREA MÍNIMA DE LOTES PARA PARCELAMENTOS SITUADOS NA ZONA ESPECIAL DE HABITAÇÃO – ZEH, ESTABELECE REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA SUA APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, excepcionalmente, a redução da área mínima para lotes urbanos para 100m², em substituição ao padrão originalmente exigido no Anexo 6 da Lei Municipal nº 3.955/2023, para os loteamentos situados na Zona Especial de Habitação – ZEH, desde que:

I – seja mantida a testada mínima de 5m;

II – o loteamento se destine à construção de unidades habitacionais (casas construídas);

III – cada unidade habitacional possua, no mínimo, uma vaga de estacionamento/garagem.

Art. 2º. A redução excepcional prevista no art. 1º desta Lei para os lotes situados na Zona Especial de Habitação – ZEH observa o disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979, considerando que somente será permitida nos casos de loteamentos destinados à urbanização específica ou à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Art. 3º. A redução do tamanho mínimo de lote prevista nesta Lei não dispensa o cumprimento das demais normas urbanísticas, ambientais, de infraestrutura, acessibilidade e uso do solo previstos na legislação municipal, estadual e federal vigente, especialmente no que diz respeito:

I – à observância dos índices de aproveitamento do solo definidos no Plano Diretor e na legislação de parcelamento do solo urbano;

II – à garantia da infraestrutura mínima exigida para loteamentos, como sistema viário, redes de água e esgoto, drenagem pluvial, iluminação pública e áreas institucionais;

III – à aprovação dos projetos pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e, quando necessário, pelos órgãos estaduais ou federais.

Art. 4º. Esta autorização tem por finalidade viabilizar o parcelamento do solo urbano, respeitando as características socioeconômicas da região, promover a regularização fundiária e ampliar o acesso à moradia digna, em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade e da função social da propriedade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

*Republicado para correção de texto.

Publicado por:

Ingrid Zviezyski da Silveira

Código Identificador:2A572847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: BARBARA ROSANA DE OLIVEIRA

Data da Autuação: 27/09/2024

CNPJ/CPF: 018.156.490-46

Processo: 49595 / 2024

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da infração: 1 - Art. 12 da Lei Federal nº 6360 de 23/09/1976 c/c Art. 31 da Lei Federal 8078 de 11/09/1990; 2 – Art. 842 § 1º item G do Decreto SES RS nº 23430/1974; 3 – Art. 2º Parágrafo 6º e Art. 4º, item XI E Regra 9 do ANEXO I da RDC/ANVISA nº 751/2022; 4 – Arts 1º e 7º do Decreto Federal nº 8077/2013; 5 – Art. 14 da RDC/ANVISA 63 de 25/11/2011; 6 - Art. 32 da RDC/ANVISA 63 de 25/11/2011; 7 - Art. 23 da RDC/ANVISA 63 de 25/11/2011; Art. 1º da RDC/ANVISA nº 56 de 09/11/2009. Tipificadas no Art. 10º inc. II e IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.

Decisão: Julgada Procedente.

Penalidade Imposta: MULTA GRAVE, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DA CÂMARAS DE BRONZE E INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, BEM COMO INUTILIZAR AS MESMAS, NA PRESENÇA NA PRESENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E COMPROVAR A DESTINAÇÃO DAS PEÇAS E LÂMPADAS POR EMPRESA HABILITADA PARA ESTE.

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA

Coordenadora de Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:

Clairton Alves

Código Identificador:7675C6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DATA: 03/11/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 30 de setembro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:30577F04

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA SUPRIR DEMANDA DA TEMPORADA DE VERÃO E CARNAVAL. DATA: 04/11/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 01 de outubro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:05D7754C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 301/2026

Nomeia MAURO DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR para o Cargo em Comissão de **Secretário de Obras e Serviços Urbanos**, o Sr. **MAURO DE OLIVEIRA**, nos termos da Lei Municipal Nº 909, de 23 de Setembro de 2010, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá Outras Providências, a partir de 2 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, ao 1 Dia do Mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E7DDBB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 302/2026

Dispõe sobre a assunção cumulativa de Secretarias Municipais pelo Prefeito Municipal e revoga a Portaria nº 253/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o Prefeito Municipal **OSEAS GARCIA** responderá, cumulativamente, **a contar de 2 de outubro de 2026**, pelas seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Planejamento;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Agricultura; e
Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º O exercício das atribuições dar-se-á sem percepção de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 253/2026, de 14 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, ao 1º Dia do Mês de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:490247B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0072/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000078/26
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0033/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75II(Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: CONSERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 10.919.321/0001-48 - ENDEREÇO: R JOAO AMANDIO SPERB
NÚMERO:187 CIDADE: GAURAMA/RS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL, COMPREENDENDO ANÁLISE DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FLORESTAL, ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, ANÁLISE DE PROJETOS, REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E VISITAS TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: 58.680,00
Data Início da Vigência: 01/10/2026
Data Final da Vigência: 30/09/2027

Aratiba, 01 de outubro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:CDE2661B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0073/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000079/26
MODALIDADE: CONSÓRCIO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº MODALIDADE: 0011/26

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A28INLL(Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS

FORNECEDOR: NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.641.235/0001-38 - ENDEREÇO: MARECHAL HERMES
NÚMERO:505 CIDADE: BELO HORIZONTE/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL PARA A PRAÇA CENTRAL, PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE E PRINCIPAIS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU)
VALOR: 75.686,25
Data Início da Vigência: 01/10/2026
Data Final da Vigência: 31/12/2026

Aratiba, 01 de outubro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:0679DA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1507/2026

30/09/2026- Portaria nº1507/2026- CONCEDER a servidora GABRIELA SILVA DE ASSIS, matrícula nº 3765, Licença Prêmio referente ao 1º Quinquênio, compreendido de 08.04.2019 a 07.04.2024, conforme artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei nº 3.689/2014 e Lei nº 4.414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:ED3854A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1508/2026

30/09/2026- Portaria nº1508/2026- CONCEDER a servidora GABRIELA SILVA DE ASSIS, matrícula nº 3765, Licença Prêmio por 03 (três) meses na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 e pela Lei nº 4.414/2024, 1º quinquênio compreendido de 08.04.2019 a 07.04.2024, conforme Portaria nº 1507/2026, a contar de 03 de outubro de 2026 até 02 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:0FEAE212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JANAINA
WUADEN

PORTARIA Nº 903/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA
JANAINA WUADEN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora JANAINA WUADEN, matrícula 4882-8/1, cargo de Agente Administrativo, do dia 01/10/2026 a 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:EC52391D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FÁBIO RONEI
SCHMALTZ

PORTARIA Nº 902/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FÁBIO
RONEI SCHMALTZ.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor FÁBIO RONEI SCHMALTZ, matrícula 4591-8/2, cargo de Construtor, do dia 01/10/2026 a 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 19/11/2024 a 18/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:11FB61D0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 09/2026 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 PROFESSOR(A) DE
PORTUGUÊS**

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 09/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 09/2026**, o 2º (segundo) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 09/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Professor(a) de Português, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

2. FRANCIELI ELOISA PADILHA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:05988C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 005/2026 -SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA
BOLSA PERMANÊNCIA DO PROGRAMA RS
QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR**

ATA Nº 005/2026 -

EDITAL Nº 01/2026 – Seleção dos Beneficiários da Bolsa Permanência do Programa RS Qualificação Recomeçar

Qualificação Profissional em: PINTURA DE OBRAS

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para acompanhamento das inscrições e seleção dos alunos do Programa RS Qualificação Recomeçar, no que se refere ao recebimento da Bolsa Permanência, para proceder à análise das novas inscrições realizadas para o curso de Qualificação Profissional em Pintura de Obras, posteriormente à seleção realizada anteriormente para o referido curso.

A Comissão foi constituída pelas servidoras Bruna Zanetti Silva, Catia Huller Teodoro, Aline Hendges e Laura Isabel Hattem, nomeados por meio da Portaria nº 575/2026, os quais procederam à análise das inscrições e da documentação apresentada pelos candidatos, em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2026.

Registraram-se 15 (quinze) novas inscrições, conforme relação abaixo:

Maria de Almeida Silva – inscrição nº 004;

Maria Mafalda Jantsch – inscrição nº 020;

Leziane Denise Kreuze Schneider – inscrição nº 024;

Fábio da Cruz Pinheiro – inscrição nº 012;

Victor Eduardo de Souza Ozimkowski – inscrição nº 017;

Eraldo Mateus Fernandes Ribeiro – inscrição nº 026;

Henrique Colau Bruno Siqueira – inscrição nº 001;

Cauã Patric Bueno Ribeiro – inscrição nº 013;

Jonas Reni Spier – inscrição nº 005;

Celson Luiz Wagner – inscrição nº 003;

Leandro Pellenz – inscrição nº 006;

Huilton Valendorf Oliveira – inscrição nº 008;

Adelar Pereira da Silva – inscrição nº 018;

Igor Schneider – inscrição nº 023;

Maria Cristina da Cruz Pinheiro – inscrição nº 014.

Com base na documentação apresentada, a Comissão procedeu à análise das inscrições, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital.

Após a análise da documentação comprobatória, constatou-se o seguinte enquadramento dos candidatos:

I – Desempregados inscritos no CADÚNICO

Maria de Almeida Silva – inscrição nº 004;

Fábio da Cruz Pinheiro – inscrição nº 012;

Victor Eduardo de Souza Ozimkowski – inscrição nº 017;

Eraldo Mateus Fernandes Ribeiro – inscrição nº 026. II – Desempregados não inscritos no CADÚNICO

Henrique Colau Bruno Siqueira – inscrição nº 001;

Cauã Patric Bueno Ribeiro – inscrição nº 013. III – Subocupados inscritos no CADÚNICO

Jonas Reni Spier – inscrição nº 005.

IV – Subocupados não inscritos no CADÚNICO

Não houve candidatos enquadrados nesta categoria. V – Outros públicos inscritos no CADÚNICO

Não houve candidatos enquadrados nesta categoria. VI – Outros públicos não inscritos no CADÚNICO

Maria Mafalda Jantsch – inscrição nº 020;

Leziane Denise Kreuze Schneider – inscrição nº 024;

Celson Luiz Wagner – inscrição nº 003;

Leandro Pellenz – inscrição nº 006;

Huilton Valendorf Oliveira – inscrição nº 008;

Adelar Pereira da Silva – inscrição nº 018;

Igor Schneider – inscrição nº 023.

A Comissão registra que foi desclassificada a candidata Maria Cristina da Cruz Pinheiro, inscrição nº 014, em razão da falta de apresentação da Carteira de Trabalho, documento exigido pelo Edital.

Considerando que o curso de Qualificação Profissional em Pintura de Obras possui 15 (quinze) vagas, das quais 6 (seis) já haviam sido preenchidas anteriormente, restaram 9 (nove) vagas disponíveis para preenchimento nesta etapa.

Observados os critérios de classificação previstos no Edital e a ordem de classificação apurada pela Comissão, foram habilitados ao recebimento da Bolsa Permanência para o preenchimento das 9 (nove) vagas remanescentes os seguintes candidatos:

Maria de Almeida Silva – inscrição nº 004;

Maria Mafalda Jantsch – inscrição nº 020;

Leziane Denise Kreuze Schneider – inscrição nº 024;

Fábio da Cruz Pinheiro – inscrição nº 012;

Victor Eduardo de Souza Ozimkowski – inscrição nº 017;

Eraldo Mateus Fernandes Ribeiro – inscrição nº 026;

Henrique Colau Bruno Siqueira – inscrição nº 001;

Cauã Patric Bueno Ribeiro – inscrição nº 013;

Jonas Reni Spier – inscrição nº 005.

Em razão do preenchimento das 9 (nove) vagas remanescentes, ficaram classificados como suplentes, observada a ordem de classificação, os seguintes candidatos:

Celson Luiz Wagner – inscrição nº 003;

Leandro Pellenz – inscrição nº 006;

Huilton Valendorf Oliveira – inscrição nº 008;

Adelar Pereira da Silva – inscrição nº 018;

Igor Schneider – inscrição nº 023.

Assim, das 15 (quinze) novas inscrições analisadas, 14 (quatorze) candidatos foram habilitados, dos quais 9 (nove) foram classificados para o preenchimento das vagas remanescentes e 5 (cinco) ficaram classificados como suplentes, tendo sido 1 (uma) candidata

desclassificada por não atendimento à exigência documental prevista no Edital.

Concluído o processo de análise das novas inscrições, classificação e habilitação dos inscritos ao recebimento da Bolsa Permanência, deliberou-se pela divulgação do resultado no mural oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:50ED0555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 006/2026 - SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA
BOLSA PERMANÊNCIA DO PROGRAMA RS
QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR**

ATA Nº 006/2026

EDITAL Nº 01/2026 – Seleção dos Beneficiários da Bolsa Permanência do Programa RS Qualificação Recomeçar
Qualificação Profissional em: ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para acompanhamento das inscrições e seleção dos alunos do Programa RS Qualificação Recomeçar, no que se refere ao recebimento da Bolsa Permanência, para proceder à análise das novas inscrições realizadas para o curso de Qualificação Profissional em Assentamento de Placas Cerâmicas, posteriormente à seleção realizada anteriormente para o referido curso.

A Comissão foi constituída pelas servidoras Bruna Zanetti Silva, Catia Huller Teodoro, Aline Hendges e Laura Isabel Hattem, nomeados por meio da Portaria nº 575/2026, os quais procederam à análise das inscrições e da documentação apresentada pelos candidatos, em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2026.

Registraram-se 11 (onze) novas inscrições, conforme relação abaixo:

Flavia Cleni Mass – inscrição nº 002;

Leziane Denise Kreuze Schneider – inscrição nº 025;

Fábio da Cruz Pinheiro – inscrição nº 011;

Marcelo Schmidt – inscrição nº 010;

Alex Alves Pinto – inscrição nº 007;

Huilton Valendorf Oliveira – inscrição nº 003;

Sandro Balboena Camargo – inscrição nº 016;

Arnelio Jontsch – inscrição nº 019;

Cleiton Miguel Lamberti – inscrição nº 021;

Igor Schneider – inscrição nº 022;

Maria Cristina da Cruz Pinheiro – inscrição nº 015.

Com base na documentação apresentada, a Comissão procedeu à análise das inscrições, verificando o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital.

Após a análise da documentação comprobatória, constatou-se o seguinte enquadramento dos candidatos:

I – Desempregados inscritos no CADÚNICO

Fábio da Cruz Pinheiro – inscrição nº 011. II – Desempregados não inscritos no CADÚNICO

Marcelo Schmidt – inscrição nº 010. III – Subocupados inscritos no CADÚNICO

Não houve candidatos enquadrados nesta categoria. IV – Subocupados não inscritos no CADÚNICO

Não houve candidatos enquadrados nesta categoria. V – Outros públicos inscritos no CADÚNICO

Não houve candidatos enquadrados nesta categoria. VI – Outros públicos não inscritos no CADÚNICO

Flavia Cleni Mass – inscrição nº 002;

Leziane Denise Kreuze Schneider – inscrição nº 025;

Alex Alves Pinto – inscrição nº 007;

Huilton Valendorf Oliveira – inscrição nº 003;

Sandro Balboena Camargo – inscrição nº 016;

Arnelio Jontsch – inscrição nº 019;

Cleiton Miguel Lamberti – inscrição nº 021;

Igor Schneider – inscrição nº 022.

A Comissão registra que foi desclassificada a candidata Maria Cristina da Cruz Pinheiro, inscrição nº 015, em razão da falta de apresentação da Carteira de Trabalho, documento exigido pelo Edital.

Considerando que o curso de Qualificação Profissional em Assentamento de Placas Cerâmicas possui 15 (quinze) vagas, das quais 8 (oito) já haviam sido preenchidas anteriormente, restaram 7 (sete) vagas disponíveis para preenchimento nesta etapa.

Observados os critérios de classificação previstos no Edital e a ordem de classificação apurada pela Comissão, foram habilitados ao recebimento da Bolsa Permanência para o preenchimento das 7 (sete) vagas remanescentes os seguintes candidatos:

Flavia Cleni Mass – inscrição nº 002;

Leziane Denise Kreuze Schneider – inscrição nº 025;

Fábio da Cruz Pinheiro – inscrição nº 011;

Marcelo Schmidt – inscrição nº 010;

Alex Alves Pinto – inscrição nº 007;

Huilton Valendorf Oliveira – inscrição nº 003;

Sandro Balboena Camargo – inscrição nº 016.

Em razão do preenchimento das 7 (sete) vagas remanescentes, ficaram classificados como suplentes, observada a ordem de classificação, os seguintes candidatos:

Arnelio Jontsch – inscrição nº 019;

Cleiton Miguel Lamberti – inscrição nº 021;

Igor Schneider – inscrição nº 022.

Assim, das 11 (onze) novas inscrições analisadas, 10 (dez) candidatos foram habilitados, dos quais 7 (sete) foram classificados para o preenchimento das vagas remanescentes e 3 (três) ficaram classificados como suplentes, tendo sido

1 (uma) candidata desclassificada por não atendimento à exigência documental prevista no Edital.

Concluído o processo de análise das novas inscrições, classificação e habilitação dos inscritos ao recebimento da Bolsa Permanência, deliberou-se pela divulgação do resultado no mural oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:2F6A511C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 904/2026

Nomeia Fiscal de Contrato

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Sr^a. NADINE JANTSCH, Diretora do Depto de Planejamento e Desenv. Econômico, Matrícula nº 5007-5/1, como fiscal do Contrato nº 73/2026, firmado entre o Município e a empresa FABIANA PACHECO LINDNER MASSOTTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.059.821/0001-71, cujo objeto é a locação de 1 (uma) impressora multifuncional jato de tinta, marca HP, para o setor de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 01 DE OUTUBRO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:694892E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisado o presente Processo Administrativo n.º 1.126/2026 e com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 1.055/2026, para a contratação, em caráter emergencial, da empresa KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.068.089/0001-03, visando à aquisição de 10.020 (dez mil e vinte) comprimidos do medicamento Ciclobenzaprina 5 mg, pelo valor total de R\$ 851,70 (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), correspondente ao valor unitário de R\$ 0,085 (oito centavos e meio) por comprimido.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 01 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:51F41AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 73/2026

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.

Contratada: FABIANA PACHECO LINDNER MASSOTTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 50.059.821/0001-71.

Objeto: Locação de 1 (uma) impressora multifuncional jato de tinta, marca HP, para o Setor de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Valor: R\$200,00 (duzentos reais) mensais, e, após duas mil impressões, o valor adicional de R\$0,010 (dez centavos) por página impressa.

Vigência do Contrato: 01/10/2026 a 01/10/2027.

Dotação Orçamentária: 11688.

Processo Administrativo n.º 1.097/2026.

Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.028/2026.

Augusto Pestana/RS, 01 de outubro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0D07DF1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSPORTE VALE PLUS N.º 57/2024**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 87613246/0001-17, com sede na rua da República, n.º 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade n.º 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

TRANSPORTADORA CONTRATADA:

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, com sede social a Rua Frederico Mentz, n.º 1.419, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.954.106/0001-42, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **CARLOS AUGUSTO BERNAUD**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG sob n.º 3003128141, e CPF/MF sob n.º 412.951.960-34, doravante denominada de **OURO E PRATA**;

INTERVENIENTES ANUENTES:

1 - **TERMINAL RODOVIÁRIO IJUIENSE LTDA – ME** (Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob n.º 26.650.016/0001-33, com endereço à Rodovia RS 155, KM 01, município de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG n.º 5009043273, CPF n.º 308.211.000- 25, Fone (55) 3332-1555; e,

2 - **VEPPPO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/n.º, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG n.º 6002376108 e CPF sob n.º 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de **INTERVENIENTES**.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar deslocamento dos servidores do CONTRATANTE, as partes supra citadas resolvem de comum acordo celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO, que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, nos termos da Inexigibilidade n.º 30/2024, Processo Administrativo n.º 1.018/2024 e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta do Contrato n.º 57/2024, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

SEGUNDA:

O presente aditivo tem por finalidade alterar o valor pago à Contratada por cada passagem, na modalidade semi-direto, sem seguro, que passará de R\$ 167,88 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 158,13 (cento e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, representando uma redução de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) por passagem.

TERCEIRA:

A redução decorre da aplicação do desconto comercial de 20% (vinte por cento) concedido pela Contratada quando da aquisição dos créditos de passagens pelo Município, conforme proposta comercial apresentada, considerando que o volume anual de aquisições realizado pelo Município é superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Com efeito, considerando o valor unitário de R\$ 197,66 (cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente à faixa de aquisição de 30 (trinta) a 466 (quatrocentas e sessenta e seis) passagens, e aplicando-se o desconto comercial de 20% (vinte por cento), em razão de o Município realizar aquisições anuais superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obtém-se o valor final de R\$ 158,13 (cento e cinquenta e oito reais e treze centavos) por passagem.

QUARTA:

O disposto no presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 01/10/2026.

QUINTA:

As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 01 de outubro de 2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA

Sergio Luís Neuberger
Prefeito Municipal

Transportadora Contratada:

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

Contratada

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:663771B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0121/2026

DISPENSA Nº 0016/2026

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **PAAS – POÇOS ARTESIANOS E ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.065.930/0001-40, para Execução de Serviços de Sondagem, pelo valor total R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais), com base no Art. 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 01 de outubro de 2026.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI

Prefeito

Publicado por:

Neuza Araujo Dos Santos

Código Identificador:9DFA2A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXECUÇÃO COMPLETA DO PLANO DE PREVENÇÃO E
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE**

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **19 de Outubro de 2026 às 09:01 horas**, estará realizando a abertura da **Concorrência Eletrônica (aberta/com lances) nº 006/2026** - para instalações preventivas contra incêndio para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI) da Unidade Básica de Saúde (UBS Dr. Elvio Basso)A Sessão Eletrônica ocorre no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a íntegra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 01 de Outubro de 2026

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,

Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:

Fabricio Roberto Martins

Código Identificador:3E2AB128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ESTANTES PARA ALMOXARIFADO.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 154/2026

Contratada: BORELLA MOVEIS EM AÇO CNPJ: 33.393.503/0001-23

Objeto: Aquisição de estantes para Almojarifado. Secretaria de Administração.

Autorização da Autoridade Competente: 30/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 35

Valor: R\$ 1050,00

Barra do Guarita, 30/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:6FC389D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO
CAMINHÃO - ISN6582. SECRETARIA DE OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 213/2026

Contratada: VOLNEI BORGES ALVES CNPJ: 17.127.843/0001-56

Objeto: Aquisição de peças para a manutenção do Caminhão - ISN6582. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 29/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 631,00

Barra do Guarita, 29/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:1A68AB07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CAMINHÃO
PRANCHA. SECRETARIA DE OBRAS.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 209/2026

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA CNPJ: 17.595.491/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para manutenção caminhão prancha. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 29/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 1.018,00

Barra do Guarita, 29/09/2026

Publicado por:

Felipe Luis Portolan

Código Identificador:59ECC12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
MOTONIVELADORA 845 CASE. SECRETARIA DE OBRAS.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 211/2026**

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA CNPJ:
17.595.491/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para manutenção Motoniveladora 845 Case. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 29/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 2.566,59

Barra do Guarita, 29/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A06049AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95. SECRETARIA
DE OBRAS.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 212/2026**

Contratada: METAL MAX CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peças para manutenção Retroescavadeira New Holland B95. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 29/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 614

Valor: R\$ 3.288,00

Barra do Guarita, 29/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:25261BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO TRATOR
MASSEY 4292. SECRETARIA DA AGRICULTURA.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 184/2026**

Contratada: METAL MAX CNPJ: 30.184.183/0001-03

Objeto: Aquisição de peças para manutenção Trator Massey 4292. Secretaria da Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 01/10/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 292

Valor: R\$ 308,00

Barra do Guarita, 01/10/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:50F75EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE LEGUMES E HORTALIÇAS,
E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PROJETO
CULTIVAÇÃO, DESENVOLVIDO NA ESCOLA CECÍLIA
MEIRELES. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 208/2026**

Contratada: SAMARA GULARTE DE MORAIS CNPJ:
39.774.924/0001-80

Objeto: Aquisição de sementes de legumes e hortaliças, e outros materiais necessários para o Projeto Cultivação, desenvolvido na Escola Cecília Meireles. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 30/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 121

Valor: R\$ 2.855,40

Barra do Guarita, 30/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:34F8C85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE
SOLAR ÔNIBUS - TRJ6D21. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 209/2026**

Contratada: FERNANDO JUSTEN CNPJ: 31.648.195/0001-04

Objeto: Serviços de aplicação de Película de Controle Solar Ônibus - TRJ6D21. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 30/09/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 125

Valor: R\$ 1.730,00

Barra do Guarita, 30/09/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4728055B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL****LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: MOUSE DEDETIZACAO LTDA

CNPJ: 09.642.217/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água, incluindo aplicação de produtos e métodos adequados para controle de insetos e roedores, tratamento de áreas internas e externas, linhas de esgoto e demais locais necessários, bem como higienização dos reservatórios de água por meio de aspiração, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Barros Cassal/RS.

Dotações:

1428 Transferência do Salário-Educação

Valor: R\$12.700,00 (doze mil e setecentos reais)
Vigência: 29/09/26 até 28/02/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:A1C8CB66

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: VALESAFE ENCANTADO LTDA
CNPJ: 58.227.677/0001-47
OBJETO: Aquisição de calçados de segurança (EPs) destinados aos manipuladores de alimentos e auxiliares de serviços gerais da Rede Municipal de Ensino, visando à proteção dos servidores durante a execução de suas atividades laborais.
Dotações:
1402 Transferência do Salário-Educação
Valor: R\$3.008,25 (três mil e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 30/09/26 até 30/11/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:D0FA8A54

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 257, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 257, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa o servidor público municipal Marcos Paulo Dal Ri para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 122/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcos Paulo Dal Ri**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Engenharia e Urbanismo, inscrito na matrícula funcional sob o nº **1774-4**, para exercer as atribuições de **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 122/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 72/2026 e Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

Art. 2º - O objeto da fiscalização consiste no acompanhamento da execução da obra de engenharia aprovada pelo **Protocolo REC-RS-4302006-20250819-01** que consiste na **construção de ponte em concreto armado pré-moldado**, com dimensões aproximadas de 25,00m de comprimento por 5,00m de largura, a ser implantada na localidade de **Cerro Grande**, zona rural do Município, executada pela empresa **Eder de Almeida Kerber - ME** (CNPJ nº 26.837.806/0001-20).

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estipuladas na Cláusula Quarta do instrumento contratual, devendo registrar em relatório próprio todas as ocorrências, determinar correções, atestar medições e comunicar tempestivamente à Administração quaisquer irregularidades que exijam decisões superiores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:7CDAE871

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 253, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026-ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.16
Data: 01/10/2026
Hora: 11:33

Portaria nº 253/2026

JOVIANO ZAGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/10/2026, à servidora ELOISA FATIMA DE SOUZA CAMPOS, matrícula 710, cargo de Professora, padrão 3, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.567,35 composto das seguintes vantagens: Salário Básico do Cargo - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 39; Adicional por tempo de serviço (anuênios) - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 41; Titulação por nível - Lei Municipal nº 1259 de 2019, art. 21, II a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 01/10/2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:F0E0ECFD

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 258 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 258 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Concede 07 dias de Licença Saúde a Servidora Municipal Daiane da Costa Borges, matrícula funcional nº 1394-3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 dia de Licença Saúde a Servidora Municipal **Daiane da Costa Borges**, matrícula funcional nº 1394-3, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme atestado Médico, a contar de 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo do dia 30 de setembro de 2026.

Barros Cassal, 01 de outubro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:7171B095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026** – Aquisição de placar eletrônico, refletores de led e tatames de E.V.A. Propostas: até às 09:00h do dia 16/10/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 02 de outubro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:64843A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O município de Bom Princípio/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo **TORNA PÚBLICO o resultado da etapa de SELEÇÃO dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 31/2026.**

Categoria CULTURAS POPULARES E TRADICIONALISMO

CANDIDATO	NOTA	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CTG Porteira Aberta	179	Ampla concorrência	SELECIONADO
Erick Gonçalves	175	Cotas – Negros/pardos	SELECIONADO
Alexandro	174	Cotas – Negros/pardos	SELECIONADO

Categoria MÚSICA

CANDIDATO	NOTA	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Orquestra WBK	175	Ampla concorrência	SELECIONADO
Amigos Cantores	174	Ampla concorrência	SELECIONADO
Meninas Cantoras	173	Ampla concorrência	SELECIONADO

Categoria TEATRO

CANDIDATO	NOTA	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Sem candidatos inscritos	-	-	-

Categoria DANÇA

CANDIDATO	NOTA	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Grupo de Danças Meine Freund	-	Ampla concorrência	DESCLASSIFICADO Item 2.4 Item 4. Letra "a"

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabciclo2bp@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do

resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Bom Princípio/RS, 01 de Outubro de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT:63701855072
Assinado de forma digital por VASCO
ALEXANDRE BRANDT:63701855072
Dados: 2026.10.01 16:26:02
-03'00'

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:B499B7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 076 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR
REVENDEDOR RETALHISTA S.A., CNPJ 07.551.295/0001-33

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL S500

VALOR UNITÁRIO (LITRO): R\$ 5,00 (CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2026 A 12 DE AGOSTO DE 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE
CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

BOM PRINCÍPIO, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0E489347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 033/2026

Modalidade: Dispensa nº 033/2026. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a **Dispensa emergencial para Contratação de serviços de recreação e de infraestrutura temporária para a programação de integração em comemoração ao Dia da Criança** que será realizado na praça Padre Mário Marzari no dia 13 de outubro a partir das 13 horas e 30 minutos, no Município de Braga/RS. **Contratada:** ALEX SANDRO SCHMALZ RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.043.362/0001-71, com sede na Av. General Camara, nº 95, Bairro Ludke, Cruz Alta/RS.. **Valor total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 01 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:1A1F72D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026.**

O Município de Campo Bom/RS, TORNA PÚBLICA as pessoas jurídicas interessadas que a partir do dia 02 de outubro até o dia 07 de outubro de 2026 estará aberto o Edital de Credenciamento nº 018/2026, para CREDENCIAMENTO de EMPRESAS com interesse na comercialização de chopp, durante o evento Biergarten Fest 2026, que acontecerá nos dias 10 a 11 de outubro 2026, na Rua Coberta | Complexo Cultural CEI. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico <https://licitacoes.campobom.rs.gov.br/index.php/chamamento-publico>. Informações na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Independência, 800, 4º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7AE5D5C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 117/2026.**

Nome/ Razão social: CARLOS JOÃO CORNELY
CPE/CNPJ: 313.xxx.xxx-68
Endereço: RUA AFONSO PENA, 330
Inscrição Municipal: 92819001 RI: 4.033
Com fundamento no **Art. 110 da Lei Municipal nº 1.606/1994**, notificamos Vossa Senhoria da **obrigatoriedade de executar a pavimentação do passeio público (calçada)** fronteiro ao imóvel acima identificado, **dentro dos padrões técnicos definidos pelo Município**, no prazo de **60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta notificação**.

O não atendimento no prazo estabelecido implicará nas seguintes providências, conforme previsto no **parágrafo único do mesmo artigo**:

- Aplicação de **multa administrativa**;
- **Execução dos serviços pela municipalidade**, com posterior **lançamento do custo na inscrição do imóvel** e cobrança do proprietário responsável, nos termos do artigo subsequente da mesma Lei.

Requisitos para regularização da calçada:

- Execução conforme normas e padrão urbanístico do Município;
- Nível, tipo de revestimento (antiderrapante), acessibilidade e alinhamento conforme normas técnicas;
- Liberação da calçada para pedestres sem obstruções.

Campo Bom, 1º de outubro de 2026.

Fiscal Responsável
MARCOS EDUARDO GEISER
Mat: 4781

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D4757311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.919, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

DETERMINA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os documentos constantes no Processo nº 43.121001.005896/2026-97;

Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Sindicância Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas aos servidores **ELDO DE NORONHA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 15615, titular do cargo de Professor e **TERESINHA MARTINA DA CRUZ HESSLER**, matrícula nº 15500, titular do cargo de Serviços de Limpeza.

Art. 2º Atividades estas que, se comprovadas, tornam o servidor incurso na Lei Municipal nº 4.125/2014, incisos I, II e III, artigo 94, incisos XXVII e XXIX, artigo 95, incisos I e II artigo 97.

Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6322DD42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.932 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO
SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JANE SOBIERAJSKI**, matrículas nº 4641 e nº 5235, titular do cargo de Professora, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de setembro de 2026, em conformidade com o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal/88, combinado com a Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:17C4050C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.955, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

EXONERA A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **REGINA ADI GERHARDT**, matrícula nº 11551, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidades de Saúde em Setores Especializados, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:508EF5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.956, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CARINA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 10812, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D5BA54F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.957, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ADÉSIO CALDAS BATISTA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:75A7BA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 67.958, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LARA DE SOUZA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9FC75796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.**

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar em Saúde Bucal, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária será regido por este edital e pela legislação vigente.

1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargos públicos, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- a) na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
- b) no Diário Oficial dos Municípios, da Famurs.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - 40 horas semanais;

3.2 O quantitativo de vagas e informações gerais com exigências mínimas, rendimentos, benefícios e local de labor encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital;

3.3 As atribuições específicas para o cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital;

3.4 A seleção para o cargo se dará por prova de títulos e comprovação de experiência (os quais devem ser enviados pelo candidato, no ato da inscrição);

TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova de títulos	60 pontos
Experiência	40 pontos

3.5 A prova de títulos e a comprovação de experiência descritas no item 3.4 deste Edital serão pontuadas, conforme quadro abaixo:

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições terão início em 02/10/2026 e serão encerradas no dia 13/10/2026.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no LINK abaixo:
<https://forms.gle/zhZgNBXDnX3rftRe7>

4.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;

4.4 O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital, e estar de acordo com as mesmas;

4.5 O candidato que não dispõe de acesso à internet pode realizar a inscrição na Secretaria de Saúde no endereço Avenida Independência, 800 Bairro Centro 2º andar.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	02/10/2026
Período de Inscrições	02/10/2026 a 13/10/2026 (horários descritos no item 4.1 deste Edital)
Lista preliminar de inscritos	14/10/2026
Período de Recursos para lista preliminar de inscritos	14/10/2026
Divulgação do resultado final	19/10/2026
Período de Recursos para resultado final	19/10/2026
Divulgação do resultado final após período de recurso	22/10/2026
Chamamento dos aprovados a partir de	22/10/2026

6. DOS RECURSOS

6.1 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados ao e-mail asbcampobom@gmail.com instruídos com as razões e contendo os dados completos de identificação do candidato, quais sejam: nome completo, número do CPF e RG.

6.2 Nessa fase não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – Cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

7.1. A prova de títulos para o cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, que considerará o grau de escolaridade do candidato e os cursos de qualificação que possuir, valorizará os seguintes títulos:

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho Profissional.	01	50 pontos	50 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (cada)	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Curso na área de Odontologia de mais de 4 horas	Até 5	01 ponto	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas,			10 pontos
Encontros, Oficinas e afins na área da	Até 5	01 ponto	

Odontologia			
-------------	--	--	--

7.2. Os certificados de cursos complementares e comprovantes de experiência devem ser enviados no ato da inscrição.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), conforme item 2 do presente edital.

9. DO INGRESSO NO CARGO

9.1. O Município de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;

9.2. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, mediante contrato por prazo determinado, conforme lei;

9.3. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;

9.4. O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 48 horas, contados da data à convocação:

- Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente incompatível com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
- Declaração atualizada dos respectivos bens;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
- Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
- Prova documental que possui a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
- Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Prova documental que possui a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu;
- Prova documental de residência;
- Carteira do Trabalho;
- Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
- Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 02 (duas) fotografias tamanho 3 x 4;
- Outros documentos que poderão ser solicitados pelo RH.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

11.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.

11.3 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexistência nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

11.4 Em caso de empate na classificação dos candidatos, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

11.5 Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas realizadas no site da Prefeitura Municipal.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Campo Bom, 29 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.
ANEXO I.

CARGO, VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, RENDIMENTOS E BENEFÍCIOS.

Nº	Cargo	Vagas	Local Trabalho/Lotação	Requisitos	Rendimentos estimados
01	Auxiliar em Saúde Bucal	Até 03 vagas	03 Unidades de Saúde	Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Profissional.	40h/s R\$ 3.244,54 (salário base) + benefícios*

* Benefícios: Para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal : Auxílio Alimentação mensal: R\$ 516,97
(quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) proporcional aos dias trabalhados e insalubridade de R\$ 201,93 (duzentos e um reais e noventa e três centavos).

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026.
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.
ANEXO II.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Atribuições: Realizar cuidados de saúde na população, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas em protocolos e prioridades da gestão local; garantir integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e de atendimento da demanda espontânea em ações programáticas de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças, e de agravos de notificação compulsória, e de outros agravos e situações de importância local; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculos; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; participar das atividades de educação permanente equipe; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filmes radiográficos; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar, em equipe, levantamentos de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar; realizar visitas domiciliares; realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; realizar as demais tarefas inerentes à função.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EC0600C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA E ENFERMAGEM COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.
Edital de Abertura nº 01/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno do curso de Farmácia ou Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos

necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

e) Instituições Conveniadas com **Nível Superior**:

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARILIA LTDA
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA – CESUMAR
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL – FTEC
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A (ANHANGUERA)
FACULDADES FACCAT
IFSUL
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST LEGALE EDUCACIONAL S.A
SER EDUCACIONAL S.A
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA – CENSUEG
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (UNIASELVI)
UNIFAVENI
UNIMAR
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
UNIVERSIDADE FEEVALE
UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
UNIVERSIDADE UNISINOS

f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

III - DO PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO será realizado em duas etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos	Caráter
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação e vínculo escolar	Eliminatório
2ª Etapa – Entrevista	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital	Classificatório

4. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 10 deste edital.

5. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter classificatório, nos dias **13 a 16 de outubro de 2026**, e a pontuação ocorrerá conforme os critérios abaixo.

Critério	Descrição	Pontuação
Comunicação interpessoal	Clareza na expressão de ideias; demonstração de habilidades interpessoais.	0 a 2,5 pontos
Noções teóricas	Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função; noções sobre o SUS e conhecimentos específicos da área.	0 a 2,5 pontos
Histórico pessoal	Avaliação das experiências anteriores; disciplinas cursadas até o momento.	0 a 2,5 pontos
Interesse e disponibilidade	Motivação e interesse; abertura para aprendizado; tempo disponível para realização do estágio.	0 a 2,5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		0 a 10 pontos

6. A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.

IV – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão gratuitas.

8. As inscrições estarão abertas de **02 a 12 de outubro de 2026**.

9. As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: **farmacia@campobom.rs.gov.br**.

10. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
- b) Curriculum vitae;
- c) Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- d) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência.

11. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

(a) estar regularmente matriculado no curso de Farmácia ou Enfermagem.

12. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

13. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

14. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

15. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

16. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

17. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

18. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **23 de outubro** do ano corrente.

19. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

20. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

21. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.

22. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

23. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das

necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

24. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

25. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.

VI – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

26. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

27. Ao inscrever-se o candidato deverá declarar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

28. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

29. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

VII – DA BOLSA AUXÍLIO

30. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio Pecuniário Mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.728,77 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) para estagiários com menos de 70% do curso concluído e R\$ 1.802,14 (um mil, oitocentos e dois reais e catorze centavos) para estudantes com mais de 70% do curso concluído, mediante protocolo de solicitação com a respectiva comprovação.

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

31. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VIII - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

32. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

33. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

34. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

35. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início às respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

36. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;

b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;

c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;

d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;

e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

37. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

IX – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

38. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

39. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. O presente Edital está disponível no site www.campobom.rs.gov.br.

41. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

42. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Farmácia Municipal, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (51) 3049-8753.

43. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

44. A inexistência de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

45. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, serão comunicados ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição.

46. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:46F2063F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 157/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 157/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

OBJETO: Aquisição de araras de chão e cabides para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FORNECEDOR: M. T. EXPOSITORES E ACESSÓRIOS PARA LOJA LTDA, CNPJ 04.733.947/0001-62.

VALOR TOTAL: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A3F53C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 158/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 158/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

OBJETO: Aquisição de colheres de sopa descartáveis e sacos de papel kraft, destinados ao acondicionamento e fornecimento de refeições e alimentos no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

FORNECEDOR: ATACADO EMBALAGENS CECONELLO LTDA, CNPJ 54.591.451/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 1.624,00 (mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de setembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:458C75B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto o edital de licitação para aquisição de **máquina de pintura viária do tipo airless**. Propostas/Habilitações: dia 20/10/2026, às 08h30min, no sítio: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 02/10/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:C6BADE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 247/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: TECNISAN - SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA.,
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 18 de outubro de 2026 e encerramento na data de 18 de outubro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.
VIGÊNCIA: 18/10/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 01 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B8156FF3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 353/2026 – EDITAL Nº 847/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de decoração natalina, compreendendo a disponibilização, transporte, instalação, montagem, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada de peças e estruturas decorativas luminosas e cenográficas, bem como a realização de paradas de Natal com carros alegóricos, personagens e atrações artísticas, incluídos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atendimento da sede e dos distritos do Município de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:585925A7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 354/2026 – EDITAL Nº 848/2026**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de meios-fios para a SOS, SCD, SCDL, SMADU e SME. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:16E45914

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 355/2026 – EDITAL Nº 849/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de instalação de duas placas de identificação destinado ao espaço da Feira Prove vinculado à Secretaria de Cidadania, Trabalho de Ação Comunitária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:62AE8B66

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 356/2026 – EDITAL Nº 850/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro total veicular, com cobertura contra danos materiais e pessoais, para o veículo oficial KIA BONGO, versão: UK2500 HD SC 4WD, Placa TRN1J47, ano de fabricação: 2026, modelo: 2027, pertencente à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.10.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1C868BB9

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.467/2026**

Número do contrato: 566/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo placa IWA-7281, para a Secretaria de Obras e Saneamento. Contratada: K. NUNES AYRES LTDA.

CNPJ: 51.763.180/0001-02.
Valor: R\$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais).

Capão da Canoa, 01 de outubro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4158AF77

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Pagamento de franquia de seguro veicular em decorrência de sinistro do veículo Spin, placa JCC9G50, pertencente à Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, ocorrido no dia 21/08/2026. Sinistro 5312026566269 - Apólice 22848468 - Contrato 533/2023 - Orçamento - 17026420.**

Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 829/2026.

CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60.

VALOR: R\$ 2.776,80

Capão da Canoa, 01 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D4FF5D35

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249/2026**

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **contratação da empresa lidiomar da silva, para interpretação do "super-homem gaúcho", durante os dias de duração do evento dia geek no capão fest, nos dias 10 e 11 de outubro, no largo do baronda.**

Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 833/2026.

CREDOR: LIDIOMAR DA SILVA VIDAL 02153528070.

CNPJ Nº: 43.387.662/0001-79.

VALOR: R\$ 10.000,00

Capão da Canoa, 01 de outubro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:29C2A924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 25/2026 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Camisetas Institucionais Personalizadas**, às **08h15min** do dia **16 de outubro de 2026**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:138A534F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2026****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026****Objeto:** Aquisição de Veículo Ambulância Simples Remoção Tipo (A) Furgão, Mercedes Benz Sprinter 417CDI.**Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, CNPJ 02.231.696/0001-92.**Pregão Eletrônico nº:** 006/2024.**Processo Administrativo nº:** 10/2024.**Fornecedor:** Mecasul Auto Mecânica SA, CNPJ 88.616.776/0002-62.**Ata de Registro de Preços nº:** 006/2024 de 01/10/2024.**Valor Total:** R\$ 365.650,00.

Capitão/RS, 01 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:8FCCA734**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026****Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeio turístico embarcado no **Barco Cisne Branco**, e roteiro pela **Linha Turística de Porto Alegre/RS**, destinado a 88 participantes, sendo alunos das séries finais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Construindo o Saber.**Do Contratado:** Orgatur Navegação e Turismo Ltda, CNPJ 92.768.506/0001-63.**Do Valor e do Pagamento:** Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor de **R\$ 55,00** por participante, totalizando **R\$ 4.840,00**, conforme proposta apresentada.**Da Justificativa:** A contratação da empresa se faz necessária, pois a mesma viabiliza o serviço na forma de combo, incluindo o passeio no barco Cisne Branco e o roteiro terrestre pela linha turística de Porto Alegre, destinado aos alunos das séries finais da EMEF Construindo o Saber, em comemoração ao Dia das Crianças, proporcionando uma atividade de caráter educativo, cultural, recreativo e de integração. A iniciativa tem como propósito oferecer aos estudantes uma experiência diferenciada, permitindo o contato direto com os principais pontos turísticos, históricos e culturais de Porto Alegre, complementando os conhecimentos desenvolvidos no ambiente escolar e estimulando a valorização do patrimônio cultural e turístico. A contratação do serviço especializado de passeio turístico no Barco Cisne Branco e na Linha Turística de Porto Alegre é necessária para garantir a adequada execução da atividade, com segurança, organização e estrutura compatível com o número de estudantes participantes, possibilitando que a programação seja realizada de forma planejada e satisfatória. Além do caráter pedagógico, a atividade contribui para a socialização, convivência e integração dos alunos, proporcionando momentos de lazer e aprendizagem significativa no contexto da comemoração do Dia das Crianças.**Da Contratação e Fiscalização:** A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica. Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**.**Paulo César Rizzi****Agente de Contratação****Portaria de Nomeação nº 320/2025**Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:A04AD1AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA DE CONTRATO****Contratado:** Orgatur Navegação e Turismo Ltda, CNPJ 92.768.506/0001-63**Contrato nº:** 54/2026 de 01/10/2026.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeio turístico embarcado no **Barco Cisne Branco**, e roteiro pela **Linha Turística de Porto Alegre/RS**, destinado a 88 participantes, sendo alunos das séries finais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Construindo o Saber.**Valor total:** R\$ 4.840,00 – R\$ 55,00 por participante**Vigência:** 03(três) meses a contar de 01/10/2026.**Base Legal:** Processo Administrativo nº 995/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026.**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:56ECA02B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA DE CONTRATO****Contrato nº:** 55/2026 de 01/10/2026.**Contratado:** Mecasul Auto Mecânica SA, CNPJ 88.616.776/0002-62.**Objeto:** Aquisição de Veículo Ambulância Simples Remoção Tipo (A) Furgão, Mercedes Benz Sprinter 417CDI.**Valor Total:** R\$ 365.650,00.**Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**Base Legal:** Processo Administrativo nº 1045/2026, Adesão Ata de Registro de Preços de Outro Órgão nº 03/2026.**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:DBB3F52E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA DE TERMO ADITIVO****Contrato nº:** 61/2025 de 09/10/2025.**Termo Aditivo nº:** 01/2026 de 01/10/2026**Contratado:** Angélica Cezira Rohr, CPF 556.835.330-15.**Objeto:** Reajuste do valor mensal referente ao Contrato nº 61/2025, o qual tem por objeto a locação de um imóvel localizado na área central

do Município de Capitão, destinado à instalação e funcionamento da Casa de Cultura e Biblioteca Municipal, situado na Rua Augusto Ritt, esquina com Rua Padre Luiz Rech, setor 01, quadra 08, com área total de terreno de 545,74 m² e área construída de 140 m², tipologia de sala comercial, registrado sob a Matrícula nº 20.773 no Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Meio/RS.

Valor Mensal: R\$ 3.192,51 a vigorar a partir de 09/10/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 725/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:025A6814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026**

Tipo: Menor preço; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da Revitalização da Praça da Matriz, no Município de Cerro Largo/RS, referenciado em projeto arquitetônico e cultural alusivo aos 400 anos das Missões Jesuíticas – Guaranis, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 02/10/2026.

Abertura: 21/10/2026, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:F419C388

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026**

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviços de horas-máquina, transporte de máquinas pesadas e também de aquisição e transporte de lavra de argila e saibro para o município de Cerro Largo, RS, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 02/10/2026.

Abertura: 19/10/2026, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:536D3056

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 80/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 230

(duzentas e trinta) mochilas personalizadas, destinadas à distribuição aos servidores da secretaria municipal de educação, tendo como contratada a empresa SIMONE MANTOVANI DE OLIVEIRA, pelo valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Cerro Largo, 01 de outubro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:D641FD4B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2026**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: ELENIR SCHULZ MAYER, aprovada em 23º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 012/2024, de 27/02/2024, prorrogado pelo edital 016/2026, para o cargo efetivo de MONITOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão AC 09.31.04, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pelas Leis Municipais 3.111/2022, 3.105/2022 e 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 01 de outubro de 2026.

PROTASIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld

Código Identificador:BEF051F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 061/2026 – UASG 988693

Número de Contrato: 145/2024.

Nº Processo: 1439/2024.

Pregão Nº 013/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS.

Contratado: 92.954.957/0001-95 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2026 até 07 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme disposto no item 2.1 do Contrato n.º 145/2024, respeitada vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 07/09/2026.

Publicado por:

John Clovis Gil Zeferino

Código Identificador:C7EFC908

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE SRP 005/2026

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2991/2026**, para sistema de registro de preços (SRP) para **contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas, os quais deverão ficar disponíveis para serem adquiridos durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade das secretarias do município de Charqueadas**, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR). A abertura das propostas será às 9h31min do dia 19 de outubro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 02 de outubro de 2026.

RICARDO MACHADO VARGAS,
Prefeito Municipal de Charqueadas.

Publicado por:
Lutiel Sena Santos de Marin
Código Identificador:AA3C6984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 20/10/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 02/10/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:6338B793

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Chiapetta/RS, visando garantir a segurança e proteção dos servidores no desempenho de suas atividades, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 21/10/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 02/10/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:6FFFF16E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 22/10/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 02/10/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:9A9A22BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tintas e toners para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 23/10/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 02/10/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:D716628E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 068/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2026
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026 - REGISTRO DE
PREÇO N.º 012/2026

Edital n.º 068/2026 - Processo Licitatório n.º 075/2026 - Pregão Eletrônico n.º 024/2026 - Registro de Preço n.º 012/2026

O Município de Coqueiros do Sul **torna público** a realização da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de tubos de concreto. **Recebimento das propostas:** no período de 05/10/2026 a 16/10/2026 até as 08h30min (horário de Brasília). A sessão de lances será no mesmo dia às 08h31min. A sessão ocorre no site www.pregaobanrisul.com.br. Edital na íntegra disponível em www.coqueirosdosul.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo E-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

Coqueiros do Sul/RS, em 02/10/2026. –

RAFAEL KOCHENBORGER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gelson Luis Antunes Durante
Código Identificador:92B28999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 46/2026 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE
ÁGUA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 46/2026 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE
ÁGUA

Objeto: Contratação de empresa para realizar tratamento e controle da qualidade da água, abastecidas por reservatórios e poços tubulares profundos do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 19 de outubro de 2026 às 08h00min, no portal de compras Contratação 18/2026, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 01 de outubro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
 Prefeito

Publicado por:
 Marisa Niedermayer
Código Identificador:54C2F458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/2026

PORTARIA Nº 354/2026, de 27 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
 QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL
 DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
 NUTRICIONAL – COMSEA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 084/2026 de 03 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Fernando Júnior Knop dos Santos – Secretário de Assistência Social;

Suplente: Joice Albarello – Assistente Social.

Secretaria de Saúde:

Titular: Luciano Barcellos Garcia – Secretário da Saúde;

Suplente: Lucinara Cristina Garcia Zanela – Técnica em Enfermagem.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Fernanda de Souza Campos – Secretária de Educação, Cultura e Desporto;

Suplente: Maiara de Fátima Pinheiro – Monitora Educacional.

I I – Representantes da Sociedade Civil:

- Representante do Conselho Tutelar: Valdecir Diniz Rodrigues;
- Representante da APAE: Daiane de Cassia Antonioli Breitenbach;
- Representante da Associação de Trabalhadores Rurais: Paulo Rigodanzo Neto;
- Representante da EMATER: Erica Anair Szismann;
- Representante dos Grupos da Terceira Idade existente no Município: Maria Alzira Milczarek;
- Representante da Associação de Moradores dos Bairros: Rosangela Dalsoto Pinheiro.

Art. 2º – Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

Art. 3º As funções dos membros do COMSEA não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),
AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:37E2E11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: LP COMÉRCIO E SERVIÇO DE PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 60.590.945/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção corretiva do Caminhão Prancha M BENZ/ATRON 2729, placas IVR3E58, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 9.327,77 (nove mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
 Prefeito

Publicado por:
 Thomas Franco Tres
Código Identificador:822FE9A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 88.097.969/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados ao conserto da carregadeira FR10B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VALOR: R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
 Prefeito

Publicado por:
 Thomas Franco Tres
Código Identificador:B2729C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 321, DE
01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: LP COMÉRCIO E SERVIÇO DE PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 60.590.945/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção corretiva do Caminhão Prancha M BENZ/ATRON 2729, placas IVR3E58, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 217/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias

VALOR: R\$ 9.327,77 (nove mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Thomas Franco Tres

Código Identificador:5CB619E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 322, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 88.097.969/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica destinados ao conserto da carregadeira FR10B, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 218/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 7 (sete) dias.

VALOR: R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Cotiporã/RS, 01 de outubro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Thomas Franco Tres

Código Identificador:64C441F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 162/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação pertinente, torna público a quem possa interessar o presente **EDITAL** para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA E ANALISTA COMPORTAMENTAL. O Edital completo está disponível no endereço www.pmcoxilha.rs.gov.br, o recebimento dos documentos de habilitação poderão ser entregues no período de **02/10/2026 a 02/10/2027** pela sede da Prefeitura Municipal de Coxilha ou e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br. Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Administração em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 02 de outubro de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador:AFBE1827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 411/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º
408/2026**

EDITAL N.º 411/2026**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 408/2026**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a seguinte **RETIFICAÇÃO** do Edital n.º 408/2026:

1. ONDE SE LÊ:

"...considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 2.473/2010 e 5.318/2026, 5.303/2026 e 5.298/2026, torna público..."

2. LEIA-SE:

"...considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 2.473/2010 e 5.318/2026, 5.203/2026 e 5.298/2026, torna público..."

3. RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições, prazos, exigências e anexos constantes do Edital n.º 408/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, ao 1º dia do mês de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:B87BDB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026**

Contrato Nº 146/2026

Licitação: 7/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Valor: 92.000,00

Vigência: Início:01/10/2026 Término: 29/01/2027

Objeto da Contratação: ADESÃO ATA Nº 77/2026 - CISA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

Crissiumal, 01 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:7A933344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 07/2026**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Retificação e Republicação do Edital de EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026. Objeto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra de

engenharia destinada à implantação de 41 bueiros celulares de concreto armado para transposição de talvegues no município de Dom Feliciano/RS, aconteceria no dia 09/10/2026, passando para o dia 20/10/2026, no mesmo horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito.

Publicado por:

Émerson Moch Pedro

Código Identificador:4B9F458F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– FLORINDO DA SILVA-ME CNPJ nº 09.245.858/0001-90 Termo Aditivo nº 004/2026 Contrato Administrativo nº 195/2026 – Pregão Presencial 026/2026 – Adição e Supressão de Quantitativo, ficando aditado o Valor de R\$677,41. Assinatura: 30/09/2026

– LUIS PAULO KRETZMANN ME CNPJ nº 21.171.083/0001-51 Termo Aditivo nº 013/2026 – Concorrência 005/2014 – Instrumento de Concessão de Uso Onerosa - Inclusão de Bens. Assinatura: 30/09/2026

– INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 45.232.778/0001-64 Termo Aditivo nº 001/2026 Contrato Administrativo nº 407/2026 – Pregão Eletrônico 034/2026 – Prorrogação de Prazo de 15 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026. Assinatura: 01/10/2026

LAURI JOSÉ ELY

Prefeito

Publicado por:

Marciane Tais Ames

Código Identificador:2D290A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RESULTADO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.26**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

23/2026 – Fornecimento de materiais de expediente

Propostas classificadas e vencedoras: Elmo Papelaria, GRANDIOSA SUPRIMENTOS & TRANSPORTES LTDA, Helpfix Atacado de Papelaria LTDA-ME, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, J.P Cavedon Soares, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, PORTO ATACADISTA LTDA e PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - Valor Total Estimado R\$ 2.813.591,50.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Código Identificador:BB80A082

**PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RESULTADO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 68.26**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

68/2026 – Fornecimento de materiais de expediente

Propostas classificadas e vencedoras: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, FAZ VENDAS LTDA, HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, J.P CAVEDON SOARES, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, NORTEMAX COMERCIO, SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA e TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA - Valor Total Estimado R\$ 118.058,30.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Código Identificador:9FF49886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
III RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1221/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 52/2026

III RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 52/2026**, sendo: altera-se o **ITEM 5.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**, acrescenta-se o **ITEM 5.5 (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)** e prorroga-se o prazo para recebimento de propostas para até às **08:30 horas** do dia **19-10-2026**, com abertura da sessão públicas às **09:00 horas** do dia **19-10-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadasul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 01-10-2026.

EMANUEL GUTERRES NOBRE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Joice Maria Ferreira Klafke

Código Identificador:84CE7EB5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1460/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 66/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP, EXCETO ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados às **SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **16-10-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **16-10-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadasul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 01-10-2026.

EMANUEL GUTERRES NOBRE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Joice Maria Ferreira Klafke

Código Identificador:D3E48049**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 110/2026 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a realização de oficinas de Yoga, Pilates, Dança Circular e Musicoterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos Abertura: 30/10/2026, às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 01 de outubro de 2026.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:42F7F08D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL**

Roberta Bonatti, Secretária Municipal de Administração em exercício, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:

DECRETO N.º 6.252, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - Instaura a regularização fundiária urbana – REURB no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Pierina Nunes, neste Município de Erechim/RS.

DECRETO N.º 6.253, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2026 - Aprova o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Núcleo Ângelo Eugênio Collet, neste Município de Erechim/RS.

Erechim/RS, 1.º de outubro de 2026

ROBERTA BONATTI

Secretária Municipal de Administração, em Exercício.

Publicado por:

Aline Dos Santos Prativiera Panseira

Código Identificador:6212CAA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 094/2026**

Processo Administrativo n.º 26222/2026. Inexigibilidade n.º 094/2026. A **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, para a realização do projeto “Planejamento Técnico das Futuras Instalações da Central de Polícia de Erechim – Fase I”. O Município repassará à entidade o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 03.02.06.181.0014.2016.4.4.50.51.99.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 18 de setembro de 2026.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI –

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:

Raquel Duarte

Código Identificador:09F820B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 096/2026**

Processo Administrativo n.º 27735/2026. Inexigibilidade n.º 096/2026. Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, objetivando o repasse de recursos para a realização do projeto “35º Congresso Gaúcho da Ordem DeMolay – XXXV CGOD”. O Município repassará à entidade, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.3.3.50.41.99.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 1º de outubro de 2026.

EDSON CASSEMIRO –

Secretário Municipal Adjunto de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis

Código Identificador:505075A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, N.º
814/2026, PROCESSO 27245/2026.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **VALKIRIA VALESCA DORIGONI**. Aquisição de cestas com produtos alimentícios e não alimentícios de origem local para SMDEIT - Cancelado em Pregão - DESERTO. Valor total de R\$ **4.599,90**. Fundamento Art. 75, inc. III, alínea “a” da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 01/10/2026.

EMERSON RICARDO SCHELSKI,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:

Aline Paula Scussel

Código Identificador:E3C79C4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 80/2026**

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35860243/2025, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 272/2025 para registro de preços para aquisição de medicamentos de alta complexidade. **CONTRATADA: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA, CNPJ: 82.873.068/0005-73. VALOR TOTAL: R\$100.016,00**, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos da Proposta 63000640565202500 - Custeio da Atenção Primária à Saúde - Portaria 6916/2025.

Erechim, 01 de Outubro de 2026.

ROBERTA BONATTI

Secretária Municipal de Administração em Exercício

VIANEI RÓBINSON MUELLER

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:CFA73E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA
CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FRINAPE
2026**

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA OS ESPAÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DURANTE A FRINAPE 2026

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público o Chamamento Público para o credenciamento de expositores para os espaços da Agricultura Familiar durante a FRINAPE 2026, que acontecerá no Parque da ACCIE, entre os dias 12 a 22 de novembro de 2026. As inscrições acontecem de 01 a 28 de outubro de 2026, presencialmente nos Escritórios Municipais da Emater/RS e na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar de Erechim, a publicação do resultado final será no dia 29 de outubro de 2026.

O Edital está disponível aos interessados no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br.

TOBIAS BIAZI

Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Publicado por:
Priscila Abramchuk Perosa
Código Identificador:B5E53C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 017/2026 (ART. 31,
§ 5º DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017)**

Edital de Notificação de REURB Nº 017/2026 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017) O Município de Erechim através do Prefeito Municipal, Paulo Alfredo Polis, através deste Edital notifica todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como ÂNGELO EUGÊNIO COLLET, matrículas nº 78.955, 78.956, 78.957 e 78.958, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB.

Publicado por:
Denise de Almeida
Código Identificador:899992F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Contrato nº 124/2026: Empresa ECZ ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.162.768/0001-90, valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por linha de transporte escolar, considerando as 8 (oito) linhas abrangidas pelo objeto, totalizando R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de elaboração de projeto básico de 08 (oito) linhas para os serviços de Transporte Escolar, incluindo a elaboração de mapas e roteiros, com realização de medições in loco, descritivo dos serviços e planilhas de custos, bem como apoio na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando subsidiar a elaboração do edital para contratação da empresa responsável pela execução dos serviços. Inclui, ainda, o acompanhamento do processo licitatório desde a fase de publicação até a homologação, bem como o suporte na elaboração de eventuais justificativas e documentos complementares que se fizerem necessários durante e após o procedimento, através do Processo Licitatório Dispensa nº 91/2026.

Ernestina, 01 de outubro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:3B7C1733

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2026.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ernestina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de elaboração de projeto básico de 08 (oito) linhas para os serviços de Transporte Escolar, incluindo a elaboração de mapas e roteiros, com realização de medições in loco, descritivo dos serviços e planilhas de custos, bem como apoio na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando subsidiar a elaboração do edital para contratação da empresa responsável pela execução dos serviços. Inclui, ainda, o acompanhamento do processo licitatório desde a fase de publicação até a homologação, bem como o suporte na elaboração de eventuais justificativas e documentos complementares que se fizerem necessários durante e após o procedimento, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

Empresa: ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME

CNPJ: 19.162.768/0001-90

Valor Total: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Ernestina, 01 de outubro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:860402CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIO COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA 6 (SEIS) LUGARES.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **05 de novembro de 2026 às 09h 20min.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **05 de novembro de 2026** a partir das **9h 30min.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8300
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:

Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:47E54A3A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTORES E INSUMOS DE MATERIAL DE COSTURA, AGULHA DE COSTURA RETA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL E CADARÇO PARA CONFECÇÃO DO ENXOVAL

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica mudança na Publicação do Processo em epígrafe, no Preâmbulo, na minuta do contrato:

Onde se lê: "Data de Início da Etapa de Lances: **02 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**".

Leia-se: "Data de Início da Etapa de Lances: **13 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS**".

Os demais textos da publicação permanecem inalterados.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:

Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:EA018202

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 50023/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, torna público:

CONTRATO Nº 50023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR A SER EXECUTADA COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

CONTRATADA: FABRICIO LEMES VIEIRA TERRAPLANAGEM – ME.

CNPJ: 41.154.581/0001-01

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.034.301,68.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral

FSPSCE

Publicado por:

Giovana Marcelino Jesus

Código Identificador:A5C0812B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 9.085 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano municipal e estabelece a grade horária e os itinerários para os dias de votação das Eleições de 2026, no Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de outubro de 2026.

RAFAEL SCHMITT FIGLIERO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:3D74C080

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7385/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Adriana da Rosa Botelho, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 49149, a partir de 17/09/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:12DF2F2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7386/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Lorena Matias dos Santos Ever, Estatutário, Professor Anos Iniciais, 24h, matrícula 49045, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/12/2025, concedido em razão da averbação do tempo de serviço formalizada pela Portaria nº 4806/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas

Código Identificador:D25720BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7387/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thainara Rodrigues de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 3506, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6%, a partir de 28/12/2025, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:63337A9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7388/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina de Bastos Heiderich, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 40292 Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 3%, a partir de 05/09/2022, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:29FD4437

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7389/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Magali Terezinha Alves Martins - Matrícula nº 8740, como Fiscal Administrativo Titular e o (a) servidor (a) Solange Alejandra Presa – Matrícula nº 30212, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Cassius Mohler Jaques – Matrícula nº 31868, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionado:

- Contrato nº 128/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MRE CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para revitalização da Avenida do Carnaval - SMGG, vinculado à Concorrência Eletrônica 003/2026, oriunda do processo administrativo nº 2971/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D35910B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7390/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Sperb, Professor de Educação Física, 24h, Estatutário, matrícula nº 46285, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8D18EBC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7391/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Cristina Panciera Scota, Odontólogo, 20h, Estatutário, matrícula nº 3509, 01

(um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:963C4EAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7392/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patrícia Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, Matrícula nº 30438, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bianca Teixeira Kucybala, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, 40h, matrícula nº 8739, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/09/2026 a 01/10/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4FD80D98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7393/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lucineia dos Santos, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 40401, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rosemary Kennedy José dos Santos Marques, Professor Séries Iniciais, 24h, Estatutário, matrícula nº 41224, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 29/09/2026 a 08/10/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:94C30B38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7394/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Borges Portela, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31771, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2026 até 29/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:86B44F40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7395/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, 24h, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o

trabalho, no dia 29/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DD71D331

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7396/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deisi Vieira Fernandes, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 41062, licença para tratamento de interesse, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01/10/2026, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8BD3CE3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7397/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila de Oliveira Farias, Professor Educação Infantil, 24h, Estatutário, matrícula nº 49063, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:48CAD8A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7398/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, 40h, Estatutário, matrícula nº 3574, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2026 até 29/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2CC2EFB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7399/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano Delcio da Silva Flores, Técnico Enfermagem, 40h, Estatutário, matrícula nº 50694, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2026 até 01/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BAA0168A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7400/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41434/47131, 24h/36h, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2026 até 30/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:699D20C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7401/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Peixoto Azambujo, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31471, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:19573077

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA – RS

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 756/2026

O Município de Fagundes Varela – RS torna público que realizará **Concorrência Eletrônica**, visando à **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Construção do Centro de Convivência do Município de Fagundes Varela – RS**, conforme projetos e demais documentos integrantes do edital.

Recursos: Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial – Programa Avançar Mais SUAS 2025, conforme Portaria nº 125/2025 – Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 10/11/2026, às 09h00min, pelo Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no Portal de Compras Públicas e em www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela/RS, 01 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:CC513DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.660, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 2.660, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DEFINE HORÁRIOS E LINHAS DO
TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os horários e linhas do Transporte Escolar para o ano letivo de 2026, a contar de 09 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

Linha 1 - LINHA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESTRELA VERMELHA, SANTO HOMOBOM, SÃO JUDAS E NOSSA SRA. DO CARAVAGGIO EM TODOS OS HORÁRIOS - VEÍCULO TERCEIRIZADO NO MÍNIMO 28 LUGARES.

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Praça Bella Vista em direção à Capela Nossa Senhora do Rosário, passa pela residência de Dair Cortelini, seguindo até a Granja Boschetti, retorna segue para a residência de Viviane Koakoski, seguindo em direção a Capela de Santo Homobom segue em direção a residência de Douglas Giachini e após até a residência de Joana Gusberti, retornando e seguindo em direção a propriedade da Granja Conte, e segue em direção a Vanderlei Savaris, seguindo até Carolina Moreschi e retornando para a cidade até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 36,9 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Capela Nossa Sra. do Rosário até a residência de Dair Cortelini, retornando e seguindo em direção à Nossa Sra. Do Caravaggio até a residência de Silvano Vivan, retornando e seguindo em direção a propriedade da Granja Conte, passando pela residência de Ivanir Zatt, retornando até a residência de Jucimar Rui, seguindo em direção a família de Michel Gusberti, segue em direção a residência de Roberto Giachini, seguindo por Santo Homobom até a família de Júlia Gusberti Boschetti, retornando em direção a Nossa Sra. Do Rosário em direção ao centro passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 34,5 km.

17 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Capela de Nossa Sra. do Rosário passando pela propriedade de Sérgio Malacarni e seguindo até a Granja Boschetti, retornando em direção a Capela de Nossa Sra. Do Caravaggio passando pela residência de Marcio Vivan e indo até a residência do Silvano Vivan, seguindo em direção a residência de Ivanir Zatt, retornando e passando pela residência de Jucimar Rui, seguindo em direção à residência de Michel Gusberti e seguindo até a residência de Roberto Giachini, segue em direção à Santo Homobom até a família de Júlia Gusberti Boschetti e seguindo a Capela de Nossa Sra. do Rosário ao centro da cidade, totalizando 39 km.

TOTAL DE KM/DIA: 101,04 KM

Linha 2 - SÃO LUIZ, SÃO MARCOS, SÃO JORGE, SANTA LUCIA E MONTE BÉRICO - EM TODOS OS HORÁRIOS-VEÍCULO TERCEIRIZADO - DE NO MÍNIMO 29 LUGARES.

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Praça Bella Vista, sentido à Rua Itália, deslocando-se em

direção à residência de Vanderlei Conte, retornando para a Capela de Santa Lucia até a residência da aluna Melissa Zechin. Deslocando-se a capela de São Marcos, até a família de Rudi Duz, retorna e segue em direção a casa de Gilnei Rigo, retornando pela capela de São Luiz até as Escolas Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando 38 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo em direção à Rua Itália, passando pela Capela de de São Luiz seguindo para São Jorge até a residência de Isadora Gnoato, retornando e indo até a residência de Wander Conte, retorna e segue até a residência do aluno Pedro Conte, retornando e indo até a residência de José Taglian, retornando e seguindo em direção à Capela de São Marcos até a residência do aluno Renan Duz, retornando e seguindo até a residência de Gilnei Rigo e retornando pela Capela São Luiz até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando 46 km.

17 horas Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e indo em sentido à Rua Itália, passando pela Capela de São Luiz, seguindo para a comunidade de São Marcos até a residência de Darlei Grando, retornando e seguindo em direção a comunidade de São Jorge, até a residência de Melissa Zechin seguindo até a residência de José Taglian, retornando e seguindo até a residência de Isadora Gnoatto. Após desloca-se até Vanderson Conte, retornando até a residência do aluno Pedro Conte retornando para o centro da cidade, totalizando 46 km.

TOTAL DE KM/DIA: 130 KM

LINHA 3 - SÃO PEDRO VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, seguindo pela Linha Visconde de Pelotas até a residência de Gelson Godoy Dos santos, retornando e seguindo até a residência de Rodrigo Bassani (pai do aluno Joaquim Bassani), retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, seguindo até às residências do Lazzarotto, retornando e seguindo até a família de João Melatti, retornando até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e novamente até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 23.2 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo até a família de João Melatti, retornando pela Linha Visconde de Pelotas até as residências do Lazzarotto, retornando em direção a Capela de São Pedro, até a família de Gelso Godoy dos Santos, retornando e seguindo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, até a residência de João Melatti, retornando ao Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 25.3 km.

17 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se até a família de João Melatti, retornando e indo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo em direção a Capela São Pedro até a família de Gelson Godoy dos Santos, retornando e seguindo até a Prefeitura Municipal, totalizando 23.2 km.

TOTAL DE KM/DIA: 71.7 KM

LINHA 4 - SÃO JOÃO, SÃO PAULO DA CRUZ, SANTO ANTÔNIO DO COSTELA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ, SÃO CAETANO DO MOINHO. VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Prefeitura, seguindo em direção a São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e passando pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo pela Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero, retornando e seguindo em direção a encruzilhada de Nossa Sra. Das Graças, seguindo para a Capela de São Caetano do Moinho na residência dos SAVEDRAS, retornando e seguindo pelo Borgueto, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 34,8 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico, deslocando-se em direção ao Borgueto e seguindo em direção à residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção à Capela de Santo Antonio do Moinho na residência dos SAVEDRAS, retornando e indo até Nossa Sra. Das Graças na residência de Volmir Bassani, retornando e seguindo em direção à Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero, retornando e seguindo em direção à São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e seguindo pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo para o centro da cidade, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 33,8 km.

17 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico, deslocando-se para o Borgueto em direção à Capela de Nossa Sra. Das Graças até a residência de Volmir Bassani, retornando e deslocando-se a São José até a residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção a Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero retornando e seguindo à São Paulo da Cruz até a aluna Évelin Varela, passando por Giovani Carbonera e retornando até a prefeitura municipal, totalizando 33,5 km.
TOTAL DE KM/DIA: 102,1 KM

LINHA 5 - SÃO JOSÉ, SÃO CAETANO COSTA CURTA, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTONIO DO MORO - EM TODOS OS HORÁRIOS COM VEÍCULO TERCEIRIZADO 23 lugares /VAN ou MICRO

6h30min - Saindo da Praça Bella Vista em direção à Capela São Caetano Costa Curta, até a residência de Eduarda Costa Curta, retornando pelo travessão até a residência de Juliane Marinello, seguindo pelo travessão até a residência de Ivan Peruzzo. Segue em sentido a Capela São José até a residência de Anelise Pancot, passando pela comunidade de São José até a parada da aluna Gabriela Tafarel, retorna, passando pela residência de Cassiano Cassanego e desloca-se para a cidade até o Colégio Estadual Ângelo Mônico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 29,8 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico e seguindo pela Rua Itália, deslocando-se até a residência de Anelise Pancoto Dal Molin, retorna e segue para a Comunidade de Nossa Senhora do Carmo até a residência de Miguel Marinello, retornando e seguindo a Capela de São Caetano Costa Curta, até a residência de Fabrício Costa Curta, retornando e seguindo até a residência de Juliane Marinello. Retorna e segue em direção a Comunidade de São José, até a residência Gabriella Tafarel, retornando e passando pela residência de Cassiano Cassanego, seguindo em direção ao Borgueto e centro passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 30 km.

17 horas - Transporte Escolar, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônico, deslocando-se para a Comunidade de São José até a residência da Gabriella Tafarel, retorna e segue em direção a família Salvetti, retorna e segue em direção a Comunidade de N. S. Do Carmo passando até a residência de Ivan Peruzzo, retornando e seguindo em direção a Comunidade de São Caetano Costa Curta, até a residência de

Fabrício Costa Curta, retornando ao centro da cidade, totalizando 30 km.

TOTAL DE KM/DIA: 89,8 KM

Art. 2º Nas linhas do transporte escolar realizadas pela Prefeitura Municipal fica estabelecido que os veículos placas IUO 8389, ISX 2770 e IWN7956 serão utilizados como veículos destinados exclusivamente para este fim.

Art. 3º O embarque e desembarque dos alunos do transporte escolar ocorrerá, preferencialmente, em pontos definidos na via pública.

§1º O embarque e desembarque diretamente na residência do aluno somente será realizado nos casos em que o estudante residir a distância superior a 500 (quinhentos) metros da via pública.

§2º Os alunos que residirem a até 500 (quinhentos) metros da via pública deverão realizar o embarque e desembarque exclusivamente nos pontos de parada estabelecidos ao longo da via pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.640, de 09 de julho de 2026.

Fagundes Varela, 29 de setembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:29ED8714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.661, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 2.661, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

DEFINE HORÁRIOS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os horários e linhas do Transporte Escolar para o ano letivo de 2026, a contar de 09 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

Linha 1 - LINHA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESTRELA VERMELHA, SANTO HOMOBOM, SÃO JUDAS E NOSSA SRA. DO CARAVAGGIO EM TODOS OS HORÁRIOS - VEÍCULO TERCEIRIZADO NO MÍNIMO 28 LUGARES.

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Praça Bella Vista em direção à Capela Nossa Senhora do Rosário, passa pela residência de Dair Cortelini, seguindo até a Granja Boschetti, retorna segue para a residência de Viviane Koakoski, seguindo em direção a Capela de Santo Homobom segue em direção a residência de Douglas Giachini e após até a residência de Joana Gusberti, retornando e seguindo em direção a propriedade da Granja Conte, e segue em direção a Vanderlei Savaris, seguindo até Carolina Moreschi e retornando para a cidade até o Colégio Estadual Ângelo Mônico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 36,9 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico, deslocando-se para a Capela Nossa Sra. do Rosário até a residência de Dair Cortelini, retornando e seguindo em direção à Nossa Sra. Do Caravaggio até a residência de Silvano Vivan, retornando e seguindo em direção a propriedade da Granja Conte, passando pela residência de Ivanir Zatt, retornando até a residência de Jucimar Rui, seguindo em direção a família de Michel Gusberti, segue em direção a residência de Roberto Giachini, seguindo por Santo Homobom até a família de Júlia

Gusberti Boschetti, retornando em direção a Nossa Sra. Do Rosário em direção ao centro passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 34,5 km.

17 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônico, deslocando-se para a Capela de Nossa Sra. do Rosário passando pela propriedade de Sérgio Malacarni e seguindo até a Granja Boschetti, retornando em direção a Capela de Nossa Sra. Do Caravaggio passando pela residência de Marcio Vivan e indo até a residência do Silvano Vivan, seguindo em direção a residência de Ivanir Zatt, retornando e passando pela residência de Jucimar Rui, seguindo em direção à residência de Michel Gusberti e seguindo até a residência de Roberto Giachini, segue em direção à Santo Homobom até a família de Júlia Gusberti Boschetti e seguindo a Capela de Nossa Sra. do Rosário ao centro da cidade, totalizando 39 km.

TOTAL DE KM/DIA: 110,40 KM

LINHA 2 - SÃO LUIZ, SÃO MARCOS, SÃO JORGE, SANTA LUCIA E MONTE BÉRICO - EM TODOS OS HORÁRIOS-VEÍCULO TERCEIRIZADO - DE NO MÍNIMO 29 LUGARES.

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Praça Bella Vista, sentido à Rua Itália, deslocando-se em direção à residência de Vanderlei Conte, retornando para a Capela de Santa Lucia até a residência da aluna Melissa Zechin. Deslocando-se a capela de São Marcos, até a família de Rudi Duz, retorna e segue em direção a casa de Gilnei Rigo, retornando pela capela de São Luiz até as Escolas Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônico, totalizando 38 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônico, seguindo em direção à Rua Itália, passando pela Capela de de São Luiz seguindo para São Jorge até a residência de Isadora Gnoato, retornando e indo até a residência de Wander Conte, retorna e segue até a residência do aluno Pedro Conte, retornando e indo até a residência de José Taglian, retornando e seguindo em direção à Capela de São Marcos até a residência do aluno Renan Duz, retornando e seguindo até a residência de Gilnei Rigo e retornando pela Capela São Luiz até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônico, totalizando 46 km.

17 horas Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônico e indo em sentido à Rua Itália, passando pela Capela de São Luiz, seguindo para a comunidade de São Marcos até a residência de Darlei Grando, retornando e seguindo em direção a comunidade de São Jorge, até a residência de Melissa Zechin seguindo até a residência de José Taglian, retornando e seguindo até a residência de Isadora Gnoatto. Após desloca-se até Vanderson Conte, retornando até a residência do aluno Pedro Conte retornando para o centro da cidade, totalizando 46 km.

TOTAL DE KM/DIA: 130 KM

LINHA 3 - SÃO PEDRO VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, seguindo pela Linha Visconde de Pelotas até a residência de Gelson Godoy Dos santos, retornando e seguindo até a residência de Rodrigo Bassani (pai do aluno Joaquim Bassani), retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, seguindo até às residências do Lazzarotto, retornando e seguindo até a família de João Melatti, retornando até o Colégio Estadual Ângelo Mônico e novamente até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 23,2 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino

Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônico, seguindo até a família de João Melatti, retornando pela Linha Visconde de Pelotas até as residências do Lazzarotto, retornando em direção a Capela de São Pedro, até a família de Gelson Godoy dos Santos, retornando e seguindo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, até a residência de João Melatti, retornando ao Colégio Estadual Ângelo Mônico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 25,3 km.

17 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônico, deslocando-se até a família de João Melatti, retornando e indo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo em direção a Capela São Pedro até a família de Gelson Godoy dos Santos, retornando e seguindo até a Prefeitura Municipal, totalizando 23,2 km.

TOTAL DE KM/DIA: 71,7 KM

LINHA 4 - SÃO JOÃO, SÃO PAULO DA CRUZ, SANTO ANTÔNIO DO COSTELA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ, SÃO CAETANO DO MOINHO. VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Prefeitura, seguindo em direção a São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e passando pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo pela Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero, retornando e seguindo em direção a encruzilhada de Nossa Sra. Das Graças, seguindo para a Capela de São Caetano do Moinho na residência dos Savedras, retornando e seguindo pelo Borgueto, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 34,8 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico, deslocando-se em direção ao Borgueto e seguindo em direção à residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção à Capela de Santo Antonio do Moinho na residência dos Savedras, retornando e indo até Nossa Sra. Das Graças na residência de Volmir Bassani, retornando e seguindo em direção à Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero, retornando e seguindo em direção à São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e seguindo pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo para o centro da cidade, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 33,8 km.

17 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônico, deslocando-se para o Borgueto em direção à Capela de Nossa Sra. Das Graças até a residência de Volmir Bassani, retornando e deslocando-se a São José até a residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção a Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero retornando e seguindo à São Paulo da Cruz até a aluna Evelin Varela, passando por Giovani Carbonera e retornando até a prefeitura municipal, totalizando 33,5 km.

TOTAL DE KM/DIA: 102,1 KM

LINHA 5 - SÃO JOSÉ, SÃO CAETANO COSTA CURTA, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO MORO - EM TODOS OS HORÁRIOS COM VEÍCULO TERCEIRIZADO 23 lugares /VAN ou MICRO

6h30min - Saindo da Praça Bella Vista em direção à Capela São Caetano Costa Curta, até a residência de Eduarda Costa Curta, retornando pelo travessão até a residência de Juliane Marinello, seguindo pelo travessão até a residência de Ivan Peruzzo. Segue em sentido a Capela São José até a residência de Anelise Pancot, passando pela comunidade de São José até a parada da aluna Gabriela Tafarel, retorna, passando pela residência de Cassiano Cassanego e desloca-se para a cidade até o Colégio Estadual Ângelo Mônico e

Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 29,8 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e seguindo pela Rua Itália, deslocando-se até a residência de Anelise Pancoto Dal Molin, retorna e segue para a Comunidade de Nossa Senhora do Carmo até a residência de Miguel Marinelo, retornando e seguindo a Capela de São Caetano Costa Curta, até a residência de Fabrício Costa Curta, retornando e seguindo até a residência de Juliane Marinello. Retorna e segue em direção a Comunidade de São José, até a residência Gabriella Tafarel, retornando e passando pela residência de Cassiano Cassanego, seguindo em direção ao Borgueto e centro passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 30 km.

17 horas - Transporte Escolar, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Comunidade de São José até a residência da Gabriella Tafarel, retorna e segue em direção a família Salvetti, retorna e segue em direção a Comunidade de N. S. Do Carmo passando até a residência de Ivan Peruzzo, retornando e seguindo em direção a Comunidade de São Caetano Costa Curta, até a residência de Fabrício Costa Curta, retornando ao centro da cidade, totalizando 30 km.

TOTAL DE KM/DIA: 89,8 KM

Art. 2º Nas linhas do transporte escolar realizadas pela Prefeitura Municipal fica estabelecido que os veículos placas IUO 8389, ISX 2770 e IWN7956 serão utilizados como veículos destinados exclusivamente para este fim.

Art. 3º O embarque e desembarque dos alunos do transporte escolar ocorrerá, preferencialmente, em pontos definidos na via pública.

§1º O embarque e desembarque diretamente na residência do aluno somente será realizado nos casos em que o estudante residir a distância superior a 500 (quinhentos) metros da via pública.

§2º Os alunos que residirem a até 500 (quinhentos) metros da via pública deverão realizar o embarque e desembarque exclusivamente nos pontos de parada estabelecidos ao longo da via pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.660, de 29 de setembro de 2026.

Fagundes Varela, 1º de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:F3658EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA – RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026

Processo Licitatório nº 597/2026 – Pregão Presencial nº 37/2026 – Processo Digital nº 993/2026.

Contratante: Município de Fagundes Varela – RS.

Contratada: Magna Terezinha Lima Neves – CPF nº 404.795.950-20.

Objeto: Prestação de serviços de facilitadora de Oficina de Artesanato para desenvolvimento de Oficinas Terapêuticas, com carga horária mínima de 24 horas mensais.

Valor: R\$ 67,00 por hora.

Vigência: conforme contrato.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 1º de outubro de 2026.

O processo licitatório e o contrato encontram-se disponíveis na íntegra no site oficial do Município:
www.fagundesvarela.rs.gov.br.

NELTON CARLOS CONTE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:A49B02A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 470/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da **RODRIGO CHIARADIA** CNPJ: 09.540.877/0001-40 **Objeto:** A aquisição de camisetas personalizadas justifica-se pela necessidade de identificação dos alunos participantes do PROERD Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência durante a cerimônia de formatura que será dia 29 de outubro de 2026 no Auditório Municipal, contribuindo para a integração dos estudantes e para a valorização das ações educativas e preventivas desenvolvidas pelo programa. **Valor:** R\$ 720,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 469/2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **M4 COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** CNPJ: 60.601.015/0001-37 **Objeto:** A contratação de empresa especializada para aquisição de presilhas de cabelo destinadas à distribuição de brindes institucionais às participantes das ações alusivas à campanha Outubro Rosa, promovida pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, com o objetivo de incentivar a conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama. **Valor:** R\$ 756,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 01 de outubro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cortellini Benetti

Código Identificador:9DE6C404

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 176/2026 – Processo nº 1469/2026.

Contratada: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 14.707.364/0001-10. Objeto: aquisição de 01 (uma) motoniveladora, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2026, item nº 15, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Valor: **R\$ 578.100,00 (quinhentos e setenta e oito mil e cem reais)**. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 01 de outubro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Cardoso Dos Santos

Código Identificador:D0BE2323

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1369/2026 – Processo nº 1592/2026.

Contratada: **JOSEMAR DALA NORA. CNPJ: 01.694.324/0001-30.** Objeto: **aquisição de peças, componentes e insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva da retroescavadeira JCB 3CX, placa JCG 9C44, e da motoniveladora Caterpillar 120K, placa PMF 1200, divididos em 02 (dois) lotes. Valor: R\$ 19.673,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e três reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 01 de outubro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:1362FEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de preços de materiais de sinalização viária diversos. Data/hora limite para recebimento de propostas: 13/10/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 13/10/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 13/10/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovalesski
Código Identificador:07A376FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2026

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para a Locação de Enfeites Natalinos, para a ornamentação das ruas e praças durante o Evento Sinos de Natal, neste Município de Flores da Cunha-RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 16/10/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 16/10/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 16/10/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovalesski
Código Identificador:ACA5FC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 66/2026 - DISPENSA Nº 36/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 142/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SEDE; **VALOR TOTAL:** R\$ 46.853,08; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** 55.050.220 VINICIUS FOLTZ; **CNPJ:** 55.050.220/0001-11; **CONTRATO:** 142/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 29 de setembro de 2026 a 28 de janeiro de 2027.

Floriano Peixoto, RS, 01 de outubro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbegghen
Código Identificador:04CBD27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 67/2026 - DISPENSA Nº 37/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 143/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **VALOR TOTAL:** R\$ 18.189,10; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** LUIZ F. SANVACINSKI LTDA; **CNPJ:** 11.438.855/0001-15; **CONTRATO:** 143/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Floriano Peixoto, RS, 01 de outubro de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbegghen
Código Identificador:1B60282B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 94/2025 - DANILO JOSÉ WEBBER - CPF 012.xxx.xxx-08. Inexigibilidade 6/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DE SALA DE INFORMÁTICA. Valor Mensal: R\$ 1.202,30. Valor Total: R\$ 14.427,60. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 08 de setembro de 2026 a 07 de setembro de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5FC66C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 98/2025 - CTTR - COLETA, TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 21.151.698/0001-16. Dispensa 32/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE I. Valor Mensal: R\$ 488,69. Valor Total: R\$ 5.864,28. Prorrogação do Prazo de Vigência

Contratual: 18 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F84F1333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 112/2026 - JOHANN E ZIMMERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS - CNPJ 30.404.606/0001-53. Inexigibilidade 2/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - JURÍDICO RELATIVO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, PARA ANALISAR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGULA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS. Valor Total: R\$ 21.600,00. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 25 de agosto de 2026 a 24 de outubro de 2026, pelo período de 02 meses. Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1F1C70FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 129/2025 - INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ 14.567.714/0001-90. Registro de Preço de Outros Órgãos 17/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E, EM MÁQUINAS QUE PRESTAM SERVIÇOS (HORAS MÁQUINAS). Valor Mensal: R\$ 1.658,35. Valor Total: R\$ 19.900,20. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 06 de setembro de 2026 a 05 de setembro de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F6A93AD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 96/2025 - FAR TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 33.061.467/0001-09. Dispensa 31/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CAPACITAÇÃO À EQUIPE GESTORA E TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) LOCAL E NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS. Valor Mensal: R\$ 3.512,88. Valor Total: R\$ 42.154,56. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:93644EEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 112/2026 - JOHANN E ZIMMERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS - CNPJ 30.404.606/0001-53. Inexigibilidade 2/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - JURÍDICO RELATIVO À REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, PARA ANALISAR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGULA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS. Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R\$ 5.400,00. Valor Total: R\$ 27.000,00. Vigência: 22 de setembro de 2026 a 24 de outubro de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:BF4A65B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

NONO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 87/2025 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 4/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Reequilíbrio Econômico-Financeiro no Valor Total de: R\$ 290.372,90 (acréscimo). Vigência: 21 de setembro de 2026 a 31 de julho de 2027 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2C29BD22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONVÊNIO NÚMERO 05/2025 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE GETÚLIO VARGAS – CEO - CNPJ 09.270.692/0001-62. Lei Municipal 2.080/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE BUCAL. Valor Mensal: R\$ 6.430,00. Valor Total: R\$ 77.160,00. Vigência: 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F988F9FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 140/2026 - MERCADO ECONOMICO FLORIANENSE LTDA – CNPJ 39.793.069/0001-55. Pregão Presencial (Lei 14.133) 4/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Total: R\$ 33.323,07. Vigência: 02 de setembro de 2026 a 01 de março de 2027, pelo período de 06 meses. Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A58FFCD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 141/2026 - LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 00.850.290/0001-62. Concorrência Presencial 05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E

MÃO DE OBRA, VISANDO A RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA POR DESASTRES SOBRE O RIO APUAÊ, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RIO LIGEIRO ALTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, ORIUNDOS DO PROGRAMA CONEXÕES - RS, PROCESSO Nº 26/2600-0000511-6, FPE Nº 1953/2026, E RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Total: R\$ 1.549.055,54. Vigência: 08 de setembro de 2026 a 07 de março de 2027, pelo período de 6 meses. Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8E87FADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 142/2026 - 55.050.220 VINICIUS FOLTZ - CNPJ 55.050.220/0001-11. Dispensa Pequeno Valor 36/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SEDE. Valor Total: R\$ 46.853,08. Vigência: 29 de setembro de 2026 a 28 de janeiro de 2027, pelo período de 4 meses. Assinatura: 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8696C7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 143/2026 - LUIZ F. SANVACINSKI LTDA - CNPJ 11.438.855/0001-15. Dispensa Pequeno Valor 37/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor Total: R\$ 18.189,10. Vigência: 30 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026, pelo período de 02 meses. Assinatura: 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EFB4E0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº08.2026

TERMO DE FOMENTO 08/2026
AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA FORMIGUEIRO – RS

O Município de FORMIGUEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, situado a Av. João Isidoro, nº 222, Bairro Centro CEP 97.210-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cristiano Cezar Cassol Rubert, brasileiro, casado, portador do RG nº 4100131384 SJP/ II RS, inscrito no CPF sob o nº 017.350.670-40, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.786.154/0001-80, situada a Rua Evaldo Loose, S/N, Bairro Centro – Formigueiro- RS, CEP 97.210-000, neste ato devidamente representada por seu Dirigente, Ida Marise Ouriques de Magalhães, brasileira, portadora do RG nº 9045636223 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 656.620.080-00, residente e domiciliado na Rua Dr Luiz Motta, nº124, Bairro Centro – Formigueiro- RS, CEP 97.210-000, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 4.333, de 16 de maio de 2017, bem como nos princípios que regem a

Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para que a **presente** parceria visa atender à necessidade premente da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, CNPJ sob o nº 54.786.154/0001-80, tendo em vista que a realidade atual da entidade demanda proteção física para o patrimônio e para os frequentadores, o que justifica a instalação de grades metálicas nas janelas. Simultaneamente, busca-se manter o projeto de cursos de culinária, que atua na promoção da autonomia e segurança alimentar da comunidade local, desta forma aquisição de um fogão industrial para atender as demandas dos cursos ora ofertados, compra dos gêneros alimentícios para a execução dos referidos cursos até final do ano. Na mesma, lógica a aquisição de materiais necessários para a realização dos cursos de artesanato.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, o valor de **R\$9.689,74** (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, no mês de outubro de 2026, sem contrapartida da entidade acima citada.

2.2. Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de R\$9.689,74 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme plano de trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, 06.01.364.0205.0014, ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, 3.3.50.43.99.00.00 Fonte de Recurso 1500, Despesa 3201.

2.3. Em caso de celebração de novos termos, deverão ser indicados nos mesmos, os valores mensais a serem repassados, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA:

3.1. Não haverá contrapartida da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Realizar o monitoramento e avaliação da execução do presente Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos previstos no Decreto Municipal;

IV - Comunicar formalmente a **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, para as devidas regularizações;

VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VIII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos

trabalhadores e prestadores de serviços da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**;

IX - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

X – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo aos estudantes de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados na conta corrente 19660-2, Agência 0434 do Sicredi.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada na sua totalidade, em até 90 (noventa) dias, após o término do cronograma do projeto.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de 01 de outubro de 2026, até 27 de julho de 2027.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor Jerri Krugel, ocupante do cargo de contador, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA - Formigueiro – RS**, na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de São Sepé/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Formigueiro, 01 de outubro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

IDA MARISE OURIQUES DE MAGALHÃES

Dirigente da Ação Social Paroquial Mãos da Esperança

Publicado por:

Elecir Campos Ziebell

Código Identificador:BE282FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº33.2026

Contrato nº 33/2026

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 16/2026

Processo nº 325/2026

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa, **Exxplan Transporte e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 14.129.457/0001-05, com sede à Avenida Osvaldo Cruz, nº39, Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria -RS, CEP: 97.095-470

Telefone:(55) 055 3307 0936, email:contato@exxplan.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Barrili da Silva, inscrito no CPF sob nº 528.147.420-00 e RG nº 7036497134 SSP/PC RS, brasileiro residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 288, Bairro Duque de Caxias, CEP: 97070-310, Santa Maria – RS, CEP: **97030-810**, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços e conforme o Termo de referência:

Trajeto 1 - Cidade (Centro, Bairros e Vilas): Saída na Av. João Isidoro, percorrendo a quadra conhecida como Cidade Nova, segue pela ERS-149 até as garagens do transporte escolar, retorna indo ao Bairro Scherer, cruza pela Av. Nove de Outubro e entra em entrada para a Vila da Paz, retorna e percorre as ruas do centro do município, cruza pela Vila Farroupilha e finaliza o percurso na Vila Sabino,

conforme rota elaborada, em total de total de 35 km por dia de coleta, aplicável às coletas urbanas.

Trajetos 2 - Interior (Rota Rural 01): Saída no Salão da Comunidade Mãe Rainha (ponto final do trajeto 1), Vila Hípica, Rincão dos Pires, Pitangueira, Potreirinho, Sanga Funda, Estrada do Espigão, Potreiro Grande, retornando até a Colônia Antão Farias, Rincão do Jacob, Rincão dos Machado, Corredor do Rubem Charão, Estrada dos Borges, Fundo do Formigueiro até a sede dos Machado, Corredor do Renato Bortolotto, Corredor da Capoeira (*a ser considerado, pois a plataforma Google Maps não aceita a via*), Corredor dos Santos, retornando pelo Faxinal da Eugênia, Passo do Maia, Passo dos Brum, Invernadinha, Picada Grande e finaliza na Estrada do Mato Grande com VRS-808, conforme rota elaborada, totalizando 118 km por dia de coleta.

Trajetos 3 - Interior (Rota Rural 02): Saída no Salão da Comunidade Mãe Rainha (ponto final do trajeto 1), Sanguinha, Colônia da Aroeira, Corredor das Oliveiras, Cerro do Formigueiro, Cerro do Loro, Passo do Jacaré, Timbaúva, voltando até a Escola Municipal Manoel Veríssimo Simões Pires, Estrada do Mariquinha até o asfalto VRS 808, estrada da Escola Estadual São João Batista, Estância do Meio (Capela Santo Afonso) até o trevinho da estrada para Ariosto Mathias, retornando para a Granja do Sossego, Faxinal do Meio, retornando pela estrada do Bento Vargas, até a Escola Municipal São João Batista, segue para a ERS-149 até a localidade da Encruzilhada, conforme rota elaborada, totalizando 84 km por dia de coleta.

Trajetos 4 - Destinação Final - Cidade (Salão da Comunidade Mãe Rainha - Ponto final do trajeto 1) **até a destinação final**, sito a Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555, Bairro Caturrita, em Santa Maria/RS - totalizando 132 km por dia de coleta (ida e volta);

Trajetos 5 - Destinação Final - Mato Grande (VRS-808 - Ponto final do trajeto 2) **até a destinação final**, sito a Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555, Bairro Caturrita, em Santa Maria/RS - totalizando 123 km por dia de coleta (ida e volta);

Trajetos 6 - Destinação Final - ERS-149 (Encruzilhada - Ponto final do trajeto 3) **até a destinação final**, sito a Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555, Bairro Caturrita, em Santa Maria/RS - totalizando 119 km por dia de coleta (ida e volta);

II. No perímetro urbano, a coleta deverá ser executada de forma seletiva, com segregação entre resíduos secos/recicláveis e resíduos orgânicos/rejeitos, observadas as frequências, rotas e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

III. Integram o objeto todos os serviços, insumos, mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, manutenção, rastreamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e comerciais, bem como toda a logística necessária à perfeita execução contratual.

IV. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a legislação ambiental aplicável, as normas de segurança e medicina do trabalho, as normas regulamentadoras pertinentes e as exigências constantes deste Termo de Referência e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

I- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de **R\$45.700,00** (quarenta e cinco mil e setecentos reais), mensais, sendo o valor total de **R\$548.400,00** (quinhentos e quarenta e oito reais e quatrocentos reais, para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta da CONTRATADA.

II- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA TERCEIRA. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

I. A execução dos serviços dependerá da emissão de Ordem de Início dos Serviços pela Administração, que poderá ser imediato.

II. A contratada deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências operacionais e acompanhar a execução contratual.

III. Os resíduos deverão ser transportados diretamente ao destino final indicado, vedado qualquer transbordo, triagem, armazenamento intermediário, desvio de rota, descarregamento ou disposição em local não autorizado, salvo prévia autorização expressa da fiscalização e observada a legislação ambiental.

IV. Os coletores e ajudantes deverão manusear e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, nem provocar derramamento de resíduos ou chorume nas vias públicas.

V. Ocorrendo derramamento de resíduos ou líquidos, a limpeza do local deverá ser imediata, correndo por conta da contratada todos os meios, insumos e mão de obra necessários.

VI. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento/ouvidoria durante toda a vigência contratual, com número telefônico e endereço eletrônico para recebimento de reclamações, solicitações e comunicações da Administração e dos municípios, encaminhando resposta à fiscalização sempre que requisitado.

VII. A contratada deverá observar, durante toda a execução, as orientações da fiscalização municipal e dos fiscais ambientais quanto ao cumprimento da legislação ambiental e das rotinas operacionais do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

– O prazo de início da execução será imediato, a partir do dia 05 de outubro de 2026.

O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

III. O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLAUSULA QUINTA: DO ITINERÁRIOS E DO HORARIO DE COLETAS:

I. Para fins da elaboração da estimativa de quilometragem a ser executada na presente prestação de serviço, considerar-se-á o mês com 04,34 semanas, para os seguintes trajetos:

Trajetos 1 - Cidade (Centro, Bairros e Vilas): total de 35 km por dia de coleta, aplicável aos Itens 01 e 02.

Trajetos 2 - Interior (Item 01): Rincão dos Pires, Pitangueira (até propriedade de Dallanora), Potreirinho, Sanga Funda, Estrada do Espigão, Potreiro Grande (até o senhor Chico Penteado), retornando até a Colônia Antão Farias, Rincão do Jacob, Rincão dos Machado, Corredor do Rubem Charão, Estrada dos Borges, Fundo do Formigueiro até a sede dos Machado, Corredor do Renato Bortolotto, Capoeira, Corredor do Juarez Vieira, retornando pelo Faxinal da Eugênia, Passo do Maia, Passo dos Brum e Invernadinha (até o senhor Nilton Bordignon), **totalizando 100 km por dia de coleta.**

Trajetos 3 - Interior (Item 01): Colônia da Aroeira, Sanguinha (povoado dentro da Colônia da Aroeira), Cerro do Formigueiro, Cerro do Loro, Passo do Jacaré, Timbaúva (até propriedade do senhor Ariosto Mathias), voltando até a Escola Municipal Manoel Veríssimo Simões Pires, Estrada do Mariquinha até o asfalto VRS 808, estrada da Escola Estadual São João Batista, Estância do Meio (Capela Santo Afonso) até o trevinho da estrada para Ariosto Mathias, retornando para a Granja do Sossego, Faxinal do Meio, retornando pela estrada do Bento Vargas, até a Escola Municipal São João Batista, Estrada do Mato Grande e Picada Grande, até a cidade, **totalizando 90 km por dia de coleta.**

Trajetos 4 - Cidade até a destinação final - 145 KMS por dia de coleta;

CLAUSULA SEXTA: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E EQUIPE MINIMA:

I. A coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares deverão ser realizados com **veículo coletor compactador de carga traseira**, em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.

II. O equipamento deverá ser estanque e possuir compartimento com capacidade mínima de 100 litros para armazenamento dos líquidos gerados pela compactação.

III. Os veículos deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança, limpeza, licenciamento e identificação visual.

a) A identificação visual, deve possuir pintura indicativa de sua destinação, nome da empresa, a serviço da prefeitura municipal, bem como, **indicação de telefone para contato em local de fácil**

visibilidade, a fim de possibilitar o diálogo da população com a contratada e a fiscalização do contrato.

IV. Cada equipe de coleta deverá ser composta, no mínimo, por:

- a) - 1 (um) motorista habilitado; e
- b) - 2 (dois) coletores por veículo.

V. A contratada deverá dispor de número de equipes, veículos suficientes, inclusive reserva, equipamentos e pessoal suficiente para o integral cumprimento das rotas, horários e frequências, inclusive em situações de aumento de resíduos, substituição de veículo, manutenção, afastamento de empregados ou contingências operacionais.

VI. No caso de ultrapassagem continuada do horário limite de coleta ou de aumento relevante e contínuo da demanda, a fiscalização poderá determinar o reforço operacional necessário à adequação do serviço, observada a disciplina contratual e o devido tratamento administrativo quanto aos reflexos econômicos, quando cabíveis.

VII. Os veículos deverão possuir, no mínimo:

- a) jogo de cones para sinalização;
- b) sistema de sinalização visual compatível com a operação;
- c) duas lanternas traseiras suplementares, quando aplicável;
- e) estribo de chapa xadrez antiderrapante;
- f) dispositivo seguro para apoio dos coletores;
- g) extintor de incêndio compatível com a legislação vigente;
- i) buzina intermitente ou sistema de alerta quando engatada a marcha ré.

j) Câmera traseira e frontal;

VIII. Os veículos não poderão operar com vazamento de chorume, pneus em mau estado, falhas de freio, defeitos de iluminação, ausência de itens de segurança, lataria comprometida ou qualquer condição que afete a segurança do serviço ou a imagem da Administração.

CLAUSULA SETIMA: SEGURANÇA DO TRABALHO, EPI E TREINAMENTOS:

I. A contratada deverá cumprir, no que couber, todas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, inclusive as Normas Regulamentadoras pertinentes.

II. A contratada é responsável pela adoção de medidas de proteção coletiva, pelo fornecimento gratuito de EPI adequado e em perfeito estado de conservação e pela fiscalização do seu uso correto por todos os trabalhadores.

III. Equipamento mínimo dos coletores:

- a) luvas de proteção;
- b) calçado (botina) de segurança c/ palmilha de aço;
- c) colete refletivo;
- d) camiseta padronizada;
- e) calça;
- f) boné;
- g) capa de chuva amarela com refletiva;
- h) protetor solar.

IV. Equipamento mínimo do motorista:

- a) calçado (botina) de segurança;
- b) camiseta padronizada;
- c) calça.

V. A contratada deverá manter seus empregados uniformizados, identificados e em condição compatível com a atividade desempenhada.

VI. A contratada deverá promover treinamentos periódicos de segurança, operação, coleta seletiva, segregação de resíduos, direção segura, atendimento ao público e procedimentos de emergência.

VII. A contratada deverá apresentar, trimestralmente, laudo técnico ou relatório técnico referente às condições do ambiente de trabalho, especialmente quanto à insalubridade e às medidas de segurança adotadas, quando exigível pela legislação aplicável e pelo edital.

CLAUSULA OITAVA: RASTREABILIDADE, CONTROLE OPERACIONAL E TECNOLOGIA:

I. Os veículos utilizados na execução contratual deverão possuir sistema de rastreamento por GPS, com monitoramento em tempo real e integral, mostrando em que horário passou em determinado endereço, às expensas da contratada.

II. O sistema deverá permitir acesso remoto pela fiscalização municipal em tempo real, mediante credenciamento e senha, possibilitando o acompanhamento do trajeto desde o início da coleta até a descarga no destino final, com visualização ampla do município

a fim de ser espelhado em monitor na sala municipal de monitoramento e controle.

III. O recurso de rastreabilidade deverá permitir a consulta por data, horário, velocidade, trajeto percorrido, paradas e desvios, com armazenamento mínimo de dados dos últimos 60 (sessenta) dias.

IV. Os veículos deverão possuir sistema de câmeras com, no mínimo, uma câmera dianteira e uma traseira.

V. As imagens deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo necessário à fiscalização contratual, não inferior a 12 horas no equipamento e com posterior descarregamento para servidor da contratada, permanecendo disponíveis para acesso remoto da fiscalização por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, respeitada a legislação aplicável.

VI. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios de rotas, paradas, quilometragem, ocorrências operacionais e demais dados necessários ao acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IPCA ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

I. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos e forma da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da contratada e conveniência da administração desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições mais benéficas à Administração e observados os pressupostos legais para serviços contínuos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Saúde

Ação: 2180 manutenção da atenção primária

Natureza despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de Recurso: 2328

Detalhamento: 4011

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

II. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo,

número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV. O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

V. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

VI. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

VII. Para fins de liquidação e pagamento mensal, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) nota fiscal/fatura contendo os dados da contratação e do período de medição;

b) termo ou atesto de recebimento dos serviços emitido pela fiscalização;

c) relatório de cargas, discriminado por peso e data, emitido pela unidade de destino final ou pelo operador autorizado, contendo os números dos MTRs, quando aplicável;

VIII. Para o efetivo pagamento, A CONTRATADA deverá apresentar ainda, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na execução ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

IX. A Administração poderá realizar glosa proporcional dos valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação de sanções

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução integral, contínua e adequada dos serviços contratados, em estrita observância ao edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação aplicável, devendo assegurar a regularidade da coleta, o cumprimento das rotas, frequências, horários e condições operacionais estabelecidas pela CONTRATANTE.

II - A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços, obrigando-se a manter veículos, equipamentos, equipe, insumos e estrutura operacional em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene, licenciamento, rastreamento e identificação visual, bem como a promover, às suas expensas, toda substituição, correção, ajuste ou reforço operacional que se mostrar necessário à perfeita execução contratual.

III - A CONTRATADA deverá apresentar e manter vigente, durante toda a execução contratual, apólice de seguro veicular para todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, contemplando, no mínimo, cobertura contra danos a terceiros, sem prejuízo de outras coberturas compatíveis com os riscos inerentes à operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o Termo de Referência, o contrato, a proposta apresentada e os demais atos integrantes do processo licitatório, observando prazos, rotas, frequências, horários e condições estabelecidas;

disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, equipe suficiente, habilitada, treinada, uniformizada e devidamente equipada, bem como todos os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços;

II - fornecer, manter, substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas, atrasos ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

III - arcar integralmente com os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto a salários, transportes, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, indenizações, tributos, obrigações ambientais e demais ônus legais ou contratuais, não se transferindo tais responsabilidades à Administração;

IV - responder pelos danos e prejuízos causados à Administração, aos usuários, a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, sem que a fiscalização exercida pelo Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade;

V - cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, realizando o transporte e a destinação dos resíduos exclusivamente em local licenciado e autorizado, bem como apresentar à Administração, a cada viagem ao destino final, o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, ou documento equivalente exigido pela legislação;

VI - manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, podendo sua indicação ser recusada ou substituída, mediante justificativa, sempre que não atender adequadamente às atribuições pertinentes;

VII - atender prontamente às determinações da fiscalização e da autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, bem como franqueando acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução, aos veículos, aos documentos e aos registros relacionados ao contrato;

VIII - comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, falha operacional ou fato que possa comprometer a regularidade, a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços;

IX - paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com a boa técnica, com as normas aplicáveis, com as especificações contratuais ou que ofereça risco à segurança de pessoas, bens ou ao meio ambiente;

X - manter a guarda, conservação, manutenção, vigilância e segurança dos materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência contratual;

XI - executar os serviços com estrita observância da legislação pertinente, das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança e medicina do trabalho e das determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais de serviço em adequadas condições de limpeza, higiene, segurança e disciplina;

XII - limpar imediatamente os locais em que houver derramamento de resíduos, detritos ou chorume decorrentes da execução dos serviços;

XIII - submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, qualquer alteração nos métodos executivos ou operacionais que se afaste das especificações previstas no Termo de Referência ou no contrato;

XIV - não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital, no contrato e na legislação aplicável, mediante prévia autorização da Administração;

XV - não promover triagem, comercialização, desvio ou aproveitamento particular dos resíduos coletados, nem dar destinação diversa daquela expressamente autorizada pela Administração;

XVI - não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável;

XVII - não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem admitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

XVIII - cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela fiscalização;

IX - manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e imagens a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;

XX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI - apresentar a documentação exigida para o início da execução, para as medições, para os pagamentos e para a fiscalização do contrato, nos prazos estabelecidos;

XXII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro;

XXIII - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas de segurança e as orientações emitidas pela Administração no que couber à execução do objeto.

XXIV - disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, equipe suficiente, habilitada, treinada, uniformizada e devidamente equipada, bem como todos os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços;

XXV - A contratada será responsável pelos danos que causar, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos, a veículos de terceiros e, especialmente, aos contêineres utilizados na execução dos serviços, inclusive quando os danos decorrerem de operação manual ou mecanizada durante a coleta, elevação, movimentação, esvaziamento ou reposicionamento dos recipientes. Verificado dano imputável à contratada, esta deverá promover, de forma imediata e às suas expensas, o reparo, a reposição ou o ressarcimento correspondente, conforme o caso, em favor da Administração Municipal e/ou da empresa responsável pelo fornecimento ou disponibilização dos contêineres.

XXVI - A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ausência de contêiner nos locais previamente demarcados pela Administração, bem como qualquer dano, avaria, deformação ou irregularidade constatada no momento da coleta, devendo, sempre que possível, registrar a ocorrência por meio idôneo, inclusive fotográfico, para fins de controle, apuração de responsabilidade e adoção das providências cabíveis.

XXVII - manter, durante toda a execução contratual, o veículo coletor compactador principal nas condições, características e especificações exigidas no certame e assumidas em sua proposta, somente promovendo sua substituição temporária nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência;

XXVIII - comunicar à fiscalização toda utilização de veículo reserva, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, informando a causa da substituição, o período estimado de utilização e os dados completos do veículo substituído, com apresentação do CRLV e dos demais documentos pertinentes à comprovação de sua regularidade.

XXIX - A ausência injustificada da prestação dos serviços de coleta por 2 (dois) dias consecutivos, quando configurada interrupção imputável à contratada e sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar abandono da execução contratual, sujeitando a contratada às consequências previstas em cláusula própria do contrato e na legislação aplicável com a rescisão unilateral, respeitado o contraditório, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - emitir a ordem de início dos serviços;

II - disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

III - exercer a fiscalização e a gestão do contrato;

IV - comunicar formalmente ocorrências e determinar correções;

V - efetuar o pagamento devido pela execução regular do objeto, na forma e prazo ajustados;

VI - indicar os locais de destinação final contratados ou autorizados;

VII - aplicar as sanções cabíveis nas hipóteses de inadimplemento.

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: INFRAÇÕES CONTRATUAIS:

I. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Sem prejuízo de outras hipóteses definidas no edital e no contrato, constituem infrações contratuais:

a) iniciar os serviços fora dos horários determinados, sem justificativa aceita pela fiscalização;

b) atrasar injustificadamente o início ou a execução das coletas;

c) paralisar os serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

d) não dispor de pessoal, veículos ou equipamentos mínimos exigidos;

e) executar o serviço com veículo inadequado ou em mau estado de conservação;

f) não cumprir as rotas e frequências definidas;

g) deixar suja a via pública por derramamento de resíduos ou líquidos;

h) permitir que empregados trabalhem sem uniforme ou sem EPI;

i) permitir tratamento desrespeitoso à população;

j) promover triagem ou comercialização dos resíduos coletados;

l) descarregar resíduos em local não autorizado;

m) prestar informações inexatas ou causar embaraço à fiscalização;

n) fraudar ou tentar fraudar pesagem, relatórios, rastreamento, imagens ou documentos de execução;

o) executar outros serviços com os mesmos veículos e equipes durante os horários afetos ao contrato, em prejuízo da execução do objeto.

III. O edital e o contrato poderão detalhar a gradação das penalidades e os percentuais de multa, observados os critérios legais de proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao dano ou à gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n)** Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
- o)** Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item I, deste edital as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:

- a)** advertência;
 - b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
 - c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item II, do presente Edital.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.

VI. A aplicação das sanções previstas no item II, deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de

serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.

VII. Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

- a)** Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- b)** Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
- c)** Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- d)** Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
- e)** Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
- f)** Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- g)** Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
- h)** Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
- i)** Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
- j)** Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.

VIII. Na aplicação da sanção prevista no item II, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

IX. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item II, do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XI. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XII. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIV. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item I, do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Jocelvio Gonçalves Cardoso, cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, designado através da Portaria nº 16.270, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores Dara Rittes Machado, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1455.9 e pelo servidor Rodrigo Pellegrini Fernandes, Engenheiro Civil, matrícula nº 1362-5, ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 16.270, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA EXTINÇÃO UNILATERAL POR SUPERVENIÊNCIA DE SOLUÇÃO CONSORCIADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

III. O contrato poderá ser extinto **unilateralmente pela Administração**, no curso de sua vigência, mediante decisão formalmente motivada, na **hipótese de implementação superveniente de solução regionalizada para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos**, inclusive por delegação, concessão ou contratação promovida no âmbito do Consórcio Intermunicipal CIRC, desde que haja efetiva assunção ou iminente início da nova prestação, em razão de interesse público devidamente demonstrado.

IV. A extinção de que trata o inciso anterior será precedida de notificação formal à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo comprovada urgência administrativa devidamente justificada no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. A decisão administrativa deverá estar acompanhada de justificativa técnica e jurídica específica, demonstrando a sua compatibilidade com o interesse público e a necessidade de encerramento do presente ajuste, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica.

VI. A extinção unilateral com fundamento nesta cláusula não caracteriza inadimplemento da Contratada, nem enseja aplicação de penalidade, permanecendo assegurado o pagamento dos serviços efetivamente executados até a data da cessação, bem como dos valores eventualmente devidos nos termos da legislação e das cláusulas contratuais.

VII. Formalizada a extinção, a Contratada deverá manter a execução dos serviços até a data indicada pela Administração para transição operacional, sem prejuízo da remuneração correspondente, com o objetivo de resguardar a continuidade e a regularidade do serviço público.

VIII. A extinção prevista nesta cláusula observará, no que couber, os arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado Ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, Processo nº 325/2026, e a proposta da empresa, **Exxplan Transporte e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 14.129.457/0001-05, contratada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I-Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO FORO:

I-Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II-E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal - Contratante

EXXPLAN TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 14.129.457/0001-05 - Contratada

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Gestor do Contrato

DARA RITTES MACHADO

Fiscalizadora do Contrato

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:5BCAE921

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE Nº24.2026

Inexigibilidade nº24.2026

Processo nº510/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017.

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA, Formigueiro - RS.**

CNPJ – 54.786.154/0001-80

Endereço: Rua Evaldo Loose, S/N, Bairro Centro – Formigueiro- RS

OBJETO PROPOSTO: A presente parceria visa o fortalecimento da infraestrutura de segurança e a continuidade das atividades de capacitação da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA**, em Formigueiro/RS.

A realidade atual da entidade demanda proteção física para o patrimônio e para os frequentadores, o que justifica a instalação de grades metálicas nas janelas. Simultaneamente, busca-se manter o projeto de cursos de culinária, que atua na promoção da autonomia e

segurança alimentar da comunidade local, desta forma aquisição de um fogão industrial para atender as demandas dos cursos ora ofertados, compra dos gêneros alimentícios para a execução dos referidos cursos até final do ano. Na mesma, logica a aquisição de materiais necessários para a realização dos cursos de artesanato.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, que autoriza a não realização de chamamento público quando caracterizada a inviabilidade de competição.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição resta evidenciada pelos seguintes elementos:

I – Os recursos são provenientes de emenda impositiva do Poder Legislativo Municipal, com **indicação específica da entidade beneficiária**, para a **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA, Formigueiro - RS**.

II – A entidade possui em sua sede uma Padaria e o Bazar que dá para se chamar de loja organizada pelas voluntárias, onde recebem as doações, lavam, passam e deixam em condições de venda. Esta venda reverte valores para a sustentabilidade da própria Entidade com retorno direto aos assistidos. A entidade conta com uma diretoria formada de 12 pessoas, que se somas a mais 8 voluntários totalizando 20 voluntários atuantes. No ano de 2025, a ação social realizou mais de 50 ações de atendimento direto, com cedências e doação de equipamentos de saúde como Cadeiras de Roda, Cadeira de Banho, Muletas e Bengalas. Fora também realizada a doação a várias famílias de kits de alimentação em situações de extrema vulnerabilidade, doações de medicamentos, e vestuários.

III – O objeto do repasse está diretamente relacionado às finalidades institucionais da entidade, demonstrando sua aptidão para execução das atividades previstas no plano de trabalho;

IV – A realização de chamamento público se mostra incompatível com a finalidade da emenda parlamentar, cuja destinação foi previamente definida pelo legislador municipal.

4. VALOR TOTAL DO REPASSE: A Administração Pública repassará a **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA, Formigueiro - RS**, por Emenda Impositiva do poder Legislativo no valor de **R\$ 9.689,74** (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de outubro de 2026, sem contrapartida da entidade acima citada.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Ação: 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Natureza: 3.3.50.43.99.00.00
Recurso: 1500
Despesa: 3201(576)

PERÍODO: 01 de outubro de 2026 a 27 de julho de 2027.

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

6. DA JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA, Formigueiro – RS**, A presente parceria visa o fortalecimento da infraestrutura de segurança e a continuidade das atividades de capacitação da Ação Social Paroquial Mãos da Esperança, em Formigueiro/RS. A realidade atual da entidade demanda proteção física para o patrimônio e para os frequentadores, o que justifica a instalação de grades metálicas nas janelas. Simultaneamente, busca-se manter o projeto de cursos de culinária, que atua na promoção da autonomia e segurança alimentar da comunidade local, desta forma aquisição de um fogão industrial para atender as demandas dos cursos ora ofertados, compra dos gêneros alimentícios para a execução dos referidos cursos até final do ano. Na mesma, logica a aquisição de materiais necessários para a realização dos cursos de artesanato.

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica caracterizada a **inexigibilidade de chamamento público**, por inviabilidade de competição, nos termos

da legislação vigente, sendo possível a formalização de Termo de Fomento/Colaboração com a entidade, **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA, Formigueiro - RS**, nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14.

Formigueiro, 01 de outubro de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24.2026

TERMO DE FOMENTO Nº08/2026, celebrado entre o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº: 97.228.126/0001-50, situado a AV. João Isidoro, nº222 e **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA, Formigueiro - RS**, CNPJ: nº 54.786.154/0001-80, Rua Evaldo Loose, S/N, Bairro Centro – Formigueiro- RS.

Objeto: A presente parceria visa o fortalecimento da infraestrutura de segurança e a continuidade das atividades de capacitação da **AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL MÃOS DA ESPERANÇA**, em Formigueiro/RS.

A realidade atual da entidade demanda proteção física para o patrimônio e para os frequentadores, o que justifica a instalação de grades metálicas nas janelas. Simultaneamente, busca-se manter o projeto de cursos de culinária, que atua na promoção da autonomia e segurança alimentar da comunidade local, desta forma aquisição de um fogão industrial para atender as demandas dos cursos ora ofertados, compra dos gêneros alimentícios para a execução dos referidos cursos até final do ano. Na mesma, logica a aquisição de materiais necessários para a realização dos cursos de artesanato.

Total de Recursos: **R\$ 9.689,74** (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de outubro.

Fundamento legal: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.4.333/2017.

Justificativa: Singularidade do Objeto

Declaração de Inexigibilidade: em 01/10/2026

ATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:3A708E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Concorrência Eletrônica Nº 019/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Cultural Missionário Jerivá, no parque de exposições Olmiro Callai, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra, conforme Termo de Convênio SEDAC FPE Nº 1734/2026 – MISSÕES – GRUPO II, de acordo com processo nº 26/1100.0000455-9. **Abertura em 11 de novembro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua-RS, 01 de outubro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:8DD68978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ – RS

AVISO DE LICITAÇÃO:

Concorrência Eletrônica Nº 016/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto armado pré-moldado protendido, com dimensões de 6,50 m x 10,50 m, sobre o Lajeado das Tunas 1, em São Paulo das Tunas, interior do Município de Giruá/RS, com área de intervenção de 68,25 m², incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Termo de Convênio Administrativo FPE nº 1955/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Giruá, objetivando a melhoria da infraestrutura municipal, conforme projeto apresentado e aprovado, vinculado ao Processo nº 26/2600-0000518-3. **Abertura em 12 de novembro de 2026, às 14 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Concorrência Eletrônica Nº 017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto armado pré-moldado protendido, com dimensões de 6,50 m x 10,50 m, sobre o Lajeado Giruá, no Rincão dos Mellos, interior do Município de Giruá/RS, com área de intervenção de 68,25 m², incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Termo de Convênio Administrativo FPE nº 1955/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Giruá, objetivando a melhoria da infraestrutura municipal, conforme projeto apresentado e aprovado, vinculado ao Processo nº 26/2600-0000518-3. **Abertura em 12 de novembro de 2026, às 09 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Concorrência Eletrônica Nº 018/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ponte em concreto armado pré-moldado protendido, com dimensões de 6,50 m x 10,50 m, sobre o Lajeado das Tunas 2, em São Paulo das Tunas, Município de Giruá/RS, com área de intervenção de 68,25 m², incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto. Termo de Convênio Administrativo FPE nº 1955/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Giruá, objetivando a melhoria da infraestrutura municipal, conforme projeto apresentado e aprovado, vinculado ao Processo nº 26/2600-0000518-3. **Abertura em 12 de novembro de 2026, às 09 horas,** no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 01 de outubro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:68A41B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.408/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.876,92 (Três mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 3.876,92 (Três mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.876,92	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:326715AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.410/2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.238,66 (Quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.238,66 (Quatro mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20,05
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.038,73
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.916,28
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.263,60

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20,05
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.038,73
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 3.179,88

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:727CBD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.411/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 71.762,40 (Setenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 71.762,40 (Setenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 962,40
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 71.762,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7424AC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.412/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 389,76 (Trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Fonte 2759 Recursos Vinculados a Fundos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 389,76 (Trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.01.08.122.0004.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 389,76	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C78C842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL
Nº 2.523/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Nº 002/2026

Retifica o edital 01/2026 lei 2.523/2026 de 30 de setembro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:
O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Especialista em Educação - Educação especial**, conforme autorização na Lei Municipal nº 2.523/2026, com resultado homologado pelo Edital nº 005/2025 do Processo seletivo 006/2026, conforme segue:

Especialista em Educação- Educação especial		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
04	LINDINALVA AGUIAR SANTOS	4º

Glorinha, 01 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7DDCE063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 820/2026

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 006/2026, e a Lei Municipal nº 2.462/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **JÉSSICA LETICIA KLUG BUENO**, contratada por meio da Portaria nº 311/2026, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **por até 29 de março de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 30 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A0B8AC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 821/2026

oficializa a prorrogação da contratação administrativa temporária de especialista em educação – educação especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 003/2026, e a Lei Municipal nº 2.464/2026,

resolve:

Art. 1º Oficializar a prorrogação da contratação administrativa temporária de **BEATRIZ DE SOUZA ALVES**, contratada por meio da Portaria nº 322/2026, para o cargo de Especialista em Educação - Educação Especial, com carga horária de 22h (vinte e duas horas) semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, **por até 01 de abril de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 30 de setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F17BDA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 190

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 190/2026
PROCESSO Nº 1.317/2026

OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS ÀS EMEIS ISDRA A. ISDRA E MARIA CELMA M. PERALTA, conforme especificações, títulos, autores, quantidades e valores estabelecidos no Termo de Referência.

MODALIDADE:
Inexigibilidade 182/2026

VALOR:
R\$ 8.480,00

FIRMADO EM:
01/10/2026

Glorinha, 01 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F6FE29E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 110/2025

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 110/2025

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 110/2025, de serviços de mídia em rádio fm, que fazem o município de glorinha e a empresa sociedade de radiodifusão itapui.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu

Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa **SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO ITAPUI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cel. Victor Villa Verde, nº 491, Santo Antônio da Patrulha/RS CEP 95.500,00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.304.514/0001-00, representada neste ato por JEDSON TEIXEIRA DOS SANTOS, a partir de agora denominada simplesmente “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 1.319/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 30 de setembro 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

JEDSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Sociedade de Radiodifusao Itapui

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:ACDA8157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 283

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.403/2026
Dispensa por Limite nº 283

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PARA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CC 11628**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: CADU MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 21.895.635/0001-74
ENDEREÇO: AV SENADOR VERGUEIRO, 969, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
VALOR R\$ R\$ 174,81

Glorinha, 01 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F4D2EB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 284

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.410/2026
Dispensa por Limite nº 284

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **ALMOÇOS, LANCHES E BEBIDAS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO CARTÓRIO ELEITORAL QUE ATUARÃO NO MUNICÍPIO DE GLORINHA DURANTE AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, CONFORME SOLICITADO POR MEIO DO OFÍCIO SEI Nº 295/2026.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MA E L ROSA PADARIA E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 35.379.220/0001-52

ENDEREÇO: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, 23680,
GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 962,40

Glorinha, 01 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:25CD07FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 285

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.386/2026
Dispensa por Limite nº 285

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE VÃOS ATUALMENTE CONSTITUÍDOS POR ALVENARIA VAZADA EM ELEMENTOS DO TIPO COBOGÓ, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS ONDULADAS E PINTADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERV. LTDA
CNPJ: 04.833.161/0001-17
ENDEREÇO: Avenida Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, SALA 01, 23373, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 42.718,08

Glorinha, 01 de outubro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:2C345D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos dos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 049/2025.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo possui caráter alternativo, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a relação dos compromissos assumidos pelo licitante deve excluir as parcelas já executadas dos contratos firmados, conforme o art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 049/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

III – licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Municipal;” (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as redações da alínea “a” do inciso II e do inciso IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 049/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

[...]

II – [...]

a) capital mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação; ou

[...]

IV – nas licitações de obras, serviços de engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser exigido patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação, excluídas, para fins do cálculo, as parcelas já executadas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA,
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:C509F88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 OCUPA GUAÍBA – INTERVENÇÕES URBANAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – OCUPA GUAÍBA – INTERVENÇÕES URBANAS, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente resultado decorre da análise das propostas inscritas e da avaliação realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e disposições estabelecidos no Edital, apresentando a situação dos proponentes, a média das notas atribuídas e a respectiva classificação provisória. Foram observadas, ainda, as disposições relativas às ações afirmativas, com a reserva de 03 (três) vagas, nos termos do item 8 do Edital.

PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIAS DAS NOTAS	SITUAÇÃO
Jonas Ravel Paz Tavares/ Ravel	1	98,75	CONTEMPLADO VAGA AMPLA

Produções			CONCORRÊNCIA
Jaqueline Iepsen Da Silva Corrêa	2	97,75	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Mylena Abreu	3	97,75	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Carlos Henrique Da Silva	4	97,50	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
José Renato Leão	5	97,25	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Ciro Luis Galeão Da Silva	6	97,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Taís Ferreira Lemos	7	97,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Karine Martins Santos	8	97,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Bruno Freitas	9	95,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Habner Silva Gomes /Palhaço Fiasco	10	95,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Matheus Eduardo	11	95,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
José Fernando Barbosa Pereira/ Barbosa Produções	12	94,25	CONTEMPLADO VAGA COTA PCD
Cíntia Vaz De Andrade Moreira	13	93,75	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Sirlei Barbosa Pereira	14	93,75	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Luiza Sanguanini	15	93,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Eduardo Vargas	16	93,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Moises Da Silveira	17	92,75	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Liane Schneider Tonelotto	18	92,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Luís Czezelski	19	92,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Ana Cláudia Espens Ribeiro/ Dj Aninha	20	92,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Kátia Barbosa	21	92,00	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Neli De Souza	22	91,00	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Ana Luiza Alteneta Ricaldo	23	91,00	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Jaison Lima	24	90,75	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Grupo Expressão	25	90,25	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Centro de Tradições Gaúcha Gomes Jardim	26	90,25	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Vitor Boeira	27	90,25	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Gislaine De Souza Dos Santos/ Gisa Artesanatos	28	89,75	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Sergio Luis Lima Gubes	29	88,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Marines Strege/ Maris Strege	30	76,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR

DO CARÁTER PRELIMINAR DO RESULTADO

A presente publicação possui caráter preliminar, não constituindo resultado definitivo do certame. A classificação divulgada poderá sofrer alteração em decorrência da análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos.

DOS RECURSOS

Nos termos do item 4.13, 4.13.1, 4.13.2, e 4.13.3 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Resultado Preliminar.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado por meio do canal oficial indicado no Edital, não sendo admitidos recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação objetiva.

Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, seguido de sua homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Guaíba, 01 de Outubro de 2026.

ISAQUE SILVEIRA ELINGEN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:CC74CA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 CULTURA EM COMUNIDADE – FORMAÇÃO E TERRITÓRIO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº Nº 004/2026 - CULTURA EM COMUNIDADE – FORMAÇÃO E TERRITÓRIO, destinado a seleção de projetos culturais voltados à realização de ações de formação artística e cultural com atuação comunitária, a serem desenvolvidas de forma presencial em territórios do Município, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei no 14.399/2022), regulamentada pelo Decreto no 11.740/2023, pela Lei no 14.903/2024, pelo Decreto no 11.453/2023 e pela Instrução Normativa MinC no 10/2023.

O presente resultado decorre da análise das propostas inscritas e da avaliação realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e disposições estabelecidos no Edital, apresentando a situação dos proponentes, a média das notas atribuídas e a respectiva classificação provisória. Foram observadas, ainda, as disposições relativas às ações afirmativas, com a reserva de 03 (três) vagas, nos termos do item 8 do Edital.

PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIAS DAS MAIORES NOTAS	SITUAÇÃO
Giovani Raimundo Jardim Lopes/ Araxane Jardim	1	97,50	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Matheus Eduardo Rocha dos Santos Silva	2	97,13	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Luisa Czczelski	3	96,75	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Jonas Mota Moreira	4	96,25	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Carlos Henrique Da Silva/ Associação Semente Solidária	5	96,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Jackson Costa Machado/Jackson Brasil	6	95,50	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Grupo Expressão	7	93,75	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Eduardo Vargas	8	93,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Bruno Freitas	9	91,75	CONTEMPLADO EM COTA REMANEJADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Luiza Sanguanini	10	90,75	CONTEMPLADO EM COTA REMANEJADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Leticia Loureiro	11	86,25	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Pedro Leonardo Vieira Würdig/ Pedro Vieira Guitar	12	84	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Centro de Tradições Gaúchas Gomes Jardim	13	82	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Tristan Jardim Oliveira/ Tristan Arcada	14	80,5	SUPLÊNCIA PRELIMINAR

DO CARÁTER PRELIMINAR DO RESULTADO

A presente publicação possui caráter preliminar, não constituindo resultado definitivo do certame. A classificação divulgada poderá sofrer alteração em decorrência da análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos.

DOS RECURSOS

Nos termos do item 4.13, 4.13.1,4.13.2, 4.13.3 do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Resultado Preliminar.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado por meio do canal oficial indicado no Edital, não sendo admitidos recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação objetiva.

Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, seguido de sua homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Guaíba, 01 de Outubro de 2026.

ISAQUE SILVEIRA ELINGEN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:31E0D2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 GUAÍBA 100 ANOS -PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº Nº 005/2026 - GUAÍBA 100 ANOS: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADE, destinado à seleção de projetos culturais voltados à valorização da memória, identidade local, pertencimento, documentação, registro, pesquisa, narrativas comunitárias e processos culturais relacionados ao Município, produção cultural e difusão de narrativas relacionadas às comunidades, aos territórios e à construção histórica e simbólica do Município, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei no 14.399/2022), regulamentada pelo Decreto Federal no 11.740/2023, pela Lei Federal no 14.903/2024, pelo Decreto Federal no 11.453/2023 e pela Instrução Normativa MinC no 10/2023.

O presente resultado decorre da análise das propostas inscritas e da avaliação realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e disposições estabelecidos no Edital, apresentando a situação dos proponentes, a média das notas atribuídas e a respectiva classificação provisória. Foram observadas, ainda, as disposições relativas às ações afirmativas, com a reserva de 02 (duas) vagas, nos termos do item 8 do Edital.

PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DAS NOTAS	SITUAÇÃO
Débora Jardim	1	97,25	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Denise Narli da Silveira	2	97,25	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Mára Núbia da Silva	3	97,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Giovani Raimundo Jardim Lopes	4	95,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Luís Ricardo Mota Moreira / Izo Moreira	5	95,00	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Luisa Czczelski	6	94,25	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
CTG Gomes Jardim	7	93,75	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Marines Strega	8	93,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Associação Grupo Expressão de Patinação	9	92,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Luiza Da Silva Sanguanini	10	91,75	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Eduardo Gonçalves Vargas	11	91,00	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Lucas Bitencourt Fortes	12	90,75	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Jefferson Luís caminha da Silva	13	89,25	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Manoel Jose De Souza	14	87,25	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Jeferson Oliveira Meireles	15	85,50	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Livia Deneque Boneberg	16	79,75	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Nivaldo Rodrigues Da Rosa / Nivaldo		Inabilitação pelo artigo 5.3, 5.3.1 -IX	INABILITADO

Rosa / N Rosa			
Produções Culturais			

DO CARÁTER PRELIMINAR DO RESULTADO

A presente publicação possui caráter preliminar, não constituindo resultado definitivo do certame. A classificação divulgada poderá sofrer alteração em decorrência da análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos.

DOS RECURSOS

Nos termos do item 4.10, 4.10.1, 4.10.2, 4.10.3 do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Resultado Preliminar.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado por meio do canal oficial indicado no Edital, não sendo admitidos recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação objetiva.

Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, seguido de sua homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Guaíba, 01 de outubro de 2026.

ISAQUE SILVEIRA ELINGEN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:7D0756B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 PRÊMIO ARTESÃOS DE GUAÍBA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – PRÊMIO ARTESÃOS DE GUAÍBA, destinado destinado à seleção e premiação de artesãos, produtores artesanais e agentes culturais vinculados ao segmento do artesanato, reconhecendo trajetórias, produções e práticas artesanais relevantes para o desenvolvimento cultural, econômico, simbólico e identitário do Município.

O presente resultado decorre da análise das propostas inscritas e da avaliação realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e disposições estabelecidos no Edital, apresentando a situação dos proponentes, a média das notas atribuídas e a respectiva classificação provisória. Foram observadas, ainda, as disposições relativas às ações afirmativas, com a reserva de 06 (seis) vagas, nos termos do item 8 do Edital.

PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DAS NOTAS	SITUAÇÃO
Luis Henrique Dantas da Conceição	1	99,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Elena Silva da Silveira	2	99,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Sirlei Barbosa Pereira	3	98,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Neli de Souza	4	98,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Neusa Maria D Avila de Freitas	5	97,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Mateus Alves Bitdinger	6	97,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Leila Roseli Moraes Franco	7	96,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Gisele Carolina da Silva Luz	8	96,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Neli Rodrigues Aquino	9	96,33	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Elton Luis Standt	10	96,33	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Tiago Evandro Daniel De Barros	11	96,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Liliane dos Santos Jesinski	12	95,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Marcelo Brufatto Ramos	13	95,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA

Caren Silva de Jesus	14	95,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Katia Correa da Silva Barbosa	15	95,33	CONTEMPLADO EM COTA REMANEJADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Kátia Suzana Pereira Oliveira	16	95,33	CONTEMPLADO EM COTA REMANEJADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Fabiana da Costa Lemos	17	95,33	CONTEMPLADO EM COTA REMANEJADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Raiane Dorneles Barbosa	18	95,33	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Gislaine de Souza dos Santos	19	95,00	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Priscila de Azevedo Maia	20	94,67	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Joana da Silva Paz	21	94,33	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Ilsa Naura de Oliveira Silva garcia	22	94,33	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Fátima Aparecida Tavares Mielczarski	23	94,33	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Candida Soares Medeiros	24	93,67	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Mirian cristiani Borba Corrêa	25	93,33	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Clarisse Ferreira Vieira	26	93,33	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Iony de souza nunes	27	93,33	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Ariel Alejandro Ramirez	28	93,00	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Marilene Prado Mota	29	92,67	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Sandra Maristela Pereira	30	92,67	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Sérgio Fernando Corrêa Monteiro	31	92,67	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Aline Ferreira Lemos Fonseca	32	91,33	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Ângela Lopes da Silva	33	91,00	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Simone Silveira Pinheiro	34	90,33	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Ana Paula Medeiros Ramos	35	83,00	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Silma Lampe Tessmer	36	61,00	SUPLÊNCIA PRELIMINAR

DO CARÁTER PRELIMINAR DO RESULTADO

A presente publicação possui caráter preliminar, não constituindo resultado definitivo do certame. A classificação divulgada poderá sofrer alteração em decorrência da análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos.

DOS RECURSOS

Nos termos do item 4.9 do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Resultado Preliminar.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado por meio do canal oficial indicado no Edital, não sendo admitidos recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação objetiva.

Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, seguido de sua homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Guaíba, 01 de Outubro de 2026.

ISAQUE SILVEIRA ELINGEN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:64E86D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2024

INSTRUMENTO: 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 309/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletronico Nº 35/2024

CONTRATADO: MONI SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 42.405.973/0001-50

OBJETO: A alteração do objeto contratado para fins de **SUPRESSÃO TEMPORARIA** correspondente a **10% (dez por cento) do valor inicial** atualizadodo contrato, no período de 28/08/2026 a 31/12/2026, equivalente redução financeira de R\$ 16.472,57.

PROCESSO DIGITAL:52048 / 2026
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0504CF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 059/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e profissionais interessados que estará recebendo cotação de preços para contratação de serviço técnico especializado de Engenharia Mecânica, para realização de vistoria, avaliação e emissão de laudos técnicos dos bens móveis pertencentes ao Município de Guarani das Missões/RS, considerados inservíveis para a Administração Municipal e destinados a procedimento de leilão, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço técnico especializado de Engenharia Mecânica para vistoria, avaliação e emissão de laudos técnicos dos veículos, máquinas, equipamentos industriais, equipamentos para processamento de leite e derivados, móveis/equipamentos em aço inox, sucatas e demais bens integrantes dos 35 lotes destinados ao leilão.	35 lotes.

Tipo de julgamento: menor preço.
As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada dos serviços, indicando o valor unitário por lote e o valor total para os 35 (trinta e cinco) lotes, identificação e assinatura do responsável, a partir do dia 02 de outubro de 2026 ao dia 07 de outubro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com. O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente. Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 01 de outubro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:6740E169

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.434 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS AFETADAS PELOS EVENTOS TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA VENDAVAL COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor **LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI**, Prefeito do Município de Guarani das Missões/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no

âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o evento adverso ocorrido no município de Guarani das Missões/RS foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE VENDAVAL 1.3.2.1.5, que acometeu o município no dia 29 de setembro de 2026, às 01h30min;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela EMATER/RS-ASCAR, que evidencia e quantifica os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso súbito sobre a produção agropecuária do Município, com perdas significativas nas atividades agrícolas e pecuárias, comprometendo a capacidade produtiva, a renda dos produtores e a dinâmica econômica local;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico elaborado pela Assistência Social que evidencia a ocorrência de danos humanos decorrentes do desastre, com famílias e indivíduos diretamente afetados pelo evento adverso súbito, bem como impactos indiretos ocasionados pelos danos na infraestrutura viária, que comprometeram a mobilidade e o acesso da população a serviços essenciais, agravando a situação de vulnerabilidade social e comprometendo as condições de vida e subsistência das famílias atingidas havendo necessidade de adoção imediata de medidas de assistência e resposta, incluindo a distribuição de ajuda humanitária à população afetada;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos que quantifica custos emergenciais, arcados através de receitas municipais para serviços essenciais;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nº 02/2026, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE VENDAVAL 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026, 67º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ANDRESSA DOS SANTOS BORGES

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:

Jean Felipe da Luz

Código Identificador:E1E6BF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para fornecimento de almoço completo destinado aos participantes das atividades alusivas à Semana do Idoso que será realizada no dia 22 de outubro de 2026 junto ao parque de eventos Clemente Vicente Binkowski – Pavilhão Central, promovida pelo Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Fornecimento de almoço completo para participantes da Semana do Idoso, contendo galeto, salsichão, carne bovina macia, arroz, maionese, massa com molho de carne moída, aproximadamente 05 tipos de saladas e aproximadamente 05 tipos de sobremesas.	300 pessoas

Tipo de julgamento: menor preço.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada do fornecimento, indicando o valor unitário por refeição e o valor total para 300 (trezentas) refeições, identificação e assinatura do responsável, a partir do dia 02 de outubro de 2026 ao dia 07 de outubro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 01 de outubro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:

Roger Mallmann Ramos

Código Identificador:8D18D947

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

Memorando: Nº 3.977 /2026

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Aquisição emergencial de materiais para recuperação de coberturas de imóveis atingidos pelo temporal ocorrido em 28 de setembro de 2026, compreendendo folhas de fibrocimento de 3,05 metros e 2,44 metros, ambas com 6 mm de espessura, e parafusos completos compatíveis com telhas de fibrocimento de 6 mm, destinados à distribuição às famílias da comunidade afetadas pelo evento climático.

CONTRATADO: IVANI MARIA CIUPKA JAROCZEWSKI – CNPJ: 34.632.003/0001-60

Item	Descrição	Quantidade
1	Folha de fibrocimento 3,05 metros 6mm de espessura	50
3	Parafusos completos (com arruela e reparos de borracha, compatíveis para telha de fibrocimento de 6mm).	400

VALOR: R\$ 4.311,00 (quatro mil, trezentos e onze reais).

CONTRATADO: LOJAS QUERO – CNPJ: 96.418.264/0013-72

Item	Descrição	Quantidade
2	Folha de fibrocimento 2,44 metros 6mm de espessura	80

VALOR: R\$ 4.861,60 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Valor Total: R\$ 9.172,60 (nove mil, cento e setenta reais com sessenta centavos)

Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 30/09/2026

Publicado por:

Roger Mallmann Ramos

Código Identificador:7A4F6769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2026

CONVÊNIO FPE 1519/2026 DO ESTADO DO RS

CONTRATADO: DALMIR D THUROW

CNPJ: 21.909.028/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.
VALOR: R\$ 56.000,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2026
VIGÊNCIA: 29/09/2026 A 28/09/2027
PROCESSO:PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026.

HARMONIA/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:D8C8BAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 106/2026
CONVÊNIO FPE 1519/2026 DO ESTADO DO RS**

CONTRATADO: JOMAR BRAGA
CNPJ: 65.212.852/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 ROÇADEIRAS COSTAL, E 02 MOTOS PODA
VALOR: R\$ 7.000,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2026
VIGÊNCIA: 29/09/2026 A 28/09/2027
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026.

HARMONIA/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:96C2F394

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 107/2026
CONSULTA POPULAR 25/130000045459/CONVÊNIO FPE 1937/2026**

CONTRATADO: BAKOF PLASTICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 91.967.067/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 18 CISTERNAS - CAIXAS DE ÁGUA DE FIBRA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS
VALOR: R\$ 122.940,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2026
VIGÊNCIA: 29/09/2026 A 28/09/2027
PROCESSO:PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026.

HARMONIA/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:2DB8D43E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 108/2026
CONSULTA POPULAR 25/13000004545-9/CONVÊNIO FPE 1937/2026**

CONTRATADO: MOSSMANN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 09.534.399/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO MÍNIMO DE 22 TONELADAS E CONCHA DE 1,2M³, COM ANO SUPERIOR A 2018.
VALOR: R\$ 19.000,00
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2026
VIGÊNCIA: 29/09/2026 A 28/09/2027
PROCESSO:PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026.

HARMONIA/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:8D9DF696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

CONTRATADA: SAGA MEDICAO SA
CNPJ: 08.026.075/0001-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
VIGÊNCIA T.A.: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

HARMONIA/RS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:219993FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. **ABERTURA:** Dia 03/11/2026 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 01 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:8692D014

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

Edital De Credenciamento nº 15/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de borracharia, visando atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, conforme necessidades da Administração Municipal.

ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: 01/10/2026.
HORÁRIO: 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 01 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:AF0BABFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo n.º 039/2025; Contratada: **Josiane da Roza Brusamarello**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 30/12/2026.

Ibiraiaras/RS, em 02 de outubro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:652C9EF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 662/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Designa local de trabalho de Professora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o local de trabalho a Professora Municipal, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária	Data Início
3894-6	Lenizete Barbieri	E.M.E.F. Padre Aleixo Professores Fundamental	Tarde	20 horas	01/10/2026

§ 1º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:AB15F475

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 663/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3977-2	Jorge Luis Callegari Novello	07-A para 07-B	Outubro/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de outubro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E9DBC063

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 664/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
3544-0	Adelcio Fabris	Outubro/2026
666-1	Adria Guadagnin	Outubro/2026
4121-1	Bastião de Souza Vieira Junior	Outubro/2026
4217-0	Bruna Natalia da Silva	Outubro/2026
3545-9	Darlei Dal Agnol	Outubro/2026
3928-4	Echilin Bertoni Vieira	Outubro/2026
3860-1	Eliane de Paula	Outubro/2026
672-6	Elizane Ferreira dos Passos	Outubro/2026
856-7	Eva Maria de Araujo Climaco	Outubro/2026
3859-8	Juarez Cinelli	Outubro/2026
854-0	Maria Ivanete Pereira de Oliveira	Outubro/2026
676-9	Marilei Ferreira da Silva Ribeiro	Outubro/2026
412-0	Sadi Cirino dos Santos	Outubro/2026
670-0	Sandra Busa	Outubro/2026
3980-2	Tainara Gomes Verlindo Martini	Outubro/2026
669-6	Taise Costa Dalla Libera	Outubro/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE OUTUBRO DE 2026.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 01 de Outubro de 2026.****MARCELA DE SOUSA CARVALHO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Ivaneza Simioni**Código Identificador:**4B60060A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº665/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**Concede Licença para Tratamento de Saúde a
Servidora Municipal.**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
4093-2	Karen Elizabete	30/09/2026	02	David P. Lopez CRM RS 52.811
4260-9	Perosa			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2026.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE OUTUBRO DE 2026.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em 01 de outubro de 2026.**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Ivaneza Simioni**Código Identificador:**E534A337**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE
SUBVENÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 57-2026 - PROCESSO APROVA 2314-26-IBR-PAR**

Objeto: Celebração de Convênio de Subvenção entre o Município de Ibirubá e a Associação Hospitalar Annes Dias, destinado ao custeio operacional da entidade e à manutenção dos serviços médico-hospitalares prestados à população, conforme Plano de Trabalho e Lei Municipal nº 3.281/2026.

Tratando-se de convênio, incide o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as disposições da referida Lei são aplicáveis, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

Por essas razões, justifica-se a celebração direta do Convênio de Subvenção com a Associação Hospitalar Annes Dias, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, da legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde, da Lei Municipal nº 3.281/2026 e do art. 184 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no respectivo instrumento.

Ibirubá, 30 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WNSCH
Prefeita**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AB56F072**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.578/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026
REPUBLICADA**

Designar servidores como fiscal do Contrato nº 163-2026 vinculado a Concorrência Eletrônica nº 18-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,**R E S O L V E****Art. 1º** - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, do Contrato nº 163-2026 vinculado a Concorrência Eletrônica nº 18-2026, conforme segue:**Fiscal Titular:** Felipe de Oliveira Manchur
Fiscal Suplente: Liege Kellermann de Moraes**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de setembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.**EVERTON LAGEMANN**,
Secretário da Administração e Planejamento.**Publicado por:**
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A3FDF36B**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 319/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026**, **Processo APROVA 5713-26-IBR-CLI** para Contratação de empresa para execução em regime de **Empreitada por Preço Global**, da obra de **Fechamento do Parque de Máquinas Municipal** (compreendendo Estrutura do Muro de Contenção, Alvenarias, Impermeabilização, Alambrado Perimetral, Grade Metálica Lateral e Portão Veicular de Abrir nos Fundos), localizado na Rua Antônio Selvino Rodrigues da Silva – Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 02/10/2026 até às 07:59h do dia 21/10/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 21/10/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 02 de outubro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:43C25D6C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 003-2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123-2026.

Edital de Credenciamento nº 003-25.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: **68.195.624 JULIANA DIENSTMANN ALMEIDA BENTO**

CNPJ sob nº 68.195.624/0001-45

Objeto: Serviços de Corte de Grama, Roçada, com Limpeza de Área - serviço especializado de limpeza e manutenção de áreas verdes ou vegetação similar, capina das ervas daninhas, retirada de folhas, inços e resíduos através de varredura ou rastelamento do local

Prazo: 01/10/2026 a 30/09/2027.

Valor: conforme serviços (m²) executados.

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:B9BDC16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0077/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0077/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO**, a partir do dia 01/10/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0077/2026, Processo nº 9930/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de manutenção e reposição dos equipamentos de PPCI do Pronto Atendimento 24 horas, abrangendo todo o material e mão de obra necessário.

A suspensão decorre para que seja analisado e incluído informações devido aos questionamentos. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Silvestri

Código Identificador:27793527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.578, DE 29 DE SETEMBRO DE
2026.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.578, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 21.000,00.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	R\$ 1.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	R\$ 10.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2513 REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 21.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052 REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	R\$ 1.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2154 REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	R\$ 10.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2506 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA	EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	R\$ 10.000,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.578, de 29 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Imbé - RS

CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:8A792E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.579, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“DECRETA LUTO OFICIAL.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os anos de inestimável dedicação à Prefeitura Municipal de Imbé,

DECRETA:

Art. 1º É decretado **Luto Oficial** por 3 (três) dias, no Município de Imbé, em homenagem póstuma a **CÉLIA DE PAULA CHAVES**, servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6BBF5A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.580, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.449, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data do Ponto Facultativo Escolar referente ao Dia do Professor, constante da Tabela de Feriados e Pontos Facultativos 2026, anexa ao Decreto Municipal nº 4.449, de 24 de outubro de 2025, conforme segue:

“... ”

TABELA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2026					
Data	Dia	Fixo / Móvel	Esfera	Motivo	Base Legal
...	...	...	...	...	...
16/10/2026	sex	Móvel	FACULTATIVO (Escolar)	Dia do Professor	Decreto 4.449/2025
...	...	...	...	...	...

“... ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8F69B260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 1236/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **DANIELA PEREIRA DIAS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 17º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:8C5B9CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237/2026 “NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

PORTARIA Nº 1237/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **INGRID MORAES DE SOUSA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provedor Efetivo de **COZINHEIRO**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 39º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:50170CE2**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:1E503C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1238/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1238/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **DOUGLAS LUÍS DA SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 1º lugar - PCD.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:B1BDDA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239/2026 “NOMEIA CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”**

PORTARIA Nº 1239/2026

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público nº 001/2025, **NOMEIA**, a partir desta data, **THALES JOSÉ PAZ**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 10º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240/2026 “REVOGA PORTARIA Nº 1122/2026
QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO
EM CONCURSO PÚBLICO”**

PORTARIA Nº 1240/2026

“REVOGA PORTARIA Nº 1122/2026 QUE
NOMEOU CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 29 de setembro de 2026, a **Portaria nº 1122/2026**, que NOMEOU **FELIPE DROSDOWSKI DE OLIVEIRA HUFF**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 28.474/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:F7FA4169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241/2026 “REVOGA PORTARIA Nº 1071/2026
QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO
EM CONCURSO PÚBLICO”**

PORTARIA Nº 1241/2026

“REVOGA PORTARIA Nº 1071/2026 QUE
NOMEOU CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 29 de setembro de 2026, a **Portaria nº 1071/2026**, que NOMEOU **HELBIO CESAR FRAGA SARAIVA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme Edital de Homologação nº 043, de 15/06/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 28.392/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:222DFE20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1242/2026 “REVOGA PORTARIA Nº 1236/2026
QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO
EM CONCURSO PÚBLICO”****PORTARIA Nº 1242/2026****“REVOGA PORTARIA Nº 1236/2026 QUE
NOMEOU CANDIDATO APROVADO E
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 28 de setembro de 2026, a **Portaria nº 1236/2026**, que NOMEOU **DANIELA PEREIRA DIAS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 28.170/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:AD1F19F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243/2026 “EXONERA CARGO EM
COMISSÃO, A PEDIDO”****PORTARIA Nº 1243/2026****“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A
PEDIDO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 30 de setembro de 2026, o servidor **Adair Fernando Teixeira de Souza**, matrícula nº 18.588, das funções de **Subprefeito, CC-11**, junto à Subprefeitura de Santa Terezinha, conforme Processo Eletrônico nº 28.537/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:8B113078**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2026 “DESLIGA SERVIDORA POR
FALECIMENTO”****PORTARIA Nº 1244/2026****“DESLIGA SERVIDORA POR FALECIMENTO”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, Inciso VI, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA por falecimento**, a contar de 28 de setembro de 2026, do quadro de servidores ATIVOS desta Prefeitura, com base em Certidão de Óbito, a servidora **Célia de Paula Chaves**, matrícula nº 3.941, Serviços Gerais, Padrão 2, nomeada por meio da Portaria nº 642/2001, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:4A0CA7CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245/2026 “NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL”****PORTARIA Nº 1245/2026****“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal nº 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto nº 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA “COMISSÃO ESPECIAL”**, designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 007/2026**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para as funções de SUPERVISOR e AGENTE RECENTEADOR, a realizar-se nos dias 08 e 09/10/2026, sendo composta pelos seguintes servidores:

•Alessandra Machado;

•Alexandra Machado da Silva Cornelius;

•Ariélla Machado Vargas;

•Monique Rosa da Silva;

•Renan Konrath de Souza;

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Micheli Rosa de Aguiar

Código Identificador:964B33A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO N.º 106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.409, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 291.462,16** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 291.462,16** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 5.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 5.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R\$ 13.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 13.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 20,99% com este Decreto.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 106/2026

Crédito Suplementar em (0133) 22.01 2.011 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 35,00**
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1242) 32.02 1.618 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 40,00**
Por redução da dotação orçamentária (1243) 32.02 1.618 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1240) 42.01 2.093 4.4.90.51 621.19
..... **R\$ 130,49**
Por redução da dotação orçamentária (1223) 42.01 1.159 4.4.90.51 621.19 ;

Crédito Suplementar em (0065) 21.01 2.004 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 190,00**
Por redução da dotação orçamentária (0092) 21.03 2.006 3.3.90.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0133) 22.01 2.011 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 200,00**
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0492) 41.02 2.056 3.3.90.30 500.00
1001..... R\$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0446) 41.01 2.051 3.3.90.30 500.00 1001 ;

Crédito Suplementar em (0074) 21.01 2.004 4.4.90.52 500.00
..... **R\$ 500,00**
Por redução da dotação orçamentária (0064) 21.01 2.004 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0366) 33.01 2.036 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 600,00**
Por redução da dotação orçamentária (0368) 33.01 2.036 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0133) 22.01 2.011 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 900,00**
Por redução da dotação orçamentária (0156) 22.01 2.012 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0823) 42.01 2.086 3.3.90.46 500.00
..... **R\$ 1.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0852) 42.01 2.090 3.1.90.04 500.00
1002..... R\$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0297) 31.03 2.026 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 1.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (0298) 31.03 2.026 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0365) 33.01 2.036 3.3.90.14 500.00
..... **R\$ 1.500,00**
Por redução da dotação orçamentária (0396) 33.02 2.041 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0887) 43.01 2.094 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 1.500,00**
Por redução da dotação orçamentária (0899) 43.02 2.095 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0272) 31.01 2.023 3.1.90.04 500.00
..... **R\$ 3.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (1163) 10.01 0.024 3.1.91.92 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00
1001..... R\$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0447) 41.01 2.051 3.3.90.34 500.00 1001 ;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00
1001..... R\$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0511) 41.02 2.057 3.3.90.34 500.00 1001 ;

Crédito Suplementar em (0334) 32.02 2.030 3.3.90.30 500.00
..... **R\$ 3.000,00**
Por redução da dotação orçamentária (0332) 32.02 2.029 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1165) 42.01 2.090 3.1.90.04 604.01
..... R\$ 3.500,00

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01;

Crédito Suplementar em (0305) 32.01 2.027 3.1.90.04 500.00
..... R\$ 4.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1163) 10.01 0.024 3.1.91.92 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0654) 42.01 2.075 3.1.90.04 500.00
1002..... R\$ 4.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0855) 42.01 2.090 3.1.90.11 604.01
..... R\$ 4.500,00

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01;

Crédito Suplementar em (0809) 42.01 2.086 3.1.90.04 500.00
1002..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1171) 33.05 2.049 3.3.90.30 759.01
..... R\$ 5.000,00

Por superávit financeiro na fonte de recursos 759.01;

Crédito Suplementar em (0713) 42.01 2.078 3.1.90.11 604.02
..... R\$ 5.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 604.02;

Crédito Suplementar em (0835) 42.01 2.087 3.3.90.14 500.00
1002..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1064) 31.02 2.024 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0228) 24.01 2.020 3.1.90.04 500.00
..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1163) 10.01 0.024 3.1.91.92 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0358) 33.01 2.036 3.1.90.04 500.00
..... R\$ 6.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1163) 10.01 0.024 3.1.91.92 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1155) 42.01 2.075 3.3.90.32 500.00
1002..... R\$ 7.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1157) 42.01 2.075 3.3.93.32 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1069) 42.01 2.076 3.1.90.11 621.01
..... R\$ 7.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0756) 42.01 2.081 3.1.90.11 621.01 ;

Crédito Suplementar em (0071) 21.01 2.004 3.3.90.46 500.00
..... R\$ 8.600,00

Por redução da dotação orçamentária (1163) 10.01 0.024 3.1.91.92 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0293) 31.02 2.024 3.3.90.30 500.00
..... R\$ 10.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0332) 32.02 2.029 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0502) 41.02 2.057 3.1.90.04 500.00
1001..... R\$ 3.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1163) 10.01 0.024 3.1.91.92 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0502) 41.02 2.057 3.1.90.04 500.00
1001..... R\$ 7.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0395) 33.02 2.041 3.3.90.30 500.00
..... R\$ 10.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0368) 33.01 2.036 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0394) 33.02 2.040 3.3.90.48 500.00
..... R\$ 13.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0368) 33.01 2.036 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0759) 42.01 2.081 3.1.90.16 500.00
1002..... R\$ 15.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0753) 42.01 2.081 3.1.90.11 500.00
1002..... R\$ 19.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1109) 42.01 1.601 3.3.90.30 500.00
1002..... R\$ 22.066,67

Por redução da dotação orçamentária (1110) 42.01 1.601 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0483) 41.02 2.056 3.1.90.04 540.00
1070..... R\$ 55.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0485) 41.02 2.056 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0528) 41.02 2.059 3.1.90.04 540.00
1070..... R\$ 67.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0530) 41.02 2.059 3.1.90.11 540.00 1070.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:FCB0AAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 750/2026 PROCESSO Nº
926/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR**, sendo a empresa contratada GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Independência, 1 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Felipe Vogt

Código Identificador:42ED3F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 751/2026 PROCESSO Nº
927/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPOS DE MILKSHAKE**, sendo a empresa contratada R.M. SORVETERIA E LANCHERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.434.013/0001-16, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Independência, 1 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:B768BC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 753/2026 PROCESSO Nº
929/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORE**, sendo a empresa contratada ECOPOSSE PLANTAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.579.072/0001-18, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a empresa MARCIA FABIANA CZYZESKI NEU, inscrita no CNPJ nº 55.820.677/0001-68, no valor de R\$ 4.735,10 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Independência, 1 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:C23D9382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 754/2026 PROCESSO Nº
930/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO**, sendo a empresa contratada VDR PETRI TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.435.582/0001-52, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Independência, 1 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:39492B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 755/2026 PROCESSO Nº
931/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MALHAS DE FERRO**, sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Independência, 1 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:C0A2B854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 756/2026 PROCESSO Nº
932/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA**, sendo a empresa contratada DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.627.332/0001-93, no valor de R\$ 1.986,44 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Independência, 1 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:93FAD50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
66/2026 PROCESSO Nº 887/2026 EDITAL Nº 87/2026 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS, sendo as empresas vencedoras NEOGIFT SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.198.564/0001-53, no valor estimado de R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais); a empresa PHG COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.785.824/0001-09, no valor estimado de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais); a empresa SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, no valor estimado de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) e a empresa ZIG ZAG- COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.454.993/0001-56, no valor estimado de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Independência, 1 de outubro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:12929CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2026 SETOR DE PESSOAL EXONERA A
PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL SR.ª. DEISE BOZ
SCHAKOFSKI DO CARGO DE CHEFE DE TURMA -CC01.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO A Sr.ª. DEISE BOZ SCHAKOFSKI** do Cargo de CHEFE DE TURMA - CC01, conforme requerimento protocolado sob o nº 1726/2026, de 01/10/2026, sendo dia **01/10/2026** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 01 de outubro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

HENRIQUE PAGÉ SIEPMANN
Diretor do Setor de Pessoal e RH

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F29538C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º
56/2026**

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 48, de 10 de setembro de 2026, não havendo nenhuma manifestação em relação a pontuação por parte dos candidatos, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL**, ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 02 **Auxiliares em Saúde Bucal, por prazo determinado, com cadastro reserva** (CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Saúde, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
NADIA CRISTINA WEBER	1º LUGAR
IASMIM TAUANA GODOIS	2º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:3C821E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso Pregão Eletrônico nº 87-2026

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão nº 87/2026, até o dia 19 de outubro de 2026, às 08:00 horas. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE MEMBROS DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, AGREMIações E GRUPOS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, PREVIAMENTE CADASTRADOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMPETENTES, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS E/OU RECONHECIDOS COMO DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº3.655/2026., Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.**

Iraí, 01 de outubro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:CC57F67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

Processo Administrativo nº 179/2026 – Dispensa nº 42/2026

O Município de Iraí/RS torna pública a **Dispensa de Licitação nº 42/2026**, com fundamento no **art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para contratação emergencial de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços .**Valor estimado:** R\$ 59.500,00

Fundamento da emergência: **Decreto Municipal nº 053/2026.**

Contratado: MECATELL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 05.024.183/0001-07.

Iraí/RS, 01 de outubro de 2026.

VOLMIR BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:DE5AFA2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 059/2026 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO-QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE, DESTINADO À DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 16/10/2026, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 16/10/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:7900C1B7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
DISTRATO 003/2026, AO CONTRATO 1181/2024**

DISTRATO Nº 003/2026

JC CONSTRUTORALTD ME

CNPJ: 47.461.617/0001-78

Objeto: Rescisão unilateral do Contrato.

Contrato Nº 1181/2024

Concorrência Eletrônica Nº 005/2024

Datado: 30/09/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:655C6AD8

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2026**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27500/2026;

OBJETO: Aquisição de Mobiliário;

CONTRATADA: Alfa Licitações Ltda.;

CNPJ: 22.609.215/0001-47;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.660,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 30/09/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E950A716

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2026**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna público a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27885/2026;

OBJETO: Serviço de mão de obra e revisão mecânica, para conserto do veículo Ford Ka, placa IWU-3256, incluindo os materiais necessários para montagem e desmontagem e intervenções nos sistemas de suspensão, freios, motor, transmissão e componentes de vedação das portas;

CONTRATADA: Angela Calegaro ME;

CNPJ: 05.815.883/0001-01;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.092,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lote;

DATA: 30/09/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:B457F659

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2026**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna público a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM23664/2026;

OBJETO: Aquisição de Materiais para Atividades Terapêuticas;

CONTRATADA: Latsch e Bochi Ltda.;

CNPJ: 94.963.576/0001-06;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.988,80;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 01/10/2026;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FF07FEEB

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1049/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**

CNPJ: 40.687.125/0001-56

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ **7.905,42** (Sete mil novecentos e cinco reais com quarenta e dois centavos)

Pregão Eletrônico nº 067/2025

Datado de 01/10/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A2690BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

JOSEMAR ZORZI OSMARI, Prefeito Municipal de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, em detrimento ao Concurso Público Municipal de nº 01/2026, com homologação final, através dos Editais de nºs 14/2026, 21/2026 e 22/2026, CONVOCA os candidatos aprovados abaixo, conforme ordem de classificação geral:

CARGO, CLASSIFICAÇÃO e CANDIDATO:

Operário Especializado – 3º Lugar – VIVIANE MENDONÇA DA ROSA DE PAULA

Operário Especializado – 4º Lugar – TIAGO CALLEGARI TONEL

Monitor Escolar – 5º Lugar – MARLI JOSETE ZANCAN

Professor Séries Iniciais e Ed. Infantil – 5º Lugar – RITA DE CASSIA ANDRADE CAVALHEIRO

Professor Séries Iniciais e Ed. Infantil – 6º Lugar – DJENIFFER PEREIRA PADILHA

Na oportunidade informamos que, os convocados deverão realizar todos os exames necessários para a investidura no cargo, conforme estabelece o Decreto nº 90/2014, “Que dispõe sobre as inspeções de saúde física e mental no Poder Executivo Municipal” em anexo. Após a realização dos exames, os mesmos devem ser levados para avaliação e posterior emissão do laudo admissional junto aos médicos do trabalho da UNIMED Santa Maria na data de **20 de outubro de 2026, nas dependências do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, sito à Av. Garibaldi, 1098, bairro Centro, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir das 9h**. Esclarecemos que a consulta não terá custos, o custeio de exames, transporte e outras despesas relacionadas são de obrigação do candidato.

A posse dar-se-á na data de 03 de novembro de 2026, às 8h, podendo a pedido por escrito ser prorrogado por 10 dias, conforme Lei Municipal nº 479/2001, se o candidato não tiver interesse na vaga deverá enviar a desistência por escrito.

O candidato aprovado deverá entregar a documentação, conforme relação em anexo e as descritas no Edital de abertura do concurso, bem como os exames e o laudo admissional até a data de 27 de outubro de 2026.

Para maiores esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo fone (55) 3267-1084 ou 1095 ou 1100 ou pelo email administracaorh@ivorá.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO SAVEGNAGO
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:627F6E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - AQUISIÇÃO DE TUBOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 27/2026, Modalidade Registro**

de Preços, a ser realizada no dia **15 de outubro de 2026** às 08h para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL**. A data limite para recebimento das propostas será dia **15/10/26, às 07h45min**. O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 01 de Outubro de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Kucera Minuzzi

Código Identificador:EF0638FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO.
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS** torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **item 1 (Objeto)** do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 27/2026, conforme as alterações a seguir:

1. No tópico "Certificações e comprovações técnicas" (dentro das especificações do Computador / Módulo OPS), onde se lê:

"O modelo de computador ofertado deve constar na lista de produtos compatíveis com o Windows: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O chip wifi constante no computador deve ser certificado pela Anatel..."

Leia-se:

"A compatibilidade do módulo OPS com o Windows 11 Professional 64 bits poderá ser comprovada mediante: a) documentação oficial do fabricante; b) declaração oficial do fabricante; ou c) teste técnico realizado no recebimento do equipamento. Fica dispensada a obrigatoriedade de listagem nominal prévia na base de dados da Microsoft, mantendo-se a exigência de comprovação da compatibilidade técnica. O chip wifi constante no computador deve ser certificado pela Anatel..."

2. No tópico "Garantia e Suporte Técnico" (ao final das especificações do objeto), onde se lê:

"Garantia Mínima: 24 meses para todo o sistema (tela e PC), na modalidade "on-site". Suporte Técnico (SLA): O proponente deverá garantir o primeiro atendimento a solicitações de reparo em garantia em, no máximo, 72 horas úteis após a abertura do chamado. O fornecedor deve possuir sistema de registro de atendimentos e ocorrências para o controle dos processos de garantia, atendimentos e suporte técnico..."

Leia-se:

"Garantia Mínima: 24 meses para todo o sistema (tela e PC), na modalidade "on-site". Suporte Técnico (SLA): O proponente deverá garantir o primeiro atendimento a solicitações de reparo em garantia em, no máximo, 72 horas úteis após a abertura do chamado, bem como possuir sistema de registro de atendimentos e ocorrências. Fica autorizada a substituição das exigências de comprovação documental prévia de assistência técnica pela apresentação, juntamente com a proposta (Envelope nº 01), de declaração formal da licitante assumindo a responsabilidade pelo atendimento integral das condições de garantia, assistência técnica autorizada no Brasil, SLA, sistema de chamados e treinamentos."

3. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em virtude das alterações nas especificações técnicas do objeto, fica designada nova data para a realização da sessão pública do certame, reabrindo-se os prazos legais em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 01 de outubro de 2026.

ARI VILSON KOENIG

Pregoeiro

JOÃO HENRIQUE LOEFF

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Barbara Angélica Hahn

Código Identificador:69CADA68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2026**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 07/10/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE PEÇAS PARA CONserto de Máquinas e Veículos Pesados. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 e ou no site do Município

<http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 3798 – 3171.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Setembro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:F4ED80D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO
71/2026**

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: MADEIREIRA SOSTER LTDA.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026. Fica deferido o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro formulado pela CONTRATADA referente aos itens nº 42, 78, 88, 90, 91, 94 e 95 da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2025. Em decorrência do deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no caput, ficam alterados os valores unitários dos itens nº 42, 78, 88, 90, 91, 94 e 95 da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2025, que passarão a vigorar conforme segue: **I** – Item 42 – Tubo PVC série normal, DN 100 mm, para esgoto predial, valor unitário anterior de R\$ 15,89 (quinze reais e oitenta e nove centavos), passando para R\$ 19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos); **II** – Item 78 – Cumeeira universal, para telha ondulada de fibrocimento, 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1.100 mm (sem amianto), valor unitário anterior de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos), passando para R\$ 59,25 (cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **III** – Item 88 – Pregão de aço polido com cabeça 17x27 (2 1/2 x 11), valor unitário anterior de R\$ 14,68 (quatorze reais e sessenta e oito centavos), passando para R\$ 16,44 (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos); **IV** – Item 90 – Pregão de aço polido com cabeça 18x30 (2 1/2 x 10), valor unitário anterior de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), passando para R\$ 15,99 (quinze

reais e noventa e nove centavos); **V** – Item 91 – Prego de aço polido com cabeça 19x36 (3 1/4 x 9), valor unitário anterior de R\$ 14,39 (quatorze reais e trinta e nove centavos), passando para R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos); **VI** – Item 94 – Telha de fibrocimento ondulada (sem amianto), 6 mm, de 2,44 m x 1,10 m, valor unitário anterior de R\$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos), passando para R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos); **VII** – Item 95 – Telha de fibrocimento ondulada, 6 mm, de 1,83 m x 1,10 m (sem amianto), valor unitário anterior de R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos), passando para R\$ 61,70 (sessenta e um reais e setenta centavos).

DATA DO ADITIVO: 30/09/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Érico Antônio Soster.

Mato Castelhanos, 01 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:162C3914

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO
72/2026

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 107/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DO ADITIVO: 30/09/2026.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Elaine Martinelli de Oliveira.

Mato Castelhanos, 01 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:7A0A9FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de Mormaço/RS torna público que realizará, no dia 15/10/2026, às 09h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando à aquisição de equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes destinados à estruturação e qualificação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Mormaço/RS, conforme especificações constantes no

Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 34.479,73 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos). A sessão pública ocorrerá no Portal de Compras Públicas. Edital disponível nos sites oficiais do Município e do Portal de Compras Públicas. Informações: compras@mormaco.rs.gov.br.

Mormaço/RS, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:3A0920D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter, por intermédio da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, torna pública a abertura de inscrições para **Processo Seletivo destinado à escolha de servidor efetivo para a função de Gestor de Investimentos do RPPS**, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Lei Municipal nº 2.397/2024.

Poderão participar servidores públicos titulares de cargo efetivo que atendam aos requisitos de formação superior, certificação profissional, experiência mínima de 2 (dois) anos nas áreas previstas no edital e demais requisitos de habilitação e idoneidade.

As inscrições ocorrerão de **02/10/2026 a 09/10/2026**, mediante requerimento junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, nas modalidades presencial ou on-line, acompanhadas da documentação exigida no edital.

O processo seletivo compreenderá análise curricular e documental e deliberação do Conselho Deliberativo do RPPS para escolha do candidato habilitado.

O cronograma prevê: homologação das inscrições em **16/10/2026**; curso preparatório obrigatório de **26/10/2026 a 09/11/2026**; apresentação da certificação profissional até **23/11/2026**; e divulgação da escolha do Gestor de Investimentos em **26/11/2026**.

O edital completo encontra-se disponível junto à Unidade Gestora do RPPS e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Morro Reuter, 01 de outubro de 2026.

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:846F6751

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO
ADITIVO 1/2026

TERMO ADITIVO 1/2026

Ampliação de 80 (oitenta) atendimentos de avaliação Neuropsicológica individual em crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e em situações de vulnerabilidade social junto ao Núcleo de Atendimento Especializado (NAE).

CONTRATO 45/2026

Avaliação Neuropsicológica individual em crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista e em situações de vulnerabilidade social junto ao NAE Núcleo de Atendimento Especializado.

Contrato: 45
Assinatura: 01/10/2026
Expiração: 20/12/2026

Contratado:
VITORIA FRANCIELE LARSSSEN PSICOLOGA
CNPJ/CPF:
52.063.324/0001-72
Modalidade:
Dispensa por Limite
Número da Licitação:
105
Valor:
10.000,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:0536EE83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO
ADITIVO 1/2026

TERMO ADITIVO 1/2026

Ampliação do quantitativo previsto para a execução do objeto do Contrato nº 42/2026, referente às ações de recomposição de aprendizagens de alunos do Ensino Fundamental Anos Finais, mediante o acréscimo de 104 (cento e quatro) horas, a serem realizadas até 31 de dezembro de 2026.

CONTRATO 42/2026

Prestação de serviços de aulas para recomposição de aprendizagens de alunos do Ensino Fundamental.

Contrato: 42
Assinatura: 01/10/2026
Expiração: 31/12/2026
Contratado: 57.551.229 CLEUSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 57.551.229/0001-31
Modalidade: Dispensa por Limite
Número da Licitação: 99
Valor: 4.056,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:0F430702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULULAÇÃO DE SÚMULA DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA Nº 153/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
Objeto: SE TORNA ANULADO PROCESSO PARA SEM EFEITO.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de outubro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:F6134D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/10/2026 às 09h,

processo licitatório nº 335/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2026, Objeto: **Aquisição de combustível (diesel) com entrega, para as Associações Quilombolas deste Município.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:5D212DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 21/10/2026 às 09h, processo licitatório nº 332/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 22/2026, Objeto: **Contratação de empresa para executar o projeto de acessibilidade da E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins e E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN).**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:BA73B870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo de 10% sobre o valor estimado do contrato, perfazendo um acréscimo de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) conforme Lei Federal nº 14.133/21, passando o valor estimado de R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para R\$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil reais).

Vinculado ao Contrato nº 117/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0A9B7944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº161/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10

Objeto: O PRESENTE OBJETO VISA ACRÉSCIMO DE SALDO NO SISTEMA DA EMPRESA PARA À CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO COM REDE CREDENCIADA, ASSEGURANDO RASTREABILIDADE, MONITORAMENTO DO CONSUMO E SUPORTE À FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, INCLUINDO, DE FORMA EXCEPCIONAL E VINCULADA À OPERAÇÃO DA FROTA, O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E A REALIZAÇÃO DE TROCA DE FILTROS, INCLUSIVE, POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE MANUTENÇÃO BÁSICA DURANTE DESLOCAMENTOS OPERACIONAIS EM ESTABELECIMENTOS E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, A FIM DE ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS.

Valor Contratual: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:CAE66D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº88/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI
CNPJ nº. 17.968.915/0001-98
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO ON LINE, SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA, PRINCIPAIS ASPECTOS JURÍDICO-OPERACIONAIS A PARTIR DA RESOLUÇÃO CG-IBS Nº 06/2026, PARA A SERVIDORA SAMARA NUNES DE SOUZA, NOS DIAS 09, 16, 23 E 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Valor Contratual R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de outubro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:3A885972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 154/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ nº 34.028.316/0001-03
Objeto: PAGAMENTO DE ENVIO DE CORRESPONDENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor Contratual: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de outubro de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:CCD46672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 048/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO048/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo. Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 02 de outubro de 2026.

MONITORA DE ESCOLA - 40 HORAS

•
LETÍCIA VARGAS DA SILVA

Nonoai-RS, no dia 01 de outubro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:DC70F290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO049/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo. Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 02 de outubro de 2026.

MONITORA DE ESCOLA - 40 HORAS

•CRISTIANE SALETE PASTERCHAK

Nonoai-RS, no dia 01 de outubro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:B1F634AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 40.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **15 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 02 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:A11C2CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 42.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **20 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 16 HORAS**, estará recebendo propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO BANCÁRIA)** para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE MATERIAL ESCOLAR, INCLUINDO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA HARTZ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 02 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:D1AC914A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 150/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 4484/2026 e no parecer jurídico n.º 467/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEM HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA E ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a

aquisição de dietas especiais e medicamentos variados para usuários da rede pública de saúde oriundos de concessão por parecer social. A empresa **BEM HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, o valor de R\$189,45 (Cento e oitenta e nove reais, quarenta e cinco centavos). A empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, o valor de R\$10.742,49 (Dez mil, setecentos e quarenta e dois reais, quarenta e nove centavos). O valor total da contratação é de R\$10.931,94 (Dez mil, novecentos e trinta e um reais com noventa e quatro centavos).

Nova Hartz, 01 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:4C6AB63C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 151/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 4678/2026 e no parecer jurídico n.º 468/2026 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO**, para a aquisição de alvejante destinado ao uso nos prédios e instalações do município. O valor total da contratação é de R\$38.950,00 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Nova Hartz, 01 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:A0580130

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 152/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 4484/2026 e no parecer jurídico n.º 459/2026 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, para a aquisição de consultório odontológico portátil, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde. O valor total da contratação é de R\$11.900,00 (Onze mil, novecentos reais).

Nova Hartz, 01 de outubro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:63AEC6E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Edital de Retificação n.º 131/2026 ao Aviso de Licitação n.º 901/2026 - Edital n.º 107/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 014/2026 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ETAPA 1 DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO PARQUE MUNICIPAL DE NOVA PRATA, COMPREENDENDO INFRAESTRUTURA VIÁRIA,**

PAVIMENTAÇÕES, DRENAGEM, PALCO COBERTO PARA EVENTOS, PLAYGROUND, ACADEMIA AO AR LIVRE, ILUMINAÇÃO, CERCAMENTOS, REVITALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS EXECUTIVOS ATRAVÉS DE RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO FPE Nº 5032/2025 – PROCESSO PROA Nº 25/2301-0001441-1 – SECRETARIA DE TURISMO. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 22/10/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 02 de outubro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:FA47BB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2026

PRORROGA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV e art. 8º, incisos I, II e XXV, ambos da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando a necessidade de implantação de novo Sistema de Gestão Municipal, que substituirá o sistema atualmente utilizado pela Administração Municipal;

Considerando que a implantação do novo sistema demandará a realização de procedimentos técnicos de migração, parametrização e adequação dos dados e rotinas fiscais, bem como período de transição para sua plena operacionalização;

Considerando que a mudança do sistema de gestão impactará os procedimentos relacionados à emissão de documentos fiscais e demais serviços tributários disponibilizados aos contribuintes e usuários externos;

Considerando, por fim, o interesse público na adoção de medidas que assegurem a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços tributários municipais durante o período de implantação do novo Sistema de Gestão Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O prazo do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS do mês de competência setembro de 2026, cujo vencimento se daria em 15/10/2026, fica prorrogado até 28/10/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (22.09.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:F3CCF035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2026

ALTERA A EMENTA DO DECRETO Nº 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 QUE DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012 e Portaria nº 260/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Ementa do Decreto nº 101, de 21 de setembro de 2026, que passa a vigorar da seguinte forma:

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL, COBRADE Nº 1.3.2.1.5, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (25.09.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:B784CF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2026

DECRETA PASSE LIVRE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL NO DIA DO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV e IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.013/DF que autorizou o Poder Público municipal a disponibilizar de forma gratuita do serviço de transporte público urbano coletivo de passageiros em dias de realização de eleições.

Considerando que a Lei nº 6.091/74, ao disciplinar o fornecimento gratuito de transporte de eleitores residentes em zonas rurais - embora não seja esse, exclusivamente, o caso em apreço - corrobora a necessidade de que sejam promovidas, pelo Poder Público, iniciativas para que os eleitores possam comparecer às urnas.

Considerando que o voto, mais do que um direito, constitui um dever (art. 14, §1º, I, da Constituição Federal), é de ser franqueado à população o acesso aos meios para que possam exercer e cumprir seus direitos/deveres.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9265/1996, que regulamenta o inciso LXXXVII do art. 5º da Constituição Federal dispõe sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania.

DECRETA:

Art. 1º Concede passe livre no sistema coletivo de Transporte Público Municipal, no dia do primeiro turno das eleições, 04 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica vedada a permanência de pessoas no interior veículo de Transporte Público Municipal em prazo superior à sua necessidade de deslocamento.

Art. 3º O passe livre será das 7h às 19h no dia das eleições do dia 04 de outubro de 2026.

Art. 4º Fica autorizada a disponibilização de linhas especiais para regiões mais distantes dos locais de votação, esta autorização inclui a

possibilidade de utilização, para os mesmos fins, de ônibus escolares e outros veículos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28.09.2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOVSKI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:51622F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 2208/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 88, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E REGULA O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o art. 66-A à Lei Municipal nº 88, de 3 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 66-A. Nos casos não previstos no inciso I do art. 66 desta Lei, o exercício terá início no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da posse.”

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 66 da Lei Municipal nº 88, de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (30/09/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:1EDD0E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que foi retificado o edital, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO, com fornecimento de mão de obra, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS e do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS, e que foi reagendada a data**

de abertura para o dia **19/10/2026 a partir das 09:01hs.** O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 02 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:

Luciana Pizzolotto Gasperini

Código Identificador:834A5CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 727/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1433-8	Maria Eduarda Lopes Neu	15/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 01 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves

Código Identificador:467CE983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 725/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1481-8	Tais Pettermann Bataioli	10/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 01 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves

Código Identificador:390EC655**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA N.º 724/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, pelo período de 03 dias, a contar de 30 de setembro de 2026, a servidora do Município, Sra. **Tamires Rosa da Silva de Abreu**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, matrícula n.º 1620-9, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n.º 2860/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.

Novo Cabrais, 01 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Keila Évlin Borges Pereira Alves

Código Identificador:DC99E098**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026**

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2026. **FIRMADA EM 30/09/2026. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** SAN MARINO VEÍCULOS LTDA CNPJ sob nº 90.446.618/0001-72; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº27/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:9C163DA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026**

PREÇOS. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2026. **FIRMADA EM 30/09/2026. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** USIFER CONEXÕES ASSESSORIA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.867.049/0001-16 e ENERGE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 28.691.732/0001-94 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cabos elétricos multipolares, nas especificações técnicas de 2x2,5 mm², 4x2,5 mm², 6x2,5 mm² e 8x2,5 mm², para atendimento das necessidades urgentes e eletivas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo do Município de Novo Cabrais/RS, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº35/2026. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:39DA7041**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designa o Sr. Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal, matrícula n.º 1193-2, como gestor e a Sra. Mariliz Machado matrícula n.º 1651-9, Assessor Especial de Secretaria, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 44/2026.

Contratado: Gabrieli da Silva inscrita no CNPJ sob nº 49.994.279/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa para a confecção personalizada e sob medida de 14(quatorze) trajes para uso das candidatas na escolha das Soberanas bem como a confecção de 3(três) faixas destinadas a Rainha e Princesas eleitas, com acompanhamento das candidatas durante a realização do evento de escolha das Soberanas no dia 23 de outubro de 2026, tudo em conformidade com as descrições constantes do termo de referência e proposta de orçamento que fazem parte integrante do processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 41/2026;

Valor Total: R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais);

Vigência: até 15 de novembro de 2026.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de setembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:E06313FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designa o Sr. Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal, matrícula n.º 1193-2, como gestor e a Sra. Maria Eduarda Lopes Neu matrícula n.º 1433-8, Assessor Especial de Secretaria, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 42/2026.

Contratado: Indústria Musical Produção Artística Ltda, CNPJ 08.969.070/0001-64

Objeto: Prestação do serviço de Show Musical, com a banda “Indústria Musical”, para apresentação no Baile de Escolha das Soberanas e Aniversário do Município a realizar-se no dia 23 de outubro de 2026, no palco do Ginásio Ruy Barbosa, localizado na Avenida 28 de Dezembro, snº, Centro de Novo Cabrais-RS, com toda sua estrutura de equipamentos de sonorização, iluminação e pessoal, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e proposta de orçamento que fazem parte integrante do processo administrativo nº 2.397/2026 da Inexigibilidade de licitação nº 39/2026.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência: até 15 de novembro.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 01 de outubro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:7F616DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 548/2026.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, COMUNICA QUE FOI RECOLHIDO e encaminhado para atendimento e cuidados, após envolvimento em acidente de trânsito, no dia 07 de Junho de 2026, na ERS-389 (Estrada do Mar), KM 15, no município de Osório, um equino fêmea, de pelagem zaina, tendo o proprietário o prazo de 08 (oito) dias para o resgate do referido animal, de acordo com o processo nº 32923/2026.

Esgotado o prazo estabelecido, sem que tenha o proprietário resgatado o animal, este será encaminhado para doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Cristina Dutra Cordeiro

Código Identificador:BD049451

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N.º 082/2026

CONTRATADA: JOAO ITAMAR C. ARAUJO

CNPJ: 40.145.494/0001-17

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços de engenharia para reforma das áreas administrativa e operacional do Canil Municipal, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do art. 3º, inciso IX, do Decreto n.º 88, de 2024 e do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data estabelecida na OIS (Ordem de Início dos Serviços).

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 48.616,96 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R\$12.024,46 (doze mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) e do custo do material de R\$ 36.592,50 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

EXPEDIENTE: 18574/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:3E7EE1D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 053/2025

OBJETO: Serviços de apoiador de processos inclusivos

CREDENCIADA: FERNANDA ALVES QUILES

CPF: 045.062.820-51

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 053/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:AD1F0523

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 091/2025

OBJETO: Serviços de apoiador de processos inclusivos

CREDENCIADA: CAMILA YUMI TOCHIHARA REYES

CPF: 012.629.579-40

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 091/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de

2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:F9277B1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 051/2025

OBJETO: Serviços de apoiador de processos inclusivos

CREDENCIADA: VANESSA DE SOUZA CHAVES

CPF: 033.362.660-50

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 051/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:C08F0152

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 140/2025

OBJETO: Serviços de apoiador de processos inclusivos

CREDENCIADO: LUIZ FELIPE GOMES RICARDO DE SOUSA

CPF: 054.521.360-61

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 140/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:2213C62E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 114/2025

OBJETO: Serviços de apoiador de processos inclusivos

CREDENCIADA: EDUARDA DA SILVEIRA SCHNEIDER

CPF: 040.614.720-54

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 114/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de apoiador de processos inclusivos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2026, conforme cláusula segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 25779/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:14F67856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 158/2025

OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Osório/RS.

CREDENCIADA: NELI NUNES DOS SANTOS SAMPAIO

CNPJ: 14.118.747/0001-53

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 158/2026, cujo objeto é a Prestação de serviços de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Osório/RS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2026, conforme Cláusula Segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.

EXPEDIENTE: 31123/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Duarte Vargas

Código Identificador:C6106FB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI nº 7.180, de 1º de outubro de 2026.

Institui o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM no âmbito do Poder Executivo.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, integrado ao Gabinete do Prefeito, com natureza articuladora, estratégica e transversal, responsável por convocar, coordenar e articular a rede de proteção às mulheres, bem como integrar as políticas públicas a elas destinadas.

Parágrafo único. O OPM não se confunde com os serviços especializados de atendimento às mulheres, como centros de referência, casas-abrigo, serviços de acolhimento, serviços socioassistenciais, CRAS e CREAS, os quais possuem natureza e atribuições próprias, sem prejuízo da atuação articulada entre si.

Art. 2º A atuação do OPM observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade entre homens e mulheres, da não discriminação, da transversalidade, bem como a atuação intersetorial e a articulação permanente entre os órgãos e entidades envolvidas na rede de proteção às mulheres, visando à efetividade das ações e ao atendimento integrado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades do OPM:

- I - coordenar e implementar políticas públicas para as mulheres no Município;
- II - promover a igualdade de gênero, a garantia de direitos e a cidadania das mulheres;
- III - prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres;
- IV - promover a autonomia econômica, social e política das mulheres;
- V - assegurar a transversalidade das políticas de gênero nas ações do Município;
- VI - promover ações educativas e campanhas de conscientização voltadas à valorização das mulheres e ao enfrentamento das desigualdades de gênero;
- VII - garantir e ampliar o acesso das mulheres às políticas públicas, serviços e direitos, de forma equitativa e inclusiva.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao OPM:

- I - convocar, articular e coordenar a rede de proteção à mulher no âmbito municipal, promovendo a integração dos serviços e a definição de fluxos de atendimento;
- II - elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM;
- III - articular ações com as Secretarias Municipais;
- IV - promover a integração dos serviços da rede de atendimento;
- V - promover ações de prevenção, campanhas educativas e de conscientização;
- VI - manter interlocução com órgãos de justiça, segurança pública e proteção social;
- VII - atuar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
- VIII - realizar diagnósticos e levantamentos sobre a situação das mulheres;
- IX - articular, captar e gerir recursos, bem como firmar parcerias;
- X - promover a capacitação de servidores públicos garantindo atendimento humanizado e qualificado;
- XI - incentivar políticas de autonomia econômica e inclusão produtiva;
- XII - acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas;
- XIII - fomentar a participação das mulheres nos espaços de decisão;
- XIV - promover a integração com políticas públicas estaduais e federais;
- XV - apoiar o fortalecimento de serviços e programas voltados às mulheres;
- XVI - promover reuniões periódicas da rede de proteção à mulher, visando ao alinhamento das ações e ao acompanhamento dos casos.

CAPÍTULO IV DA COOPERAÇÃO E DAS PARCERIAS

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, bem como captar e receber recursos financeiros, destinados à execução das políticas públicas voltadas às mulheres.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E DO APOIO

Art. 6º O OPM funcionará com estrutura administrativa simplificada, integrada ao Gabinete do Prefeito, composta, no mínimo, por:

- I – 01 (uma) Assessora de Políticas para as Mulheres;
- II – 01 (uma) servidora para apoio administrativo.

§ 1º A coordenação do OPM será exercida pela Assessora de Políticas para as Mulheres.

§ 2º A estrutura prevista neste artigo poderá ser ampliada conforme a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e administrativa, com autorização mediante Lei.

§ 3º O OPM deverá contar com auxílio técnico de, no mínimo, um servidor com formação de nível superior, podendo ser das áreas da psicologia, serviço social, enfermagem ou direito, sem se limitar a essas, designado para prestar auxílio técnico ao Organismo.

§ 4º O OPM deverá receber auxílio técnico ou operacional de servidores das demais secretarias municipais, mediante comunicação aos respectivos secretários, podendo contar, ainda, com apoio de profissionais integrantes da rede de proteção às mulheres.

§ 5º O OPM poderá constituir grupos de trabalho, comissões ou ações intersetoriais, conforme a necessidade das atividades desenvolvidas.

§ 6º O regimento interno, a organização, o funcionamento e os fluxos operacionais do OPM, poderão ser definidos por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá as adequações administrativas necessárias ao funcionamento do OPM, na forma da lei, incluindo a alocação de servidores e a organização interna das atividades.

CAPÍTULO VII DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 9º O Poder Executivo deverá elaborar, por meio do OPM, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, facultada a participação do COMDIM, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O PMPM deverá conter diagnóstico, metas, ações, indicadores, previsão de recursos e mecanismos de monitoramento e avaliação, sendo observada a realidade local e as diretrizes nacionais e estaduais.

CAPÍTULO VIII DA REGULAMENTAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 11. O OPM deverá elaborar relatório anual de atividades, a ser apresentado anualmente ao Chefe do Poder Executivo, contendo, no mínimo:

- I - ações desenvolvidas;
- II - resultados alcançados;
- III - indicadores de desempenho;
- IV - avaliação das políticas;
- V - planejamento futuro.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BDFCD27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.181, de 1º de outubro de 2026.

Altera a Lei nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta inciso XV ao art. 7º da Lei nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 7º [...] [...]

XV - Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, vinculado ao Gabinete do Prefeito.”

Art. 2º Acrescenta art. 25-B à Lei nº 5.872, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 25-B. Compete ao Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, as seguintes atribuições:

I - assessorar diretamente o Prefeito e o Vice-Prefeito em matérias relacionadas às políticas para as mulheres;

II - realizar estudos e pesquisas em matérias relacionadas às políticas para as mulheres;

III - planejar e coordenar as atividades de sua competência em estrita colaboração com os demais órgãos municipais da administração geral e específica;

IV - promover reuniões, articular fluxos e fomentar a integração da rede de proteção à mulher no âmbito municipal, promovendo a integração dos serviços de atendimento, respeitadas as competências institucionais dos demais órgãos e esferas federativas;

V - elaborar a proposta do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM e coordenar sua implementação;

VI - articular ações transversais com as diversas secretarias municipais para assegurar a perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;

VII - manter interlocução institucional com os órgãos do Sistema de Justiça, Segurança Pública e rede de proteção social;

VIII - prestar assessoramento permanente para as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, sem prejuízo da autonomia deliberativa do conselho;

IX - promover diagnósticos e levantamentos estatísticos sobre a situação das mulheres no Município para subsidiar o planejamento governamental;

X - desenvolver e coordenar alternativas para captação de recursos financeiros junto a outras esferas de governo, bem como propor parcerias com entidades da sociedade civil;

XI - promover a capacitação de servidores públicos municipais visando o atendimento humanizado e qualificado às mulheres;

XII - incentivar políticas voltadas à autonomia econômica, inclusão produtiva e participação das mulheres nos espaços de decisão;

XIII - promover ações educativas, campanhas e eventos de conscientização voltados à valorização da mulher;

XIV - monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas implementadas na sua área de atuação;

XV - organizar e apresentar informações, em sua esfera de competência, para subsidiar minutas de decretos, projetos de lei e outros instrumentos relacionados às políticas para as mulheres;

XVI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. As atividades de diagnóstico e levantamentos estatísticos previstas no inciso IX deste artigo serão executadas em estrita observância aos princípios de finalidade, necessidade, segurança e proteção de dados pessoais, priorizando-se a utilização de informações consolidadas e anonimizadas, com acesso aos dados identificáveis restrito aos agentes legalmente autorizados e somente quando indispensável ao atendimento ou à proteção da mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:38AC5510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.182, de 1º de outubro de 2026.

Altera a Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I do art. 16 da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. [...]

I – Gabinete do Prefeito:

Total de Cargos	Denominação	Padrão
01	Controlador-Geral do Município	FG7
01	Procurador-Geral do Município	CC7 ou FG7
05	Consultor Jurídico	CC6 ou FG6
01	Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico	CC6 ou FG6
07	Assessor Especial	CC5 ou FG5
01	Assessor de Esportes e Lazer	CC5 ou FG5
01	Assessora de Políticas para as Mulheres	CC5 ou FG5
01	Assessor de Planejamento	CC4 ou FG4
05	Diretor Distrital	CC4 ou FG4
02	Coordenador de Unidade	CC4 ou FG4
07	Dirigente de Equipe	CC3 ou FG3

[...]

Art. 2º Inclui ao anexo II da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, as atribuições legais do cargo em comissão ou função gratificada de Assessora de Políticas para as Mulheres, com a seguinte redação:

ANEXO II

“ASSESSORA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SÍNTESE DOS DEVERES:

I - assessorar diretamente o Prefeito e o Vice-Prefeito em matérias relacionadas às políticas para as mulheres;

II - supervisionar e orientar a realização de estudos e pesquisas em matérias relacionadas às políticas para as mulheres;

III - planejar e coordenar as atividades de sua competência em estrita colaboração com os demais órgãos municipais da administração geral e específica;

IV - convocar, articular e coordenar a rede de proteção à mulher no âmbito municipal, promovendo a integração dos serviços e a definição de fluxos de atendimento;

V - elaborar a proposta do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM e coordenar sua implementação;

VI - articular ações transversais com as diversas secretarias municipais para assegurar a perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;

VII - manter interlocução institucional com os órgãos do Sistema de Justiça, Segurança Pública e rede de proteção social;

VIII - atuar como interlocutora institucional e apoio administrativo do Poder Executivo perante o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, com estrito respeito à sua autonomia deliberativa, sem integrar sua esfera deliberativa, dirigir suas atividades ou substituir suas competências legais;

IX - promover e coordenar a elaboração de diagnósticos e levantamentos estatísticos sobre a situação das mulheres no Município para subsidiar o planejamento governamental;

X - desenvolver e coordenar alternativas para captação de recursos financeiros junto a outras esferas de governo, bem como propor parcerias com entidades da sociedade civil;

XI - promover a capacitação de servidores públicos municipais visando o atendimento humanizado e qualificado às mulheres;

XII - incentivar políticas voltadas à autonomia econômica, inclusão produtiva e participação das mulheres nos espaços de decisão;

XIII - promover ações educativas, campanhas e eventos de conscientização voltados à valorização da mulher;

XIV - monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas implementadas na sua área de atuação;

XV - Orientar o fluxo e subsidiar a instrução de minutas de decretos, projetos de lei e outros instrumentos relacionados às políticas para as mulheres, em sua esfera de competência;

XVI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de até 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino superior completo em Ciências Humanas, Sociais, Educação, Gestão Pública, Direito, Psicologia, Serviço Social ou áreas correlatas compatíveis com a gestão de políticas públicas, admitindo-se experiência profissional comprovada.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:1C68D5DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1928/2026

PORTARIA Nº 1928/2026

Revoga a portaria nº 031/2012 que “Concede gratificação especial ao Motorista Heron Ferrari”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 24281/2026, Revoga a portaria nº 031/2012 que “concede gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do cargo, ao Servidor **HERON FERRARI**, do cargo de Motorista, Padrão 04, por exercer suas funções no transporte escolar do Município, a contar de 02 de janeiro de 2012, de acordo com o Processo nº 117675/2012”, a partir de 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:88FF0A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1929/2026

PORTARIA Nº 1929/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JOSIANI ESPINDOLA VIGANO**, do cargo de Professora, matrícula 6028-02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 06 de setembro de 2012 a 05 de setembro de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 32475/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9460119E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1930/2026

PORTARIA Nº 1930/2026

Retifica a portaria nº 237/2017 a fim de corrigir o período de efetividade, aquisitivo, portaria de concessão e matrícula da servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32475/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 237/2017**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, autoriza à servidora **JOSIANI ESPINDOLA VIGANO**, matrícula 6028-02, do cargo de Professora, nível 03, classe E, **A GOZAR 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 06 de setembro de 2012 à 05 de setembro de 2017, concedida através da Portaria nº 1929/2026, a partir de 16 de fevereiro de 2017, conforme o processo nº 264069/2017”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FD63D971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1931/2026

PORTARIA Nº 1931/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **JOSIANI ESPINDOLA VIGANO**, do cargo de Professora, matrícula 6028-02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 06 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 32475/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BE71C51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1932/2026

PORTARIA Nº 1932/2026

Retifica a portaria nº 048/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32485/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 048/2024**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA GESSI PEREIRA DE SOUZA SANA**, do cargo de Servente, matrícula 2931-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 23 de abril de 2017 a 22 de abril de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 339/2024”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:301A4B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1933/2026

PORTARIA Nº 1933/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CIBELE MACHADO MAIER**, do cargo de Professora, matrícula 5009-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 23 de setembro de 2019 a 22 de setembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 32424/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C55E29D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1934/2026

PORTARIA Nº 1934/2026

Exonera, a pedido, o servidor **WILTON PEREIRA NUNES** do cargo de Dirigente de Equipe de Conservação de Cemitérios, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, WILTON PEREIRA NUNES**, matrícula 5754-04, do cargo de Dirigente de Equipe de Conservação de Cemitérios, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, a contar de 01 de setembro de 2026, conforme processo nº 28876/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:28E6C1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1935/2026

PORTARIA Nº 1935/2026

Nomeia **FABIO JUNIOR PIRES** para o cargo de Dirigente de Equipe de Conservação de Cemitérios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 5.872/2017 e o artigo 16 da lei nº 5.873/2017, **NOMEIA FABIO JUNIOR PIRES** para o cargo de Dirigente de Equipe de Conservação de Cemitérios, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, padrão CC3, a contar de 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:563E5BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1936/2026

PORTARIA Nº 1936/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ESPECÍFICO, ALIMENTOS PRONTOS (MARMITAS), PARA OS COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do processo licitatório do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2026**, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processos nº 29760/2026 e 31010/2026:
Titular: **MARILIA JUDITH SEGATTO**, matrícula 7693-01
Suplente: **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9F2458B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1937/2026

PORTARIA Nº 1937/2026

Concede Promoção por Merecimento à servidora KAMILA BELOLI FILIPETTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA KAMILA BELOLI FILIPETTO**, matrícula nº 3004-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 24 de setembro de 2026, de acordo com o processo nº 31960/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:28BB81EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1938/2026

PORTARIA Nº 1938/2026

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6563-01 e ALICE CAROLINE LOURENCO, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F3FD5325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1939/2026

PORTARIA Nº 1939/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora JOSIANE BALBINOT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **JOSIANE BALBINOT**, matrícula 3606-01, do cargo de Nutricionista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 31269/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:302A419A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 197/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 32863/2026

Valor: 5.736,00

Credor: ASSOC DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG DO SIS
Objeto: Contratação de serviços de FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, para o restante do exercício de 2026, conforme artigo 74, I, da lei 14.133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 02 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal de Osório/RS

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:F070D651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 500 (quinhentos) sacos em polipropileno, linha rafia, tipo big bag, destinados à proteção costeira emergencial da Praia de Atlântida Sul do Município de Osório/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 15/10/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 02 de outubro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kamila Beloli Filippetto

Código Identificador:18299241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição Material Elétrico Eletrônico Abertura que será às 09h30min do dia 16/10/2026 (horário de Brasília).

No portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br.

REGIS BAUERMANN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristine Stroher

Código Identificador:58022DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.079, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Objeto: Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.698, de 01 de junho de 2010, e atendendo ao que consta no Memorando n.º 6.693/2026, registrado no protocolo geral do Município em 30 de setembro de 2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA**Publicado por:**

Alini Rodrigues Macarthy

Código Identificador:7AB9C6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.075, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: EXONERA a cidadã **JOSIANE GERMANO DINIZ MACHADO**, a partir de 30 de setembro de 2026 do cargo em comissão de Chefe Administrativa, da Secretaria de Obras. Fund. Legal: Lei Municipal nº 2.372, de 31 de maio de 2016, que altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.107/2004 e memorando nº 6.705/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:5E0F78BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.064, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos nas Portarias nº s 11.276, de 30 de agosto de 2026, nº 11.894, de 31 de março de 2014 e nº 12.761, de 13 de fevereiro de 2015, referente ao período de concessão de licença prêmio do servidor **LUISMAR SILVA ARAÚJO**. Fund. Legal: Lei Orgânica do Município e memorando nº 5.856/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:7FC60BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 25.065, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026. Objeto: Retifica termos nas Portarias nº s 14.376, de 25 de junho de 2026 e nº 20.305, de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período de concessão de licença prêmio do servidor **LUISMAR SILVA ARAÚJO**. Fund. Legal: Lei Orgânica do Município e memorando nº 5.856/2026.

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane da Silva Schmidt de Freitas

Código Identificador:8A2D7C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 150/2026.

Objeto: *Extinção parcial do contrato.* Contratada: Centermedi Com. De Produtos Hospitalares Ltda. Processo Licitatório nº. 80/2026, Pregão Eletrônico nº. 0016/2025.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 297/2025.

Objeto: *Prorrogação e Reajuste.* Contratada: Protcar Rastreamento Automotivo Ltda. Valor após reajuste: R\$ 54,19 (cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) por veículo/máquina rastreado. Vigência:

12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 137/2025, Dispensa de Licitação nº. 062/2025.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 300/2025.
Objeto: *Prorrogação*. Contratada: Jonatas Menegazzo. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 137/2025, Dispensa de Licitação nº. 062/2025.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 298/2025.
Objeto: *Prorrogação*. Contratada: Olmes João Tonin e Cia Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 058/2024, Credenciamento nº. 004/2024.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 301/2025.
Objeto: *Prorrogação e reajuste*. Contratada: Banco Bradesco S.A. Valor após reajuste: R\$ 1,03 (um real e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 072/2025, Credenciamento nº. 004/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F696AF4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO PCE 072-2026**

AVISO DE CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
PROCESSO Nº 5712/2026**

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, torna público o CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 072/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O certame havia sido suspenso em razão da necessidade de manifestação da Secretaria Municipal de Saúde acerca de impugnação apresentada ao instrumento convocatório.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 103/2026/FM/SMS, e a consequente resposta à impugnação apresentada, ficam superados os motivos que determinaram a suspensão do certame.

Considerando, ainda, que a manifestação apresentada resultou em alteração da especificação técnica do item 130, passando a ser admitido volume de amostra de sangue igual ou inferior a 1,0 µL, fica reaberto integralmente o prazo para apresentação das propostas, observando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

Dessa forma, fica designada **nova data para abertura** da sessão pública em **15 de outubro de 2026, às 08 horas**, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital, ressalvadas as alterações e esclarecimentos formalmente publicados.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 01 de outubro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:B4CC5844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2026**

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Processo nº 2227/2026.

Período para Credenciamento: A partir do dia 02 de outubro de 2026, permanecendo aberto para interessados.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao Credenciamento de interessados para autorga de uso de bem público, com encargos, para implantação, instalação, manutenção, conservação e eventual substituição de abrigos indicativos de pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano do Município de Parobé/RS, com possibilidade de exploração publicitária, sem ônus financeiro para a Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 01 de outubro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:028B302B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ349-2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Tesla Medicina Diagnostico Ltda

Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus,aquisição utilizando recursos das emendas impositivas individuais do ano de 2026

dos vereadores, de números 23, 55 e 73.

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 349/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 01 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D6BBE7FA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 348/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Biomax Produtos Odontológicos e Hospitalares

Objeto: Aquisição de materiais para unidade básica de saúde

Valor: R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 348/2026

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 01 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:47FFA622

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.981 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

Nomeia cargo em comissão.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 1757/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thauane Batista de Vasconcellos**, CPF: 039.***.***-**, para o cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem, CC5**, de acordo com a Lei nº 1.844/2025, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 01 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:47C0188E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 532**

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 07/2026

A Prefeitura de Pedras Altas torna público, que no dia **16 de outubro de 2026, às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência nº 07/2026**, tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NA REDE DE AGUA ASSENTAMENTO BOM VIVER**. O Edital nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 999454093 ou pelo e-mail: **compras@pedrasaltas.rs.gov.br**

Pedras Altas, 01 de outubro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:

Jorge Vilmar da Silva

Código Identificador:F0CF3DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL**

MUNICÍPIO DE PINHAL/RS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

EXTRATO DO EDITAL N.º 11/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES

O Município de Pinhal/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.005.586.0001/03, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Claudiomiro Antonio Pelisari, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2026, regido pelo Edital n.º 01/2026, publicado em 18 de agosto de 2026, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o Emprego Público de Visitador do PIM – Programa Primeira Infância Melhor, **TORNA PÚBLICO a Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva** aplicada em 21/09/2026. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: <https://pinhal.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-publico-n-0012026>.

Pinhal/RS, 30 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Olivio Camara de Souza

Código Identificador:04A6A522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684/2002**

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/10/2026, à servidora VERIDIANA SOARES MEIRELES, matrícula 4480, identidade funcional 1, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.648,73 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; 48% referente a 8 avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional de 25% por tempo de serviço - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PIRATINI, 30/09/2026.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal de PM De Piratini

Publicado por:

Rosani Damasceno Madruga

Código Identificador:712EB365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2026**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 68/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS RETROESCAVADEIRAS JCB 3CX E JOHN DEERE 310L, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 22/10/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 01 de outubro de 2026

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Gabriela Warmbier

Código Identificador:A95E996E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2026**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 69/2026 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA**

DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 26/10/2026 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 01 de outubro de 2026

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:526472BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de cadeiras giratórias, com intuito de atender as diversas secretarias do município de Porto Mauá/RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006
VIGÊNCIA: 01/10/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 01 de outubro 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:50D9B3F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 238/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: UNIGAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para deslocamento do grupo da terceira idade Vida Nova
VIGÊNCIA: 31/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 01 de outubro 2026.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:97385389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA N.º 54/2026**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação com base no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa de Licitação Física nº 54/2026

Objeto: Aquisição de brindes institucionais personalizados sendo: Guarda-chuva fló 15 royal/prata, 1,00 metro de diâmetro com tecido nylon e proteção contra raios UV, haste de metal, 8 varetas de fibra de carbono, cabo curvo e ponteira plástica imitando madeira e abertura automática.

Contratada: Florença Brindes Ltda

CNPJ: 24.234.337/0001-21

Valor Total: R\$ 7.312,50

Vigência: 90 dias;

O Edital e o Termo de Referência encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município. O aviso de realização da dispensa foi publicado no Mural Oficial, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:4B4E427A

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA DO CONTRATO N.º 108/2026**

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: Oficina do Melão Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto mecânico e técnico, com fornecimento de peças para a máquina Retroescavadeira XCMG XC870BRI, pertencente à frota da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Pouso Novo/RS;
VALOR: R\$ 25.400,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 51/2026
CONTRATO: nº 108/2026
VIGÊNCIA: 06 meses;
SÚMULA DO CONTRATO DE N.º 109/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADA: Fuel Inject Manutenção de Sistemas de Injeção e Máquinas a Diesel Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto mecânico e técnico, com fornecimento de peças para o Caminhão Iveco Tector, pertencente à frota da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Pouso Novo/RS;
VALOR: R\$ 13.900,00
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 51/2026
CONTRATO: nº 109/2026
VIGÊNCIA: 06 meses;

Pouso Novo, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:0E0D8218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026;** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de GÊNEROS

ALIMENTICIOS para preparação de alimentos prontos a serem distribuídos a população carente através do Restaurante Municipal e também a Unidade de Acolhimento Raio de Luz, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 19/10/2026.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 01 de outubro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:634F8351

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2026. **Data de Abertura:** 18/09/2026. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, pelo período 12 meses, para a frota da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** 1-Gente Seguradora S/A | CNPJ: 90.180.605/0001-02. **Itens:** 01-R\$ 612,08, 02-R\$ 599,04, 03-R\$ 1.262,28, 04-R\$ 1.260,42, 05-R\$ 1.991,08, 06-R\$ 2.107,36; 2-Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A | CNPJ: 61.198.164/0001-60. **Item:** 07-R\$ 2.145,50. **Valor total:** R\$ 9.978,66 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). **Data da Homologação:** 30/09/2026.

Quaraí, 01 de outubro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:EE4DC6FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

GABINETE

DECRETO Nº 3.754/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3.754/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 3.045/2026 de 29 de Setembro de 2026,
DECRETA

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 58.152,85 (cinquenta e oito mil

cento e cinquenta e dois reais com oitenta e cinco centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO FEDERAL

PROJ./ATIV.: 2.080 – EQUIPES MULTIDICINLARES PORT. 3493

4.4.9.0.52.00.00.1600 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 30.000,00

PROJ./ATIV.: 2.343 – TRANSFERENCIA DIGITAL NO SUS

4.4.9.0.52.00.00.1600 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 13.152,85

TOTAL.....R\$ 43.152,85

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL

PROJ./ATIV.: 2.368 – EQUIDADE PORT. SES 188/2024

3.3.9.0.30.00.00.1621 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.550,00

3.3.9.0.32.00.00.1621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 9.400,00

3.3.9.0.39.00.00.1621 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ.....R\$ 3.050,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R\$ R\$ 58.152,85 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais com oitenta e cinco centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso da Fonte de Recurso Vinculado 0621.....R\$ 15.000,00

II – Por Redução de Dotações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO FEDERAL

PROJ./ATIV.: 2.080 – EQUIPES MULTIDICINLARES PORT. 3493

288 3.3.9.0.30.00.00.1600 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

PROJ./ATIV.: 2.343 – TRANSFERENCIA DIGITAL NO SUS

562 3.3.9.0.39.00.00.1600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ.....R\$ 13.152,85

TOTAL DE REDUÇÃO.....R\$ 43.152,85

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de Setembro de 2026

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:68155DE4

**GABINETE
EDITAIS DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Processo Licitatório nº 0122/2026 - Pregão Presencial SRP nº 059/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA –

SANEANTES. Recebimento das propostas dia 19 de outubro de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 0119/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 16 de outubro de 2026 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

Redentora -RS, 02 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:F593BCB7

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 3.042/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.042/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 812, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990, QUE “ADOA NO SERVIÇO PÚBLICO O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES, ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA DISPOR SOBRE O CARGO DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º.Fica acrescentada ao Anexo I da Lei Municipal n.º 812, de 14 de novembro de 1990, a descrição das atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a seguinte redação:

CARGO: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO:7

CONDIÇÕES DE TRABALHO:Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:a) Idade Mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino Superior em Psicologia. c) Habilitação Profissional: Registro no respectivo Conselho de Classe, d) Recrutamento: Concurso Público.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de Setembro de 2026

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:E7762E1E

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 3.043/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.043/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 812, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990, PARA INCLUIR REQUISITO DE PROVIMENTO AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º.Os Requisitos para Provimento do cargo de Operador de Máquina, constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 812, de 14 de novembro de 1990, passam a vigor com a seguinte redação:

“REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 4º ano do Ensino Fundamental.

b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria mínima C; carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas.

c) Idade: acima de 18 anos.

d) Recrutamento: Concurso Público.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de Setembro de 2026

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:6CAD9DEC

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 812, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990, PARA INCLUIR REQUISITO DE PROVIMENTO AO CARGO DE CONTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º.Os Requisitos para Provimento do cargo de Contador, constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 812, de 14 de novembro de 1990, passam a vigor com a seguinte redação:

"REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: entre 18 e 50 anos.
- b) Escolaridade: Curso Superior completo em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido.
- c) Habilitação Profissional: Registro ativo no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, na forma da legislação profissional vigente.
- d) Recrutamento: Concurso Público."

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-
RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29 de Setembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:429F1561

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.045/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.045/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE
2026.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de
Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do
Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no
Orçamento vigente no valor de R\$ 58.152,85 (cinquenta e oito mil
cento e cinquenta e dois reais com oitenta e cinco centavos) com as
seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA –
RECURSO FEDERAL
PROJ./ATIV.: 2.080 – EQUIPES MULTIDICINPLINARES PORT.
3493
4.4.9.0.52.00.00.1600 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 30.000,00

PROJ./ATIV.: 2.343 – TRANSFERENCIA DIGITAL NO SUS
4.4.9.0.52.00.00.1600 EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 13.152,85
TOTAL.....R\$ 43.152,85

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA –
RECURSO ESTADUAL
PROJ./ATIV.: 2.368 – EQUIDADE PORT. SES 188/2024
3.3.9.0.30.00.00.1621 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 2.550,00
3.3.9.0.32.00.00.1621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 9.400,00
3.3.9.0.39.00.00.1621 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PJ.....R\$ 3.050,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do
Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma

importância R\$ R\$ 58.152,85 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta
e dois reais com oitenta e cinco centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso da Fonte de Recurso Vinculado
0621.....R\$ 15.000,00
II – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA –
RECURSO FEDERAL
PROJ./ATIV.: 2.080 – EQUIPES MULTIDICINPLINARES PORT.
3493
288 3.3.9.0.30.00.00.1600 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 30.000,00

PROJ./ATIV.: 2.343 – TRANSFERENCIA DIGITAL NO SUS
562 3.3.9.0.39.00.00.1600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
PJ.....R\$ 13.152,85
TOTAL DE REDUÇÃO.....R\$ 43.152,85

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-
RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29 de Setembro de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:5799C6C6

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.046/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE
2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.046/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE
2026.**

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA
E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL (PPA 2026-
2029), NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), AUTORIZA O
PAGAMENTO DE DIREITOS FUNCIONAIS
RETROATIVOS COM FULCRO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de
Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano
Plurianual (PPA) para o quadriênio, na Lei de Diretrizes
Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, o
Programa e a Ação Orçamentária destinados ao cumprimento da Lei
Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, conforme
especificações constantes nesta lei.

Art. 2º Fica incluído no Anexo de Programas e Ações do PPA e da
LDO o seguinte escopo programático:

Câmara Municipal de Vereadores
Programa: Execução da Ação Legislativa
Objetivo: Adimplir obrigações de direitos funcionais acumulados e
suspensos temporariamente nos termos da legislação federal anterior.

Ação Orçamentária: Pagamento Retroativo de Vantagens Temporais – Lei Complementar nº 226/2026.

Produto: Servidores indenizados / Direitos restaurados.

Secretaria Municipal de Administração

Programa: Administração Governamental

Objetivo: Adimplir obrigações de direitos funcionais acumulados e suspensos temporariamente nos termos da legislação federal anterior.

Ação Orçamentária: Pagamento Retroativo de Vantagens Temporais – Lei Complementar nº 226/2026.

Produto: Servidores indenizados / Direitos restaurados.

Art. 3º Os pagamentos retroativos de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio ou equivalentes, referentes ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, ficam condicionados à estrita disponibilidade orçamentária e financeira do Ente, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29 de Setembro de 2026

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:FB7A6A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 001/2026

Contrato n.º 058/2025

Inexigibilidade n.º 009/2025

Processo n.º 1200/2025

MUNICÍPIO DE RIOZINHO, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, inscrito no CPNJ de nº 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Trevizani da Rosa, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa **DIRCEU DAL CASTEL CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ n.º 62.167.338/0001-90, estabelecida na Rua Independência, nº 642, Bairro: Centro, no município de Riozinho/RS, CEP: 95.695.000, neste ato representada pelo Sr. **DIRCEU DAL CASTEL**, inscrito no CPF sob o nº 481.***.***-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de outro, ajustam entre si o presente Aditivo de Contrato consoante à legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2025 pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 01 de outubro de 2027, ficando, ainda, aplicado o reajuste contratual, conforme o Índice IPCA, no percentual de 4,22%, passando o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 8.337,60 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 01 de outubro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

DIRCEU DAL CASTEL

Dirceu Dal Castel Contabilidade

Contratada

Publicado por:

Letícia Maria Figueira da Silva

Código Identificador:D77F8834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

O **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria do Programa Municipal de Atenção Integral à Gestante, Puérpera e ao Aleitamento Materno, compreendendo orientação e atendimento individual e em grupo, educação em saúde, acompanhamento complementar de gestantes, puérperas e lactantes, promoção e apoio ao aleitamento materno, grupos de gestantes, palestras, oficinas, rodas de conversa, orientações relacionadas à gestação, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido, além de **consultoria em amamentação, laserterapia aplicada à saúde materno-infantil e aplicação de taping abdominal pós-parto**, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

A prestação dos serviços será realizada junto à **Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Sagrada Família/RS**, em articulação com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, mediante programação previamente estabelecida.

CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA

Carga horária estimada de **04 (quatro) horas semanais**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO

Valor mensal estimado: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Valor total estimado para 12 (doze) meses: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta será processada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais, inclusive quanto ao limite vigente para contratação por dispensa de licitação em razão do valor, à pesquisa de preços e à verificação de eventual fracionamento ou soma de despesas de mesma natureza no exercício.

O Termo de Referência e demais documentos relativos à contratação estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município e/ou junto ao Setor de Licitações do Município de Sagrada Família/RS.

A empresa interessada deverá apresentar proposta compatível com as especificações do objeto, bem como a documentação necessária à comprovação de sua habilitação e qualificação, inclusive a comprovação de que o profissional responsável possui habilitação legal para o exercício das atividades objeto da contratação.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à instrução do processo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Sagrada Família/RS, 01 de outubro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Vargas Ronsani

Código Identificador:D05D357D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3873/2026, DE 29/09/2026.**

Abre crédito adicional no valor de R\$ 830.054,66 e dá outros recursos.

O(A) Prefeito(a) municipal de SALTO DO JACUÍ, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 3038/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 830.054,66 (Oitocentos e Trinta Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:

21 - RPPS

01 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

2091 - Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Social Municipal

1217 - 3390.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊN R\$ 830.054,66

1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) R\$ 830.054,66

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 830.054,66 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

21 - RPPS

01 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

2092 - Equilíbrio Econômico do RPPS

1128 - 9999.99.99.03.00.00 - RESERVA DO RPPS R\$ 830.054,66

1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) R\$ 830.054,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito

CACIANA CALEGARO

Secretario da Fazenda

CATIA DA ROSA

Contadora

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:0C620D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, comunica que foi RETIFICADO o Edital de Pregão Eletrônico 021/2026, o qual tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo hatch, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), em atendimento parcial ao pedido de impugnação de Edital recebido. As correções no Edital foram concluídas, ficando assim a nova data do certame marcada para o dia 15/10/2026, às 09h. Envio das propostas até às 08h do dia 15/10/2026. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltojojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 01 de outubro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Douglas Gomes Maciel

Código Identificador:AC6E400D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO**

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA REAL CRED PRESTADORA DE SERVIÇOS ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.172.223/0001-79.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza urbana, conservação, manutenção e limpeza de vias e espaços públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 1.674.959,64 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Suelen Orsolin

Código Identificador:A721811A

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS**

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.480.466/0001-55.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 63.940,75 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS JARDIM PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.086.407/0001-86.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 17.298,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e oito reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Suelen Orsolin

Código Identificador:E9DD7E03

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DISPENSA 75/2026: COROAS E FAIXAS SOBERANAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 75/2026, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) FAIXAS PERSONALIZADAS E 04 (QUATRO) COROAS DESTINADAS ÀS SOBERANAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: RENATO FREITAS MARTINS - CNPJ: 65.952.572/0001-16, com valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 1º de outubro de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:2B6A7C2D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DISPENSA 76/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 76/2026

PROCESSO Nº 189/2026

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna pública a Dispensa de Licitação Emergencial nº 76/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição emergencial de lonas, em razão de alerta emitido pela Defesa Civil para o final de semana, visando garantir atendimento imediato e preventivo diante da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos adversos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 01 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:C02FBBC7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS EDITAL CAE Nº 01/SMECD/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL – RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CAE Nº 01/SMECD/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

MANDATO TRANSITÓRIO 2026–2027

A Secretária Municipal de Educação de Santa Bárbara do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para a escolha dos representantes dos segmentos que comporão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município, para mandato transitório com início em 30 de novembro de 2026 e encerramento em 31 de outubro de 2027, em razão da unificação nacional dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar, observadas a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º – Objeto. O presente Edital regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santa Bárbara do Sul/RS, para o mandato transitório compreendido entre 30 de novembro de 2026 e 31 de outubro de 2027.

Art. 2º – Finalidade. O processo tem por finalidade assegurar a participação dos segmentos representados no CAE e a continuidade do controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as normas federais vigentes.

Art. 3º – Regulamentação. O processo de escolha reger-se-á pela Lei Federal nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, pela legislação municipal aplicável e pelas disposições deste Edital.

DA NATUREZA E DOS REQUISITOS DOS CONSELHEIROS

Art. 4º – Natureza da função. O exercício da função de Conselheiro do CAE constitui serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo empregatício ou direito a remuneração pelo Município.

Art. 5º – Requisitos gerais. Poderão integrar o CAE as pessoas que pertençam ao segmento que representam, atendam às regras específicas de representação previstas neste Edital e tenham disponibilidade para participar das reuniões e atividades do Conselho.

Art. 6º – Representação dos trabalhadores da educação e discentes. Os representantes desse segmento deverão ser oriundos das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, vinculados à rede de ensino da Entidade Executora, indicados pelos respectivos órgãos de representação e escolhidos em assembleias específicas, registradas em ata. Preferencialmente, um dos representantes titulares deverá pertencer à categoria de docentes.

§ 1º Na inexistência de órgão de classe ou entidade de representação para o segmento previsto no caput, os docentes, discentes ou trabalhadores da área da educação deverão realizar reunião convocada especificamente para esse fim, devidamente registrada em ata.

§ 2º Para representação de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS

Art. 7º – Composição. O CAE será composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes oriundos das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, vinculados à rede de ensino da Entidade Executora;

III – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de estudantes matriculados na rede de ensino da Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres – APMs ou entidades similares;

IV – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, observada a regra específica do segmento previsto no inciso II, cujos suplentes poderão ser oriundos de qualquer das entidades referidas no mesmo inciso.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes titulares do segmento previsto no inciso II pertencerá à categoria de docentes.

§ 3º A composição poderá ser ampliada somente se houver decisão formal da Entidade Executora e observância da proporcionalidade estabelecida na legislação federal.

Art. 8º – Vedações. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar, do Nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE e do Secretário Municipal de Educação para compor o CAE, estendendo-se a vedação a outras funções que apresentem proximidade ou semelhança com as atribuições mencionadas.

Art. 9º – Representante do Poder Executivo. A indicação do representante do Poder Executivo será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ofício, observadas as vedações previstas no artigo anterior. Recomenda-se que o indicado atue em área relacionada à Educação, Alimentação Escolar e/ou Segurança Alimentar e Nutricional.

DAS ASSEMBLEIAS ESPECÍFICAS

Art. 10º – Escolha dos representantes. Os representantes dos segmentos previstos nos incisos II, III e IV do art. 7º serão escolhidos por meio de assembleias específicas para essa finalidade, devidamente registradas em ata.

Art. 11º – Convocação. A convocação das assembleias será realizada pelos respectivos segmentos ou entidades de representação, com divulgação suficiente para assegurar a participação dos interessados.

Art. 12º – Registro. Cada assembleia deverá possuir lista de presença e ata contendo, no mínimo: data, horário, local ou meio de realização, segmento representado, forma de escolha, nomes dos titulares e suplentes escolhidos, resultado da votação ou deliberação e assinatura dos presentes.

Art. 13º – Forma de escolha. A assembleia poderá realizar a escolha por votação aberta, votação secreta ou aclamação, desde que o procedimento seja definido no início da reunião e registrado em ata, assegurada a transparência e a legitimidade da escolha.

§ 1º Em caso de votação, a ata deverá registrar o resultado e a ordem dos candidatos, quando aplicável.

§ 2º A ausência de interessados ou de número suficiente de representantes deverá ser registrada em ata, para adoção das providências necessárias pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º – Pais de estudantes. A escolha dos representantes de pais deverá ocorrer mediante indicação pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres – APMs ou entidades similares, em assembleia específica, observada a representação da rede de ensino municipal.

Art. 15º – Entidades civis organizadas. As entidades civis organizadas interessadas em participar do processo deverão comprovar sua existência e atuação, quando solicitado, e indicar seus representantes em assembleia específica, com registro em ata.

DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

Art. 16º – Documentação. Após a realização das assembleias, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação administrativa, os seguintes documentos:

I – ata da assembleia específica de escolha dos representantes, devidamente assinada pelos presentes;

II – lista de presença da assembleia;

III – documento de identificação dos representantes titulares e suplentes;

IV – CPF dos representantes titulares e suplentes;

V – comprovante de endereço, quando exigido para fins cadastrais;

VI – telefone e endereço eletrônico para contato;

VII – outros documentos necessários ao cadastro administrativo e no Sistema SIGPNAE do FNDE.

Art. 17º – Prazo. As atas e documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Eduardo de Brito, nº 168, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário das 8h às 18h, até o dia 06 de novembro de 2026.

Art. 18º – Conferência. A Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência formal da documentação apresentada, podendo solicitar correções ou complementações quando necessárias à adequada instrução do processo.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 19º – Nomeação. Concluído o processo de escolha e recebidas as indicações dos segmentos, os membros titulares e suplentes do CAE serão nomeados por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Art. 20º – Posse. A posse dos conselheiros será realizada em reunião especialmente convocada para esse fim, após a formalização da nomeação.

Art. 21º – Presidente e Vice-Presidente. Na primeira reunião plenária especialmente convocada para essa finalidade, após a nomeação dos membros, o CAE elegerá seu Presidente e Vice-Presidente dentre os membros titulares, por maioria absoluta dos conselheiros.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência somente poderão ser exercidas pelos representantes dos segmentos previstos nos incisos II, III e IV do art. 7º deste Edital, não podendo ser exercidas pelo representante do Poder Executivo.

§ 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será coincidente com o mandato do Conselho, admitida uma única reeleição consecutiva, nos termos da regulamentação federal.

§ 3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será registrada em ata específica, que integrará a documentação do CAE.

DO MANDATO TRANSITÓRIO

Art. 22º – Duração excepcional. O mandato objeto deste Edital terá caráter excepcional e transitório, com início em 30 de novembro de 2026 e encerramento obrigatoriamente em 31 de outubro de 2027, independentemente da data de início ou do período anteriormente estabelecido para o Conselho, em razão da unificação nacional dos mandatos.

Art. 23º – Unificação nacional. A partir de 1º de novembro de 2027, os mandatos dos CAEs passarão a observar o ciclo nacional unificado de quatro anos, sendo o primeiro quadriênio compreendido entre 1º de novembro de 2027 e 31 de outubro de 2031.

Art. 24º – Cadastro no FNDE. A Entidade Executora deverá providenciar o cadastro do novo mandato no Sistema disponibilizado pelo FNDE, observando o prazo máximo de 30 de novembro do exercício de renovação e encaminhando a documentação exigida pela regulamentação federal.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 25º – Substituição de representantes. Após a nomeação, as substituições de conselheiros indicados pelos segmentos II, III e IV somente ocorrerão nas hipóteses previstas na regulamentação federal, inclusive por renúncia expressa, deliberação do segmento representado ou deliberação da maioria absoluta dos membros do CAE, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 26º – Novo representante. Ocorrendo substituição, o segmento deverá indicar novo membro por meio de assembleia específica, registrada em ata, mantendo-se a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27º – Tempo de mandato. O membro que substituir outro conselheiro exercerá o mandato pelo período restante daquele que foi substituído.

DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 28º – Responsabilidade da Entidade Executora. Compete à Prefeitura Municipal, na condição de Entidade Executora do PNAE, assegurar as condições administrativas necessárias à constituição, funcionamento, nomeação, cadastro e continuidade do CAE, observada a legislação federal.

Art. 29º – Documentação para o FNDE. Para fins de cadastro e renovação do mandato, deverão ser observados os documentos exigidos pelo FNDE, especialmente: ofício de indicação do representante do Poder Executivo; atas das assembleias dos segmentos; Portaria ou Decreto de nomeação; e ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

DO CRONOGRAMA

Art. 30º – Cronograma. O processo observará, preferencialmente, o seguinte cronograma administrativo:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	30/09/2026
Divulgação e mobilização dos segmentos	30/09/2026 a 09/10/2026
Realização das assembleias específicas	13/10/2026 a 05/11/2026
Entrega das atas e documentos	Até 06/11/2026
Conferência e consolidação da documentação	09/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação da composição do CAE	16/11/2026
Expedição da Portaria ou Decreto de nomeação	Até 20/11/2026
Reunião de posse e eleição do Presidente e Vice-Presidente	Até 30/11/2026
Cadastro do mandato no Sistema do FNDE	Até 30/11/2026

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato administrativo, desde que sejam preservados os prazos e exigências estabelecidos pela legislação federal e que não seja prejudicada a participação dos segmentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º – Publicidade. Este Edital será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, nos meios oficiais de comunicação do Município, no site oficial da Prefeitura, nas redes oficiais e, quando cabível, nos canais de comunicação das unidades escolares, assegurando ampla publicidade.

Art. 32º – Acesso às informações. Os interessados poderão obter informações e orientações sobre o processo junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horário indicados neste Edital.

Art. 33º – Casos omissos. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

Art. 34º – Vigência. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul/RS, 30 de setembro de 2026.

ANDREA BÓLLICO SARATTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:D9B3379D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 685/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 31/2026, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza urbana, conservação, manutenção e limpeza de vias e espaços públicos.

Gestor:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Fiscal:

Fernando Aires da Costa e João Nelci Vargas da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:0832B034

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 686/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como gestora e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 047/2026, Ata de Registro de Preços nº 036/2026, cujo objeto é a aquisição de móveis para as Unidades Básicas de Saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

Carini Ochoa Gregório

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:0CAA9E40

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 687/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 057/2025, Ata de Registro de Preços nº 040/2025, cujo objeto é a aquisição de cesta de higiene pessoal para serem entregues aos idosos que estão em acolhimento institucional.

Gestor:

Val Paz Leonarski Palharini

Fiscal:

Sandra Sentkoski Schneider

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:7657C2FC

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 688/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 027/2026, Ata de Registro de Preços nº 022/2026, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza.

Gestor:

Val Paz Leonarski Palharini

Fiscal:

Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:4BFE7A65**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 689/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação 71/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios por meio de contratação emergencial para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino na preparação das refeições escolares.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Flávia Fernanda Froz Ferreira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:1A65728C**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 690/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 70/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada (SESC) para realização do evento "Integração dos Profissionais da Educação", apresentação musical - Show Jackson Trio em comemoração ao dia do Professor no dia 16 de outubro de 2026 no CTG Velha Carreta em Santa Bárbara do Sul/RS.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Roberta da Maia Vargas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:7D477945**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 692/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 73/2026, cujo objeto é aquisição de premiação para os eventos esportivos - Campeonato Municipal Semana da Pátria 2026, Campeonato Municipal de Truco e Campeonato Municipal de Canastra Dupla.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Diogo Lopes de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:0E601D90**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 693/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação nº 74/2026, cujo objeto é a contratação de equipe de segurança para atuar na final no dia 02 de outubro no evento esportivo -Campeonato Municipal Semana da Pátria 2026 - no Ginásio Municipal de Esportes Mário Brum.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Diogo Lopes de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:9A338480**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 694/2026 ALTERA PORTARIA N.º 446/2026.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR Portaria nº 446/2026 e concede Função Gratificada – FG2, no percentual de 20%, de acordo com o Anexo VII da Lei Municipal nº 2.081/2001, ao servidor municipal SELMO ADAIR GUITES, Operário de Serviços gerais, matrícula funcional nº 4313.

Considerando que além de suas atribuições pertinentes ao cargo, exercerá as funções de bombeiro voluntário, ficando a disposição em feriados, finais de semana e durante o período da noite, sempre que for solicitado (plantão).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:D3063274

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 695/2026 REVOGA PORTARIA Nº 472/2026
QUE CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO.**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR Portaria 472/2026 que convoca para Regime Especial de Trabalho de mais 16 (dezesseis) horas semanais a Servidora Municipal MARIELE WEBER, Professora, matrícula funcional nº 5207.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:DF82AAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026– Aquisição de peças para a escavadeira JCB 220 LC da Secretaria de Obras do município (complemento do Empenho nº 5847/Solicitação nº 3411/2026).**

Empresa: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

CNPJ: 90.627.332/0001-93

Valor: R\$2.735,46 (dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Data: 01 de outubro de 2026

Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 02 de outubro de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:6EA63DAC

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 355/2026**

NOMEIA SERVIDOR

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **Marcos Aurelio da Silva**, para Contrato Administrativo de Serviço Temporário, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Serviços, conforme contrato firmado em 21 de setembro de 2026 e Lei autorizativa nº 1.381 de 16 de junho de 2026;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:5887073F

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 356/2026**

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear Comissão de análise e seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Cadastramento de cães e gatos para castração, microchipagem e cadastramento do SinPatinhas, constituída dos seguintes membros:

§ **Elisangela Martins Silveira**, Sec. Mun. de Saúde – Membro do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-estar animal;

§ **Fernanda Souto Machado Antoniazzi**, Secretária Mun. de Projetos;

§ **Tiago Fernandes Ardenghi**, Secretário Mun. de Planejamento;

§ **João Pedro Moraes Cavalcante**, Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente – Membro do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-estar animal;

§ **Alvaro Rogério Andrade Neves**, Sec. Mun. de Administração e Fazenda – Membro do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-estar animal;

§ **Georges Petrarca Teixeira Kodayssi** – Representante da Associação dos Produtores Rurais de Santa Margarida do Sul – Membro do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-estar animal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:1388EBAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 20 de outubro de 2026, às 09h o **PE SRP 031/2026** – Prestação de serviços de troca de óleo e filtros de veículos e máquinas; e no dia 22 de outubro de 2026, às 09h o **PE SRP 032/2026** – Serviço de instalação de câmeras de segurança. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216. SALA DE LICITAÇÕES, em 01 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:17C281E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2026

Contrato: nº 337/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: MEDIC BRASIL CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 39.759.556/0001-00
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem–ultrassonografia, com emissão de laudos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Valor total do contrato: R\$ 51.711,95 (cinquenta e um mil com setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)
Vinculação: Pregão Eletrônico 01/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 03 (TRÊS) meses, com início em 29/09/2026 e término em 29/12/2026.

Data da Assinatura: 29/09/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 01 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5C32BB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2026

Contrato: nº 338/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: MATTOS & VIEIRA COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 42.479.569/0001-21

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores, para o veículo **I/M. BENZ 417 NVA AMBULÂNCIA, ano 2024, modelo 2025, placa TQT0J03** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Valor total do contrato: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 140/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/09/2026 e término em 30/03/2027.

Data da Assinatura: 29/09/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 01 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:29957705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº 183/2025

Contrato: nº 183/2025

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.976.530/0001-03
Vinculação: Pregão Eletrônico 12/2025

I – A Administração Pública Municipal, de forma unilateral, com base na previsão contratual da cláusula 13, item 13.1.1, do referido contrato, considerando a impossibilidade de utilização dos serviços da contratada, resolve pela RESCISÃO UNILATERAL, do referido contrato, pela situação de descumprimento das condições de edital, caracterizando inadimplemento contratual.

Data da Assinatura: 01/10/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 01 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3AA5FA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO Nº 336/2026

Contrato: nº 336/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS

Contratada: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 09/2025

Por este, fica revogado o CONTRATO 336/2026, da Administração Municipal de Santana da Boa Vista - RS, tornando-o sem efeito.

Data da Assinatura: 30/09/2026.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 01 de outubro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1F693FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.769 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 01(um) Técnico em Enfermagem na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **1 (um) Técnico em Enfermagem, padrão 21, Classe A**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo desta contratação vigorará durante o período de licença-saúde da servidora ocupante do cargo atualmente, com término previsto para o dia 02 de novembro de 2026.

Parágrafo único – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo de Técnico em Enfermagem dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 513/1992.

Art. 4º O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 e posteriores alterações.

Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado, os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

482 – Crédito Orçamentário

07 - S.M. de Saúde e Assistência Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010700 - Saúde

2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

1500- Recursos não Vinculado de Impostos

483 – Crédito Orçamentário

07 - S.M. de Saúde e Assistência Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010700 - Saúde

2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

1600– Transferências Fundo a Fundo de Recursos

485 – Crédito Orçamentário

07 - S.M. de Saúde e Assistência Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010700 - Saúde

2024000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

1621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Registre-se
 e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:147DAC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.770 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 1 (um) PSICÓLOGO na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **1 (UM) PSICÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236 e 238 da Lei nº 514/1992.

Art. 2º - O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º – A contratação de que trata a presente lei, para o cargo Psicólogo dar-se-á através de seleção por análise de currículo, com avaliação através de prova de títulos e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.

§ 2º – O contrato será automaticamente extinto na data, se caso houver posse de candidato aprovado em Concurso Público.

Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 513/1992.

Art. 4º - O vencimento do cargo será equivalente ao fixado para a categoria funcional, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, Lei 513/92 (Padrão 20, Classe A).

Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, ficando assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

711 Crédito Orçamentário

07 - S.M. Saúde e Assistência Social

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440703 - Assistência Social

2129000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

710 Crédito Orçamentário

07 - S.M. Saúde e Assistência Social

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440703 - Assistência Social

2129000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

861 Crédito Orçamentário

07 - S.M. Saúde e Assistência Social

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440703 - Assistência Social

2129000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
2660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A3FB279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº692/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA**, o servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **3512-2**, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Padrão FG 4, para atuar como Pregoeiro, nos pregões **031/2026** e **032/2026**, tendo em vista férias da Servidora **FERNANDA PALIGA DA ROSA** que será no período de **05.10.2026 a 24.10.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EAB3BB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 693/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido, a contar de **01.10.2026**, o Servidor **JULIANO FREITAS DA ROSA**, matrícula **4261-7**, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C99D7D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 694/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **01.10.2026**, o senhor **CANDIDO FRANCISCO DE ÁVILA BAPTISTA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, integrante do Grupo de Assessoramento, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5E1A60A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **23.09.2026 a 24.09.2026, 02 (dois)** dias a Servidora **DIANA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula **4157-2**, **CHEFE DE EQUIPE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0BCA542F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, Licença Saúde no período de **28.09.2026 a 07.10.2026, 10 (dez)** dias a Servidora **DIANA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula **4157-2**, **CHEFE DE EQUIPE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:76123AB5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO**

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Especial, às 08 horas e 30 minutos do dia 07 de outubro de 2026 (quarta-feira), para apreciação do:

- Processo de Denúncia nº 02/2026, Denunciante: Alzira Janice Peres Leal.

Denunciada: Vereadora Eva Coelho da Rosa Ribeiro. Fatos e Fundamentos: Fatos e Fundamentos: Em razão de um conjunto de comportamentos públicos que, em tese, mostram-se incompatíveis com a dignidade da Câmara Municipal e configuram falta de decoro em sua conduta pública, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Câmara Municipal, 01 de outubro de 2026.

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA

Presidente

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha

Código Identificador:9FC72E55**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº 016/2025

Dispensa nº 15/2025

Contrato nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

CONTRATADA: OSIRNET INFO TELECOM LTDA., CNPJ Nº 10.773.501/0001-64.

Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste de preços do Contrato nº 03/2025, referente à instalação e manutenção de sistema de telefonia PABX IP, com entroncamento digital E1, mínimo de 45 ramais e capacidade para até 10 ligações simultâneas externas, incluindo equipamentos em comodato.

Vigência: 02/10/2026 a 01/10/2027.

Reajuste: 4,22% (IPCA).

Valor mensal: R\$ 2.688,87.

Valor total: R\$ 32.266,51.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviço de Comunicação em Geral).

Data da assinatura: 28/09/2026.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FILIFE O. CARDOSO

Gestor de Contrato

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha

Código Identificador:152218AC**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0053/2026**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6364/2026****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0159/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CONTRATADA: JOSÉ ADROALDO KOCH****CNPJ 90.332.073/0001-73**

Item 01 - Valor Unit. R\$ 3,46
Item 03 - Valor Unit. R\$ 3,26
Item 04 - Valor Unit. R\$ 23,98
Item 09 - Valor Unit. R\$ 5,36
Item 13 - Valor Unit. R\$ 6,69
Item 16 - Valor Unit. R\$ 4,50
Item 19 - Valor Unit. R\$ 6,84
Item 20 - Valor Unit. R\$ 8,87
Item 23 - Valor Unit. R\$ 17,90
Item 24 - Valor Unit. R\$ 17,90
Item 30 - Valor Unit. R\$ 5,44
Item 31 - Valor Unit. R\$ 6,44
Item 32 - Valor Unit. R\$ 7,84
Item 34 - Valor Unit. R\$ 8,33
Item 35 - Valor Unit. R\$ 7,98
Item 36 - Valor Unit. R\$ 7,48
Item 38 - Valor Unit. R\$ 7,49
Item 40 - Valor Unit. R\$ 5,98
Item 46 - Valor Unit. R\$ 5,44
Item 47 - Valor Unit. R\$ 6,44
Item 48 - Valor Unit. R\$ 7,84
Item 51 - Valor Unit. R\$ 7,98
Item 52 - Valor Unit. R\$ 7,48
Item 54 - Valor Unit. R\$ 7,49
Item 56 - Valor Unit. R\$ 5,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0160/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS
DOIS IRMÃOS LTDA****CNPJ 28.663.347/0001-33**

Item 02 - Valor Unit. R\$ 5,94
Item 05 - Valor Unit. R\$ 3,33
Item 06 - Valor Unit. R\$ 4,87
Item 07 - Valor Unit. R\$ 8,92
Item 08 - Valor Unit. R\$ 4,98
Item 10 - Valor Unit. R\$ 3,42
Item 11 - Valor Unit. R\$ 2,87
Item 12 - Valor Unit. R\$ 4,87
Item 14 - Valor Unit. R\$ 4,19
Item 15 - Valor Unit. R\$ 5,99
Item 17 - Valor Unit. R\$ 6,73
Item 18 - Valor Unit. R\$ 12,08
Item 21 - Valor Unit. R\$ 3,69
Item 22 - Valor Unit. R\$ 3,52
Item 25 - Valor Unit. R\$ 5,90
Item 26 - Valor Unit. R\$ 9,50
Item 27 - Valor Unit. R\$ 3,90

Item 28 - Valor Unit. R\$ 3,40
Item 29 - Valor Unit. R\$ 6,78
Item 33 - Valor Unit. R\$ 3,10
Item 37 - Valor Unit. R\$ 10,93
Item 39 - Valor Unit. R\$ 10,76
Item 41 - Valor Unit. R\$ 5,90
Item 42 - Valor Unit. R\$ 9,50
Item 43 - Valor Unit. R\$ 3,30
Item 44 - Valor Unit. R\$ 3,40
Item 45 - Valor Unit. R\$ 6,78
Item 49 - Valor Unit. R\$ 3,10
Item 50 - Valor Unit. R\$ 5,43
Item 53 - Valor Unit. R\$ 10,93
Item 55 - Valor Unit. R\$ 10,76

Data de assinatura: 11 de setembro de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:FE3D6FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
CONCORRÊNCIA Nº 0013/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 0013/2025**

CONTRATO Nº 0214/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10460/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica com CBUQ, drenagem e sinalização na avenida Dom Pedro II

Secretaria Municipal De Obras

CONTRATADA: ICCILA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação de prazo

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 10 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:FE19318A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 0013/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10460/2025**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica Com Cbuq, Drenagem e Sinalização na Avenida Dom Pedro II.

EMPRESA: ICCILA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA
CNPJ: 88.074.364/0001-67
Segundo Termo Aditivo
Cláusula Primeira - do Acréscimo de Valor

Cláusula Segunda - da Supressão de Valor
Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Data de Assinatura: 10 de Agosto de 2026

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:7FE0B6CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**

CONTRATO Nº 0102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5037/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de impressora multifuncionais

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: COSTA, MACHADO & RODRIGUES LTDA - ME

SEXTO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação de prazos

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos valores

DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE INALTERADAS

Data de assinatura: 10 de agosto de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:7D571D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção da UBS Mirante del Bosque

Empresa: Nisa Engenharia Ltda - Epp

CNPJ: 17.731.280/0001-00

Terceiro Termo Aditivo

Cláusula Primeira - Prorrogação de Prazo

Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2026

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:EF74602C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0082/2021**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/2021****CONTRATO Nº 039/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9159/2021****OBJETO:** Contratação de empresa para locação de infraestrutura e comunicação, visando a interligação de unidades, conexão internet, firewall, para toda a prefeitura municipal de Sant'Ana do Livramento

Diversas Secretarias

CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO.****CLÁUSULA PRIMEIRA** – Da inclusão de ponto de internet**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da dotação orçamentária**DEMAIS CLÁUSULAS MATÊM-SE IGUAIS**

Data de assinatura: 15 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:04D1EC39**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154, D E 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Administrativo nº 7073/2026,

DECRETA:Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora VANESSA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 227871, do cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de **12 de agosto de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 10 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:DCD73A2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Administrativo nº 7156/2026,

DECRETA:Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora INDIRA GHANDE MACHUR JUDEH, matrícula nº 235421, do cargo de ESCRITURARIO, lotada na Diretoria de Serviços de Pessoal, a contar de **13 de agosto de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 10 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:B1B4BBEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1839/2026**O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 6548/2013 e conforme Processo nº **6824/2026**,**RESOLVE demitir a pedido** o(a) empregado(a) público(a) Sr(a) **EDSON MACIEL PERES**, matrícula nº 165481, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a contar de 21 de Agosto de 2026.

Santana do Livramento, 10 de setembro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:6803EC98**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO****GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026****MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026. Processo Administrativo nº 298/2026. Objeto: seleção de propostas de oficinas culturais para receberem apoio financeiro, conforme categoria descrita no item 2.2 deste edital, com o objetivo de incentivar a produção artística e cultural por meio da realização de oficinas culturais durante a 28ª Feira do Livro de Santiago/RS, mediante fomento direto, visando à celebração de Termos de Execução Cultural, para aplicação dos recursos federais descentralizados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022. As inscrições poderão ser realizadas de 02 de outubro de 2026 até às 17h do dia 14 de outubro de 2026, exclusivamente, pelo endereço leialdirblancsantiago@gmail.com. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/10/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:7796D579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº176/2026

Extrato de Dispensa de Licitação nº176/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAPTOPRIL 50MG E DOXAZOSINA 2MG - CAPTOPRIL A EMPRESA GANHADORA DO PE 75/2025 PEDIU CANCELAMENTO DO ITEM E AS PRÓXIMAS COLOCADAS NÃO ACEITARAM. DOXAZOSINA ESTÁ COM SALDO ZERADO PELO AUMENTO DA DEMANDA NO PREGÃO VIGENTE. Da contratada e valor: CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 1.560,00. KFMED DIST DE MED LTDA ME, pelo valor total de R\$ 21.320,00.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:A62E67E8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
008/2026 E DO CONTRATO 153/2026

Extrato de Homologação da Concorrência 008/2026 e do contrato 153/2026 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reforma Núcleo Comunitário Sepé – Bairro Sepé, com recurso de Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 0483 – 5746009080, tendo como vencedora e contratada FABIO JARDIM - ME, CNPJ nº 12.045.195/0001-75, pelo valor de R\$ 105.763,93 (cento de cinco mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), tendo como prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:EEAB9E85

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 009/2026

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica 009/2026 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de uma quadra de futebol do Bairro Sepé - com recurso de Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 05045 – 5692608630, apresentando como vencedora homologada EMPREENDIMIENTOS MADELAR LTDA – ME, CNPJ 27.829.328/0001-71, pelo valor de R\$ 397.996,77 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:6E452C07

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2026
DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 011/2026 do Chamamento Público 001/2024 que tem como objeto – O presente termo tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e

demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo. Tendo como credenciado ALBERTO VALANDRO. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Os reajustes dos valores da planilha ocorreram a cada 12 (doze) meses, os valores serão reajustados com base no índice do IPCA.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Bernardo Veronese

Código Identificador:76E08828

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 614/2026/SMGRH

De 29 de setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 01 de outubro do corrente ano **MARCOS ALAN FAGUNDES**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 051/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Vanusa Garcia Vianna

Código Identificador:90BD1A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 124/2026 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/10/2026, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de Outubro de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA,

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:EDF0ECF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
119/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 119/2026, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para a instalação de pisos laminados junto à EMEI Balão Mágico, está aberto. A sessão pública ocorrerá junto ao Portal de Compras Públicas ([link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)) no dia 21/10/2026, às 10h01min, sendo que as empresas interessadas poderão anexar suas propostas até às 10h do mesmo dia. Documentos relativos ao Pregão Eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, bem

como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santo Antônio da Patrulha/RS, 01 de outubro de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:17F345F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 12/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 12/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 009/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo **período de remanescente de 11 (onze) dias e 5 (cinco) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 009/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional de Pedagogia - 30h	Fernanda Silva Pospichil	11.º

- I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
- II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
- III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de outubro de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:D2096F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2026

Na publicação de abertura do Pregão Eletrônico n.º 123/2026, disponibilizada neste Diário Oficial na data de 01/10/2026, verificou-se equívoco formal de digitação quanto ao objeto do referido certame, constando erroneamente que o pregão eletrônico seria “do tipo menor preço por lote para contratação de empresa especializada para a colocação de portas de vidro temperado sob medida, incluindo todos

os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, instalação, regulagens, acabamentos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto”, além da informação de que o pregão foi “retificado e aberto em nova data”. Assim, considerando que o prazo de 08 (oito) dias úteis previsto na legislação está abarcado na data já prevista para abertura do PE 123/2026, fica retificada a publicação anterior, passando o objeto de “do tipo menor preço por lote para contratação de empresa especializada para a colocação de portas de vidro temperado sob medida, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, instalação, regulagens, acabamentos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto” para “do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de óleos e lubrificantes para atendimento das Secretarias Municipais”. Ademais, a informação de que o pregão “foi retificado e aberto em nova data” passa a ser lida como “está aberto”. Mantêm-se inalteradas as demais condições e datas previstas no edital e seus anexos.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 01/10/2026

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:A7DA830F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 072/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 080/2025 VALIDADE: 08/10/2026 a 08/10/2027 (PRORROGAÇÃO). 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 080/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: <https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-spotsde-radio/>

Santo Antônio da Patrulha, 01 de Outubro de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA,
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:912466AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO
A comissão processante designada pela Portaria n.º 2.287, de 30 de julho de 2024, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 026/2024, a fim de apurar a responsabilidade da empresa PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º35.779.785/0002-08), com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de

Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, para depor, no dia 08.10.2026, às 11h, a fim de prestar depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, assim como pelo WhatsApp 51 99159.8869.

Caso prefira, poderá participar de forma remota. Para tanto, deverá ser solicitado através dos contatos acima mencionados e no dia aprazado será enviado o link de acesso.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de outubro de 2026.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:72206F62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO EDITAL Nº 07/2026

Notificação de servidores, quanto ao cronograma de cursos, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I do Edital n.º 01/2026, quanto ao **cronograma** de cursos para o mês de **outubro de 2026**, com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital. Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

1 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

1.1 Das datas e horários dos cursos

1.1.1 "Prevenção de acidentes no ambiente de trabalho", a ser realizado no dia 16 de outubro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado a servidores municipais, empregados públicos e estagiários de todas as áreas de atuação (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.1.1 Horário de credenciamento: das 08h00 às 8h30.

1.1.1.2 Horário do curso: das 08h30 às 12h e das 13h às 17h.

1.1.1.3 Palestrante: Igeci Instituto de Gerência de Cidades Ltda.: Nilson Custódio do Nascimento - Engenheiro de Segurança do Trabalho.

1.1.1.4 Link de Inscrição: <https://forms.gle/BejrZjMtvJQ5sugG6>

1.1.2 "Caminhos para Viver bem: Liderança Pessoal e escolhas para construir um futuro com mais liberdade", a ser realizado no dia 27 de outubro de 2026, das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado a servidores municipais, empregados públicos e estagiários de todas as áreas de atuação (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.2.1 Horário de credenciamento: das 13h às 13h30.

1.1.2.2 Horário do curso: das 13h30 às 17h.

1.1.2.3 Palestrante: Sprezzatura Mentoria Empresarial: Denise Milk - psicóloga especialista em Liderança e Arley Barreto - empreendedor e CEO da Mania de Loja.

1.1.1.4 Link de Inscrição: <https://forms.gle/Y1Y6BxH9BkDV48BEA>

1.2 Das informações Gerais

1.2.1 Caso a totalidade de vagas não seja preenchida até a data do evento, será permitido aos participantes à inscrição em caráter presencial no local do curso, antes do início do mesmo.

1.2.2 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de outubro de 2026

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:313D728E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 13.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 196/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2022

13.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 196/2022

OBJETO: Terceirização do transporte escolar.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.

CONTRATADA: NATANAEL SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ n.º 32.391.758/0001-94

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R\$ 3.016,35 (Três mil e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido, devido ao aumento do preço do combustível, referente ao período de 23/03/2026 até 28/05/2026, equivocadamente omitido no reequilíbrio concedido pelo 11º aditivo, destacando-se que o valor já fixado é compreendido entre 29/05/2026 até o fim da vigência do contrato (22/08/2026), conforme esclarecimento contido no Memorando 749/2026-SGCON, de 30/09/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/3575, de 25/09/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária constante no documento publicado nos respectivos sítios oficiais. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:2FE625C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 14.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 196/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 009/2022

14.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 196/2022

OBJETO: Terceirização do transporte escolar.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32.

CONTRATADA: NATANAEL SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ n.º 32.391.758/0001-94

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do 13º aditivo, para incluir o percentual respectivo, conforme planilha, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de R\$ 3.016,35 (Três mil e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 1,40% do valor contratado, referente ao

reequilíbrio econômico financeiro concedido, devido ao aumento do preço do combustível, referente ao período de 23/03/2026 até 28/05/2026, equivocadamente omitido no reequilíbrio concedido pelo 11º aditivo, destacando-se que o valor já fixado é compreendido entre 29/05/2026 até o fim da vigência do contrato (22/08/2026), conforme esclarecimento contido no Memorando 749/2026-SGCON, de 30/09/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/3575, de 25/09/2026. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:CD972F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2025

Súmula PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 191/2025. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 036/2025. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 191/2025. **CONTRATADA:** CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 48.965.170/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para ampliação e reforma da EMEI Algodão Doce, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme termo de referência em anexo, em conformidade com o Memorando nº. 1.151/2025, Pedido 2025/2513 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Educação. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de **R\$ 10.351,15 (dez mil trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, perfazendo o percentual de **1,60%** do valor do contrato, sendo **R\$ 1.354,13** (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) referente à mão de obra e **R\$ 8.997,02** (oito mil novecentos e noventa e sete reais e dois centavos) referente aos materiais empregados, relativo ao ACRÉSCIMO de soleiras e peitoris de granito, perfil tubular quadrado de 40x120 mm, perfil tubular quadrado de 40x80 mm e vidro temperado, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.061/2026 – SEMED, de 22 de setembro de 2026, e termo de pedido de compra n.º 2026/3513, de 22 de setembro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se o presente aditivo, conforme teor do memorando n.º 1.061/2026 – SEMED, de 22 de setembro de 2026, abaixo descrito: *Vimos através deste, solicitar aditivo de serviços ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais n.º. 191/2025 e licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º. 036/2025. Que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a ampliação e reforma da EMEI Algodão Doce, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, para serviços já previstos inicialmente em projeto, mas que seus aumentos se faz necessário para que possamos atender de forma satisfatória a escola, para qualificar o uso dos espaços para alunos professores e funcionários e obtenção de uma estrutura melhor aos ambientes da referida escola, verificando desta forma a necessidade de complementação dos serviços descritos e contidos em planilha orçamentária.* **CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 2026/701 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0015.1014 - Ampliar, Construir e Adequar os Espaços da Educação Infantil – Primeira Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR. Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES CLÁUSULA QUARTA** – Em razão da inexistência de exigência legal fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:1F662B12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE 2.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2024

Súmula SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 154/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 095/2024. **CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços n.º 154/2024. **CONTRATADA:** GMAES TELECON LTDA, CNPJ n.º 15.644.251/0001-86. **OBJETO:** A contratação de empresas para prestar serviço de hospedagem para o novo portal (site) do Município. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a cláusula quinta, subitem 5.1, do contrato original para prorrogação do mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04/10/2026, conforme solicitado pelo memorando nº 080/2026- ASCOM, de 19/08/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se a cláusula sexta do contrato original para inclusão do valor total de **R\$ 2.363,76** (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 196,98** (cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), **REAJUSTADO** e pelo IPCA-IBGE com alíquota de **4,22%** conforme memorando nº 162/2026 – DEF de 23/09/2026 e termo de pedido de compra nº 2026/3567, de 25/09/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2026/46 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.131.0002.2003 - Manutenção Assessoria de Comunicação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:986ED21E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º.108/2026
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Fornecimento de Materiais n.º 140/2026
CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para 01(um) micro-ônibus pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA
VALOR TOTAL: R\$ 2.516,93
PRAZO: O contrato firmado pela empresa contratada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes e nos termos da legislação vigente.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:0A29B321

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º.108/2026
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Fornecimento de Materiais n.º 140/2026
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para e 01 (um) veículo automotor de pequeno porte pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA
VALOR TOTAL: R\$ 644,95
PRAZO: O contrato firmado pela empresa contratada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes e nos termos da legislação vigente.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:637FC33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2026

Extrato Aditivo 001 – Supressão de Valores – Contrato Nº 066/2026. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Valor: R\$ 21.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 01/10/2026. Término: 28/04/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 17/2026 (Processo Administrativo nº 058/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/42-268. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atividades esportivas referente a realização e organização de atividades esportivas nas modalidades Futebol de Campo, Futebol 7, Rústica, Bolãozinho, Bocha, Vôlei de Areia e Vôlei Misto, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica suprimido nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “b” da Lei nº 14.133/21 o objeto do presente contrato mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, através do Memorando nº 75/2026/SECUTE, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 01 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9C6BE004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2026

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 092/2026. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VERDE COMPANHIA AMBIENTAL LTDA. Vigência.....: Início: 19/11/2026. Término: 18/05/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 060/2025 (Processo Licitatório nº 277/2025). Objeto.....: Contratação para o fornecimento de laudos, pareceres, projetos e prestação de serviço para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Supervisão e Planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), proposta vencedora e descrição a seguir. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 19/11/2026 até 18/05/2027, conforme previsão contratual constante no item 04 (quatro) do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e planejamento através do Memorando nº 104/2026/SESUPLAN, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. A prorrogação do prazo de vigência e execução contratual não acarretará qualquer ônus adicional à Administração, além daqueles expressamente previstos no contrato, nem implicará reconhecimento, pela Administração, de causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA quanto a eventual atraso na execução do objeto. A prorrogação ora formalizada não prejudica a apuração dos fatos e das circunstâncias que deram causa ao atraso, permanecendo a CONTRATADA sujeita, caso constatada sua responsabilidade, à aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Santo Augusto – RS, 01 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EB47485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2026

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 093/2026. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA. Vigência.....: Início: 19/11/2026. Término: 18/05/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 060/2025 (Processo Licitatório nº 277/2025). Objeto.....: Contratação para o fornecimento de laudos, pareceres, projetos e prestação de serviço para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Supervisão e Planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), proposta vencedora e descrição a seguir. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 19/11/2026 até 18/05/2027, conforme previsão contratual constante no item 04 (quatro) do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e planejamento através do Memorando nº 104/2026/SESUPLAN, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. A prorrogação do prazo de vigência e execução contratual não acarretará qualquer ônus adicional à Administração, além daqueles expressamente previstos no contrato, nem implicará reconhecimento, pela Administração, de causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA quanto a eventual atraso na execução do objeto. A prorrogação ora formalizada não prejudica a apuração dos fatos e das circunstâncias que deram causa ao atraso, permanecendo a CONTRATADA sujeita, caso constatada sua responsabilidade, à aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Santo Augusto – RS, 01 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C00D5F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 094/2026. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BIOPROJETA SOLUÇÕES AMBIENTAIS E AGROPECUARIAS LTDA. Vigência.....: Início: 19/11/2026. Término: 18/05/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 060/2025 (Processo Licitatório nº 277/2025). Objeto.....: Contratação para o fornecimento de laudos, pareceres, projetos e prestação de serviço para atender a demanda encaminhada pela Secretaria de Supervisão e Planejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), proposta vencedora e descrição a seguir. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 19/11/2026 até 18/05/2027, conforme previsão contratual constante no item 04 (quatro) do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e planejamento através do Memorando nº 104/2026/SESUPLAN, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. A prorrogação do prazo de vigência e execução contratual não acarretará qualquer ônus adicional à Administração, além daqueles expressamente previstos no contrato, nem implicará reconhecimento, pela Administração, de causa excludente de responsabilidade da CONTRATADA quanto a eventual atraso na execução do objeto. A prorrogação ora formalizada não prejudica a apuração dos fatos e das circunstâncias que deram causa ao atraso, permanecendo a CONTRATADA sujeita, caso constatada sua responsabilidade, à

aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Santo Augusto – RS, 01 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F30D18FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CTR 136/2025

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 136/2025. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA POUSADA DA CRIANÇA. Licitação.....: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 102/2025 (Processo Administrativo nº 248/2025). Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA POUSADA DA CRIANÇA (CNPJ nº 28.616.663/0001-54), para acolhimento do menor A.G.T.A., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do procedimento do juizado especial da fazenda pública nº 5003309-30.2025/8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Extinção:** Conforme previsto no subitem 12.2 da Cláusula 12 (doze) do Contrato, fica extinto o contrato a contar de 22/09/2026, conforme solicitação através do Memorando nº 217/2026/SEHAS, Parecer Jurídico nº 262/2026 e despacho da Sra. Prefeita Municipal, o Município e a Instituição extinguem o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento na Cláusula 12.2 do Contrato e com base no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, o Município rescinde unilateralmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

Santo Augusto – RS, 01 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:397B9654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CTR 139/2023

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 139/2023. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 118/2023, de 27 de outubro de 2023 (Processo Administrativo nº 332/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento dos idosos J.S.F. e E.A., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5002015-11.2023.8.21.0123/RS, para o idoso J.S.F. e processo judicial nº 5002001-27.2023.8.21.0123/RS para o idoso E.A., que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Extinção:** Conforme previsto no subitem 11.4 da Cláusula 11 do Contrato e com base no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, fica extinto o contrato a contar de 11/09/2026, em virtude do falecimento da idosa, conforme Memorando nº 218/2026/SEHAS, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Santo Augusto – RS, 01 de outubro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:41F6AE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Retificação e Prorrogação do **Chamamento Público nº 011/2026**. O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS, por intermédio da Diretoria de Compras/Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, no exercício do poder de autotutela da Administração Pública e em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Termo de Retificação ao Edital de Chamamento Público nº 011/2026 (Loteamento Menino Jesus), nos seguintes termos: **1. Da exclusão do item 8.4.3.9:** Fica excluído, em sua integralidade, o item 8.4.3.9 do Edital, que possuía a seguinte redação: “8.4.3.9 Declaração fornecida pela Caixa Econômica Federal de que a empresa possui crédito aprovado especificamente vinculado ao objeto deste Edital, suficiente para suportar a construção de até 100 (cem) unidades habitacionais e o loteamento da gleba integrantes do empreendimento denominado LOTEAMENTO MENINO JESUS, não sendo aceita declaração de crédito aprovado de forma genérica ou desvinculada deste empreendimento.” **2. Da alteração do item 8.4.3.7:** Fica alterado o item 8.4.3.7 do Edital, que possuía a seguinte redação: “8.4.3.7. Carta de avaliação de risco de crédito e de Habilitação Financeira favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal, onde conste a análise financeira do risco com o conceito. Somente serão aceitos conceitos de A a C.” Passando a vigorar com a seguinte redação: “8.4.3.7. Carta de avaliação de risco de crédito e de Habilitação Financeira, favorável e vigente, emitida pela Caixa Econômica Federal, na qual a própria instituição financeira emitente qualifique expressamente o conceito de risco atribuído à empresa como favorável à contratação, não sendo exigida nomenclatura, sigla ou letra específica de conceito.” **3. Da manutenção dos demais termos:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens, anexos e condições do Edital de Chamamento Público nº 011/2026. **4. Da reabertura prazo:** Fica reaberto o prazo do Edital do Chamamento Público nº 011/2026, com a nova data de abertura/sessão designada para o dia 14 de outubro de 2026, em prorrogação de 10 (dez) dias corridos em relação à data da publicação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 01 de outubro de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B53A268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Retificação e Prorrogação do **Chamamento Público nº 011/2026**. Em complemento ao aviso de retificação e prorrogação da sessão para o **dia 14 de outubro de 2026**, informamos que o horário será as **09:00 horas**. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 01 de outubro de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:698689C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da **SUSPENSÃO** da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026** – contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para execução do projeto elétrico na EMCEF Ernesto José Annoni (Lote 1) e na EMCEF Mascarenhas de Moraes (Lote 2), e da **Concorrência Eletrônica nº 009/2026** – contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para execução do projeto elétrico na EMEF Ginásio São Gabriel (Lote 1), EMCEF Baltazar Teixeira (Lote 2), EMCEF Jerônimo Machado (Lote 3) e EMCEF Maria Manoela Teixeira (Lote 4), para adequação do Edital, em função das impugnações acatadas pela Secretaria Municipal de Educação. Nova data será designada. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br, ou por telefone: 0800 055 7064, ramal 234.

São Gabriel, 01 de outubro de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:215D6DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 022/2026 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: 63.942.559 ADRIANO PAIZ
CNPJ nº 63.942.559/0001-50

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, organização, manutenção e conservação das rodovias ERS 343, 492, 477 e de outras áreas públicas adjacentes, no segmento relativo ao perímetro urbano do Município, incluindo a limpeza e remoção de resíduos, manutenção e reparos em canaletas, corte de grama, podas de capoeiras e árvores, pintura e conservação de meios-fios, bem como a execução de outros serviços correlatos e complementares, para adequada conservação, funcionalidade e segurança das áreas atendidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **06 de abril de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 23 de setembro de 2026

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:CFD6AE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 083/2025 – TERMO ADITIVO III

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Daniel & Morretto Rastreamento Veicular Ltda
CNPJ nº 34.664.950/0001-32

Objeto: A implementação de sistema de videomonitoramento e rastreamento veicular, em regime de comodato, com funcionalidades avançadas de controle para gestão dos veículos do transporte escolar municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até o dia **01 de outubro de 2027**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com fundamento na cláusula contratual de vigência e prorrogação e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REASTE: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando a vigorar com os seguintes valores:

Kit 04 câmeras para uso em ônibus e vans: R\$ 409,72 por kit x 8 veículos = **R\$ 3.277,76 mensais**;

Kit 02 câmeras para veículo até 7 lugares: R\$ 290,43 por kit x 1 veículo = **R\$ 290,43 mensais**.

O valor mensal reajustado passa a ser de **R\$ 3.568,19 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 30 de setembro de 2026

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:1FC1F4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026: Contratação de licença corporativa de uso do software OrçaFascio, incluindo os módulos de Orçamento, Bases Adicionais e OF Medição, para elaboração de orçamentos, planejamento físico-financeiro, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: **3F LTDA**

CNPJ Nº 23.484.444/0001-45

Módulo Orçamento: R\$ 1.099,00

Módulo Bases: R\$ 1.099,00

Módulo OF Medição: R\$ 1.099,00

Valor total anual: R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.

Informações: (54) 3352-4516. Em 30 de setembro de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F0E8AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I – CONTRATO Nº 093/2025

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Angel's Centro Terapêutico Ltda

CNPJ Nº 36.635.559/0001-35

Objeto: Contratação de clínica para atendimento de paciente que necessita de internação e cuidados especiais, em conformidade com seu quadro clínico específico, em cumprimento a ordem judicial processo nº 5000763-63.2020.8.21.0127/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas até o dia 01 de outubro de 2027, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme cláusula terceira do instrumento contratual, passando para R\$ 8.327,09 (oito mil, trezentos e vinte e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, 30 de setembro de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:00957215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 40901/2025

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 40901/2025
METADADOS ASSESSORIAS E SISTEMAS LTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025;

PROCESSO nº 671/2025;

CNPJ: 90.719.238/0001-64;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa de software, incluindo Garantia Legal e Tecnológica (GLT), suporte técnico, migração e integridade de dados, e fornecimento de licenças de uso do **Sistema de Gestão de Recurso Humanos** da Fundação Hospital Centenário;

RETIFICAÇÃO: O número correto do Contrato é 40901/2025 e não como publicado anteriormente;

GESTOR E FISCAL: Permanecem os mesmos, inalterados;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:FE0EF749

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 40047/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 40047/2026
LA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 435/2026;

PROCESSO nº 519/2026;

CNPJ: 41.732.845/0001-59;

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços como atendentes de **Nutrição** (copa), Cozinheiros (produção), **Nutricionistas** (clínica/produção) e Técnicos de Nutrição (clínica/produção) na Fundação Hospital Centenário (FHC);

DO PRAZO: O prazo de vigência e execução do contrato é de **06 (seis) meses**, prorrogável por mais 06 (seis) meses, contados **a partir da assinatura do contrato em 19/09/2026**, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante a Contratada, com a conclusão de processo licitatório contemplando idêntico objeto;

DO VALOR: O valor mensal é de **R\$ 290.474,84** e o valor global para execução do objeto contratado é de R\$ 1.742.849,04;

GESTOR E FISCAL: Nomeia-se a Sra. Cíntia Araújo Gomes como gestora do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sra. Eliete Rodrigues dos Santos;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:2476531F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Ariana Vigannico da Silva, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.**

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Vinicius Vitorel Pereira	79	Universal

Emprego: Enfermeiro – Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Mariana Tomaz De Oliveira	44	Universal
Cristiane Camargo Prates	45	Universal

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h – Vaga Temporária

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Cristiane Pinto Carvalho	76	Universal

Ariana Vigannico da Silva

São Leopoldo, 02 de outubro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:3BFEF150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 11948/2026

AUTUADO: LUIZ CASIMIRO GERIATRIA LTDA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR HILLEBRAND, 745 RIO DOS SINOS – SÃO LEOPOLDO

CNPJ OU CPF: 22.521.129/0001-88

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/05/2026

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art.16 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art.10 e Art. 11 da RDC nº502 de 27/05/2021; Art. 20 e 21 da RDC nº 502 de 27/05/2021; Art. 44, 45 da RDC 502 de 27/05/2021; Art. 18 §6º inciso I da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Art. 10, XVIII da Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977; Art. 46, IV da RDC 502 de 27/05/2021; Art. 40 da RDC 502 de 27/05/2021.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77.

PENALIDADE IMPOSTA: INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A06D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.831

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 119/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

NOMEIA

no período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2026 (12 dias), **PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, matrícula nº 55809, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular AMANDA BACKES HOMEM, matrícula nº 55643, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A0F730CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.832

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 119/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

NOMEIA

no período de 08 a 18 de setembro de 2026 (11 dias) a servidora **DAIANE IRONÉIA IZOTOM DA SILVA**, matrícula nº 55773, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro

Jacobina, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 55809, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FC8FC832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.833

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 119/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

NOMEIA

no período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2026 (12 dias) a servidora **DAIANE IRONÉIA IZOTOM DA SILVA**, matrícula nº 55773, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro Jacobina, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 55809, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4CA7F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.842

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 888/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

CANCELA

com vigência a partir de 21 de julho de 2026, a Portaria nº 141.318, de 17 de abril de 2026, que concedeu a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, ao servidor **CRISTIAN ANDREI TISATTO**, matrícula nº 87910, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D1D77F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.843

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 888/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

CONCEDE

com vigência a partir de 22 de julho de 2026, à servidora **TAÍS FABÍOLA GONÇALVES**, matrícula nº 85928, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei nº 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F611D917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.861**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 262/2026, do Gabinete do Prefeito,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, a Portaria nº 143.216, de 04 de agosto de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico dos Conselhos Municipais de Direitos, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à servidora **TATIANA ALICE DE SOUZA**, matrícula nº 85638.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:37EC900F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.862**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 263/2026, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **MARGARETE DIAS**, matrícula nº 55768, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Atendimento, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, nomeada através da Portaria nº 143.237, de 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F93AE076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.863**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 268/2026, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **MARGARETE DIAS**, matrícula nº 55768, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Técnico dos Conselhos Municipais de Direitos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.400, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2549858D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.864**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 269/2026, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, **TATIANA ALICE DE SOUZA**, matrícula nº 85638, para a Função Gratificada de Coordenadora da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.400, de 22 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2 conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:98A977F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.897**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 22067/2026, de 31 de agosto de 2026, e no Memorando nº 1052/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

em caráter excepcional, a dispensa da servidora **FLAVIANA FRANCINE DE OLIVEIRA LISBOA**, matrícula nº 62450, cargo: Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs), nas segundas-feiras, durante o segundo semestre de 2026, considerando que a servidora apresentou documento comprobatório de atuação profissional na rede de ensino de São Leopoldo, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3CD7A7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.913**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 120/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

D E S I G N A

nos períodos de 08 a 18 de setembro e 21 de setembro a 02 de outubro de 2026 (23) dias, a servidora **HELEN TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 87083, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **DAIANE IRONÉIA IZOTOM DA SILVA**, matrícula nº 55773, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B48C42A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.914

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 395/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 21 de setembro a 02 de outubro de 2026 (12 dias), a servidora **ANA LÍVIA DOS SANTOS GARCIA**, matrícula nº 88146, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **VERA LÚCIA WOHLBERG**, matrícula nº 85134, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:963A553D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.915

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 396/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 08 a 17 de setembro de 2026 (10 dias), a servidora **ISADORA DA SILVA LEMPEK**, matrícula nº 85071, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **VIVIANE FLORINDO BORGES**, matrícula nº 84132, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:400A8FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.916

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 403/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 14 de setembro a 02 de outubro de 2026 (19 dias), a servidora **CRISTINA LIMA DA ROCHA CANNAS**, matrícula nº 83415, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Assistência Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular **KARINE SANTOS**, matrícula nº 81756, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A9528384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.917

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 153/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

N O M E I A

no período de 28 de setembro a 05 de outubro de 2026 (08 dias), o servidor **PEDRO ANSELMO RODRIGUES**, matrícula nº 55962, para responder pelo Cargo em Comissão de 4º Subsecretário, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular **ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 55721, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F4E6CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 144.918

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1047/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

no período de 28 de setembro a 10 de outubro de 2026 (13 dias), a servidora **DANIELA DAMASCENO**, matrícula nº 85631, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Informações,

Matrículas Escolares e Estrutura, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular DAIANE CARDOSO MORAES, matrícula nº 85714, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A9C532C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.919**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 657/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

no período de 08 a 18 de setembro de 2026 (11 dias), a servidora **RAQUEL HACK DA ROSA**, matrícula nº 85760, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular JOSIANE GEHLING, matrícula nº 85356, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:0E1181D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.956**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1042/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 1º de setembro de 2026, à servidora **MAGDA FÁTIMA SOARES**, matrícula nº 80879, a Gratificação de Supervisão Educacional, Símbolo GS-1, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei nº 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6C112F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.957**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-11431, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 08 a 14 de setembro de 2026 (07 dias), a servidora **DAIANA TORRES**, matrícula nº 88244, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2 em substituição a titular RAQUEL CRISTIANE ANDREIS, matrícula nº 85299, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:35AFB69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.968**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 24229/2026, de 24 de setembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES**, matrícula nº 85038, CPF nº 430.301.060-04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a fim de participar da Comissão de avaliação do Festival Santa Maria em Dança, em Santa Maria/RS, nos dias 17 à 21 de setembro de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:420C68F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.969**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 24231/2026, de 24 de setembro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MALVARO MACULAN SALIN**, matrícula nº 88336, CPF nº 018.483.590-98, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de participar do Seminário AIAMU de Administração Tributária, em Porto Alegre/RS, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FB370905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.116**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

LENI DE SOUZA SEVERO MARQUES, matrícula 88702, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:A356AD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.117

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

MIGUEL SAVISKI, matrícula 88703, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:F8C6DA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.118

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

LEON DELGADO DE OLIVEIRA, matrícula 88704, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:7A3B05A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.119

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

LETIANE MACIEL PAULESKI, matrícula 88705, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:6E81901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.120

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

EMANUELE ZERVES ECCEL, matrícula 88706, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann

Código Identificador:3E0E24E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.121

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

PATRÍCIA VENDITI DE LEÃO, matrícula 88707, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:63584A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.122

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

BRUNA ALBERT HENNIG, matrícula 88708, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:16D8F16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.123

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

DEBORA NUNES RIBEIRO LUNKES, matrícula 88709, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:48E1EA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.124

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

NOMEIA

PALOMA DE MOURA KLEINKAUF, matrícula 88710, com vigência a partir de 01 de Outubro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01.15/2026, de 29 de maio 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de Outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C33AD10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1095/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 10014/2025

CONTRATADA: AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.814/0001-49.

DO GESTOR: Durante o período de 14 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026, fica designada como gestora do contrato a servidora Cristina Lima da Rocha Cannas, matrícula 83.415, em substituição à servidora Karine Santos, matrícula 81.756, que estará em gozo de férias, competindo-lhe gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA, nos termos do disposto na Cláusula Décima do contrato supra.

CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI
Secretária Municipal de Compras e Licitações – Em Substituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:22A48211

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 09/2026 - CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA FEITORIA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À FEIRA LIVRE PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna pública a **Concorrência Eletrônica**, tombada sob o nº 09/2026, **tipo Menor Preço Global**, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa para a execução da obra de construção da Rua Coberta Feitoria e estruturação de espaço destinado à Feira Livre Pública**, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas no Projeto Executivo. **DATA DE ABERTURA:** 09h01min do dia 20/10/2026. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:91829B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO “MEI NOS BAIRROS – FASE IV”

1 Objeto

O presente Acordo de Cooperação trata da parceria de interesse recíproco e mútua colaboração entre o Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC, por meio da Diretoria de Projetos e Programas de Empreendedorismo e da Sala do Empreendedor, e o CENTRO MEDIANEIRA, para a continuidade e execução do Projeto “MEI NOS BAIRROS – FASE IV”, a ser realizado entre os meses de setembro a dezembro de 2026. O Projeto “MEI NOS BAIRROS” constitui uma iniciativa já desenvolvida pelo Município de São

Leopoldo, por meio da SEDETEC, em parceria com diferentes instituições, tendo sido executado em etapas anteriores e contando, inclusive, com a participação do CENTRO MEDIANEIRA em edição precedente. A presente parceria representa, portanto, a continuidade e o fortalecimento de uma política pública já implementada, mediante a ampliação das ações e a articulação com novos territórios e instituições parceiras. A parceria em tela visa à continuidade de ações de qualificação profissional, empreendedorismo, formalização e inclusão produtiva, voltadas especialmente a profissionais que atuam na informalidade, com o objetivo de ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda e reduzir a dependência de auxílios governamentais. No âmbito desta parceria, serão desenvolvidas ações destinadas aos moradores de comunidades periféricas do bairro Campina, oferecendo formação qualificada, orientação para o empreendedorismo e incentivo à formalização de suas atividades como Microempreendedor Individual – MEI. Por meio deste Acordo de Cooperação, o CENTRO MEDIANEIRA e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO comprometem-se, conforme estabelecido nas cláusulas do termo firmado, a conjugar esforços para a execução do Plano de Trabalho anexo, dentro do período previsto para vigência do instrumento.

2 Da fundamentação legal

O presente Acordo de Cooperação tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, em consonância com o Decreto Municipal nº 9.163/2018, conforme discriminado a seguir.

2.1 Do Acordo de Cooperação

A Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. A referida lei também define as diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com as OSCs. Em consonância com o Decreto Municipal nº 9.163/2018, que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito do município, o artigo 1º dispõe que:

“Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município de São Leopoldo às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou objetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, quando houver transferência de recursos financeiros, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, ou em acordos de cooperação, quando não houver transferência de recursos financeiros e em observância aos dispositivos das Leis Federais nº 13.019, de 2014, e 13.204, de 2015, e outras normas ou regulamentos posteriores que deliberarem sobre a matéria.”

2.2 Do Centro Medianeira como Organização da Sociedade Civil – OSC,

O Centro Medianeira pode ser considerado uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do artigo 2º, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

tores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, 30/11/2021 12:01 L13019 www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13019.htm 2/37 de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;”

2.3 Do projeto

A atividade proposta no presente Acordo de Cooperação enquadra-se no item III-B do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim dispõe:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;”

O objeto deste instrumento será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado entre as partes. Para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, não haverá repasse de recursos financeiros por parte da municipalidade. Para tanto, o Centro Medianeira e o Município de São Leopoldo estabelecerão, no instrumento a ser firmado, as respectivas obrigações de cada parte.

3 Da dispensa de chamamento público

A presente parceria está dispensada do procedimento de chamamento público, nos termos do Decreto Municipal nº 9.163/2018, por expressa previsão normativa constante no artigo 15:

“Art. 15 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste decreto.”

4 Da documentação para celebração do Acordo de Cooperação

Para a celebração do Acordo de Cooperação, deverão estar acostados ao processo os documentos exigidos no artigo 28 do Decreto Municipal nº 9.163/2018, no que couber, conforme disposto no Parecer nº 205/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, observando-se os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, alínea 'a', XII, XIII, bem como os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

VALMIR TARCISO PIZZUTTI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:45634DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 1056/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 10009/2025

CONTRATADA: BEDIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.479.079/0001-05.

DO GESTOR: Durante o período de 14 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026, fica designada como gestora do contrato a servidora Cristina Lima da Rocha Cannas, matrícula 83.415, em substituição à servidora Karine Santos, matrícula 81.756, que estará em gozo de férias, competindo-lhe gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA, nos termos do disposto na Cláusula Décima do contrato supra.

CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI

Secretária Municipal de Compras e Licitações – Em Substituição

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:E4BCA7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO N.º 185/2026

SÚMULA DO CONTRATO N.º 185/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 59/2025

CONTRATADA: LUMA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ 52.693.395/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para a obtenção de serviços com equipamentos e mão de obra em regime aberto de horas, visando a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta, remoção, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos descartados irregularmente (focos clandestinos) em áreas públicas do Município de São Leopoldo

VALOR: R\$ 7.152.000,00

PRAZO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026.

RUBRICA: ÓRGÃO 22 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos; 22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA; 22.05.17.452.0009.2141 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Jonatas Bueno Martins

Código Identificador:C09E97F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1068/2025

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10006/2025

CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.763.372/0001-40,

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 6 meses, contado do término contratual, qual seja, 28 de setembro de 2026

CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI

Secretário Municipal de Compras e Licitações Em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Gislaine Guadagnin Dorneles

Código Identificador:075D9079

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026** – Menor Preço Global – **OBJETO:** O presente processo tem por objetivo a aquisição de 02 (duas) cadeiras fixas, modelo plus size, com prancheta, tecido preto, com capacidade mínima para pessoa com 250 kg, destinadas à sala de treinamentos administrada pela Gerência de Recursos Humanos. **FORNECEDOR:** SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. CNPJ Nº: 09.074.533/0001-92.

CLADIS MAGNANI

Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Emilly Karoline Gonçalves Mello

Código Identificador:DC546320

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19695 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

CONCEDER

Ao(À) servidor(a) **DARIO DOS SANTOS**, matrícula nº 40, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, pelo período ininterrupto de exercício de **01**

de agosto de 2010 a 31 de julho de 2020, a ser gozada a partir de **01 de outubro de 2026**, na forma do que dispõem os artigos 127 a 130 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:B4924319

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19696 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

EXONERAR

Com vigência a partir de **01 de outubro de 2026**, o(a) servidor(a) **PEDRO MOURA DE VARGAS**, matrícula nº 50639, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADJUNTO DE OPERACAO**, símbolo **CC-03**, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555 de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:6B8B10E5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19697 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

NOMEAR

CRISTIANE SILVEIRA DE DEUS, com vigência a partir de **01 de outubro de 2026**, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE OPERACAO**, símbolo **CC-03**, da DIRETORIA DE OPERACAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI

Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Alex Feil Pause

Código Identificador:44AF371C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS PORTARIA Nº 19698 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "d", da Lei Municipal nº 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

EXONERAR

Com vigência a partir de **02 de outubro de 2026**, o(a) servidor(a) **RAFAEL PANDOLFO DA ROCHA**, matrícula nº **783**, do Cargo de **ENGENHEIRO MECANICO**, da DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E EXPANSÃO, na forma do que dispõe o art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Lei Municipal nº 10.555, de 10 de julho de 2026.

CLADIS MAGNANI

Presidente

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Alex Feil Pause

Código Identificador:E0444803

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**, torna público que está **INSTAURADA** a Licitação, **Pregão Eletrônico nº 31/2026**, Registro de Preços, Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, OBJETO: **Aquisição futura de diversos equipamentos e seus acessórios, sendo eles para análise de bancada e para análise de campo, a fim de monitorar a qualidade da água e dos efluentes para os Laboratórios Central de Água e de Efluentes, nos termos da tabela do item 1.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2026, às 09h00min.** O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CLADIS MAGNANI

Diretora Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Thiago Paixão Oliveira

Código Identificador:72B5CB25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
DECRETO Nº 8.148, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026. DECLARA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
DE SÃO LUIZ GONZAGA, AFETADAS POR TEMPESTADE
LOCAL – CONECTIVO VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5,
CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.**

DECRETO Nº 8.148, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de São Luiz Gonzaga, afetadas por Tempestade Local – Conectivo VendaVal – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme Legislação aplicada ao tema.

José Antônio Flach Werle, Prefeito do Município de São Luiz Gonzaga, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO:

I- Que forte tempestade – conectivo vendaVal, inclusive com ocorrência de granizo, atingiu o Município de São Luiz Gonzaga, no dia 28 de setembro de 2026, por volta das 23 horas;

II- Que, em decorrência do ocorrido, foram registrados danos e avarias em imóveis, ocasionando prejuízos materiais à população;

III- Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento é favorável à Declaração de Situação de Emergência;

IV- Que, em decorrência do evento adverso, o Hospital São Luiz Gonzaga também foi diretamente atingido, registrando destelhamentos e danos em sua estrutura física, circunstâncias que comprometeram sua plena capacidade operacional e afetaram a regular prestação dos serviços de saúde à população, situação que assume especial relevância diante do caráter essencial da assistência hospitalar, do fato de que a instituição se encontra sob requisição administrativa de bens e serviços pelo Município de São Luiz Gonzaga e de que presta atendimento à população de 8 (oito) municípios da região, evidenciando a gravidade e a extensão dos danos e reforçando a necessidade de adoção de medidas emergenciais pelo Poder Público;

V- Em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como Nível II.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Luiz Gonzaga/RS, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local – Conectivo VendaVal – COBRADE – 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Nos termos do art. 20, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, e alterações posteriores, o reconhecimento federal da situação de emergência poderá possibilitar aos trabalhadores residentes nas áreas efetivamente atingidas pelo desastre a movimentação de suas contas vinculadas do FGTS, observados os

requisitos legais, a delimitação das áreas atingidas e os procedimentos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:B223C10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 018/2026, que tem por Objeto: Contratação de Serviços Continuados de Acolhimento, Hospedagem, Logística de Documentos e Apoio a Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TRFD) em Porto Alegre/RS. *Processo licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.* Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho – RS, 01 de outubro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:ABE54258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico nº 022/2026, que tem por **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HUDRÁULICO** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **14 de outubro de 2026, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0074, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 01 de outubro de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:DC9E6C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1334/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1334/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **DANUSA RESCH HOHEMBERGER**, matrícula 4423, detentor do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 2 (dois) dias, nos termos do Artigo nº 116, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **23.09.2026 à 24.09.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **23.09.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:05605AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1335/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1335/2026, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO, Vice – Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NÁDIA LUHJOTANN SILVEIRA FERNANDES**, detentora do cargo efetiva de Agente Administrativo, matrícula 1598, o gozo de 37 (trinta e sete) dias de férias, 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo de **05.011.2024 a 04.11.2025 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 05.011.2025 a 04.11.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2026 a 18.11.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:858EA731

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DALMIR D. THUROW E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 087/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Dalmir D. Thurow.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 087/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:83D77ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 088/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 088/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3966B004

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5006, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E TATIANE ANDREIA BAUMHART E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 089/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Tatiane Andreia Baumhart.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 089/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B09B2F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5007, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 090/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 090/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4D372BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5008, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 091/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Implementos Frei Bruno Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 091/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:472AF6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5009, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 092/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Metalúrgica Freitas Ltda Epp.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 092/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:034EA595

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 5010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 093/2026, assinado entre a Administração Municipal e o fornecedor Implementos Frei Bruno Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 093/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:991429FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2026, DE 29 DE SETEMBRO
DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 215.018,64 (DUZENTOS E QUINZE MIL DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES CAVANUS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV, I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2374 de 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de R\$ 215.018,64 (Duzentos e Quinze Mil Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escola

31901600000000:1500(321) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL... R\$ 1.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701.26.782.0036.2050 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras

31901300000000:1500(491) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R\$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.10.301.0003.2055 - Saúde para uma Primeira Infância Melhor

31901100000000:1621(582) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 2.935,00

0801.10.301.0018.2054 - Manutenção da ESF

33903000000000:1621(566) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 4.000,00

0801.10.301.0019.2057 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais

31901100000000:2621(1000) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 87.670,33

31901100000000:2621(999) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 10.835,29

31901600000000:1621(1001) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL... R\$ 1.000,00

31901600000000:2621(1002) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL... R\$ 1.000,00

0801.10.302.0019.2060 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde

31901100000000:1621(940) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 18.000,00

31901600000000:1621(942) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL... R\$ 10.000,00

0801.10.302.0019.2061 - Participação em Consórcios de Saúde

33933900000000:2600(998) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 6.878,02

33933900000000:2706(971) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 38.200,00

0803.08.244.0014.2073 - Proteção e Atendimento Social - CRAS

31911300000000:1500(765) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R\$ 15.000,00

20 - RPPS

2001.09.122.0052.2082 - Despesas Administrativas do RPPS

33903600000000:1802(852) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA... R\$ 13.500,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4159 - Transp. Sanitário Eletivo Intermun ... R\$ 28.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ... R\$ 13.500,00

Superávit Financeiro ... Fonte 621/4011 - Incentivo Estadual para Atenção Básica ... R\$ 87.670,33

Superávit Financeiro ... Fonte 621/4190 - EPIDEMIOLOGIA ... R\$ 10.835,29

Superávit Financeiro ... Fonte 706/1291 - Emenda Individual Transf.Especial ... R\$ 38.200,00

Redução de Verbas

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola

31901100000000:1500 (123) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escola

31900400000000:1500 (315) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.10.122.0023.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

31900400000000:1500 (516) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 10.000,00

0801.10.301.0018.2053 - Proporcionar Atenção Básica aos Municípios e Exames de Diagnósticos
31901100000000:1500 (618) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 5.000,00
31901100000000:1621 (624) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 1.000,00

0801.10.301.0018.2054 - Manutenção da ESF
33903900000000:1621 (575) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 6.935,00

0801.10.302.0019.2060 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33903000000000:2600 (865) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 6.878,02

0801.10.302.0019.2061 - Participação em Consórcios de Saúde
33933900000000:2621 (981) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 1.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

ALSEMIR GRACIOLI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:27F24DA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CÂMERAS DE SEGURANÇA – TERMO ADITIVO 153/2026

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2026

Objeto: Prorrogação de prazo contratual.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS

Contratada: BLOQUEIO SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:E3A5B992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA Nº 706/2026**

“FAZ NOMEAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com as Leis Municipais nº 2339/2025 e nº 561/2002, **NOMEIA**, a senhora **GABRIELA MARIA TRENTINI**, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, CE-4,1, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Edital 01/2026, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALSEMIR GRACIOLI

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:2149D614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA Nº 707/2026**

“FAZ NOMEAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com as Leis Municipais nº 2339/2025 e nº 561/2002, **NOMEIA**, a senhora **MARIELE DE MELLO**, para o cargo de **MERENDEIRA/SERVENTE**, CE-3,1, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Edital 01/2026, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALSEMIR GRACIOLI

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:A711D6EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA Nº 708/2026**

“FAZ NOMEAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, na conformidade com as Leis Municipais nº 2339/2025 e nº 561/2002, **NOMEIA**, a senhora **DENIZE Malfatti**, para o cargo de **MERENDEIRA/SERVENTE**, CE-3,1, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Edital 01/2026, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALSEMIR GRACIOLI

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

EDUARDA BAGNARA ZANINI

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:2CAA17C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
056/2026**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 15/10/2026 às 14h **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 056/2026**, cujo objeto aquisição de um micro ônibus adaptado para o centro do idoso bem viver, conforme documento firmado com fundo para reconstituição de bens lesados (frbl - mp/rs). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.sapucaia.rs.gov.br/>
www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY

Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues

Código Identificador:F3ECC6A0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 058/2026 - Dispensa de Licitação nº 04/2026; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e TRANSBUS TRANSPORTES LTDA.; Objeto: “Contratação de empresa especializada para exploração de serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros no Município de Sapucaia do Sul, nas 18 (dezoito) linhas, cujas especificações e trajetos encontram-se no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade (Anexo I do Contrato).” Fica concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 58/2026, no percentual de 13,58%**, passando o valor do quilômetro rodado de **R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos)** para **R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos)**. O reequilíbrio econômico-financeiro ora formalizado decorre de solicitação da empresa contratada e encontra-se amparado na Informação Técnica da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, na Informação da Secretaria Municipal de Finanças e no **Parecer Jurídico nº 238/2026**, constantes do **Expediente Administrativo nº 18.788/2026**. **Fundamentação legal:** Lei nº. 14.133/2021, em especial o art. 75, VIII e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições. **Data de Assinatura:** 22.06.2026.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL

Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:D5612888

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 4.605, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.582, de 30 de julho de 2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal do ISSQN no Município de Sapucaia do Sul – REFIS MUNICIPAL ISSQN 2026, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30 de outubro de 2026 às 16 (dezesesseis) horas, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do ISSQN no Município de Sapucaia do Sul – REFIS MUNICIPAL ISSQN 2026, previsto no art. 2º da Lei nº 4.582, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:B6B6AD43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 4.606, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.583, de 30 de julho de 2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Sapucaia do Sul – REFIS Municipal 2026, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30 de outubro de 2026 às 16 (dezesesseis) horas, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal no Município de Sapucaia do Sul – REFIS Municipal 2026, previsto no art. 2º da Lei nº 4.583, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:7241C97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PNAE 03/2026

O Prefeito Municipal de Seberi-RS, torna público que até o dia **04/11/2026**, às 08:45h, receberá os envelopes contendo a documentação para habilitação da **Chamada Pública PNAE nº 03/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Edital disponível em: <https://seberi.atende.net/>.

ADILSON ADAM BALESTRIN -

Prefeito Municipal de Seberi.

Publicado por:

Angela Dias Vilanova

Código Identificador:FBF91335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que as 09:00h do dia 22/10/2026, será realizado a Concorrência Eletrônica 15/2026, Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial, pavimentação poliédrica nas ruas das Rosas, das Hortências e trecho da rua Rodolfo Azulim e trecho da rua Bonadiman no município de Seberi/RS, em regime de empreitada global, abrangendo uma área total de 3.404,00 m². Obra oriunda de transferência especial de Plano de Ação nº 09032026-091712 e contrapartida municipal. Edital: <https://seberi.atende.net> e <https://bll.org.br/>.

ADILSON ADAM BALESTRIN -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Angela Dias Vilanova

Código Identificador:1FFC73C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4081/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço por um ano de Claude (Inteligência Artificial) utilizada nas Secretarias Municipais, com a empresa **JOELMA LANGE DOS SANTOS**.

Tapera, em 01 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CAA28312

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4082/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de duas caixas de água de 1.000 litros e 10.000 litros, para localidade do Distrito Industrial e Horto Florestal, com a empresa **JP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

Tapera, em 01 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C839A127

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4086/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de estrutura pré-moldada para sustentação de uma caixa d'água de 10.000lts, com a empresa **F&R PRE- MOLDADOS LTDA**.

Tapera, em 01 de Outubro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4381BE16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085 2026

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 085/2026

PROCESSO Nº: 592/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: R. HEHN LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma das capelas mortuárias do Município, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do projeto

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Preço, Forma de Pagamento e Da Retenção – em seu item 5.1, SUPRIMINDO do valor total da empreitada, a quantia de R\$ 31.105,96 (trinta e um mil, cento e cinco real e noventa e seis centavos), devido a supressão dos serviços de pavimentação considerando a conveniência de não executar este serviço neste momento, conforme manifestação da Secretaria através do Memorando nº 320/2026;

Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Preço, Forma de Pagamento e Da Retenção – em seu item 5.1, ACRESCIDO O valor total da empreitada, a quantia de R\$ 114.592,92 (cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), decorrente da inclusão de serviços que se mostraram necessários durante o andamento da obra, conforme manifestação da Secretaria através do Memorando nº 320/2026.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ROGER HEHN

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Tanara Tais Jonson
Código Identificador:657B6EE9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 159/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
159/2026

PROCESSO Nº: 6447/2026

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA/HORA: 21 de outubro 2026, às 08h30min.

Licitação Ampla Concorrência

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, compreendendo a regularização de vias rurais mediante a utilização de motoniveladora, com recursos provenientes da Consulta Popular, no âmbito do Convênio FPE nº 1801/2026 – Processo nº 25/1500-0039051-7, conforme anteprojeto, memorial descritivo, termo de referência, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram e acompanham este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 01 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:98C88066**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 097/2026**

Processo nº 8278/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de bombons para a festa das crianças 2026 com amparo no artigo 75,II da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 662/2026 em anexo no processo.

Taquara,01 de outubro de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:CB3535C7**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026**

Processo nº 8621/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação do espetáculo musical “Orquestra de Sopros de Picada Café” para integrar a programação do Natal Mágico de Taquara 2026 com amparo no artigo 74,II da Lei nº14.133/2021 e parecer jurídico 663/2026 anexo ao processo.

Taquara,01 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:D7202FE2**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026**

Processo nº 8620/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação do espetáculo musical “Terno de Reis Pais & Filhos” para integrar a programação do Natal Mágico de Taquara 2026 com amparo no artigo 74,II da Lei nº14.133/2021 e parecer jurídico 664/2026 anexo ao processo.

Taquara,01 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:1436EBA8**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº
100/2026**

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de Massa asfáltica modificada CBUQ, usinada a quente para aplicação a frio, destinada ao atendimento das demandas operacionais e de manutenção executadas pela Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 02 de outubro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 073/2026**, com a empresa:

•PLANET PAV COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - CNPJ: 03.990.925/0001-15.

Taquara, 01 de outubro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:A4656D0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA****SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE EDITAL**

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 151/2026, Pregão Eletrônico nº 39/2026, tipo menor preço por item, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada no dia 20/10/2026, com início às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 39/2026

Processo Licitatório nº 151/2026

Data da Sessão: 20/10/2026**Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília**

Início de recebimento das propostas dia 01/10/2026, às 09:00 horas – Horário de Brasília

Fim de recebimento de propostas dia 20/10/2026, às 08:59 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de fraldas infantis destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e aquisição de fraldas infantis, pomada e lenços umedecidos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 01 de Outubro de 2026

ROSEMAR ANTONIO SALA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Carlos Ganacini

Código Identificador:CED1DD6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretária Municipal de Saúde, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 028/2026, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames por imagem e exames complementares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 08 horas do dia 20/10/2026, com início da sessão na mesma data às 09h30min. O

certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

REJANE HOFFMANN MENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:55517619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 254 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL Nº 254 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6917/2026, **CONVOCA:**

FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	FERNANDA SALVADOR DARÓS	099.XXX.XXX-14	65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:66B88CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 255 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDITAL Nº 255 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6553/2026, **CONVOCA:**

VISITADOR DO PIM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	EDUARDA GUIMARÃES VARGAS	045.XXX.XXX-03	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:9F9ACE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026- Objeto: **Aquisição gerador de energia com motor diesel** às 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2026, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações (55) 32767011.

VANDIR OESTERREICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Dos Santos Descovi
Código Identificador:C1240819

SECRETÁRIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026- Objeto: **aquisição de material de móveis e equipamentos** às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2026, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações (55) 32767011.

VANDIR OESTERREICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Dos Santos Descovi
Código Identificador:4BA1FC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 129/2026. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 27 de outubro de 2026** estará aberta a disputa de preços para **a concessão de espaços publicitário no Município de Tramandaí, com contrapartida de 34 (trinta e quatro) passarelas nos locais licenciados pela FEPAM, abrangendo a construção de novas passarelas nos locais ainda não implantados, a reconstrução/restauração das passarelas existentes que necessitam de intervenção, manutenção das estruturas e a implantação de pórticos de madeira nos acessos junto ao passeio público, instalação e manutenção de 17 (dezessete) totens publicitários compostos por estrutura e painéis de LED, instalação e manutenção de 24 (vinte e quatro) bicicletários, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 129/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D9C2B475

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Leilão nº 01/2026, que tem por objeto a **Alienação de bens móveis pertencentes ao COMITENTE, descritos e caracterizados, conforme Anexo I do presente Edital, autorizado pela Lei Municipal 4956/2026 e 4985/2026 .**

INÍCIO DOS LANCES: A partir da publicação do edital.

DATA DO LEILÃO: 21 de Outubro de 2026.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: A PARTIR DAS 09:00 hrs.

LOCAL DO LEILÃO: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Oficial: www.lbleiloes.com.br, doravante denominado SITE DO LEILOEIRO OFICIAL.

VISITAÇÃO: Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido **das 13:30h às 17h**, até o dia 20 de Outubro de 2026, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com o **COMITENTE** pelo telefone: (51) 5198029-2275 (Bruno) (51) 99596-3923 (Juliano). Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados na **Av João de Magalhães esquina com a Rua Salvador Pereira Guimarães (Antiga Usina).**

COMITENTE: Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal sendo: **Banco Banrisul (041) – Agência: 0943 – Conta Corrente: 04.042249.0-9– CNPJ: 88771001/0001-80.**

Não é aceito o envio de pagamento por PIX ou Cheque (depósito) ao COMITENTE.

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: www.tramandai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS.

Edital de Leilão nº 01/2026.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:9086A80B

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA DE ELETRÔNICA Nº 128/2026

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA DE ELETRÔNICA Nº 128/2026. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **RETIFICA** o Edital de Concorrência Eletrônica nº 031/2026 e as Retificações nºs 103/2026 e 123/2026, que tem por objeto a **a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte incluindo recolhimento dos RSD (orgânico e seletivo), excetuando-se resíduos de saúde e industrial, os resíduos de restos de construção civil, podas, moveis volumosos, grama, etc., que não deverão ser recolhidos, no território do Município de Tramandaí / RS e, transportá-los até a Estação de Transbordo localizada na Estrada da Estância, Distrito da Estância, neste Município de Tramandaí (coordenadas: latitude -29.9841º; longitude -50.1322º), para ALTERAR o subitem 22.2 DO REEQUILÍBRIO, do Edital e o Anexo VI - Minuta do Contrato, sem alteração na data para o certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poder(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 031/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:3613D405

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 163/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 163/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **89.848.543/0772-00**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um refrigerador, destinado a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 50068/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R\$4.719,00**(quatro mil, setecentos e dezenove reais).

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:0B46CA75

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 710.488.800-44. **Objeto:** Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Almoarifado Central da prefeitura Municipal de Tramandaí. **Valor:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por Lei. **INEXIGIBILIDADE Nº 160/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:F9A56FA9

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.712.077/0001-04. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação musical de show com GABRIELA ROCHA, no dia 13 de dezembro de 2026, a partir das 17 horas durante o evento intitulado “Marcha para Jesus”. **Valor:** 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será determinado, até dia 15 de janeiro de 2027. **INEXIGIBILIDADE Nº 172/2026.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:19CC97C0

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ÍON 3D RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.022.142/0001-83. **Objeto:** CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM. **Valor unitário dos exames odontológicos:** Radiografia Periapical, R\$ 20,26. Levantamento radiográfico (exame radiodôntico/periapical completo), R\$ 132,50. Panorâmica com traçado, R\$ 92,66. Radiografia oclusal, maxila total ou mandíbula total, R\$ 48,00. Radiografia Interproximais molares ou pré molares, direita ou esquerda, R\$ 20,34. Radiografia panorâmica de maxila e mandíbula (ortopantomografia), em topo, oclusão e infantil, R\$ 74,80. Radiografia da ATMS (P6) visão lateral com oclusão e abertura máxima, R\$ 60,30. Telerradiografia, R\$ 70,00. Telerradiografia com traçado cefalométrico, R\$ 70,00. Telerradiografia mão e punho (índice carpal), R\$ 56,38. Tomografia localizada, R\$ 303,00. Tomografia maxilar completa, R\$ 340,00. Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM – unilateral, R\$ 141,75. Tomografia Computadorizada da articulação têmporo-mandibular ATM – bilateral, R\$ 199,00. Fotos intrabuciais e extrabuciais, R\$ 8,42. Escaneamento intra-Oral (por arcada), R\$ 240,00. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por lei.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:9F351510

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ELSTE E GOMES - PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.368.451/0001-59. **Objeto:** CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM. **Valor da consulta:** R\$ 90,00 (noventa reais) pelo serviço de Psicologia. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:76CB0454

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ALANA S.G. BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.784.167/0001-29. **Objeto:** CREDENCIAMENTO e, possível contratação, de todos os interessados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas; atendimentos terapêuticos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Fonoaudiologia, Quiropraxia, Nutricionista e Terapia ocupacional; serviços odontológicos, realização de exames odontológicos, destinados aos beneficiários do Fundo Municipal de Assistência Médica – FUMAM. **Valor da consulta:** R\$ 90,00 (noventa reais) pelo serviço de Psicologia e R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) pelo serviço de Psicopedagogia e R\$ 83,00 pela consulta de Nutricionista. **Prazo:** O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto por lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EED9688E

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS. Objeto:** Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do Almojarifado Central da prefeitura Municipal de Tramandaí. **Valor:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais. **Base Legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 48143/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:20A8B651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.509/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.509/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 1.509/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Contratação de empresa para a realização de serviço de corte de grama nos campos de futebol do Município de Travesseiro, previsto para acontecer pelo

período de 06 (seis) meses, sendo realizados no máximo dois cortes por mês em cada campo, conforme Lei Municipal nº 2.057, de 22 de setembro de 2026.

FAVORECIDO: 52.427.703 PAULO CESAR SAUTER. CNPJ Nº 52.427.703/0001-02.

VALOR: R\$ 0,055 (cinquenta e cinco milésimos de real) por metro quadrado cortado.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 1º de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BD4613E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para atendimento das unidades consumidoras destinadas ao sistema de iluminação pública do Município de Travesseiro/RS, mediante o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica pela Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia – CERTEL ENERGIA, observadas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

FAVORECIDO: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA.

CNPJ Nº 09.257.558/0001-21.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

Fundamento Legal: art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 1º de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:41F7C8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais das Atas de Registro de Preços nº 004, 005, 006 e 007/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **WILIAN ACÁCIO GREBIN, DIRIGENTE DE EQUIPE**, matrícula nº 1037 e **MARCO ANTÔNIO DE FREITAS, OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, matrícula nº 483, como fiscal titular e suplente, respectivamente, das seguintes Atas de Registro de Preços:

- I – Ata de Registro de Preços nº 004/2026, firmado com a empresa BECAJOL ARTEFATOS E CONSTRUÇÃO LTDA;
- II – Ata de Registro de Preços nº 005/2026, firmado com a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 006/2026, firmado com a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA;
- IV – Ata de Registro de Preços nº 007/2026, firmado com a empresa NILSSON & CIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:6C06AEE6
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2026**

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 088/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **GRAZIELA BETTIO, CHEFE DE TURMA**, matrícula nº 1069 e **MARCO ANTÔNIO DE FREITAS, OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, matrícula nº 483, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2026, firmado com a empresa 52.427.703 PAULO CESAR SAUTER.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:412077CA
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 345/2026**

EXONERA, a pedido, a servidora ANA PAULA VEIVERBERG, do cargo de SERVENTE, Padrão “2”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, conforme processo protocolado sob o nº 1.177/2026, de 30 de setembro de 2026, **EXONERA**, a pedido, a servidora **ANA PAULA VEIVERBERG** do cargo de **SERVENTE, Padrão “2”**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:1F9E9881
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 346/2026**

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Outubro de 2026*:

- 1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R\$ 1.500,00;
- 2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R\$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, referente competência *Agosto/2026*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de outubro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:05D630B9
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Licitação exclusiva e com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026. **Objeto:** aquisição futura e eventual de material elétrico para manutenção da iluminação pública. **Abertura das propostas:** às 08:50h do dia 26 de outubro de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 26 de outubro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site <https://bll.org.br/>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Hendler Cardoso

Código Identificador:44834472**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Processo Inexigibilidade de Chamamento Público:** Nº 086/2026. **Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **Objeto:** Celebração de parceria para execução de plano de trabalho para consecução de atividades educacionais para alunos excepcionais, referente a emenda parlamentar Estruturação de Rede de Serviços SUAS. **Valor:** R\$ 7.365,86. **Licitação:** inexigível, Art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:215AB736**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Processo Inexigibilidade de Chamamento Público:** Nº 088/2026. **Contratada:** Lar Beneficente Dr. Paim Cruz. **Objeto:** Celebração de parceria para execução de plano de trabalho com o objetivo de viabilizar a continuidade dos relevantes trabalhos desenvolvidos pelo Lar Beneficente Doutor Paim Cruz, referente a Emenda Estruturação da Rede de Serviços do SUAS. **Valor:** R\$ 30.000,00. **Licitação:** inexigível, Art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:60ED8850**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO. O Município de Trindade do Sul/RS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. ODAIR ADILIO PELICIONI, comunica aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo nº 041/2025, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é o CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CISNORTE-MG, com o objetivo de contratar empresa com expertise para o fornecimento futuro de equipamentos e materiais permanentes destinados a área da saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS, de acordo com seguintes dados: Ata de Registro de Preços nº 020/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo nº 033/2025; **OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares visando a manutenção e o funcionamento do Hospital Santa Rosa de Lima de Trindade do Sul/RS; **DETENDORA DA ATA:** COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90,

situada na Rua Caviuna, nº 200, Alto Boa Vista, em Pato de Minas/MG, CEP: 38.703-792; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 02/12/2026; **DATA DA ADESÃO:** 01/10/2026; **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 01/04/2027; **TOTAL GERAL DA ADESÃO:** R\$ 659.628,97 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Trindade do Sul/RS, 01 de outubro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emanuel Ferreira Santiago

Código Identificador:629098BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026**

ODAIR ADILIO PELICIONI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 132/2026, Dispensa de Licitação nº 081/2026, autorizo a contratação da empresa contratação da empresa BOMBAS DIESEL PAPAGAIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.502.002/0001-22, com sede na BR-386, s/n, Km 135, no Município de Sarandi/RS, CEP 99.560-000, para realização de serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas e mão de obra especializada, para o conserto da Van Sprinter, placa JBM6B53, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, e da Retroescavadeira JCB, pertencente à frota da Secretaria de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R\$ 21.059,00 (vinte e um mil e cinquenta e nove reais).

Trindade do Sul/RS, 1º de outubro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIONI,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ligiane Dos Santos

Código Identificador:685B5696**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Município de Trindade do Sul/RS, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR de CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS. O período de CREDENCIAMENTO terá início no dia 21 de outubro de 2026.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por **download** no sítio oficial <http://www.trindadedosul.rs.gov.br> ou no licitacão. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, CEP: 99.615-000, neste Município, pelo

telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sextas-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para início do período de credenciamento.

Trindade do Sul/RS, 01 de outubro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:298CBBC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO Nº 001 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 004/2026
EXTRATO Nº 001 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Trindade do Sul/RS, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade do Sul/RS. O período de CREDENCIAMENTO terá início no dia 20 de outubro de 2026.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio oficial <http://www.trindadedosul.rs.gov.br> ou no *licitacon*. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, CEP: 99.615-000, neste Município, pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sextas-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para início do período de credenciamento.

Trindade do Sul/RS, 01 de outubro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:6101CC0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 006/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 006/2026**

O Município de Trindade do Sul/RS, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de **PROCEDIMENTO AUXILIAR** de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**, na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em consultas obstétricas, a serem realizados semanalmente junto à ESF I - UBS Central, conforme necessidade e programação da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS. O período de CREDENCIAMENTO terá início no dia 21 de outubro de 2026.** O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio

oficial <http://www.trindadedosul.rs.gov.br> ou no *licitacon*. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, CEP: 99.615-000, neste Município, pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sextas-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para início do período de credenciamento.

Trindade do Sul/RS, 01 de outubro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:1FB94195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.987, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 3.987, de 01 de outubro de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.328, de 04 de março de 2026, que institui o Programa de Quitação de Dívidas do Município de Triunfo mediante dação em pagamento de bens imóveis, estabelece os procedimentos administrativos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art. 143, inciso VI, e com fundamento no art. 6º da Lei Municipal nº 3.328, de 04 de março de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a operacionalização do Programa de Quitação de Dívidas do Município de Triunfo mediante dação em pagamento de bens imóveis dominicais não utilizados ou subutilizados pertencentes ao patrimônio público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.328, de 04 de março de 2026.

Art. 2º. O programa destina-se exclusivamente à extinção de dívidas líquidas, certas e definitivamente constituídas do Município de Triunfo com seus credores, compreendendo:

I - créditos decorrentes de contratos administrativos, convênios, acordos ou outras obrigações municipais na esfera administrativa, ainda que objeto de ação judicial de cobrança, execução ou cumprimento de sentença anterior à expedição do respectivo precatório ou requisição de pequeno valor, desde que inexistia recurso administrativo pendente;

II - precatórios judiciais e requisições de pequeno valor expedidos contra a Fazenda Pública Municipal e pendentes de quitação, observada a ordem de exigibilidade e a legislação constitucional pertinente.

Art. 3º. A realização da dação em pagamento submete-se estritamente aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia e do interesse público, exigindo a verificação de conveniência e oportunidade da Administração Pública em cada caso concreto.

CAPÍTULO II

DO LEVANTAMENTO, SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento identificar, cadastrar e inventariar os imóveis públicos municipais não utilizados ou subutilizados com potencial para alienação em dação em pagamento.

§ 1º. O levantamento de que trata o *caput* observará:

I - a ausência de afetação pública a serviços ou finalidades administrativas essenciais do Município;

II - a certidão atualizada de matrícula imobiliária, demonstrando a titularidade dominial exclusiva e a inocorrência de gravames, litígios judiciais ou ocupações irregulares;

III - a situação cadastral perante o registro imobiliário e o fisco municipal.

§ 2º. Concluído o levantamento técnico, a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento deliberará, mediante despacho fundamentado e instruído em expediente administrativo próprio, sobre quais bens imóveis serão objeto de alienação no programa.

§ 3º. As deliberações da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento serão submetidas à prévia e expressa homologação do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Em observância ao disposto no artigo 70, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Triunfo e no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.328, de 04 de março de 2026, cada imóvel homologado dependerá obrigatoriamente de prévia e específica autorização legislativa editada pela Câmara de Vereadores para que possa ser definitivamente ofertado em dação em pagamento.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E PREÇO DE MERCADO

Art. 6º. Nenhum imóvel poderá ser ofertado ou alienado por valor inferior ao da avaliação técnica de valor de mercado, sob pena de nulidade absoluta do ato administrativo.

Art. 7º. O laudo de avaliação técnica será elaborado por responsável técnico legalmente habilitado junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional, integrando o quadro de servidores municipais ou contratado na forma da lei.

§ 1º. O laudo técnico de avaliação deverá conter:

I - a metodologia avaliatória adotada e a caracterização física e geográfica integral do imóvel;

II - o enquadramento urbanístico, zoneamento e infraestrutura do entorno;

III - pesquisa de mercado de imóveis com características comparáveis realizada pelo próprio responsável técnico, a qual poderá ser instruída por dados públicos de ofertas locais, consultas a imobiliárias ou pareceres de corretores atuantes no Município;

IV - a fixação conclusiva do valor econômico do imóvel, com data-base não superior a 180 (cento e oitenta) dias em relação à publicação do edital de chamamento.

§ 2º. Se decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a confecção do laudo e a deliberação final, a Administração promoverá a atualização da avaliação técnica, garantindo a incolumidade do patrimônio público.

CAPÍTULO IV

DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA ISONOMIA ENTRE CREDITORES

Art. 8º. Para assegurar ampla publicidade, transparência e isonomia, o Poder Executivo publicará Edital de Chamamento Público no órgão de publicações oficiais do Município e no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Triunfo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação de interesse dos credores.

Art. 9º. O edital de chamamento indicará:

I - a especificação individualizada dos imóveis disponíveis, matrículas, dimensões, confrontações e respectivo valor fixado no laudo técnico de avaliação;

II - as condições formais para manifestação de interesse e os prazos aplicáveis;

III - a admissibilidade ampla e concorrente de créditos de qualquer natureza definitivamente constituídos contra o Município, ressalvada eventual faculdade de agrupamento motivado por critérios de compatibilidade econômica.

Art. 10. Havendo multiplicidade de credores interessados no mesmo bem imóvel, a preferência na adjudicação será definida pela data mais remota de constituição definitiva e exigibilidade do crédito perante o Município, observados os seguintes marcos temporais:

I - para precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, considera-se a data de expedição do respectivo ofício requisitório perante o Tribunal competente;

II - para créditos decorrentes de contratos, convênios ou outras obrigações administrativas, considera-se a data da efetiva liquidação da despesa nos registros contábeis da Fazenda Municipal;

III - persistindo a coincidência exata de datas entre créditos concorrentes, o desempate dar-se-á mediante sorteio público previamente convocado e formalizado em ata administrativa.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 11. O credor interessado formalizará pedido individual de habilitação dirigido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de protocolo geral ou sistema de protocolo digital municipal, autuando-se processo administrativo específico para cada operação.

§ 1º. Na hipótese de representação por procurador ou advogado constituído, é indispensável a apresentação de procuração com poderes especiais e expressos para transigir, dar quitação, acordar, anuir com avaliações e renunciar a direitos.

§ 2º. Tratando-se de cessão de crédito ou de precatório judicial, o cessionário deverá comprovar a regularidade formal do negócio jurídico translativo e a respectiva homologação ou comunicação nos autos judiciais perante o Tribunal de origem, com a demonstração de titularidade da cadeia creditória.

§ 3º. Tratando-se de dívida municipal que seja objeto de ação judicial em andamento, a habilitação do credor fica condicionada à apresentação de termo de compromisso de submissão do acordo à homologação judicial para extinção do processo com resolução de mérito, com expressa renúncia a eventuais diferenças de valores, juros, correções acessórias e recursos pendentes.

§ 4º. Na hipótese do § 3º deste artigo, cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos, respondendo o credor pelas eventuais custas e despesas processuais remanescentes devidas em juízo.

§ 5º. É vedada a habilitação no programa de créditos judiciais ou extrajudiciais que se encontrem sob penhora, bloqueio judicial, penhora no rosto dos autos, constrição de terceiros ou disputa quanto à respectiva titularidade, salvo se comprovada a desoneração integral da constrição antes da formalização do ato.

Art. 12. O requerimento de habilitação será instruído com a seguinte documentação indispensável:

I - identificação civil ou societária completa do credor titular, ato constitutivo e comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF;

II - comprovação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e com a Fazenda Pública do Município de Triunfo;

III - demonstração analítica do crédito titularizado em face do Município de Triunfo, discriminando o valor original, juros, atualização monetária, número de empenho, número do processo judicial ou termo contratual de origem;

IV - manifestação expressa de concordância com o valor da avaliação técnica do imóvel e aceitação integral das condições do programa.

V - certidão explicativa ou certidão de objeto e pé do processo judicial, quando a dívida for objeto de litígio, atestando a inexistência de penhoras no rosto dos autos ou embargos de terceiros pendentes.

§ 1º. Verificada eventual irregularidade formal, ausência de documento ou certidão com prazo de validade expirado, a Secretaria Municipal de Administração notificará o interessado para sanear a pendência no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

§ 2º. Constatada a existência de débitos tributários ou não tributários do credor perante a Fazenda Pública Municipal de Triunfo, ser-lhe-á facultado autorizar formalmente a compensação ou o abatimento desses valores do crédito apurado, saneando a pendência fiscal e prosseguindo no certame.

Art. 13. Instruído o processo quanto à regularidade formal dos documentos pela Secretaria Municipal de Administração, os autos serão remetidos à Secretaria Municipal da Fazenda, a quem competirá emitir parecer circunstanciado confirmando a certeza, liquidez, exigibilidade definitiva e o saldo atualizado da obrigação mantida pelo Município perante o credor habilitado.

Art. 14. Instruído o processo administrativo, a Procuradoria-Geral do Município manifestar-se-á conclusivamente sobre a legalidade do procedimento, a regularidade dominial do imóvel e a validade jurídica da minuta do termo de transação e quitação.

Art. 15. Cumpridos todos os atos preparatórios e exarados os pareceres técnicos e jurídicos, o processo administrativo será remetido ao Prefeito Municipal, a quem compete autorizar ou indeferir discricionariamente a dação em pagamento, segundo critérios de oportunidade e estrita conveniência para o interesse público municipal.

CAPÍTULO VI**DO ENCONTRO DE CONTAS, QUITAÇÃO E TORNA EM ESPÉCIE**

Art. 16. O encontro de contas entre o valor da dívida municipal definitivamente apurada e o valor da avaliação técnica de mercado do bem imóvel observará as regras materiais.

§ 1º. Sendo o valor da dívida líquida do Município superior ao valor apurado no laudo de avaliação técnica do imóvel, a celebração do negócio jurídico fica condicionada à renúncia irrevogável e irretratável do credor em relação à diferença excedente, conferindo quitação plena, geral, irrestrita e definitiva pelo valor total da dívida.

§ 2º. Sendo o valor da dívida do Município inferior ao valor apurado no laudo técnico de avaliação do imóvel, a dação em pagamento somente será concluída se o credor complementar a integralidade da diferença mediante torna em moeda corrente nacional depositada em conta bancária vinculada do Tesouro Municipal.

§ 3º. A torna em espécie referida no § 2º deste artigo deverá ser recolhida em parcela única no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da intimação do deferimento pelo Prefeito Municipal, sob pena de decadência do direito à adjudicação do imóvel e imediata convocação do credor classificado subsequente.

CAPÍTULO VII**DA FORMALIZAÇÃO, ÔNUS DA ESCRITURA E REGISTRO**

Art. 17. Autorizada a operação pelo Chefe do Poder Executivo e comprovado o recolhimento da torna em espécie, quando devida, lavrar-se-á a respectiva escritura pública de dação em pagamento perante o Tabelionato de Notas competente.

Parágrafo único. O imóvel será recebido pelo credor no estado físico, jurídico, urbanístico e ocupacional em que se encontrar (*ad corpus*), correndo por conta exclusiva do beneficiário todas as providências e ônus necessários para eventual regularização, manutenção, desocupação ou licenciamento superveniente.

Art. 18. O credor beneficiário da dação em pagamento assumirá integralmente todos os encargos e despesas decorrentes da transferência imobiliária, incluindo:

I - despesas notariais para a lavratura da respectiva escritura pública e certidões cartorárias;

II - custas e emolumentos do Ofício de Registro de Imóveis para o registro translativo da propriedade imobiliária;

III - eventuais tributos incidentes sobre a transmissão, certidões complementares e demais obrigações correlatas à titularização do domínio.

Art. 19. A efetiva extinção da dívida do Município consumir-se-á com a outorga da quitação recíproca na escritura definitiva e a subsequente comprovação do registro imobiliário, promovendo-se a baixa contábil no passivo municipal e a extinção da relação obrigacional correspondente.

Parágrafo único. O credor beneficiário terá o prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contado da data da lavratura da escritura pública, para apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda a certidão atualizada de matrícula comprovando o registro do domínio em seu nome, sob pena de suspensão de quaisquer outras tratativas e aplicação das cominações cabíveis.

CAPÍTULO VIII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Tratando-se de dívida municipal consubstanciada em precatório judicial, a Procuradoria-Geral do Município comunicará formalmente a celebração do acordo e a quitação integral ao Tribunal de origem para baixa e cancelamento da ordem requisitória respectiva.

Parágrafo único. Tratando-se de crédito em cobrança judicial prévia à expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, a Procuradoria-Geral do Município juntará aos autos judiciais a comprovação da transação e quitação, requerendo a homologação do acordo e a extinção definitiva da demanda com resolução do mérito, bem como o arquivamento do feito.

Art. 21. Os atos administrativos, despachos decisórios, laudos de avaliação, editais e escrituras públicas de dação celebrados com fulcro neste Decreto serão integralmente publicados no Portal da Transparência do Município de Triunfo.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de outubro de 2026.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:B0F72581

ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 003/2026**

Que entre si celebram o Município de Triunfo - RS e o Município de Taquari - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marcelo Essvein e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 1790, Centro, Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal André Luis Barcellos Brito, celebram o presente Termo de Convênio, o que fazem com base na Lei Municipal n.º 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo, **JOSIANE SANTIAGO LEITE, matrícula nº 16147-0**, do cargo de Professor de Ensino Fundamental I - Anos Iniciais, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município de Triunfo - RS, e, **MARIANE SILVEIRA EHLERS, matrícula nº 100384**, do cargo de Professor de Anos Iniciais, carga horária de 22 horas semanais, originária do Município de Taquari - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE

O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, **com início a partir de 20 de julho de 2026 e término em 19 de julho de 2029**, prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexecutável, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 14 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal de Triunfo - RS

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal de Taquari - RS

JOSIANE SANTIAGO LEITE
Servidora

MARIANE SILVEIRA EHLERS
Servidora

Testemunhas:

Nome: Viviane de Souza Maia
CPF: 977.247.930-34

Nome: Maristel da Silveira Charão
CPF: 409.331.480-20

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:D64FA3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO D DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 297/2026
Pregão Eletrônico nº 109/2026.
Validade: 24/09/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONFEÇÃO DE CARDÁPIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO conforme especificado abaixo:
Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2026, a empresa LFR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.385.817/0001-69, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
21	21	150	kg	Erva mate, moída grossa, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem de 1kg, 1ª qualidade.	R\$ 14,70
41	41	1.300	kg	Lentilha, pacotes de 500g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$9,0769
45	45	300	kg	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem de 500 gr, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	R\$3,2175
47	47	400	kg	Polvilho azedo, em embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$6,8310
48	48	400	kg	Polvilho doce, embalagem de 500g, prazo de validade mínimo de 12 meses.	R\$7,128
50	50	500	kg	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano da data de entrega. Produto de 1ª qualidade	R\$8,3199

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:28580024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO D DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 297/2026
Pregão Eletrônico nº 109/2026.
Validade: 24/09/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONFEÇÃO DE CARDÁPIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2026, a empresa ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.415.955/0001-03, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
35	35	600	un	Fórmula infantil de seguimento (2), para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, lata com mínimo de 400g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 39,90

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:F6EB2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO D DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 297/2026
Pregão Eletrônico nº 109/2026.
Validade: 24/09/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONFEÇÃO DE CARDÁPIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2026, a empresa 3F COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.714.132/0001-01, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
53	53	4.000	un	Suco de uva, integral, conforme Termo de Referência.	R\$ 3,07

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:889F9AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo 1Doc nº 2.833/2026
Processo Administrativo nº 327/2025
Pregão Eletrônico nº 100/2025
Ata de Registro de Preços nº 72/2025
Contrato nº 146/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA
Termo aditivo nº 01
Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais/serviços, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
02	02	un	Kit completo para tratamento de esgoto domiciliar cloacal r\$ para residência com 13 contribuintes.	R\$ 20.966,98	R\$ 41.993,96
01	10	Un	Kit completo para tratamento de esgoto cloacal domiciliar para residência com 05 contribuintes.	R\$ 12.646,88	R\$ 126.468,80
03	50	Un	Tubo de pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 082022.	R\$ 49,01	R\$ 2.450,50
04	100	un	Tubo de pvc, série normal esgoto predial, dn 50mm fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.	R\$ 35,19	R\$ 3.519,00

Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 20 de outubro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através Memorando 1Doc nº 8.135/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:E9D597DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 137/2026

O Município de Triunfo comunica que, na publicação de circulação do dia 01 de outubro de 2026, onde se lê “137/2026”, leia-se “138/2026”. Informações na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7E35571B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Dalmir D Thurow
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, destinados ao fortalecimento das ações de conservação, recuperação e melhoria da qualidade do solo nas propriedades rurais do Município de Tupanciretã, especialmente voltadas aos produtores da agricultura familiar contemplados pelo Programa Terra Forte, com recursos próprios do município
VALOR TOTAL: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 30 de setembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B6CC7EB9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia 19 de outubro de 2026, às 8h30min, procederá a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026, tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE BICICLETÁRIOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, para fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração Municipal. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 01 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9FFBE292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.170, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N.º 4.170, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Tuparendi/RS, estabelece princípios, objetivos, diretrizes e ações para a garantia do direito à alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental de todas as crianças e condição essencial para a continuidade dos processos de aprendizagem e para o desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todas as crianças tenham acesso a práticas pedagógicas de qualidade, respeitando seus diferentes ritmos, necessidades e potencialidades;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as famílias, a comunidade e as demais políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações de formação continuada dos profissionais da educação e o acompanhamento sistemático dos processos de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Plano Nacional de Educação, pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelo Plano Municipal de Educação e pelas demais normativas educacionais vigentes;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tuparendi/RS, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento, destinada a promover, garantir e fortalecer o direito de todas as crianças à alfabetização, ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será desenvolvida de forma articulada com as políticas educacionais do Município, considerando as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política terá como princípio fundamental a garantia de que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprendizagem, com equidade, inclusão, qualidade e respeito às suas singularidades.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

- I – garantia do direito de aprender e de ser alfabetizado;
- II – equidade no acesso às oportunidades educacionais;
- III – respeito às diferentes infâncias, ritmos e formas de aprendizagem;
- IV – valorização dos profissionais da educação;
- V – formação continuada e permanente dos professores e das equipes pedagógicas;
- VI – articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- VII – utilização de práticas pedagógicas intencionais, significativas, lúdicas e contextualizadas;
- VIII – acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças;
- IX – utilização pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

X – participação das famílias e da comunidade no processo educativo;

XI – fortalecimento da gestão pedagógica e do trabalho colaborativo entre professores, equipes gestoras e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XII – promoção da inclusão e da aprendizagem de todas as crianças;

XIII – instituição da Comissão Municipal de Alfabetização, a ser regulamentada por Portaria específica, garantindo a participação de representantes dos programas e setores relacionados à alfabetização no Município.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização, de caráter articulador e consultivo, destinada a acompanhar, contribuir e subsidiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Art. 6º A Comissão Municipal de Alfabetização será composta, no mínimo, por:

- I – representante municipal designado para atuar como Articulador(a) Municipal do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- II – representante municipal designado para atuar como Coordenador(a) Municipal do Programa Estadual de Apoio à Alfabetização;
- III – representante municipal designado para atuar como Formador(a) Municipal do Programa LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil;
- IV – representante municipal designado para atuar como Formador(a) Municipal do Programa Estadual de Apoio à Alfabetização;
- V – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- VI – representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão Municipal de Alfabetização será regulamentada por Portaria específica.

§ 2º O coordenador da Comissão será definido na primeira reunião, dentre os seus membros.

Art. 7º A Comissão Municipal de Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata.

Art. 8º Compete à Comissão Municipal de Alfabetização:

- I – acompanhar, articular e contribuir para a implementação das políticas municipais voltadas à alfabetização e à garantia do direito à aprendizagem;
- II – acompanhar e analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização, identificando avanços, desafios e necessidades da Rede Municipal de Ensino;
- III – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na definição de estratégias, ações e políticas destinadas à melhoria dos níveis de alfabetização dos estudantes;
- IV – promover a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar e os demais órgãos e instituições envolvidos com as políticas de alfabetização;
- V – acompanhar as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e demais iniciativas destinadas à garantia da aprendizagem dos estudantes;
- VI – elaborar e sistematizar o diagnóstico municipal da alfabetização anualmente, contemplando os seguintes indicadores e informações:
 - a) número de estudantes matriculados, especialmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - b) número de escolas e sua distribuição na Rede Municipal de Ensino;
 - c) resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA, quando aplicável;
 - d) participação dos estudantes nas avaliações externas de alfabetização;
 - e) resultados obtidos no Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – SAERS;
 - f) resultados obtidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
 - g) níveis de alfabetização dos estudantes, considerando os resultados das avaliações e demais evidências de aprendizagem;
 - h) resultados de aprendizagem em Matemática, especialmente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

i) número e percentual de estudantes que se encontram em processo de recomposição das aprendizagens;
 j) indicadores relacionados à inclusão escolar, considerando, entre outros aspectos, a participação, a aprendizagem e o atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
 k) análise dos resultados de alfabetização, considerando, quando disponíveis e respeitada a legislação de proteção de dados, as desigualdades relacionadas à raça/cor, sexo, nível socioeconômico, localização e demais características relevantes para a identificação de desigualdades educacionais.

§ 1º O mapeamento previsto no inciso VI considerará dados do Censo Escolar/INEP, ICA, SAEB, SAERS, avaliações municipais, registros escolares e demais sistemas oficiais pertinentes.

§ 2º O tratamento e a divulgação dos dados educacionais observarão a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, à privacidade e ao sigilo das informações dos estudantes.

VIII – apresentar os resultados do diagnóstico à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e às demais instâncias competentes, subsidiando o planejamento e a definição de ações para a melhoria da alfabetização;

IX – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento;

X – exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização que lhe forem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou previstas em legislação específica.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 9º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

I – garantir a alfabetização de todas as crianças, respeitando as etapas e os direitos de aprendizagem;

II – fortalecer as práticas de leitura, escrita, oralidade e produção de textos;

III – desenvolver o gosto e o interesse pela leitura desde a Educação Infantil;

IV – promover experiências que favoreçam a consciência fonológica, a ampliação do vocabulário, a compreensão textual e a apropriação do sistema de escrita alfabética;

V – fortalecer o desenvolvimento do pensamento matemático e das habilidades fundamentais para a aprendizagem;

VI – identificar precocemente dificuldades e defasagens de aprendizagem;

VII – implementar estratégias pedagógicas de recomposição e recuperação das aprendizagens;

VIII – acompanhar sistematicamente os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

IX – promover formação continuada para professores, gestores e demais profissionais envolvidos;

X – fortalecer a parceria entre escola e família;

XI – assegurar ações pedagógicas que considerem a diversidade e a inclusão;

XII – promover a melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES E AÇÕES

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I – elaboração e execução de planos e projetos de alfabetização;

II – realização de avaliações diagnósticas no início e durante o ano letivo;

III – acompanhamento formativo e sistemático das aprendizagens;

IV – análise coletiva dos resultados das avaliações com professores e equipes gestoras;

V – planejamento de intervenções pedagógicas a partir das evidências de aprendizagem;

VI – realização de ações de recomposição das aprendizagens;

VII – incentivo à leitura e à formação de leitores;

VIII – desenvolvimento de projetos de literatura, contação de histórias, produção textual e práticas de oralidade;

IX – disponibilização de materiais pedagógicos e recursos didáticos adequados;

X – formação continuada dos profissionais da educação;

XI – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

XII – fortalecimento da articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

XIII – desenvolvimento de ações junto às famílias para incentivar práticas de leitura e aprendizagem no ambiente familiar;

XIV – valorização das experiências culturais e sociais das crianças e de suas comunidades;

XV – acompanhamento dos indicadores municipais de alfabetização.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com foco na alfabetização e no desenvolvimento integral das crianças.

Art. 12. As formações poderão contemplar, entre outros, os seguintes temas:

I – alfabetização e letramento;

II – práticas de leitura e escrita;

III – consciência fonológica;

IV – literatura infantil;

V – produção textual;

VI – avaliação diagnóstica e formativa;

VII – recomposição das aprendizagens;

VIII – educação inclusiva;

IX – metodologias ativas e práticas pedagógicas lúdicas;

X – desenvolvimento da linguagem e do pensamento matemático;

XI – análise e utilização pedagógica de dados educacionais.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O Município realizará o acompanhamento sistemático dos processos de alfabetização, utilizando diferentes instrumentos de avaliação e registros pedagógicos.

Art. 14. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados como instrumentos para orientar o planejamento docente, identificar necessidades de aprendizagem e definir estratégias de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO VIII DA ARTICULAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 15. A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento deverá estimular a participação das famílias, reconhecendo-as como parceiras fundamentais no desenvolvimento das crianças.

Art. 16. Poderão ser desenvolvidas ações de orientação às famílias, tais como:

I – incentivo à leitura em família;

II – compartilhamento de livros e materiais pedagógicos;

III – rodas de conversa e encontros formativos;

IV – orientações sobre o desenvolvimento infantil e a aprendizagem;

V – atividades que aproximem família e escola;

VI – divulgação de estratégias simples que possam favorecer a leitura, a escrita e a aprendizagem no cotidiano familiar.

Art. 17. A Política poderá ser articulada com outras políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e desenvolvimento social, visando à proteção integral e ao desenvolvimento das crianças.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Art. 19. As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes desta Política aos seus instrumentos de planejamento, propostas pedagógicas e ações educativas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá constituir comissão, grupo de trabalho ou equipe técnica para acompanhar a execução da Política e propor ações de aprimoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento observará a legislação educacional vigente e os instrumentos de planejamento do Município.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares necessárias à regulamentação e à execução deste Decreto.

Art. 24. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Registre-se e publique-se:

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Antônio Gervásio da Silva
Código Identificador:46D86A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº075/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº075/2026

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF Nº 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por **LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER**, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato conforme Processo Administrativo 093/2026, Inexigibilidade de Licitação 020/2026, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado por este termo aditivo, os valores dos combustíveis, gasolina comum, conforme comprovação do desequilíbrio financeiro, através das notas fiscais em anexo.

Óleo Diesel BS500, R\$6,76 (seis reais e setenta e seis centavos);

Óleo Diesel S10, R\$6,15 (seis reais e quinze centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 25 de setembro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 25 de setembro de 2026.

Município de Vale Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustíveis LTDA - ME –
Contratada

LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:833AE5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a renovação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2025, que Registrou os Preços de Peças de Caminhões, para futura e eventual aquisição de insumos para manutenção da frota municipal, reduzindo o risco de paralizações de atividades essenciais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Venâncio Aires/RS. Data da assinatura: 01/10/2026. Validade: 02/10/2027.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C37D127F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS.** Contratada: **GODOY TUR TRANSPORTES LTDA.** Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, em razão de redução no custo do combustível. Considerando a atualização são readequados os valores dos itens através de reequilíbrio financeiro para baixo, conforme previsto no §2º da Cláusula Sétima do instrumento contratual, passando a vigorar os valores de R\$ 2,74 para o item 03 e R\$ 2,78 para o item 04, ordenado com base no disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 29/09/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:297D90D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
DISPENSA 28.2026 - AVISO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna pública a convocação de interessados a apresentar propostas para contratação direta através de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021) para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PORTÁVEL DE MESA, COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML, EM FARDOS CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM FORNECIMENTO

PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS

O aviso de contratação completo pode ser localizado no seguinte link:

https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2026/dispensas-nao-eletronicas/dispensa-28-2026-aquisicao-de-fardo-de-agua-com-gas-com-fornecimento-parcelada/

As propostas serão recebidas de 02/10/2026 a 07/10/2026 preferencialmente através do e-mail contratacacomvx@gmail.com ou de forma física nos termos do Aviso de Contratação.

Xangri-Lá/RS, 1º de outubro de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO

Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:6C080E5E

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 027/2026	CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ROSITA FREITAS COLMBO, no cargo de Professora, padrão 09, classe “G”, matrícula nº 2029, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de setembro de 2026.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o que estabelece o art. 79-B, da LOM c/c art. 49-C, §§ 2º e 3º c/c art. 106, I da LCM 68/2014 com redação pela LC 154/2024.

BRUNA DOS SANTOS DICKSEN

Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:2C7233E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 332/2026

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 332/2026	CONTRATADA: LUIZ ANTÔNIO OSÓRIO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Alcides Maia, nº 409, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.326.489/0001-89.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a correção do Pregão Eletrônico, sendo o correto “Pregão Eletrônico nº 078/2026” e do item descrito na Cláusula Quinta – Preço, devendo ser conforme abaixo: “CLÁUSULA QUINTA – PREÇO •O valor total da contratação é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo referente a tabela abaixo: DESCR LOCAÇÃO DE TABLADO PARA DANÇA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QNT 4 UND DIA VLR UND R\$ 9.900,00R VLR TOTAL 39.600,00
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 220777/2026
DATA ASSINATURA	29/09/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:EB332D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I - Previsão da Receita para 2027/2028/2029.

a) Anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem;

II - Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2027;

III - Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2027/2028/2029;

IV - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

V - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

VII - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VIII - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS;

IX - Projeção Atuarial do RPPS;

X - Estimativa e compensação da renúncia da receita;

XI - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XII - Demonstrativo de riscos fiscais e providências;

XIII - Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2027, nos termos do art. 169, §1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no anexo III do parágrafo único do artigo anterior.

§1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§2º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

§3º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III - A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§1º Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§2º As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao regime próprio de previdência social;

IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

V - Encargos e despesas comuns a todas as unidades orçamentárias denominada Encargos Gerais do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II - Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320/64);

IV - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I);

VII Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);

VIII - Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de saúde;

IX - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundeb;

X - Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2027 com os respectivos créditos orçamentários (não-obrigatório);

XI - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, Art. 5º, I), contendo: compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;

XII - Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);

XIII - Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV - Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo: gastos totais (CF, art. 29-A); folha de pagamento (CF, art. 29-A, §1º); limite individual dos subsídios conforme subsídio dos deputados estaduais (CF, art. 29, VI); limite de 5% da receita com a remuneração dos vereadores (CF, art. 29, VII);

XV - Anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI - Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30/09/2026, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II - Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III - 1,55% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o exercício de 2027, encaminhado pelo Poder Executivo, para Emendas Impositivas Individuais;

§1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar 50% (cinquenta por cento) até o primeiro semestre, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais e restante do saldo até o encerramento do exercício para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§3º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o *caput*, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da LC nº 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - o impacto orçamentário e financeiro, assim como a declaração do ordenador da despesa, integrarão o processo administrativo de que trata os arts. 17 e 72 da Lei nº 14.133/2021, para as despesas de que trata o art. 16 da LC nº 101, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

Art. 10 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III - Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 12 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no

Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13 A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV - Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, §3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 16 A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelos órgãos executores e pela Unidade Central de Controle Interno.

§1º A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§2º A avaliação de que trata o parágrafo anterior se dará através de relatório em que se dará ampla divulgação, inclusive através de publicação na internet.

Seção V - Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI - Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18 O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19 A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII - Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20 Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV - Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§1º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§2º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

Seção VIII - Dos Créditos Adicionais

Art. 21 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101/2000.

§1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

Seção IX - Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 22 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência - deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I - Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 23 A compensação de que trata o art. 17, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II - Das Despesas com Pessoal

Art. 24 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos, cargos comissionados, funções e demais espécies remuneratórias integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 25 Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da CF, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII a esta Lei.

Art. 27 No exercício de 2027 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) no Poder Executivo, somente poderá

ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI - DAS METAS FISCAIS

Art. 29 As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I - poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 10% das metas fixadas.

Art. 30 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 90 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Convênios;
- d) Realização de obras;
- e) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II - No Poder Legislativo:

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;

§2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros

adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 32 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 33 Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2026, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O anexo está disponível no site dos Leis Municipais. Acesse e confira!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de setembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:88D8E05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **16 de outubro de 2026 às 10 horas** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, conforme Edital de nº 167/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de outubro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Rute Scotti

Código Identificador:FDF8E282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL N.º 35/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

O Município de Mariana Pimentel/RS torna público que o Prefeito Municipal, Sr. Joel Ghisio, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU o resultado da Chamada Pública nº 02/2026 e ADJUDICOU o objeto aos proponentes vencedores, conforme as Atas nº 17/2026 e nº 18/2026, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
01	Arroz branco orgânico	300	KG	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00	Deserto
02	Biscoito doce caseiro	100	KG	R\$ 31,32	R\$ 3.132,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
03	Bolo individual (mini)	400	KG	R\$ 33,85	R\$ 13.540,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
04	Cuca colonial	200	KG	R\$ 28,71	R\$ 5.742,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
05	Doce de fruta	120	KG	R\$ 21,94	R\$ 2.632,80	Coop. Agrop. de Sertão Santana
06	Pão massinha caseiro	300	UN	R\$ 27,13	R\$ 8.139,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
07	Suco de uva integral	500	L	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
08	Suco de laranja integral	500	L	R\$ 18,98	R\$ 9.490,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana

Os dados de quantidade, unidade, valores e vencedores constam expressamente do termo de homologação e adjudicação.

Valor total homologado/adjudicado: R\$ 51.975,80.

Data da homologação e adjudicação: 01 de outubro de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:873DFC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.244, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo			R\$ 6.873,32
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	6.873,32
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos			R\$ 34.514,52
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R\$	669,80
3390590000	PENSÕES ESPECIAIS - 1500	R\$	33.844,72
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda			R\$ 14.055,62
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	14.055,62
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura			R\$ 50.515,98
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	49.637,10
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	878,88
15.451.0120.2320 - Manutenção das Vias não Pavimentadas e Canais de Microdrenagem			R\$ 1.614.569,50
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	1.614.569,50
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde			R\$ 302.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R\$	302.000,00
10.242.0104.2155 - Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência			R\$ 8.827,55
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R\$	7.677,55
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R\$	1.150,00
10.301.0104.2158 - Rede de Equidades			R\$ 56.961,55
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R\$	40.134,36
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R\$	8.941,92
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R\$	570,01
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R\$	1.680,15
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R\$	5.635,11
10.301.0105.1011 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde			R\$ 23.244,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R\$	23.244,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde			R\$ 214.701,47

3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R\$	118.785,02
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R\$	25.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R\$	67.538,45
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R\$	3.378,00
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		R\$	46.883,61
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R\$	33.498,92
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R\$	117,09
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R\$	2.436,29
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R\$	80,56
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1002	R\$	4.962,42
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R\$	5.788,33
10.301.0117.2275 - Planejamento, Gestão Estratégica e Participativa		R\$	10.595,25
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R\$	10.595,25
10.302.0105.1009 - Construção de Policlínica de Referência Regional de Pelota		R\$	98.086,85
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R\$	98.086,85
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		R\$	748.349,33
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R\$	748.349,33
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		R\$	4.078,69
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R\$	3.441,61
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1002	R\$	637,08
10.302.0105.2173 - Rede de Atenção Psicossocial		R\$	5.645,90
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R\$	5.645,90
10.303.0105.2182 - Hemocentro		R\$	18.831,48
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1621	R\$	22,13
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R\$	18.809,35
10.304.0105.2178 - Vigilância Sanitária		R\$	54.000,34
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R\$	3.337,84
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1002	R\$	13.262,50
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2659	R\$	37.400,00
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis		R\$	70.280,49
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R\$	65.393,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1621	R\$	4.887,49
10.305.0105.2179 - Vigilância em Saúde		R\$	451.914,60
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R\$	1.914,60
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2601-3101	R\$	450.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		R\$	66.646,56
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	66.646,56
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito		R\$	17.095,42
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	17.095,42
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		R\$	45.114,82
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	13.848,67
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	31.266,15
13.392.0114.2267 - Carnaval		R\$	1.101.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	1.031.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	35.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2023 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		R\$	154.667,07
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	101.460,41
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	53.206,66
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0117.2286 - Processos Administrativos e Operacionais na SMOP		R\$	37.400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2755	R\$	37.400,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		R\$	17.832,52
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	2.548,55
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R\$	12.153,23
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	1.999,23
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	1.131,51
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		R\$	9.940,78
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	9.940,78
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		R\$	23.463,30
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R\$	23.463,30
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF		R\$	2.532.149,03
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1001	R\$	1.370,90
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R\$	1.594.546,54
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R\$	141.945,78
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500-1001	R\$	794.285,81
12.365.0106.2196 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		R\$	3.491.075,64
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R\$	15.831,88
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R\$	3.470.353,37
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R\$	4.439,03
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R\$	451,36
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		R\$	3.423,36
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R\$	3.099,86
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500-1001	R\$	323,50
12.366.0106.2198 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EJA		R\$	26.941,69
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R\$	26.941,69
12.367.0104.2159 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Educação Especial		R\$	547.173,87
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R\$	401.154,74
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1540-1070	R\$	2.316,86
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1540-1070	R\$	505,73
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R\$	89.740,72
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R\$	53.455,82

234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.122.0002.2027.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação		R\$	5.262,97
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	2.781,27
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	2.481,70
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		R\$	1.098,82
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	1.098,82
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	49.652,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	6.343,12
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R\$	33.308,88
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	10.000,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coodenadoria do Controle Interno		R\$	5.857,07
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R\$	668,45
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	5.188,62
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2030 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$	533.000,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	82.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$	190.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$	186.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2661	R\$	75.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		R\$	1.163,17
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R\$	740,27
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R\$	422,90
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		R\$	422,90
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R\$	422,90
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		R\$	154.000,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	67.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	87.000,00
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		R\$	86.000,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	47.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R\$	39.000,00
08.243.0109.2234 - Programa Criança Feliz		R\$	61.000,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	61.000,00
08.244.0102.2131 - Acolhimento Institucional - Casa da Acolhida Luciety		R\$	12.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	12.500,00
08.244.0105.2163 - Cadastro Único		R\$	60.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660	R\$	60.000,00
08.244.0105.2186 - Centro POP		R\$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1660	R\$	10.000,00
08.244.0105.2187 - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS		R\$	87.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	87.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		R\$	50.823,74
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	16.815,48
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R\$	5.213,85
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	13.238,16
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	15.556,25
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES			
04.122.0002.2032 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		R\$	32.563,65
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	30.857,24
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R\$	382,30
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	1.324,11
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial		R\$	5.558,33
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	5.558,33
14.244.0103.2143 - Serviço de Atendimento a Vítimas de Racismo		R\$	100.536,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1700-3110	R\$	100.536,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034 - Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude		R\$	10.895,01
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	2.715,38
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	8.179,63
249 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2035 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		R\$	91.676,43
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	6.950,58
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	71.669,35
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$	5.581,50
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	7.475,00
06.182.0122.2333 - Distribuição de Kits Emergenciais		R\$	289.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1503-3101	R\$	289.500,00
250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.131.0002.2036 - Gestão, Manutenção e Serviços da Comunicação		R\$	21.691,48
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	6.950,58
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R\$	365,90
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	14.375,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23.131.0002.2037 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		R\$	80.746,68
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	1.699,03
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	69.474,70
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$	2.405,66
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R\$	267,29
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R\$	6.900,00
252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2014.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão Administrativa		R\$	147.200,11
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	127.451,60

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$	16.231,59
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R\$	3.390,56
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R\$	126,36
	TOTAL	R\$	13.807.502,47

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		R\$	6.873,32
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	6.873,32
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2015 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão de Recursos Humanos		R\$	33.844,72
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$	33.844,72
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$	542.064,95
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	508.756,07
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R\$	33.308,88
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		R\$	50.515,98
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	49.637,10
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	878,88
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.242.0104.2155 - Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência		R\$	400.086,85
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R\$	400.086,85
10.301.0105.1011 - Reformas de Unidades Básicas de Saúde		R\$	15.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500-1002	R\$	15.000,00
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		R\$	305.334,91
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R\$	82.389,44
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R\$	59.392,51
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R\$	126.930,96
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R\$	25.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R\$	11.622,00
10.301.0105.2175 - Rede de Atenção à Saúde Bucal		R\$	46.883,61
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R\$	41.014,72
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R\$	5.868,89
10.302.0105.2171 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		R\$	637,08
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R\$	637,08
10.303.0105.2182 - Hemocentro		R\$	18.831,48
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R\$	18.831,48
10.305.0105.2174 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis		R\$	70.280,49
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R\$	70.280,49
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		R\$	66.646,56
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	66.646,56
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Trânsito		R\$	17.095,42
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	17.095,42
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.131.0103.2134 - Semana da Consciência Negra		R\$	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	3.000,00
13.392.0101.2107 - Comitê Municipal das Crianças		R\$	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	3.000,00
13.392.0107.2210 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade		R\$	28.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	28.500,00
13.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		R\$	1.034.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R\$	24.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1500	R\$	9.340,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R\$	1.000.660,00
13.392.0109.2229 - Cultura na Primeira Infância		R\$	8.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R\$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	3.000,00
13.392.0112.2246 - Centro de Esporte e Cultura Unificados (CEU) das Artes		R\$	20.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R\$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	10.000,00
13.392.0115.2272 - Semana Africana de Pelotas		R\$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	5.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obras e Pavimentação		R\$	37.400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2755	R\$	37.400,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		R\$	1.999,23
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	1.999,23
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
17.512.0122.1067 - Fundo de Apoio à Reconstrução		R\$	1.614.569,50
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R\$	1.614.569,50
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF		R\$	2.980.912,70
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R\$	2.980.912,70
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		R\$	3.643.314,19
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R\$	3.643.314,19
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.1 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete do Prefeito		R\$	1.098,82
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1500	R\$	1.098,82
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	16.343,12
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$	6.343,12

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	10.000,00
241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO			
04.124.0002.2011	Gestão, Manutenção e Serviços da Coodenadoria do Controle Interno	R\$	5.857,07
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	5.857,07
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2030	Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social	R\$	75.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R\$	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R\$	40.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0109.2232	Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes	R\$	544.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	544.000,00
08.244.0104.2152	Proteção Especial à Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias	R\$	160.500,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R\$	160.500,00
08.244.0105.2163	Cadastro Único	R\$	60.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2660	R\$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R\$	40.000,00
08.244.0105.2186	Centro POP	R\$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1660	R\$	10.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0109.2231	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes	R\$	154.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	87.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	67.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.122.0002.2028	Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo	R\$	13.238,16
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R\$	13.238,16
247 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL			
04.122.0002.2033	Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Racial	R\$	5.558,33
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$	5.558,33
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
27.122.0002.2034	Gestão, Manutenção e Serviços do esporte, Lazer e Juventude	R\$	10.895,01
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R\$	10.895,01
252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2014.00	Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão Administrativa	R\$	147.200,11
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	147.200,11
	TOTAL	R\$	12.157.481,61

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2659 no valor de R\$ 37.400,00 e 2601-3101 no valor de R\$ 450.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1503-3101 no valor de R\$ 289.500,00, 1600 no valor de R\$ 748.349,33, 1605 no valor de R\$ 24.235,53 e 1700-3110 no valor de R\$ 100.536,00.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, 23 de setembro de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:34F0D5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (05 A 10 DE OUTUBRO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (05 a 10 de Outubro) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 05/10/2026	17:00	CRE 08/2026	Chamamento Público para credenciamento de estabelecimentos de saúde, para realização de exames de endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia e procedimentos endoscópicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEGUNDA-FEIRA 05/10/2026	08:30	PE 165/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, e serviço de lavador de veículos, de forma contínua, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS
TERÇA-FEIRA 06/10/2026	08:30	PE 122/2026	Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete de Prefeito, com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual.
QUARTA-FEIRA 07/10/2026	08:30	PE 166/2026	Contratação de empresa para prestação de serviço de vigia, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos
QUINTA-FEIRA 08/10/2026	08:30	PE 153/2026	Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à terapia nutricional enteral, procedimentos de gastrostomia e aspiração das vias aéreas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos
SEXTA-FEIRA 09/10/2026	08:30	PE 169/2026	Aquisição de material de higiene e limpeza, através de Diversas Secretarias, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 09/10/2026	08:30	PE 170/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:674837DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.409/2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.697,87 (Quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.697,87 (Quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50,26
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 2.960,00
06.01.10.302.0064.2.464	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 955,61
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 732,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R\$ 1,00
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1,00
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,26
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1,00
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1,00
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 1,00
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1,00
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R\$ 41,00
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1,00
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 955,61
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
06.01.10.302.0066.2.465	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.960,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 732,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Setembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B797EDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº Nº 006/2026 - PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS, destinado à seleção e premiação de trajetórias culturais relacionadas aos saberes populares, às tradições culturais, às manifestações comunitárias, à memória coletiva, à ancestralidade e às formas de transmissão cultural que

contribuíram para a construção da identidade cultural do Município, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

O presente resultado decorre da análise das propostas inscritas e da avaliação realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e disposições estabelecidos no Edital, apresentando a situação dos proponentes, a média das notas atribuídas e a respectiva classificação provisória. Foram observadas, ainda, as disposições relativas às ações afirmativas, com a reserva de 03 (três) vagas, nos termos do item 8 do Edital.

PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DAS NOTAS	SITUAÇÃO
Jefferson Luis caminha da silva	1	99,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Mateus Gomes Alves	3	99,00	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Tiago Evandro Daniel De Barros	4	98,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Antonio Carlos Pereira Machado	5	98,67	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Osvaldo Lopes Boneberg	7	97,33	CONTEMPLADO VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
Eduardo Gonçalves Vargas	8	96,33	CONTEMPLADO VAGA COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
Laudelino Maciel	10	92,33	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Thauana Chris Paz Tavares	11	90,67	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Luis Henrique Dantas da Conceição	12	90,33	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Jurandir Lopes da Rosa	13	85,67	CONTEMPLADO VAGA COTA RACIAL
Ariel Alejandro Ramirez	14	83,33	SUPLÊNCIA PRELIMINAR
Cleunice Adriane Nobre		Inabilitação pelo artigo 5.4 - VIII	INABILITADO
Nivaldo Rosa		Inabilitação pelo artigo 5.4 - VIII	INABILITADO

DO CARÁTER PRELIMINAR DO RESULTADO

A presente publicação possui caráter preliminar, não constituindo resultado definitivo do certame. A classificação divulgada poderá sofrer alteração em decorrência da análise dos recursos administrativos eventualmente interpostos.

DOS RECURSOS

Nos termos do item 4.9 do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Resultado Preliminar.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado por meio do canal oficial indicado no Edital, não sendo admitidos recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação objetiva.

Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, seguido de sua homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Guaíba, 01 de Outubro de 2026.

ISAQUE SILVEIRA ELINGEN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:99DB6129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 5036-2026

DECRETO Nº 5.036/2026
De 01 de julho de 2026

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação no exercício corrente e por Excesso de Arrecadação por Auxílios e Convênios no exercício corrente.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.235/2025, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026),

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 786.309,05** (Setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e nove reais e cinco centavos.), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1018	Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2601.4505	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Recurso: 601	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS prov do Gov Fed - Bloco de Estrut da Rede de Serv Públ de Saúde
Valor:	R\$ 11.309,05
Atividade: 2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 100.000,00
Atividade: 2017	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 30.000,00

Atividade: 2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0020	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 80.000,00
Atividade: 2053	Atividades de Educação Infantil - Pré-escola
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0020	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 100.000,00
Atividade: 2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0020	M D E-20
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2551.2078	FNDE-PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola
Recurso: 551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2058	Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2095	Suporte da Secretaria de Obras e Viação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2095	Suporte da Secretaria de Obras e Viação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 20.000,00
Atividade: 2099	Redes de Canalização Pluvial e Cloacal
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 40.000,00
Atividade: 2099	Redes de Canalização Pluvial e Cloacal
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 60.000,00
Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 25.000,00
Atividade: 2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0040	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 100.000,00
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2501.0002	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso: 501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:	R\$ 50.000,00
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 2500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 30.000,00
Total das Suplementações por Superávit financeiro:	R\$ 786.309,05

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 502.749,80** (Quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos.), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2125	Programa Bolsa Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1660.2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Recurso: 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	R\$ 5.000,00
Atividade: 2130	Manutenção da Frota e Serviços de Transporte
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1621.4221	TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	R\$ 90.000,00
Atividade: 2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4500	ATENÇÃO BÁSICA
Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$ 320.000,00
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1600.4500	ATENÇÃO BÁSICA

Recurso: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$ 70.000,00
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
RG: 1700.2279	SICONV 977334-2025 - ASFALTO AVENIDA GOIANÉSIA (emenda 37180006)
Recurso: 700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor:	R\$ 17.749,80
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:	R\$ 502.749,80

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 1.379.701,71** (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos.), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios) no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 1009	Construção e Ampliação de Espaços Esportivos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1706.2285	EMENDA 28580001
Recurso: 706	Transferência Especial da União
Valor:	R\$ 398.000,00
Atividade: 1010	Calçamento e Pavimentação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1706.2284	EMENDA 40730001
Recurso: 706	Transferência Especial da União
Valor:	R\$ 398.000,00
Atividade: 1014	Calçamento e Pavimentação no Interior
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1706.2286	EMENDA 90480003
Recurso: 706	Transferência Especial da União
Valor:	R\$ 398.000,00
Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1665.2288	CONVENIO 1576-2026 - CONSULTA POPULAR - EQUIPAMENTOS CENTRO SOCIAL
Recurso: 665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Valor:	R\$ 125.701,71
Atividade: 2110	Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1706.2283	EMENDA 40330003
Recurso: 706	Transferência Especial da União
Valor:	R\$ 30.000,00
Atividade: 2119	Serviços de Proteção Básica ao Idoso
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1706.2283	EMENDA 40330003
Recurso: 706	Transferência Especial da União
Valor:	R\$ 30.000,00
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios):	R\$ 1.379.701,71

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 01 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:1FD1BCB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 5037-2026

DECRETO Nº 5.037/2026 De 01 de julho de 2026

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.235/2025, de 12 e dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026),

DECRETA

Art.
1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 778.614,36** (Setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos.), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor:		R\$ 50.000,00
Atividade:	2017	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 2.500,00
Atividade:	2017	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 5.000,00
Atividade:	2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0020	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 300.000,00
Atividade:	2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1540.0031	F U N D E B -31
Recurso:	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:		R\$ 25.000,00
Atividade:	2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1540.0031	F U N D E B -31
Recurso:	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2087	Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas
		TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
Elemento:	4.4.50.00.00.00.00	
		LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 11.000,00
Atividade:	2087	Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 86.000,00
Atividade:	2092	Apoio a Entidades ou Atletas
Elemento:	4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 19.153,59
Atividade:	2095	Suporte da Secretaria de Obras e Viação
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 5.000,00
Atividade:	2095	Suporte da Secretaria de Obras e Viação
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 100.000,00
Atividade:	2097	Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 5.000,00
Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2106	Ações Integradas de Segurança Pública
Elemento:	4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 69.960,77
Atividade:	2125	Programa Bolsa Família
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1660.2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2131	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1600.4501	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		R\$ 50.000,00
Atividade:	2146	Serviços Odontológicos
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS

RG:	1621.4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		R\$ 10.000,00
Total das Suplementações por Redução:		R\$ 778.614,36

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2001	Amortização do Passivo Atuarial do RPPS
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 187.500,00
Atividade:	2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0020	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 280.000,00
Atividade:	2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1500.0020	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 20.000,00
Atividade:	2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1540.0031	F U N D E B -31
Recurso:	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:		R\$ 35.000,00
Atividade:	2087	Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 97.000,00
Atividade:	2092	Apoio a Entidades ou Atletas
Elemento:	4.4.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 19.153,59
Atividade:	2106	Ações Integradas de Segurança Pública
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	1500.0001	RECURSO LIVRE (impostos)
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 69.960,77
Atividade:	2125	Programa Bolsa Família
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1660.2083	FNAS-GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1621.4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Recurso:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2129	Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1600.4501	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR
Recurso:	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:		R\$ 50.000,00
Total das Reduções:		R\$ 778.614,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 01 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:6BD15028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 151/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO
MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 304.460,83 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04		
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018		
(251) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.0012.0122.0021.4019		
(2975) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.950,00
	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.0012.0361.0194.2013		
(316) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	700,00
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
05.004.0012.0365.0195.2014		
(3192) 3.4.4.90.52 -17550020	Equipamentos e material permanente	22.284,36
(3167) 3.3.3.90.30 -25690002	Material de consumo	33.576,47
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
09.030.0013.0392.0143.2499		
(1497) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
09.030.0013.0392.0193.3030	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14.399/2022	
(990) 3.3.3.50.43 -17190001	Subvenções sociais	60.000,00
(995) 3.4.4.50.42 -17190001	Auxílios	155.000,00
	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11		
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1096) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	450,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$ 304.460,83

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04		
	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
04.010.0004.0129.0123.2301		
(1790) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	500,00
	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
05.004.0012.0365.0195.2014		
(372) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700,00
(3166) 3.4.4.90.52 -25690002	Equipamentos e material permanente	29.232,60
(3168) 3.3.3.90.39 -25690002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.891,87
	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA APRENDIZAGEM	
05.004.0012.0365.0195.2230		
(3165) 3.3.3.90.39 -25690002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	452,00
	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
05.023.0012.0122.0021.2227		
(481) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.250,00
(482) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	700,00
09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
09.030.0013.0392.0193.3030	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14.399/2022	
(992) 3.3.3.90.31 -17190001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	215.000,00
09.035.0023.0695.0275.2159	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS, CAMPINGS, LAGOAS E PRAIAS	
(1009) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
11		
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1090) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	450,00
VALOR DA ANULAÇÃO		R\$ 282.176,47

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no vínculo 17550020 - Alienação de Bens/Ativos - EDUCAÇÃO no valor de R\$ 22.284,36 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

17550020	Alienação de Bens/Ativos - EDUCAÇÃO	22.284,36
VALOR DA Excesso		R\$ 22.284,36

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 21 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de setembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4534EC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3131/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R\$ 44.878,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.608.1007.2.039	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
06.01.15.122.1009.2.053	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.183,00
07.02.13.392.1014.2.138	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.700,00
07.03.27.812.1016.2.152	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 450,00
08.01.10.301.1018.2.182	3.3.90.39.00.00.00	2621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
08.01.10.304.1021.2.208	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 100,00
09.02.08.128.1024.2.233	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.200,00
09.02.08.128.1024.2.233	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 500,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.500,00
09.04.06.182.1026.2.248	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 70,00
09.05.14.243.1005.2.292	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.100,00
09.05.14.243.1005.2.293	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 75,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1013.2.115	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.500,00
08.01.10.301.1018.2.182	3.3.90.36.00.00.00	2621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
08.01.10.302.1019.2.189	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 100,00
08.01.10.304.1021.2.208	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.236,67

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 30 de setembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:8E6A2851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 057/2026 que tem como objeto Registro de Preços de equipamentos destinados à implantação e estruturação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo/RS, contemplando equipamentos de apoio, equipamentos analíticos, equipamentos de esterilização, conservação de amostras, preparação de reagentes e instrumentação laboratorial necessários ao adequado funcionamento da unidade e demais itens necessário pela SMS. Apresentando como vencedores nos seguintes itens:

E D AZAMBUJA & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
001	REFRIGERADOR. vertical novo, capacidade mínima de 340 litros, degelo automático (frost free), controle interno de temperatura entre +2 C e +8 C, prateleiras reguláveis, iluminação interna, alimentação elétrica 220 V, classificação energética compatível com a legislação vigente, garantia mínima de 12 meses.	UN	2	R\$ 3.300,00
008	FORNO MICROONDAS 30 L *. capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 900 W, painel eletrônico, alimentação 220 V.	UN	1	R\$ 558,90

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
015	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000 ML.	UN	3	R\$ 100,00
016	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000 ML.	UN	5	R\$ 170,00
017	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 20-200 ML.	UN	5	R\$ 150,00
018	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10 ML.	UN	3	R\$ 120,00
019	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5 ML.	UN	3	R\$ 120,00

ALFA LICITAÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
023	ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS. Estante de aço 40cm de profundidade x 92 cm de largura x 198 cm de altura, linha pesada chapa de 22 (0,75mm), c/ 06 prateleiras e 04 colunas resistente a 100 kgs por prateleira. Produzido em aço de alta qualidade com tratamento antiferruginoso, contém 06 prateleiras com dobra dupla em "chapa 22" (0,75mm) com reforço ômega resistente a 100kg distribuídos por prateleira e 04 colunas. Acabamento em pintura epóxi, em alta temperatura, acompanhando um kit com 48 parafusos e 48 porcas chave 11 (08 por prateleira).	UN	100	R\$ 409,00

SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
020	FOTÔMETRO DE CHAMA NA/K/CA/LI. análises de na e k (padrão), li e ca (opcional), faixa medição: 0- 100 pppm, 0-20 ppm, 0-200meq/l, filtros ópticos: banda passante melhor que 12nm, modelo: microprocessado, duplo canal, tipo: fotômetro de chamas digital Fotômetro de chama. Aplicação: análises de na e k (padrão), li e ca (opcional), faixa medição: 0-100 pppm, 0-20 ppm, 0-200meq/l, filtros ópticos: banda passante melhor que 12nm, modelo: microprocessado, duplo canal, tipo: fotômetro de chamas digital	UN	1	R\$ 18.728,99

EVEN COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
005	AUTOCLAVE 21 L. horizontal de bancada, capacidade mínima de 21 litros, câmara em aço inoxidável, ciclos automáticos de esterilização e secagem, controle microprocessado, dispositivos de segurança contra sobrepressão e superaquecimento, alimentação 220 V.	UN	1	R\$ 3.200,00
014	MICROSCÓPIO BINOCULAR PARA LABORATÓRIO CLÍNICO.. Especificações mínimas: - objetivas planacromáticas 4x, 10x, 40x e 100x (imersão); - iluminação LED; - condensador Abbe; - ajuste macro e micrométrico; - ocular WF 10x; - alimentação bivolt ou 220 V.	UN	2	R\$ 2.100,00

INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
010	AGITADOR. Agitador magnético com aquecimento, velocidade regulável até pelo menos 1.500 rpm, capacidade mínima para 2 litros, placa aquecedora resistente à corrosão, controle digital de velocidade e temperatura.	UN	1	R\$ 1.317,50

LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
007	ESTUFA BACTERIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO MICROBIOLÓGICA. temperatura ajustável entre ambiente +5 C e 70 C, controle digital microprocessado, estabilidade térmica de ±0,5 C, câmara em aço inoxidável. Capacidade mínima da câmara: 80 litros.	UN	1	R\$ 3.130,00

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
006	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO. temperatura de trabalho entre ambiente +5 C e 250 C, controle digital microprocessado, circulação natural de ar, câmara interna em aço inoxidável, volume mínimo de 40 litros.	UN	1	R\$ 3.100,00

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
011	ANALISADOR BIOQUÍMICO TOTALMENTE AUTOMÁTICO. Especificações mínimas: - capacidade mínima de 180 testes/hora; - acesso randômico; - sistema aberto para reagentes; - leitura fotométrica multicanal; - bandeja refrigerada para reagentes; - identificação por código de barras; - software em português; - interface LIS; - calibração automática; - controle interno de qualidade; - alimentação 220 V. A empresa deverá fornecer instalação, treinamento operacional e assistência técnica autorizada, tempo máximo para atendimento, disponibilidade de peças, fornecimento de reagentes de partida, calibração inicial	UN	1	R\$ 76.370,00
012	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO. Equipamento de bancada, novo, destinado à realização de análises bioquímicas em amostras biológicas pelos métodos de ponto final, cinético, tempo fixo, diferencial, absorbância, turbidimetria e imunoturbidimetria. Deve possuir sistema microprocessado, leitura fotométrica com seleção automática ou manual de comprimentos de onda, visor colorido em LCD ou tecnologia superior, teclado de membrana ou touchscreen, memória para armazenamento de resultados e programas analíticos, software em português, interface USB, serial ou Ethernet			R\$ 6.900,00

	para comunicação com computador e/ou sistema laboratorial (LIS), impressora térmica integrada ou possibilidade de conexão com impressora externa. Deve permitir calibração automática, controle interno de qualidade, programação de métodos e emissão de relatórios. Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt automático. O equipamento deverá ser fornecido com cubetas reutilizáveis ou descartáveis, lâmpada, cabo de alimentação, manuais de operação em português e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, incluindo instalação, testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Brasil. Deverá possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tempo máximo para atendimento, disponibilidade de peças, fornecimento de reagentes de partida, calibração inicial			
013	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO. Equipamento automático de bancada destinado à realização de hemogramas completos em amostras de sangue total, utilizando tecnologia de impedância elétrica, citometria de fluxo, espalhamento óptico ou tecnologia equivalente. Deve realizar diferencial leucocitário em, no mínimo, 3 partes, com capacidade mínima de processamento de 60 amostras por hora, determinação de hemoglobina por método livre de cianeto e disponibilização de, no mínimo, 20 parâmetros hematológicos, incluindo histogramas de eritrócitos, leucócitos e plaquetas. O equipamento deverá possuir sistema microprocessado, aspiração automática de amostras, controle interno de qualidade, calibração, memória para armazenamento de resultados, software em português, interface para comunicação com computador e Sistema de Informação Laboratorial (LIS), impressora térmica integrada ou possibilidade de conexão com impressora externa, alarmes para resultados críticos e identificação de amostras anormais. Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt automático. Deverá ser fornecido com todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, incluindo reagentes de partida, controles, calibradores, manuais em português, instalação, testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Brasil. O equipamento deverá possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tempo máximo para atendimento, disponibilidade de peças, fornecimento de reagentes de partida, calibração inicial			R\$ 21.900,00

MUNDIAL CIENTIFICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
003	BANHO-MARIA LABORATORIAL DIGITAL. capacidade mínima de 5 litros, controle microprocessado de temperatura ambiente até pelo menos 100 C, estabilidade térmica de ±0,5 C, cuba em aço inoxidável, tampa inclusa, alimentação 220 V	UN	2	R\$ 1.049,99
021	DEIONIZADOR. Deionizador 100 L/h Equipamento destinado à produção contínua de água deionizada para utilização em análises laboratoriais e preparo de reagentes, com capacidade mínima de 100 litros por hora. Deve possuir sistema de troca iônica por resinas catiônicas e aniônicas, monitor de condutividade ou indicador de qualidade da água produzida, gabinete resistente à corrosão, fácil manutenção e substituição das resinas, alimentação elétrica compatível com a rede local (220 V ou bivolt), acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, instalação, treinamento operacional, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigível	UN	1	R\$ 1.200,00
022	DESTILADOR DE ÁGUA DE BANCADA. Capacidade mínima de 5 L/h ; Equipamento de bancada destinado à produção de água destilada para uso laboratorial, com capacidade mínima de 5 litros por hora. Deve possuir caldeira e condensador confeccionados em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, sistema de proteção contra superaquecimento e funcionamento a seco, controle automático de nível, baixo consumo de energia, alimentação elétrica compatível com a rede local (220 V ou bivolt), acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Deverá ser fornecido com instalação, treinamento operacional, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigível.	UN	1	R\$ 2.100,00

TEIXEIRA ATACADO E COMÉRCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
004	CENTRÍFUGA CLÍNICA DIGITAL DE BANCADA. capacidade mínima para 12 tubos de 15 mL, velocidade mínima de 4.000 rpm, temporizador digital, sistema de travamento da tampa durante operação, rotor removível, alimentação 220 V.	UN	1	R\$ 1.290,00

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:821528E3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 068/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Apresentando como vencedores nos seguintes itens:
PAULO BELMIR FAGANELLO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
012	CAIBRO DE EUCALIPTO 6CM X 8 CM X 3 M.	UN	2.000	R\$ 12,49
026	GUIA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, GUIA DE EUCALIPTO de primeira medindo 10 x 2,5 cm x 3m	UN	2.000	R\$ 7,14
040	MATAJUNTA. MATAJUNTA de pinus 2,70m de comprimento, 5cm de largura	PC	2.000	R\$ 3,19
089	POSTE MADEIRA EUCALIPTO MEDINDO. Poste de eucalipto 15 x 15cm, valor em metro corrido.	M	1.800	R\$ 23,99

FABRICIO FERRAZA PALHARINI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
002	AÇO CONSTRUÇÃO CA-50 6,3 MM BARRA 12 M	UN	250	R\$ 18,67
004	AREIA EM BAG DE 1M³.	UN	100	R\$ 197,00
007	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE. AC 3 saco de 20 kg	SC	500	R\$ 22,60
013	CAIXA DE GORDURA SAIDA 50 MM. CAIXA DE GORDURA em PVC 250 x 150 x 50 mm	UN	250	R\$ 49,79
014	CAL HIDRATADA 20 KG. CAL HIDRATADA saco de 20kg	SC	1.000	R\$ 16,20
019	CIMENTO 50 KG.	SC	200	R\$ 44,89
042	PEDRA BRITA 0,1,2,3. em bag de 01 m3	M3	100	R\$ 117,00
059	ROLO 100% DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM. rolo de pintura anti respingo- sem garfo , 23 cm de lâ de carneiro	UN	200	R\$ 6,29
060	ROLO C/ GARFO. ROLO DE PINTURA , lâ de cordeiro, 23 cm, altura da lâ 900. com garfo	UN	200	R\$ 13,00
068	TIJOLO FURADO 6 FUROS. TIJOLO FURADO cerâmico,6 furos, medindo 9 x 14x 19cm	UN	30.000	R\$ 0,77
069	TIJOLO MACIÇO COMUM. TIJOLO maciço , medida aprox.. 20 x 5 x 10 cm	UN	40.000	R\$ 0,78
078	AREIA EM BAG DE 1M³.	UN	900	R\$ 197,00
082	CIMENTO 50 KG	SC	1.600	R\$ 44,89
087	PEDRA BRITA 0,1,2,3. Pedra brita bag número 1,2, 3, 1m .	M3	900	R\$ 117,00

JAIME SCHERER THOMAS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
025	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18 LITROS. FUNDO PREPARADOR galão de 18 litros	BLD	500	R\$ 99,00
028	JANELA BASCULANTE 60X60 CM. JANELA BASCULANTE de ferro medindo 60 x 60 cm	UN	100	R\$ 95,00
029	JANELA BASCULANTE DE FERRO CANTONEIRA 1,20M X 1M. JANELA BASCULANTE de ferro medindo 1,20 x 1,0m COM VENEZIANA	UN	100	R\$ 225,00
030	JANELA. JANELA COM VENEZIANA em aço medindo 1,0 x 1,20	CJ	20	R\$ 282,75
031	KIT ENTRADA DE ENERGIA ELÉCTRICA - UM MEDIDOR. monofásica, cabeamento de 10mm , poste de 7,5 m com todos os acessórios necessários em conformidade com as exigências da RGE montado	KIT	10	R\$ 1.280,00
032	KIT ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA - DOIS MEDIDORES. monofásica, cabeamento de 10mm , poste de 7,5 m com todos os acessórios necessários em conformidade com as exigências da RGE montado	UN	20	R\$ 1.710,00
036	LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO. BRANCO (DIMENSÕES DA BACIA) A X L X P 16,5 X 45 X 36,50 Formato oval com altura mínima 80cm com a coluna	UN	70	R\$ 172,00
051	PORTA. PORTA METÁLICA externa com basculante , 80 x 210 completa	UN	100	R\$ 535,00
053	PREGO 19X36, DE AÇO, COM CABEÇA, 1 KG.	PAC	1.000	R\$ 12,00
054	PREGO TELHEIRO 18X36. PREGO TELHEIRO 18x 36 em aço pacote de 500 gr	PAC	1.000	R\$ 10,45
065	TABUA BRUTA DE EUCALIPTO 2,5CM X 30CM X 3M. TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5CM X 30 CM X 3M	PC	2.000	R\$ 24,20
066	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM.	UN	200	R\$ 62,48
076	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA. KIT VASO SANITÁRIO contendo vaso sanitário simples redondo anel de vedação com guia dois parafusos de fixação engate flexível assento sanitário simples, cm cano de descida para descarga espude e caixa de descarga	UN	20	R\$ 307,50
077	TÁBUA BRUTA DE EUCALIPTO. TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5 CM X 25 CM X 3M	PC	2.000	R\$ 21,64
083	JANELA EXTERNA METALICA COM VENEZIANA 1,20 X 1M.	UN	180	R\$ 282,75
084	KIT ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA - UM MEDIDOR. monofásica, cabeamento de 10 mm, poste de 7,5 m com todos os acessórios necessários em conformidade com as exigências da rge, montado.	UN	90	R\$ 1.280,00
085	KIT ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA - DOIS MEDIDORES. monofásica, cabeamento de 10 mm, poste de 7,5 m, com todos os acessórios necessários em conformidade com as exigências da rge, montado.	UN	180	R\$ 1.740,00
086	LAVATORIO COM COLUNA DE LOUÇA BRANCA. com coluna branco (dimensões da bacia) a x l x p 16,5 x 45 x 36,50.	UN	630	R\$ 172,00
093	KIT VASO SANITÁRIO. Vaso sanitário kit vaso sanitário contendo vaso sanitário simples redondo anel de vedação com guia dois parafusos de fixação engate flexível assento sanitário simples com tampa, cano de descida para descarga Espude e caixa de descarga.	UN	180	R\$ 307,50

FERRAGEM ELETROCOR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
005	ARGAMASSA COLANTE COMENTO E COLA INTERNO AC1. saco de 20 kg	KG	100	R\$ 12,70

J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
006	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE SC 20 KG. AC 2	SC	500	R\$ 17,90
041	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 COMPLETO 6,5MM. PARAFUSO telheiro 110 x 5/16 completo	UN	20.000,00	R\$ 0,47
049	PORTA... PORTA INTERNA SEMI-OCA 0,70CM X 2,10M, COM MARCO (ESPESSURA DE 3 CM), GUARNICAO, DOBRADICA E FECHADURA DE EMBUTIR	UN	200	R\$ 228,00
056	POSTES DE MADEIRA DE EUCALIPTO. 15 x 15 cm valor em m corrido	M	200	R\$ 25,00

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
057	RESINA ACRÍLICA INCOLOR 18 LITROS. RESINA ACRILICA incolor , acabamento brilhante, uoso externo e intern , 18 litros	BLD	100	R\$ 235,00
070	TINTA ACRILICA 18LTS. premium, semi brilho, de boa qualidade, 18 litros, cor a escolher	UN	20	R\$ 255,00
072	TINTA PARA PISO. TINTA PARA PISO a base de água, cor a escolher, 18 litros	GAL	40	R\$ 189,00
091	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS. Premium, semi brilho, de boa qualidade, 18 litros, cor a escolher.	BLD	180	R\$ 255,00
092	TINTA PARA PISO. a base de água, cor a escolher, 18 litros.	GAL	380	R\$ 189,00

CJC COMERCIO VARE E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
003	ALVENARITE. frasco de 01 litro	L	100	R\$ 5,95
011	CABO EXTENSOR 3 METROS. CABO EXTENSOR para pintura ou limpeza, até 3m, com rosca universal	UN	500	R\$ 23,95
033	LÂMPADA DE LED. LÂMPADA LED 15w bulbo E27	UN	500	R\$ 2,83
045	PLUG MACHO 10 AMPERES 2 POLOS + TERRA, NA COR BRANCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.. PLUGE macho 10 A 2P	UN	200	R\$ 1,97
046	PLUG FÊMEA 20 AMPERES 2 POLOS + TERRA, NA COR BRANCA, CERTIFICADO DO INMETRO..	UN	200	R\$ 2,91

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
001	ABRAÇADEIRA 11. rabo de rato 15cm PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	200	R\$ 4,70
023	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M. FITA ISOLANTE antichama preta, 20m x 19mm	RL	100	R\$ 4,05
044	PLUG FEMEA. PLUGUE fêmea 10A 2P	UN	200	R\$ 2,90
047	PLUG MACHO 20 AMPERES 2 POLOS + TERRA, NA COR BRANCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO..	UN	200	R\$ 2,75
073	TOMADA. TOMADA externa 2P + T 20ª sistema x	UN	250	R\$ 5,50

JK CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
080	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2 X 6MM 750V. anti chamas, 6mm.	M	9.000	R\$ 5,00
081	CABO DE COBRE. flexível isolado, anti chamas, 10mm.	M	9.000	R\$ 8,50

TRES DE MAIO COMERCIO DE MATER. DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
008	ASSOALHO DE PINUS. encaixe macho e fêmea com aproximadamente 2,70m de comprimento – m2	M	300	R\$ 43,54
016	CUMEEIRA 4 MM.	PC	2.000	R\$ 11,50
017	CUMEEIRA 6 MM 15 GRAUS.	UN	1.000	R\$ 42,20

018	CUMEEIRA. CUMEEIRA 6MM	UN	1.000	R\$ 42,19
024	FORRO PINUS. FORRO DE PINUS encaixe macho e fêmea , 2,70 m x 10cm x 1cm	M2	2.000	R\$ 19,99
050	PORTA... PORTA METÁLICA externa 80 x 210 completa	UN	20	R\$ 409,00
058	CEMALHA PINUS 1/2 CANALETA S/VERNIZ. RODA-FORRO pinus 5cm de largura	M	4.000	R\$ 4,13
067	TELHA FIBROCIMENTO 2440X0,50X4MM.	FL	2.000	R\$ 17,49
079	ASSOALHO MADEIRA EM PINUS. encaixe macho e fêmea com aproximadamente 2,70m de comprimento.	M	2.700	R\$ 43,54
088	PORTA EXTERNA METÁLICA. 80 x 210, completa.	UN	80	R\$ 409,00
090	TELHA FIBROCIMENTO 244CM X 110CM X 6 MM.	UN	1.800	R\$ 63,70

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
071	TINTA ESMALTE 3,6 L. TINTA ESMALTE sintético premium , brilhante, para uso exterior, 3,6 litros	GAL.	250	R\$ 78,00

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
034	LAMPADA DE LED 50W. LÂMPADA LED 50w bulbo E27	UN	500	R\$ 10,30

PONTOLUX LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
009	CABO DE COBRE 2 X 6MM 750V. flexível , anti chamas , 6mm	M	1.000	R\$ 4,39
010	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM 750V. flexível isolado, anti chamas, 10mm	M	1.000	R\$ 7,23

DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
043	PINCEL CERDA NA COR BRANCA 3".	UN	150	R\$ 6,50
052	PREGO 17X27, COM CABEÇA.	KG	1.000	R\$ 10,90
062	SOLVENTE EMB. 5 LITRO.	UN	1.000	R\$ 66,90
063	SOLVENTE 900 ML.	LT	1.000	R\$ 13,40
064	SOQUETE. SOQUETE de porcelana base E27	UN	500	R\$ 2,55

V J. J. VITALLI

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
020	DESEMPENADEIRA DE AÇO. DESEMPENADEIRA aprox.. 12 x 26 cm, em aço lisa temperado, cabo de madeira	UN	20	R\$ 8,99
021	DESEMPENADEIRA DE AÇO. DESEMPENADEIRA em aço dentada com cabo de madeira, aprox.. 25 x 12 cm	UN	20	R\$ 8,99
035	LAMPADA DE LED. LÂMPADA LED 75 w bulbo E27	UN	500	R\$ 29,92
074	TRINCHA. TRINCHA retangular , em plástico cerdas de 18 x 8cm	UN	50	R\$ 5,44

ALESSANDRA DE SOUZA SANTIAGO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
022	FIO 2,5 M PARALELO. FIO PARALELO 2,5 mm cabo duplo,	M	10.000	R\$ 1,75

FERNANDO ALMEIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
039	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR 18L. 6616 MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS / MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES RASAS DE SUPERFICIES INTERNAS DE REBOCO, GESSO , MASSA FINA, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO NE PAREDES PINTADAS, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO LISO E SOFISTICADO.	LT	200	R\$ 52,00

DESBRAVA ASSESSORIAE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
015	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICO. CHUVEIRO ELÉTRICO 220 v tipo ducha	UN	200	R\$ 40,00

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:A85401DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 033/2026 ELABORAÇÃO PPCI RODEIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO Nº 2053/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2026 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 14 de Outubro de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.649 de 21 de setembro de 2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), referente a evento temporário e a salão fixo**, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção de incêndio, bem como a contratação de 02 (dois) bombeiros civis para cumprimento de turno de 12 (doze) horas, durante 04 (quatro) dias do evento temporário 4º Rodeio Crioulo de Tavares/RS.

- LOCAL, DATA E HORA

A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **14/10/2026**, com início às **9:00 horas** - horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

- DA PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- DO EDITAL

As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL**.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

- DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

- DO ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

- DA PROPOSTA

Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

Todos os requisitos do item 7.1;

Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

- DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços similares (PPCI, prevenção contra incêndio).

Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser emitida pelo responsável

técnico pela elaboração do PPCI (conforme será requisitado por fiscal de contrato e/ou responsável pela Secretaria requisitante).

Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.

Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **contratação do serviço licitado**.

Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a **nova proposta financeira** (conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.

É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:

Que não atenderem as exigências do Edital;

Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- DA HABILITAÇÃO

Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

- DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

Elaborar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) referente ao evento temporário e ao salão fixo, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo:

- realização de vistoria técnica in loco para levantamento das necessidades;
- apresentação de projeto técnico completo em conformidade com a legislação vigente;
- emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável habilitado;
- entrega do PPCI em versão impressa e digital ao contratante, no prazo estipulado pela fiscalização.

Fornecer, instalar e disponibilizar os materiais e equipamentos de prevenção contra incêndio, devidamente certificados quando aplicável (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, entre outros).

Disponibilizar 02 (dois) bombeiros civis, devidamente habilitados e em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009 e normas estaduais, para atuar em regime de 12 (doze) horas diárias, durante os 04 (quatro) dias do evento.

- Apresentar, previamente ao início do evento, os certificados de formação/reciclagem dos bombeiros civis designados;
- Garantir que os bombeiros estejam uniformizados e equipados com os EPIs adequados durante a prestação dos serviços;
- Assegurar a substituição imediata de profissional ausente ou considerado inapto pela fiscalização.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes da execução do contrato.

Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, adotando medidas preventivas necessárias à execução dos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender às orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, promovendo as correções solicitadas sem ônus adicional ao contratante.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

Fornecer as informações necessárias: disponibilizar à CONTRATADA os dados e documentos indispensáveis à elaboração do PPCI (plantas, memoriais, registros do imóvel, autorizações de uso, entre outros).

Permitir o acesso ao local: garantir à CONTRATADA e ao responsável técnico acesso aos ambientes do evento temporário e do salão fixo, em tempo hábil, para a realização de vistorias, medições e demais levantamentos necessários.

Fiscalizar a execução: designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, emitindo relatórios e comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de ajustes.

Aprovar documentos técnicos: analisar e aprovar o PPCI apresentado, encaminhando ao Corpo de Bombeiros quando necessário, em articulação com a CONTRATADA.

Expedir as ordens de serviço: autorizar formalmente o início das atividades, dentro dos prazos previstos.

Efetuar os pagamentos: realizar o pagamento devido à CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste edital e contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

Comunicar formalmente: notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de inadimplemento, descumprimento contratual ou necessidade de adequação dos serviços.

Garantir condições adequadas de trabalho: assegurar que, durante a execução dos serviços, o ambiente esteja em condições adequadas de segurança para os profissionais da CONTRATADA.

Aplicar penalidades: instaurar procedimento administrativo, quando necessário, para aplicação das penalidades previstas na legislação e neste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
969	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(1013)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

- DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 24 de setembro de 2026

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETIVO

Pregão eletrônico contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), referente a evento temporário e a salão fixo, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção de incêndio, bem como a contratação de 02 (dois) bombeiros civis para cumprimento de turno de 12 (doze) horas, durante 04 (quatro) dias do evento temporário 4º Rodeio Crioulo de Tavares/RS, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

- DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	ITEM	QUANT. E MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL R\$
			SERVIÇOS, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS	RS 30.500,00
01	01	01 UN	Elaboração de plano de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI) evento temporário e salão fixo com anotação de responsabilidade técnica (ART), incluso locação de materiais/equipamentos de prevenção de incêndio para o evento de rodeio no município de Tavares/RS.	
01	02	01 UN	Contratação de 02 (dois) Bombeiros Civis para o turno de 12 horas no período de 04 dias, para o evento temporário de rodeio no município de Tavares/RS.	

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Elaborar o **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)** referente ao evento temporário e ao salão fixo, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo:

- realização de vistoria técnica in loco para levantamento das necessidades;
- apresentação de projeto técnico completo em conformidade com a legislação vigente;
- emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pelo responsável habilitado;
- entrega do PPCI em versão impressa e digital ao contratante, no prazo estipulado pela fiscalização.

Fornecer, instalar e disponibilizar os **materiais e equipamentos de prevenção contra incêndio**, devidamente certificados quando aplicável (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, entre outros).

Disponibilizar **02 (dois) bombeiros civis**, devidamente habilitados e em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009 e normas estaduais, para atuar em regime de 12 (doze) horas diárias, durante os 04 (quatro) dias do evento.

- Apresentar, previamente ao início do evento, os certificados de formação/reciclagem dos bombeiros civis designados;
- Garantir que os bombeiros estejam uniformizados e equipados com os EPIs adequados durante a prestação dos serviços;
- Assegurar a substituição imediata de profissional ausente ou considerado inapto pela fiscalização.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes da execução do contrato.

Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, adotando medidas preventivas necessárias à execução dos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender às orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, promovendo as correções solicitadas sem ônus adicional ao contratante.

Assinatura do responsável**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026**

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2053/2026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), referente a evento temporário e a salão fixo, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção de incêndio, bem como a contratação de 02 (dois) bombeiros civis para cumprimento de turno de 12 (doze) horas, durante 04 (quatro) dias do evento temporário 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Elaborar o **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)** referente ao evento temporário e ao salão fixo, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo:

- realização de vistoria técnica in loco para levantamento das necessidades;
- apresentação de projeto técnico completo em conformidade com a legislação vigente;
- emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pelo responsável habilitado;

- entrega do PPCI em versão impressa e digital ao contratante, no prazo estipulado pela fiscalização.

Fornecer, instalar e disponibilizar os **materiais e equipamentos de prevenção contra incêndio**, devidamente certificados quando aplicável (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, entre outros).

Disponibilizar **02 (dois) bombeiros civis**, devidamente habilitados e em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009 e normas estaduais, para atuar em regime de 12 (doze) horas diárias, durante os 04 (quatro) dias do evento.

- Apresentar, previamente ao início do evento, os certificados de formação/reciclagem dos bombeiros civis designados;
- Garantir que os bombeiros estejam uniformizados e equipados com os EPIs adequados durante a prestação dos serviços;
- Assegurar a substituição imediata de profissional ausente ou considerado inapto pela fiscalização.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes da execução do contrato.

Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, adotando medidas preventivas necessárias à execução dos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender às orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, promovendo as correções solicitadas sem ônus adicional ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer as informações necessárias: disponibilizar à CONTRATADA os dados e documentos indispensáveis à elaboração do PPCI (plantas, memoriais, registros do imóvel, autorizações de uso, entre outros).

Permitir o acesso ao local: garantir à CONTRATADA e ao responsável técnico acesso aos ambientes do evento temporário e do salão fixo, em tempo hábil, para a realização de vistorias, medições e demais levantamentos necessários.

Fiscalizar a execução: designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, emitindo relatórios e comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de ajustes.

Aprovar documentos técnicos: analisar e aprovar o PPCI apresentado, encaminhando ao Corpo de Bombeiros quando necessário, em articulação com a CONTRATADA.

Expedir as ordens de serviço: autorizar formalmente o início das atividades, dentro dos prazos previstos.

Efetuar os pagamentos: realizar o pagamento devido à CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste edital e contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

Comunicar formalmente: notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de inadimplemento, descumprimento contratual ou necessidade de adequação dos serviços.

Garantir condições adequadas de trabalho: assegurar que, durante a execução dos serviços, o ambiente esteja em condições adequadas de segurança para os profissionais da CONTRATADA.

Aplicar penalidades: instaurar procedimento administrativo, quando necessário, para aplicação das penalidades previstas na legislação e neste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo por meio do funcionário, matrícula nº, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
969	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(1013)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em de 2026 e término em de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, de de 2026.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal
Contratante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_(indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 033/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), referente a evento temporário e a salão fixo, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção de incêndio, bem como a contratação de 02 (dois) bombeiros civis para cumprimento de turno de 12 (doze) horas, durante 04 (quatro) dias do evento temporário 4º Rodeio Crioulo de Tavares/RS.

_de de 2026.

Assinatura do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº /

_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Assinatura do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº_e do CPF nº_DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_de de 2026.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:A7CAB15C

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO 034 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO Nº 2078/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 4º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026 ÀS 09H (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 19 de outubro de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.649 de 21 de setembro de 2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 4º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **19/10/2026**, com início às **09:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL**.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**).

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

Alvara de funcionamento. (Em plena validade).

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica.

Licença de Operação concedida pela FEPAM para transporte de cargas perigosas;

→ Contrato com estação de tratamento de efluentes para recebimento e tratamento de efluentes coletados e transportados;

→ Licença Ambiental em plena validade da Estação de tratamento, que irá receber os efluentes;

→ Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Relatório Anual de Atividades do IBAMA;

→ CIV e CIPP dos veículos que serão utilizados na execução do serviço.

Perante o CREA, **Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou outro órgão competente:**

→ Inscrição da empresa e do profissional responsável no CREA,

→ **Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou outro órgão competente;**

→ Atestado de Qualificação Técnica registrado no CREA, **Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou outro órgão competente, que seja compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

→ Contrato com empresa de Consultoria Ambiental ou Engenheiro para emissão de ART, referente os serviços contratados.”

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. **Os demais documentos deverão ser apresentados originais ou autenticados por servidor do setor de licitações.”**

8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **anova proposta financeira** (conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.

9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2. empresas brasileiras;

9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

13.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.

13.3. Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.

13.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

13.5 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

13.6. Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.

13.7. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

13.8. Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 12 a 16 de Novembro relativos ao serviço prestado.

13.9. Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.

13.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.11. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

13.12. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

13.13. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

13.14. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
969	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
(970)39.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
- 16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
- 16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

- ANEXO I** - Termo de referência;
- ANEXO II** - Minuta de contrato;
- ANEXO III** - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de declaração de idoneidade;
- ANEXO V** - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 29 de setembro de 2026

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Pregão eletrônico solicito a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação e instalação de estrutura sanitária**, destinada a atender às necessidades do **4º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares**, a ser realizado no Município de Tavares/RS, no período de **12 a 15 de novembro de 2026**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Prestação de serviço de banheiros químicos e container chuveiros:

Item	Quant	Descrição	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL R\$	VALOR TOTAL
		LOCAÇÃO DOS ITENS LICITADOS POR 4 (quatro) DIAS	110.629,00	
01	60	BANHEIRO QUÍMICO Masc/fem. PADRÃO ESPECIFICAÇÕES: • Cabina Sanitária Química, individual e portátil; • Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa e descarga; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo; • Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; • Com mictório; • Com porta papel higiênico e porta papel toalha; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180º	R\$ 53.520,00	
02	3	- BANHEIRO QUÍMICO PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180º. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.	R\$ 3.609,00	
03	4	CONTAINER CHUVEIRO Fabricado em aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m (altura interna), contendo:10 CHUVEIROS porta de acesso abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10m, com fechadura; 01 veneziana fixa com lamelas para ventilação medindo 1,00 x 1,00m; 10 pontos para instalação de chuveiros; Piso em compensado naval; Instalação elétrica incandescente com 01 interruptor;	R\$ 43.000,00	
04	01	CABINE CHUVEIRO Produzido em polietileno de alta densidade medindo 2,30 m de altura, 1,10 m de largura, 1,20 m de comprimento, no peso de 75 kg. Contendo 01 (um) chuveiro elétrico e 01 (um) porta objetos.	R\$ 10.500,00	

Observação: é responsabilidade da empresa as instalações dos banheiros e limpeza diária com reposição de insumos, os banheiros devem estar instalados até dia 11 de novembro de 2026, as 12hs.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As instalações devem estar prontas dia 11 de novembro permanecendo até 16 de novembro.

A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

O transporte, a instalação, a alimentação da equipe e a desmontagem das estruturas locais, deverá ser feita conforme solicitação da CONTRATANTE (em locais a serem designados pela mesma), é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Os itens deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato.

A higienização e desodorização dos banheiros deve ser diária duas vezes ao dia bem como a reposição dos insumos (papel higiênico).

O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

Executar os serviços de acordo com as normas padrões.

Disponer de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.

Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.

Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 12 a 15 de Novembro relativos ao serviço prestado.

Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.

Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2078/2026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2026, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
- 2.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.
- 2.3. Disponer de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.
- 2.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.
- 2.5. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
- 2.6. Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.
- 2.7. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
- 2.8. Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 12 a 16 de Novembro relativos ao serviço prestado.
- 2.9. Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.
- 2.10. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
- 3.2. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
- 3.3. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
- 3.4. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo por meio do funcionário_____, matrícula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$** ----- (-----).

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
969	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(970)39.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2026 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2026.

EMPRESA CONTRATADA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 034/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura de banheiros químicos para o 4º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares/RS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:FD4138DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO D DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 297/2026
Pregão Eletrônico nº 109/2026.
Validade: 24/09/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONFEÇÃO DE CARDÁPIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2026, a empresa L. A. COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.980.249/0001-60, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
3	3	3.000	kg	Amido de milho, embalagem com no mínimo 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 7,59
4	4	1.000	kg	Arroz integral, de 1a qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,80
7	7	1.500	un	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,40
20	20	150	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Em pote plástico de no mínimo 400g, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 8 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 7,3333
22	22	1.000	un	Ervilha em conserva, em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 4,63
29	29	3.000	kg	Farinha de trigo especial integral, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 4,40
30	30	5.250	kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 5kg, conforme Termo de referência.	R\$ 2,64
31	31	4.000	kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	R\$ 8,80
33	33	150	cx	Filtro de papel para passar café nº103, cx com no mínimo 30 unidades.	R\$ 4,65
36	36	50	kg	Gelatina, embalagem de 1kg, sabor morango, cereja ou tuti-fruti, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 15,60
37	37	50	kg	Gelatina, embalagem de 1kg, sabor tangerina ou pêssego, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 18,00
38	38	50	kg	Gelatina, embalagem de 1kg, sabor uva, data de validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 15,00
40	40	750	cx	Leite longa vida integral, acondicionado em embalagens tetra park de 1 litro, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	R\$ 4,86
42	42	7.000	un	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 2,42
43	43	7.000	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 2,42

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:B871F377

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO D DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 297/2026
Pregão Eletrônico nº 109/2026.
Validade: 24/09/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONFEÇÃO DE CARDÁPIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2026, a empresa CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.537.297/0001-92, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
2	2	800	un	Amendoim descascado, com pele, data de validade de no mínimo 06 meses, embalagem de 500g.	R\$ 4,50
6	6	2.000	kg	Aveia em flocos, em embalagem plástica transparente de no mínimo 250 gramas, com solda reforçada, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 8,55
10	10	1.000	kg	Cacau em pó alcalino, em embalagem de 500g ou 1kg, isento de açúcares ou adoçantes, conforme Termo de referência.	R\$ 35,00
11	11	750	un	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 22,82
12	12	700	un	Canela em casca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.	R\$ 7,85
13	13	700	un	Canela moída em pó, sem adição de açúcar, em embalagem de no mínimo 20g, com validade de no mínimo 12 meses. Data de fabricação recente no ato de entrega.	R\$ 1,42
14	14	500	un	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 1,88
15	15	300	un	Chá de saquinho, embalagem com 15 unidades, sabores: maçã, erva doce, funcho, camomila e hortelã.	R\$ 1,75
16	16	60	un	Chimia de abóbora, embalagem de 1 kg.	R\$ 14,00
17	17	60	un	Chimia de uva, embalagem de 1 kg.	R\$ 14,00
18	18	1.250	kg	Chocolate em pó, sem açúcar, em embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 30,92
19	19	100	un	Cravo da índia em embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 13,00
23	23	30	un	Essência para bolo, baunilha, 30ml, validade 6 meses após a data da entrega.	R\$ 5,89
24	24	5.000	un	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no mínimo 350g, de 1º qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 2,98
25	25	300	kg	Farinha de arroz, em embalagem plástica contendo 1kg, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 12,00
26	26	1.600	kg	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1 kg, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 5,62
27	27	3.000	kg	Farinha de milho média, embalagem plástica contendo 1kg, data de validade mínima 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,17
28	28	150	un	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500g.	R\$ 6,84
32	32	36.000	un	Fermento químico, envelope de no mínimo 11g, embalagem de boa qualidade que garanta a conservação do produto, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 0,94
39	39	120	un	Leite condensado, 395g. De primeira qualidade, com boa consistência. Validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 5,46
44	44	2.000	un	Macarrão de arroz, tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	R\$ 9,00
46	46	400	un	Orégano em embalagem de no mínimo 100g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 4,25
49	49	90	un	Queijo ralado em flocos grossos, embalagem de 500g, validade mínima 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 45,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:C5A7DAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO D DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 297/2026
Pregão Eletrônico nº 109/2026.
Validade: 24/09/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONFEÇÃO DE CARDÁPIOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO conforme especificado abaixo:

Para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2026, a empresa L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.969.712/0001-19, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	1	19.000	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	R\$ 2,72
5	5	3.000	kg	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,60
8	8	300	pc	Bolacha doce (sortidas no mesmo pacote), embalagem com 400g	R\$ 3,73
9	9	120	pc	Bolacha, cream craker, salgada, em embalagem dupla, com no mínimo 400 gramas. Data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,67
51	51	5.000	kg	Sal moído, iodado , embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 1,22
55	55	4.000	un	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 3,21
56	11	2.250	un	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 28,00
57	18	3.750	kg	Chocolate em pó, sem açúcar, em embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	R\$ 30,00
58	30	15.750	kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 5kg, conforme Termo de referência.	R\$ 3,35

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:97450A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.977/2026
Processo Administrativo nº 313/2026
Pregão Eletrônico nº 118/2026
Contrato nº 209/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: GM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ELEITORES PARA AS ELEIÇÕES GERAIS 2026
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de R\$ R\$ 12.809,61 (doze mil e oitocentos e nove reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
2	2	336	km	Transporte de eleitores: ROTA 2	R\$ 8,05	R\$ 2.704,80
6	6	328	km	Transporte de eleitores: ROTA 6	R\$ 4,9527	R\$ 1.624,49
8	8	240	km	Transporte de eleitores: ROTA 8	R\$ 9,72	R\$ 2.332,80
11	11	182	km	Transporte de eleitores: ROTA 11	R\$ 10,48	R\$ 1.907,36
12	12	182	km	Transporte de eleitores: ROTA 12	R\$ 10,48	R\$ 1.907,36
13	13	240	km	Transporte de eleitores: ROTA 13	R\$ 9,72	R\$ 2.332,80

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:64259CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.977/2026
Processo Administrativo nº 313/2026
Pregão Eletrônico nº 118/2026
Contrato nº 208/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE GRATUITO DE ELEITORES PARA AS ELEIÇÕES GERAIS 2026
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de R\$ R\$ R\$ 18.300,08 (dezoito mil e trezentos reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	408	km	Transporte de eleitores: ROTA 1	R\$ 7,44	R\$ 3.035,52
3	3	256	km	Transporte de eleitores: ROTA 3	R\$ 9,43	R\$ 2.414,08
4	4	464	km	Transporte de eleitores: ROTA 4	R\$ 7,10	R\$ 3.294,40
5	5	248	km	Transporte de eleitores: ROTA 5	R\$ 9,57	R\$ 2.373,36
7	7	304	km	Transporte de eleitores: ROTA 7	R\$ 8,43	R\$ 2.562,72
9	9	320	km	Transporte de eleitores: ROTA 9	R\$ 7,97	R\$ 2.550,40
10	10	208	km	Transporte de eleitores: ROTA 10	R\$ 9,95	R\$ 2.069,60

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:EE8E797B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.495/2026

Processo Administrativo nº 528/2024

Pregão Eletrônico nº 185/2024

Contrato nº 6/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA

Objeto do contrato: AGROPECUÁRIA KUHN LTDA - ME

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de R\$ R\$ R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	6	15.000	km	Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12m³. Ano de fabricação não superior a cinco anos. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Sede em Triunfo.	R\$ 6,48	R\$ 97.200,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:A5AD6885

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES TRAMANDAÍ - 02 CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 (RETIFICAÇÃO)

Relatório de Gestão Fiscal															
Câmara de Vereadores de Tramandai - RS (Poder Legislativo)															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
CNPJ:															
Exercício: 2026															
Período de referência: 2º quadrimestre															
RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	12
													TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	702.384,17	549.453,04	463.753,70	1.196.218,71	616.610,63	831.046,77	775.164,53	696.143,68	828.815,00	853.541,36	802.282,92	589.040,65	8.904.455,16	0,00	
Pessoal Ativo	702.384,17	549.453,04	463.753,70	1.196.218,71	616.610,63	831.046,77	775.164,53	696.143,68	828.815,00	853.541,36	802.282,92	589.040,65	8.904.455,16	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	523.860,63	456.525,99	444.772,03	931.735,19	604.921,49	654.254,05	589.914,03	580.134,32	696.397,56	739.556,75	633.944,72	586.997,90	7.443.014,66	0,00	
Obrigações Patronais	178.523,54	92.927,05	18.981,67	264.483,52	11.689,14	176.792,72	185.250,50	116.009,36	132.417,44	113.984,61	168.338,20	2.042,75	1.461.440,50	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.473,52	13.036,53	0,00	185.002,33	0,00	2.186,16	364,36	0,00	0,00	1.521,20	15.554,65	8.347,36	236.486,11	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.473,52	13.036,53	0,00	185.002,33	0,00	2.186,16	364,36	0,00	0,00	1.521,20	15.554,65	8.347,36	236.486,11	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	691.910,65	536.416,51	463.753,70	1.011.216,38	616.610,63	828.860,61	774.800,17	696.143,68	828.815,00	852.020,16	786.728,27	580.693,29	8.667.969,05	0,00

RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal										DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal				
										Valor	% sobre a RCL Ajustada			
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal										-	-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										358.905.348,28				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)										0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)										0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										0,00				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										358.905.348,28				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										8.667.969,05	2,42			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										21.534.320,90	6,00			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										20.457.604,86	5,70			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										19.380.888,81	5,40			

RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Notas Explicativas										Valores				
										31/08/2026				
Notas Explicativas										-				
Notas Explicativas														

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal													
	Exercício em que Excedeu o Limite					Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte				
	No Quadrimestre/Semestre					Primeiro Período Seguinte				Segundo Período Seguinte				
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)			Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)		Limite (e) = (b-d)		% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)		Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-			-		-		-	-		-	-
Valores Percentuais														

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual		
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														
DTP em 2021 (XII) (%)														
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)						Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)								
						2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)						-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)														
% DTP (VIII / VII)														
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)														

RGF-Anexo 01 Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal														
Notas Explicativas												Valores		
												31/08/2026		

Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:E49D78E6

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM
A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

